



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE CORREIÇÃO

**CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA NOS OFÍCIOS DE 1º GRAU DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO ESTADO DE
PERNAMBUCO.**

NOVEMBRO DE 2016

Sumário

Disposições Preliminares	4
1. Atos Preparatórios da Inspeção	4
Das Atividades De Inspeção.....	4
2. Ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho Correicionados.....	4
1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru/PE	4
2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru-PE	11
1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina/PE	15
2º Ofício Geral da Procuradoria Do Trabalho no Município de Petrolina/PE	20
6º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região	26
7º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6.ª Região	41
8º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região	71
9º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região	93
10º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região	100
11º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região	112
12º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região	122
13º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região	151
14º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região	158
15º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região	167
16º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região	174
17º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região	186
18º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região	193
19º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6.ª Região	201
20º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6.ª Região	210
Constatações	229
3. Das Constatações Gerais e Específicas	229
3.1 Das Constatações Gerais	229
3.2 Das Constatações Específicas Por Unidade	238
Proposições da Corregedoria Nacional	257
4. Proposições da Corregedoria Nacional	257
Considerações Finais	260
5. Considerações Finais	260



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Disposições Preliminares

1. Atos Preparatórios da Correição

O Corregedor Nacional do Ministério Público, Dr. **Cláudio Henrique Portela do Rego**, por meio da Portaria CNMP-CN nº 194, de 29 de setembro de 2016, instaurou o processo de correição extraordinária em Ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho de Pernambuco, a fim de verificar, *in loco*, a regularidade e funcionamento dos serviços ministeriais, designando, então, os membros componentes da equipe, bem como os dias para a realização dos trabalhos. Foi instaurado no âmbito da Corregedoria Nacional do CNMP, o Procedimento de Inspeção nº **000421/2016-14**, para atuação e organização documental. A execução da correição deu-se conforme seu planejamento e foi realizada entre os dias 07 a 11 de novembro de 2016, por um total de 2 (dois) membros, a saber: os Procuradores do Trabalho, Dr. Januário Justino Ferreira e Dr. Erlan José Peixoto do Prado.

Das Atividades De Inspeção

2. Ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho Correicionados.

1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru/PE

DADOS GERAIS	
Órgão Inspeccionado	1º Ofício da Procuradoria do Trabalho no município de Caruaru/PE
Atribuições Do Órgão	Ofício Geral com atribuições nos municípios alcançados pela circunscrição territorial da PTM-Caruaru/PE
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	ULISSES DIAS DE CARVALHO
O membro assumiu o órgão em 5/12/2007, tendo iniciado suas atividades na Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru em 9/3/2016 (após remoção promovida pela portaria PGT nº 1093, de 16 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 242, de 18 de dezembro de 2015); reside na cidade de Caruaru, à Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, n. 60, apartamento 504-A, Indianópolis; nos últimos 6 meses participou dos seguintes cursos de aperfeiçoamento "A Nova Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência", entre 31/5/2016 a 2/6/2016, "Comunicação não violenta para gestores, modulo I", entre 8/6/2016 a 10/6/2016, "Desafios na responsabilização em cadeias produtivas e as novas faces do combate ao trabalho escravo", entre 19/7/2016 a	

21/7/2016, Comunicação não violenta para gestores, modulo II, entre 5/10/2016 a 7/10/2016, e concluiu o curso de Curso de Especialização “Direitos Humanos e Trabalho”, todos promovidos pela Escola Superior do Ministério Público da União; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não responde a qualquer procedimento administrativo disciplinar; responde habitualmente por outros Ofícios (integra a lista nacional de substituição remota, aprovada por meio da portaria PGT nº 423, de 23 de junho de 2016); cumulou os seguintes Ofícios nos últimos 6 meses: 16 a 31/3/2016, 1º Ofício de Petrolina/PE, 6 a 20/4, 1º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região, 2 a 20/5, 2º Ofício de Petrolina/PE, 11 a 20/7, 9º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, 24 a 31/7, 1º Ofício de Cáceres/MT, e 14 a 25/8, 1º Ofício de Petrolina/PE; foi substituído por outros membros em períodos de férias e licença-prêmio gozados em 2016; afastou-se de suas atividades nos períodos 11/2/2016 a 1/3/2016 (férias), 2/3/2016 a 8/3/2016 (licença-prêmio), 27/6/2016 a 8/7/2016 (licença-prêmio), 12/9/2016 a 1/10/2016 (férias); cumpre expediente das 8h30 às 14h30, de segunda a sexta-feira, na PTM-Caruaru, salvo quando desempenha atividades externas.

Observações: O membro é Coordenador da Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru/PE, portaria Procurador-Chefe da PRT6 n. 73, de 29/3/2016; integra o Grupo de Trabalho do Garimpo, vinculado à CONAETE, criado pela Portaria PGT n. 2, de 4/1/2016; integra o Grupo de Trabalho Arcos Dourados, vinculado à CONAFRET, criado pela Portaria PGT n. 747, de 17/9/2016; é Coordenador da Comissão Própria de Avaliação da Escola Superior do Ministério Público da União para a qual foi nomeado pela Portaria n. 33, de 16 de fevereiro de 2016, do Diretor-Geral da ESMPU; compôs até agosto/2016 a Comissão Permanente de Acompanhamento do Estágio Probatório – CPAEP nº 2, período 2, portaria Corregedoria-Geral do MPT n. 2, de 26/2/2016.

EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Qual o horário do atendimento ao público?	Horário de funcionamento da PTM-Caruaru, 8h30 às 14h30, de segunda a sexta-feira
Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses?	Sim. Integro a lista nacional de substituição remota, aprovada por meio da portaria PGT nº 423, de 23 de junho de 2016. Cumulei os seguintes Ofícios nos últimos 6 meses: 16 a 31/3/2016, 1º Ofício de Petrolina/PE, 6 a 20/4, 1º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região, 2 a 20/5, 2º Ofício de Petrolina/PE, 11 a 20/7, 9º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, 24 a 31/7, 1º Ofício de Cáceres/MT, e 14 a 25/8, 1º Ofício de Petrolina/PE
Recebeu colaboração nos últimos 6 meses?	Sim. Nos afastamentos decorrentes do gozo de férias e de licença-prêmio.
Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	Sim.
Caso positivo, indicar o período e o motivo:	Afastou-se de suas atividades nos períodos 11/2/2016 a 1/3/2016 (férias), 2/3/2016 a 8/3/2016 (licença-prêmio), 27/6/2016 a 8/7/2016 (licença-prêmio), 12/9/2016 a 1/10/2016 (férias)
Estrutura de pessoal no gabinete:	Um técnico e um analista.
Estrutura física do gabinete:	Gabinete composto de uma sala e banheiro, equipado com Mesas, armários, sofá, computador, dois monitores, impressora/copiadora, livros, acesso à internet wifi.
Sistema de arquivos:	MPT Digital.
Sistema de registro de	MPT Digital.

tramitação de processos/procedimentos:												
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	MPT Digital.											
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS												
PROCESSOS JUDICIAIS (parte e <i>custos legis</i>)												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
1.Saldo do mês anterior	4	4	4	4	4	4	4	8	13	10	10	9
2.Distribuídos no mês	0	4	0	1	2	0	7	16	2	3	3	12
3.Devolvidos no mês	0	8	0	1	2	0	3	19	10	6	3	0
4.Saldo do mês atual	4	0	4	4	3	4	8	5	5	7	10	21
5.Audiências judiciais/Sessões	0	5	4	1	0	0	2	5	0	5	8	7
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
1.Saldo do mês anterior	21	9	9	9	9	1	5	5	7	7	6	6
2.Distribuídos no mês	0	1	0	0	1	6	2	8	15	2	0	8
3.Devolvidos no mês	24	1	0	0	1	2	4	6	18	8	1	7
4.Saldo do mês atual	-3	9	9	9	9	5	3	7	4	1	5	7
5.Audiências judiciais/Sessões	4	2	6	0	0	0	1	4	3	1	2	3
Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsioneados no mês).												
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Notícias de fato distribuída	2	17	5	8	19	5	10	14	8	13	6	6
TAC firmado	0	0	1	2	3	1	2	1	1	1	9	7
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0

Arquivamento sem remessa	8	9	16	6	3	2	10	8	7	4	4	4
Arquivamento com remessa	4	1	2	4	0	0	2	3	0	0	0	19
Audiências Extrajudiciais	0	6	2	5	4	1	8	8	2	8	10	23
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Notícias de fato distribuída	12	32	6	11	11	9	23	25	21	16	23	16
TAC firmado	2	2	0	0	0	0	0	0	3	6	2	4
Ação Civil Pública Proposta	0	0	9	3	6	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem remessa	2	2	13	8	11	0	3	0	1	0	0	0
Arquivamento com remessa	4	0	0	6	5	6	3	4	3	15	3	10
Audiências Extrajudiciais	11	6	9	3	4	0	2	8	38	11	8	23
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Processos Judiciais (custos legis):	Com vista há mais de 30 dias:											0
	Com vista há mais de 6 meses:											0
	Com vista há mais de 12 meses:											0
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:											0
	Com vista há mais de 6 meses:											0
	Com vista há mais de 12 meses:											0
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):											0
	Fora do prazo para manifestação:											0
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias											1
	Em tramitação há mais de 30 dias											0
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:											7
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias											15
	Em tramitação há mais de 180 dias:											0
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:											34
	Em tramitação há mais de 1 ano:											35
Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses: 7												
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses: 2												
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses: 0												
Recursos interpostos nos últimos 12 meses: 1												

Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses: 4			
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	22	
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	70	
Recomendações feitas nos últimos 12 meses: 0			
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses: 7			
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses: 1			
Outras atividades de atuação: 25			
Critério de recebimento de feitos: Distribuição geral automática pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009			
Observações: todas as informações foram extraídas em 11/10/2016 do Sistema MPT Digital.			
DADOS COMPLEMENTARES			
Sugestões do Titular do Órgão do Ministério Público:		Maior centralização dos esforços em demandas com maior repercussão socioeconômica. Necessidade de homologação por parte da CCRMPT dos indeferimentos de abertura de inquérito civil e de procedimentos preparatórios e inquéritos civis que não tenham a mínima relevância para o desenvolvimento dos trabalhos do MPT.	
Experiências Inovadoras:		Seleção das empresas que mais empregam nos maiores municípios da área de abrangência da unidade ministerial e atuação ampla nessas empresas (verificação de cotas de PCD, de aprendizagem, de quantitativo de CATs emitidas e de benefícios sociais deferidos em decorrência de acidentes de trabalho etc.)	
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
IC	000228.2013.06.002-8	06/08/2013	REGULAR. Assumida a titularidade do feito, pelo Dr. Ulisses, em dezembro de 2015. Antes, atuou a Procuradora do Trabalho Maria Roberta Melo Komuro da Rocha. Após várias solicitações ao MTE, foi realizada inspeção fiscal, o que parece sugerir o próximo desfecho do IC. Há audiência designada com a inquirida.
IC	000005.2014.06.002-7	21/01/2014	REGULAR
IC	000166.2014.06.002-9	10/07/2014	REGULAR
IC	000510.2014.06.002-7	27/01/2015	IRREGULAR. Ausência de atos de investigação no período de

			03/06/2015 a 22/04/2016.
IC	000424.2015.06.002-4	17/12/2015	REGULAR
IC	000053.2016.06.002-2	18/02/2016	REGULAR
PP	000143.2016.06.002-2	03/05/2016	REGULAR
PROMO	000033.2012.06.002-1	07/02/2016	REGULAR. Atuação do MPT no combate ao trabalho infantil na feira livre do Município de Feira Nova.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. No referido Relatório Preliminar, de todos os procedimentos verificados, foi constatada a ocorrência de irregularidade no andamento do **Inquérito Civil 000510.2014.06.002-7**, tendo em vista a ausência de impulso processual no período de **03/06/2015 a 22/04/2016**. Ocorre, Excelência, que, conforme informado no item **DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, do tópico 2. *Ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho Correicionados*, do Relatório em questão, iniciei o exercício de minhas funções na PTM-Caruaru somente em **09/03/2016**, após regular processo de remoção promovido pela portaria PGT nº 1093, de 16 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 242, de 18 de dezembro de 2015, cuja cópia segue anexa. Dos autos do inquérito civil mencionado no Relatório Preliminar, observa-se que, em **11 de março de 2016**, a servidora Francisca Simone Melo dos Santos certificou o seguinte:

Certifico que o Exmo. Sr. Dr. Ulisses Dias de Carvalho, Procurador do Trabalho, removido para o 1º Ofício Geral da PTM de Caruaru/PE, iniciou o período de trânsito em 01/02/2016, com término dia 10/02/2016.

Em seguida, entrou no gozo de férias do dia 11/02/2016 ao dia 18/02/2016 e do dia 20/02/2016 ao dia 01/03/2016.

A posteriori, entrou em Licença Prêmio do dia 02/03/2016 ao dia 08/03/2016, e, por fim, gozou férias no dia 09/03/2016.

Assim, deu-se início as suas atividades nesta PTM em 10/03/2016, e, de ordem do Exmo. Sr. Procurador do Trabalho supracitado, faço estes autos conclusos para deliberação.

O referido é verdade. Dou fé.

Essa situação foi, inclusive, constatada pela própria equipe auxiliar desta Corregedoria Nacional quando da análise do **Inquérito Civil n. 000228.2013.06.002-8**, constante do quadro **PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS** do Relatório Preliminar, que, apesar de ter feito referência somente ao mês em que foi publicada a remoção (dezembro/2015), e não à data em que efetivamente me apresentei na Procuradoria do Trabalho no município de Caruaru, assim registrou a situação da aludida investigação: **REGULAR. Assumida a titularidade do feito, pelo Dr. Ulisses, em dezembro de 2015. Antes, atuou a Procuradora do Trabalho Maria Roberta Melo Komuro da Rocha.** Após várias solicitações ao MTE, foi realizada inspeção fiscal, o que parece sugerir o próximo desfecho do IC. Há audiência designada com a inquirida. (sublinhei)

De forma que, como se verifica, este Procurador do Trabalho não pode ser responsabilizado pela paralisação do feito **entre 03/06/2015** (data da audiência extrajudicial realizada com o investigado) e **09/03/2016** (fim dos períodos de férias/licença prêmio previamente autorizados após o período de trânsito decorrente da remoção para a PTM-Caruaru), pois, até então, o 1º Ofício da PTM-Caruaru/PE era titularizado pela Procuradora do Trabalho Maria Roberta Melo Komuro da Rocha, que, no mesmo processo de remoção, foi removida para a Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, com sede em Recife/PE. Consoante demonstram as cópias das telas do inquérito civil em questão (Anexo I), pode-se verificar que, após conclusão

do feito ao signatário desta manifestação, ocorrida em **11/03/2016**, houve prorrogação do prazo para conclusão do inquérito civil em **16/03/2016**. Nova conclusão em **28/03/2016**, após o que, em **22/04/2016**, foi determinada a intimação do investigado para apresentar manifestação escrita, que foi feita através da notificação requisitória expedida em **10/05/2016**. Diante da inércia do investigado, foi designada audiência extrajudicial no despacho de **22/08/2016**, notificação de audiência em **25/08/2016**, tendo a assentada sido realizada em **06/09/2016**. Documentos foram aportados aos autos em **20/09/2016**. Após análise, foram requisitados novos documentos no despacho de **30/09/2016**, notificação requisitória em **11/10/2016**. Diversos documentos complementares foram apresentados pelo investigado em **09/11/2016** e o feito concluso para análise em **14/01/2016**. Consta-se, pois, que, desde a redistribuição para este Procurador do Trabalho, a investigação vem tendo prosseguimento adequado, especialmente se considerarmos a quantidade de processos distribuídos aos Ofícios da PTM-Caruaru/PE e a quantidade de outras atribuições conferidas ao Titular do 1º Ofício da PTM-Caruaru/PE, conforme consta do item DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO do Relatório Preliminar desta Corregedoria Nacional. Por fim, calha consignar que este Procurador tem extrema preocupação com a atualidade e eficácia das investigações e confere prioridade aos feitos abertos antes de 2014. No caso específico do Inquérito Civil 000510.2014.06.002-7, consoante se pode verificar do sistema MPT Digital, a ele foi conferido destaque de prioridade (pequena estrela e nota no bloco de anotações ao lado do número do feito), conforme se pode depreender da imagem abaixo:

The screenshot shows the MPT Digital interface for process IC 000510.2014.06.002/7 - 63. The interface includes a navigation menu, a main content area with a star icon indicating priority, and a table of parts.

Tipo	Parte	Endereço	CPF/CNPJ	Sigilo	CNAE	AÇÕES
INQUERIDO	MUNICÍPIO DE CARUARU	PRAÇA SENADOR TEOTONIO VILELA, S/N Bairro CENTRO CARUARU/PE, CEP:55004-901	10.091.536/0001-13 MATRIZ	NÃO		[Ícone de edição]
DENUNCIANTE	Dados da parte sob sigilo (Clique aqui para visualizar)					SIM [Ícone de edição]

Para comprovar as alegações aqui expostas, segue abaixo o Anexo I, com cópias das telas de todo o inquérito civil em questão, e, em apartado, o Anexo II, com cópia do Diário Oficial da União que comprova o processo

de remoção que resultou na transferência deste Procurador do Trabalho para a PTM-Caruaru/PE. Ressalto que, caso seja necessário, cópia integral do Inquérito Civil nº 000510.2014.06.002/7, em formato .PDF, pode ser encaminhada a esta Corregedoria Nacional para comprovação do que foi aqui alegado. Não o faço nesta ocasião por entender que as cópias das telas que demonstram o andamento do aludido inquérito civil são suficientes para demonstrar as informações ora prestadas e por conta do tamanho do dito arquivo em .PDF, que, mesmo comprimido, supera 166.000 KB (o dito inquérito civil contém, até esta data, 1053 páginas), tornando impossível o seu envio por via eletrônica.

2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru-PE

DADOS GERAIS	
Órgão Inspeccionado	2º Ofício da Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru-PE
Atribuições Do Órgão	Ofício Geral com atribuições nos municípios alcançados pela circunscrição territorial da PTM-Caruaru-PE
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	JOSÉ ADÍLSON PEREIRA DA COSTA
<p>O membro assumiu o órgão em 05/12/2007, com início das atividades na PTM Caruaru em 16-10-2014 (remoção promovida pela Portaria PGT nº 401, de 02-07-2014); reside na cidade de Caruaru, na Av. Amazonas, 1040, AP 803, Bairro Universitário, CEP – 55.016-430, Caruaru-PE; nos últimos 06 meses participou de cursos de aperfeiçoamento (30-03-2016 a 01-04-2016, Alteração no CPC e Impactos na Atuação do MPT – Turma 1, pela ESMPU, em Brasília-DF; 31-08 a 02-09-2016 – Assédio Moral – ESPMU, em Brasília-DF); NÃO exerce o magistério; NÃO exerce a advocacia; NÃO respondeu e NÃO responde a procedimento administrativo disciplinar; NÃO responde cumulativamente por outro órgão, exceto nas férias e licença-prêmio do ofício 01 da PMT; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou das atividades (Congresso Nacional de Procuradores do Trabalho – 07 a 10-04-2016; FÉRIAS - 03 a 22-06-2016; FÉRIAS – 03-10 a 22-10-2016; Licença prêmio – 24-10 a 30-10-2016); foi substituído por outros membros em períodos de férias e licença-prêmio gozados em 2016; cumpre expediente das 8h30min às 17h, de segunda a sexta na PTM, exceto quando em atividade externa, como audiência judicial, inspeções e audiências públicas; acumulou o Ofício 01 da PTM Caruaru, nas férias e licenças (11-02-2016 a 01-03-2016, férias; 02-03-2016 a 08-03-2016, licença-prêmio; 27-06-2016 a 08-07-2016, licença-prêmio; 12-09-2016 a 01-10-2016, férias).</p>	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Qual o horário do atendimento ao público?	8h30min às 14h30min, horário de funcionamento da PTM Caruaru, embora haja audiências administrativas até 16h30min, vez que, pela manhã, a maioria dos advogados das empresas está em audiências judiciais.
Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses?	Sim. Ofício 01 da PTM Caruaru, nas férias e licenças-prêmio do titular.
Recebeu colaboração nos últimos 6 meses?	Não
Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	SIM

Caso positivo, indicar o período e o motivo:	Congresso Nacional de Procuradores do Trabalho – 07 a 10-04-2016; FÉRIAS - 03 a 22-06-2016; FÉRIAS – 03-10 a 22-10-2016; Licença prêmio – 24-10 a 30-10-2016											
Estrutura de pessoal no gabinete:	01 Técnico; 01 Analista; 01 Estagiário											
Estrutura física do gabinete:	12m ² - Sala, WC privativo, mesas, armários, computador com 2 monitores, impressora, copiadora, livros, acesso à internet wifi; há sala exclusiva para assessorial.											
Sistema de arquivos:	MPT DIGITAL – com remanescentes de alguns procedimentos com peças em meio físico											
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	MPT DIGITAL											
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	Raras vezes em que há acordo judicial com indenização por DMC, o controle é feito nos autos judiciais, com prestação de contas pelo beneficiário e tombamento de bens, no caso de entidade pública, como o MTE.											
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS												
PROCESSOS JUDICIAIS (parte e custos legis)												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
1.Saldo do mês anterior	0	0	1	1	4	4	3	3	2	3	4	5
2.Distribuídos no mês	0	1	2	7	1	3	2	1	7	6	13	10
3.Devolvidos no mês	0	1	5	5	1	4	2	2	8	5	12	11
4.Saldo do mês atual	0	0	-2	3	4	3	3	2	1	4	5	4
5.Audiências judiciais/Sessões	0	0	1	0	0	2	1	2	3	2	12	3
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
1.Saldo do mês anterior	5	6	2	1	2	4	2	2	5	11	13	16
2.Distribuídos no mês	13	5	2	5	4	5	6	19	15	7	8	30
3.Devolvidos no mês	14	7	2	3	3	4	8	20	14	0	6	16
4.Saldo do mês atual	4	4	2	3	3	5	0	1	6	18	15	30
5.Audiências judiciais/Sessões	5	4	0	3	3	7	2	4	4	0	7	4
Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).												
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS												

PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Notícias de fato distribuída	0	19	29	20	7	18	17	13	24	7	11	12
TAC firmado	0	0	10	13	5	2	7	3	6	0	0	1
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	1	1	1	1	1	1	2	3	1
Arquivamento sem remessa	0	1	3	3	0	7	5	9	8	8	8	3
Arquivamento com remessa	0	0	1	15	8	6	7	7	3	8	9	1
Audiências Extrajudiciais	0	0	30	29	23	21	35	27	29	3	18	7
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Notícias de fato distribuída	8	20	18	14	20	16	9	26	23	18	18	16
TAC firmado	5	6	8	3	3	5	3	0	11	3	12	5
Ação Civil Pública Proposta	0	2	1	5	0	1	1	2	0	1	2	14
Arquivamento sem remessa	3	5	3	22	4	14	12	8	7	19	6	23
Arquivamento com remessa	12	11	7	7	4	5	15	4	2	9	1	13
Audiências Extrajudiciais	30	24	12	11	28	16	20	28	34	18	50	28
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Processos Judiciais (custos legis):	Com vista há mais de 30 dias:	0										
	Com vista há mais de 6 meses:	0										
	Com vista há mais de 12 meses:	0										
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	1										
	Com vista há mais de 6 meses:	0										
	Com vista há mais de 12 meses:	0										
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0										
	Fora do prazo para manifestação:	0										
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	0										
	Em tramitação há mais de 30 dias	0										
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	3										
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	0										
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0										

Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	33	
	Em tramitação há mais de 1 ano:	3	
Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses: 32			
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses: 2			
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses: 0			
Recursos interpostos nos últimos 12 meses: 7			
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses: 5			
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	66	
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	110	
Recomendações feitas nos últimos 12 meses: 0			
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses: 11			
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses: 2			
Outras atividades de atuação: 26			
Critério de recebimento de feitos: Distribuição geral automática pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009			
Observações: informações extraídas do MPT DIGITAL em 15-10-2016			
DADOS COMPLEMENTARES			
Sugestões do Titular do Órgão do Ministério Público:	Permissão para atuar por setor-atividade econômica, atacando os problemas específicos de cada setor, mediante planejamento de ações, tendo as denúncias papel de indicadores de problemas e banco de dados.		
Experiências Inovadoras:	Atuação de ofício, com instauração de PROMOS, audiência públicas em conjunto com Sindicatos, Justiça do Trabalho, MTE, Conselhos Profissionais, DETRAN etc., em face de auto escolas, academias de ginástica, lavanderias, cursos técnicos e livres, e sistema S para o caso de aprendizagem em transportes; atuação em conjunto com Conselhos Profissionais de Contabilidade, Economia e Administração, Faculdades, CIEE, IEL e outros, no combate a estágios fraudulentos; atuação em facções..		
Observações (Outras Atividades De Atuação):			
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
IC	000046.2015.06.002-2	19/02/2015	REGULAR
IC	000240.2015.06.002-7	07/07/2015	REGULAR
IC	000014.2016.06.002-7	11/02/2016	REGULAR
PP	000418.2015.06.002-2	20/12/2015	REGULAR.

			Houve assinatura de TAC, em fevereiro de 2016; portanto, dentro do período correto de tramitação do PP. Embora o PP conste como ativo, após 11 meses de tramitação, trata-se, na verdade, de processo em acompanhamento.
PROMO	000016.2015.06.002-8	16/01/2015	REGULAR

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. *O Membro informou não ter informações complementares a serem prestadas, considerando que todos os procedimentos correccionados de seu Ofício foram considerados regulares pela Corregedoria.*

1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina/PE

DADOS GERAIS	
Órgão Inspeccionado	1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho Municipal de Petrolina/PE
Atribuições Do Órgão	
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	GUSTAVO LUÍS TEIXEIRA DAS CHAGAS
<p>O membro assumiu o órgão em 28/09/2013 (lotação provisória); reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses participou de cursos de aperfeiçoamento da ESMPU que ocorreu entre os dias 16 à 18 de agosto (saúde e segurança dos profissionais de limpeza urbana); não exerce o magistério; não exerce advocacia; não respondeu nem responde a procedimento administrativo disciplinar; substituiu o 2º ofício geral da PRT6, em 29/08/2016 à 18/09/2016; o 1º ofício geral da RT6, em 14/11/2016 à 02/12/2016; nos últimos 06 meses se afastou das atividades de 22/06/2016 a 01/07/2016 e de 18/08/2016 a 26/08/2016, ambas férias; cumpre expediente das 08:30 às 15:45 (atualmente, em virtude do horário reduzido da Procuradoria onde os aparelhos de ar-condicionado são desligados).</p>	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Qual o horário do atendimento ao público?	08:00 às 15hs45min
Respondeu por outro (s) órgão (s), cumulativamente, nos últimos seis meses?	não
Recebeu colaboração nos últimos 6 meses?	?

Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	sim											
Caso positivo, indicar o período e o motivo:	22/06/2016 a 01/07/2016 (férias) 18/08/2016 a 26/08/2016 (férias)											
Estrutura de pessoal no gabinete:	2 analistas											
Estrutura física do gabinete:	Muito boa											
Sistema de arquivos:	MPT Digital											
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	MPT Digital											
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	MPT Digital											
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS												
PROCESSOS JUDICIAIS (parte e custos legis)												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
1.Saldo do mês anterior	6	9	8	17	31	16	17	26	12	22	10	16
2.Distribuídos no mês	6	2	56	44	33	23	48	46	61	60	73	55
3.Devolvidos no mês	2	4	85	70	118	52	108	122	108	144	109	121
4.Saldo do mês atual	10	7	-21	-9	-54	-13	-43	-50	-35	-62	-26	-50
5.Audiências judiciais/Sessões	4	1	1	1	3	5	5	1	4	7	6	4
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
1.Saldo do mês anterior	17	14	16	15	10	10	12	13	13	5	5	16
2.Distribuídos no mês	47	80	63	2	55	54	66	95	41	108	142	50
3.Devolvidos no mês	95	134	105	12	89	82	102	151	77	183	212	81
4.Saldo do mês atual	-31	-40	-26	5	-24	-18	-24	-43	-23	-70	-65	-15
5.Audiências judiciais/Sessões	5	5	4	0	2	0	4	6	6	2	6	3

Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).

PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Notícias de fato distribuída	22	22	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
TAC firmado	5	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	3	2	1	0	0
Arquivamento sem remessa	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento com remessa	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências Extrajudiciais	12	11	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Notícias de fato distribuída	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15
TAC firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil Pública Proposta	0	0	10	3	6	1	1	4	3	3	3	1
Arquivamento sem remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Arquivamento com remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências Extrajudiciais	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Processos Judiciais (custos legis):	Com vista há mais de 30 dias:	0										
	Com vista há mais de 6 meses:	0										
	Com vista há mais de 12 meses:	0										
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0										
	Com vista há mais de 6 meses:	0										
	Com vista há mais de 12 meses:	0										

Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0	
	Fora do prazo para manifestação:	0	
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	0	
	Em tramitação há mais de 30 dias	0	
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	0	
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	1	
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0	
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	36	
	Em tramitação há mais de 1 ano:	5	
Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses: 33			
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses: 2			
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses: 0			
Recursos interpostos nos últimos 12 meses: 0			
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses: 1			
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	8	
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	14	
Recomendações feitas nos últimos 12 meses: 0			
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses: 0			
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses: 0			
Outras atividades de atuação: 0			
Critério de recebimento de feitos: Distribuição geral automática pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009			
<p>Observações: Todos os dados informados nas tabelas acima foram extraídas do MPT Digital em 18/10/2016, sendo que correspondem ao 1º Ofício Geral da PTM de Petrolina/PE o qual, embora seja o membro titular, não está nele exercendo suas atribuições; a bem da verdade, desde novembro de 2014 encontra-se em exercício provisório na PRT 6ª Região, atualmente ocupando o 5º Ofício Geral da PRT6ª Região (ofício deslocado para o 2º grau). Desse modo, todas as informações e movimentações referentes ao período citado (de novembro/2014 até a presente data) são relacionados ao 1º Ofício Geral da PTM de Petrolina/PE e não são de responsabilidade do membro, tendo apenas transcrito os dados extraídos do MPT Digital para efeito de preenchimento deste relatório correicional.</p>			
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
CP	000596.2012.06.000-6	25/01/2012	Trata-se de Carta Precatória derivada do Inquérito Civil n. 54.2007.05.003/8, em trâmite na PTM de Juazeiro/BA, com o propósito de verificar, junto à PRT6 – sede, o cumprimento do TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA – TAC n.

			920110310/2011. Detectamos que várias providências vêm sendo tomadas nesses sentido, como requisições de documentos, realização de audiências, oitivas de trabalhadores, requisição de ação fiscal e outras medidas Ministeriais. Mesmo longeva a tramitação, consideramos regular o procedimento.
PAJ	000082.2006.06.001/3	06/12/2006	Procedimento de Acompanhamento da ACP N. 0030200-21.2006.5.06.0411, ora com decisão em fase de execução e com recursos, interpostos pelos réus, em tramitação no TST.
IC	000014.2015.06.001-1	08/01/2015	Regular
IC	000171.2015.06.001-6	15/06/2015	Regular
IC	000315.2015.06.001/4	05/11/2015	Regular
IC	000365.2015.06.001/0	17/12/2015	Regular
PROMO	000207.2015.06.001/1	30/07/2015	Regular. Trata-se de procedimento voltado à implementação de políticas públicas pelo Município de Jatobá com o propósito de promover o combate ao trabalho de criança e adolescente.
IC	000196.2016.06.001/5	24/08/2016	Regular
IC	000230.2016.06.001/1	21/09/2016	Regular
NF	000259.2016.06.001/3	28/10/2016	Regular

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. O membro pede que sejam feitas as seguintes correções: *Às fls. 8 do relatório preliminar, consta no item "Respondeu por outro (s) órgão (s), cumulativamente, nos últimos seis meses?" NÃO. Entretanto, este membro substituiu o 2º ofício geral da PRT6, em 29/08/2016 à 18/09/2016; o 1º ofício geral da RT6, em 14/11/2016 à 02/12/2016, ambos em razão de férias dos seus membros titulares; Ainda às fls. 08, consta no item "Recebeu colaboração nos últimos 6*

meses?" "?". Entretanto a resposta deverá ser substituída por " Sim. No afastamento decorrente do gozo de férias"

Alteração realizada conforme requerido.

2º Ofício Geral da Procuradoria Do Trabalho no Município de Petrolina/PE

DADOS GERAIS	
Órgão Inspeccionado	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PETROLINA
Atribuições Do Órgão	
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	VANESSA PATRIOTA DA FONSECA
<p>O membro assumiu o órgão em 01/09/2008; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses participou de curso de aperfeiçoamento sobre o Novo CPC na ESMPU; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu nem responde a procedimento administrativo disciplinar; não responde cumulativamente por outro órgão, mas substitui o Ofício 1 Vago de Petrolina quinze dias por mês desde fevereiro de 2016; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses não se afastou das atividades, tendo apenas gozados duas férias; cumpre expediente sem horário certo porque a PTM abrange quase todo o sertão de Pernambuco sendo necessária a realização de muitas viagens para audiências e inspeções. Quando não há atividade externa, chega na PTM às 8h, mas termina o serviço em horário variável (17h, 18h, 20h etc).</p>	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Qual o horário do atendimento ao público?	8h às 14h
Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses?	Substituo o Ofício 1 Vago de Petrolina (o membro está lotado provisoriamente na sede da PRT/6) quinze dias por mês desde fevereiro de 2016.
Recebeu colaboração nos últimos 6 meses?	não
Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	Apenas em virtude de férias
Caso positivo, indicar o período e o motivo:	02 a 21 de maio de 2016 e 12 de setembro a 1º de outubro
Estrutura de pessoal no gabinete:	Uma analista processual, um técnico e uma estagiária
Estrutura física do gabinete:	Excelente. Gabinete amplo, com banheiro, mobiliário novo, computador, dois monitores, impressora etc.

Sistema de arquivos:	MPT Digital. Os legados físicos são arquivados na Secretaria											
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	MPT Digital											
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	Pelo MPT Digital											
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS												
PROCESSOS JUDICIAIS (parte e custos legis)												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
1.Saldo do mês anterior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
2.Distribuídos no mês	4	0	2	0	0	0	0	14	4	3	2	13
3.Devolvidos no mês	4	0	2	0	0	0	0	14	4	3	1	1
4.Saldo do mês atual	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	13
5.Audiências judiciais/Sessões	3	1	3	1	3	3	7	0	5	1	0	1
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
1.Saldo do mês anterior	13	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0
2.Distribuídos no mês	0	0	1	0	0	1	0	27	5	21	10	12
3.Devolvidos no mês	13	0	1	0	0	1	0	27	1	25	10	11
4.Saldo do mês atual	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	1
5.Audiências judiciais/Sessões	4	0	0	2	2	2	4	15	12	0	0	40
Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).												
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Notícias de fato distribuída	24	11	9	5	25	5	8	23	17	19	10	6
TAC firmado	3	2	3	6	1	3	5	0	6	1	1	0
Ação Civil Pública Proposta	1	2	0	1	0	1	2	0	0	0	0	2

Arquivamento sem remessa	8	13	8	15	3	11	9	5	5	12	4	8
Arquivamento com remessa	2	8	7	2	2	3	8	2	2	3	3	1
Audiências Extrajudiciais	20	4	15	14	9	19	17	5	17	5	1	0
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Notícias de fato distribuída	5	37	8	10	10	7	9	23	13	10	7	4
TAC firmado	5	0	0	0	1	2	1	0	1	6	4	0
Ação Civil Pública Proposta	0	0	7	3	8	2	7	0	1	3	0	1
Arquivamento sem remessa	6	4	10	6	14	7	9	5	4	8	2	4
Arquivamento com remessa	4	3	1	8	5	1	1	2	5	3	1	2
Audiências Extrajudiciais	20	0	0	6	16	11	12	5	11	17	16	14
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Processos Judiciais (custos legis):	Com vista há mais de 30 dias:											0
	Com vista há mais de 6 meses:											0
	Com vista há mais de 12 meses:											0
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:											0
	Com vista há mais de 6 meses:											0
	Com vista há mais de 12 meses:											0
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):											0
	Fora do prazo para manifestação:											0
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias:											0
	Em tramitação há mais de 30 dias:											0
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:											01
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias:											01
	Em tramitação há mais de 180 dias:											0
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:											15
	Em tramitação há mais de 1 ano: 5											05
Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses: 33												
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses: 07												
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses: 01												

Recursos interpostos nos últimos 12 meses: 02			
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses: 0			
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	14	
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	19	
Recomendações feitas nos últimos 12 meses: 02			
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses: 14			
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses: 01			
Outras atividades de atuação: 29			
Critério de recebimento de feitos: Distribuição geral automática pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecido pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009.			
Observações:			
<p>PROCESSOS JUDICIAIS (parte e custos legis): os dados, mês a mês, foram obtidos no MPT Digital na aba Judicial – consultas – Mapa Produtividade 1º Grau, tendo em vista que as informações contidas na aba Extrajudicial – consultas – Dados para Inspeção CNMP-Estatísticas não fornece informações coerentes, ou seja, apresenta erros; apenas os dados constantes no campo de audiências judiciais/sessões foram extraídos na aba Extrajudicial – consultas – Dados para Inspeção CNMP-Estatísticas, mês a mês;</p> <p>PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS: os dados, mês a mês, foram obtidos no MPT Digital na aba Extrajudicial – consultas – Dados para Inspeção CNMP. Estatísticas; as informações foram posicionadas logo após os dois pontos de cada solicitação, tendo em vista que os campos em branco ao lado não estão tabulados corretamente. Veja que existem campos com duas solicitações mas com apenas uma célula para colocação das informações;</p> <p>EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: os dados solicitados foram obtidos, em sua totalidade, no MPT Digital na aba Extrajudicial – consultas – Dados para Inspeção CNMP-Informações sobre feitos;</p> <p>Os dados extraídos do campo "dados para inspeção da corregedoria" no MPT Digital, de onde obtivemos os dados para preenchimento do formulário, não batem com os dados do campo "relatório sintético por procurador". Por exemplo, fizemos constar 19 TAC em acompanhamento porque é o que consta de "dados para inspeção da corregedoria". Mas, conforme o "relatório sintético por procurador", tenho, de fato 24 TAC em acompanhamento.</p>			
DADOS COMPLEMENTARES			
Sugestões do Titular do Órgão do Ministério Público:			
Experiências Inovadoras:		Força-tarefa no polo gesseiro do Araripe que inspecionou cerca de 70 empresas e deu origem à 66 ACP firmadas entre dezembro de 2015 e outubro de 2016 nos dois Offícios.	
Observações (Outras Atividades De Atuação):		Exerço a Gerência Nacional do Projeto Alta Tensão da CONAFRET. Participo do GT de Facções da CONAFRET e do GT de Agrotóxicos da CODEMAT. Exerço a coordenação da PTM de Petrolina e a Coordenação Regional da CONAFRET. Participo do Projeto de Combate às irregularidades Trabalhistas em Escritórios de Advocacia da PRT/6.	
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA

IC	000310.2014.06.001/0	30/10/2014	Regular. A atuação Ministerial nos autos do procedimento, o mais longo ainda sem solução no 2º Ofício Geral da PTM, mostra-se devida e efetiva. Pode-se constatar, inclusive, que, para efetivar as investigações, já foi até mesmo ajuizada ação cautelar para exibição de documentos.
IC	000048.2015.06.001/5	29/01/2015	Regular
IC	000230.2015.06.001/9	08/09/2015	Regular
IC	000203.2016.06.001/9	30/08/2016	Regular
IC	000254.2016.06.001/1	20/10/2016	Regular
NF	000070.2016.06.001/5	10/03/2016	Irregular. A Notícia de Fato foi instaurada em 10/03/2016, mas houve conflito negativo de atribuições, suscitado pela procuradora VANESSA PATRIOTA DA FONSECA, lotada na PTM no Município de Petrolina, em face do procurador FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JÚNIOR, com atuação na PTM no Município de Limoeiro do Norte. A situação foi resolvida pela CCR/MPT, que, em decisão proferida em 22/03/2016, reconheceu que a atribuição investigativa dos fatos cabia ao último. Conquanto permaneça ativa no 2º Ofício Geral da PTM de Petrolina, a NF já tramita junto ao Ofício Vago n.01 - PTM de Limoeiro do Norte, sob a forma do Inquérito Civil n. 000014.2014.07.003/4, de modo que já deveria ser baixada junto a este Órgão Ministerial. A irregularidade detectada, frisa-se, é meramente formal.
PP	000116.2016.06.001/7	05/05/2016	Regular
PROMO	000292.2012.06.001/7	03/12/2012	Regular. Trata-se de procedimento que tem por propósito a implementação de políticas públicas visando a proteção de crianças e adolescentes que trabalham

			informalmente em logradouros públicos de São José do Belmonte.
PROMO	000179.2013.06.001/1	14/08/2013	Trata-se de procedimento que tem por propósito a implementação de políticas públicas visando a proteção de crianças e adolescentes que trabalham informalmente em logradouros públicos de Trindade.
PROMO	000192.2013.06.001/1	10/09/2013	Trata-se de procedimento que tem por propósito a implementação de políticas públicas visando a proteção de crianças e adolescentes que trabalham informalmente em logradouros públicos de Petrolândia
IC	000048.2008.06.001/1	31/10/2008	Regular. Trata-se de Inquérito Civil com investigações já solucionadas, no qual foi firmado TAC em 21/02/2012. Várias medidas Ministeriais, como pedido de fiscalização pelo MTE e requisição de documentos, dentre outras, já foram tomadas visando a verificação do cumprimento do citado acordo.
IC	000300.2009.06.001/2	14/04/2009	Regular. Trata-se de Inquérito Civil com investigações já solucionadas, no qual foi firmado TAC em 15/02/2012. Em 21/09/2016 foi ajuizada ação de execução pelo descumprimento do TAC firmado nos autos.
IC	000112.2011.06.001/8	03/06/2011	Regular. Trata-se de Inquérito Civil com investigações já solucionadas, no qual foi firmado TAC em 14/12/2011. Várias medidas Ministeriais, e por diversas vezes, como pedido de fiscalização pelo MTE e requisição de documentos, dentre outras, já foram tomadas visando a verificação do cumprimento do citado acordo.
IC	000155.2013.06.001/1	01/08/2013	Regular. Trata-se de Inquérito

			Civil com investigações já solucionadas, no qual foi firmado TAC em 05/02/2014. Várias medidas Ministeriais, como pedido de fiscalização pelo MTE e requisição de documentos, dentre outras, já foram tomadas visando a verificação do cumprimento do citado acordo.
--	--	--	--

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. *“Em atenção ao relatório preliminar da Corregedoria do CNMP, informo que apenas um procedimento analisado pertencente ao Ofício que titularizo foi considerado irregular. Trata-se da NF 000070.2016.06.001/5. Ocorre que, conforme atestado pelo próprio relatório da Corregedoria, a irregularidade foi meramente formal. Vejamos o que diz o relatório: “A Notícia de Fato foi instaurada em 10/03/2016, mas houve conflito negativo de atribuições, suscitado pela procuradora VANESSA PATRIOTA DA FONSECA, lotada na PTM no Município de Petrolina, em face do procurador FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JÚNIOR, com atuação na PTM no Município de Limoeiro do Norte. A situação foi resolvida pela CCR/MPT, que, em decisão proferida em 22/03/2016, reconheceu que a atribuição investigativa dos fatos cabia ao último. Conquanto permaneça ativa no 2º Ofício Geral da PTM de Petrolina, a NF já tramita junto ao Ofício Vago n.01 - PTM de Limoeiro do Norte, sob a forma do Inquérito Civil n. 000014.2014.07.003/4, de modo que já deveria ser baixada junto a este Órgão Ministerial. A irregularidade detectada, frisa-se, é meramente formal.” Como visto, após a decisão que reconheceu a atribuição de membro lotado na PRT/7 para presidir o inquérito civil, determinei o encaminhamento dos autos àquela Regional certa de que tal providência já teria o condão de, automaticamente, ocasionar a baixa do procedimento no 2º Ofício Geral da PTM de Petrolina. Após a correção, providenciei o arquivamento dos autos.*

6º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região

DADOS GERAIS	
Órgão Inspeccionado	6º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região
Atribuições Do Órgão	Ofício Geral com atribuições nos municípios alcançados pela circunscrição territorial da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região.
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	JORGE RENATO MONTANDON SARAIVA
O membro assumiu o órgão em 24/04/2001; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento, pois encontra-se de licença para tratar de interesses particulares; exerce o magistério no CERS Cursos Online na Rua do Cupim, nº 44, Graças, Recife-PE; Não exerce a advocacia; Não respondeu a procedimento administrativo disciplinar; Não responde cumulativamente por outro órgão; foi substituído por outros Membros em períodos de licença-prêmio e férias gozadas em 2015 e férias e licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares em 2016; Afastou-se das atividades nos períodos de 01/07/2015 a 27/11/2015 (Licença-prêmio); 30/11/2015 a 29/12/2015 (férias – 2º período de 2015); 07/01/2016 a	

05/02/2016 (férias – 1º período de 2016); 08/02/2016 a 08/03/2016 (férias – 2º período de 2016); e de 09/03/2016 a 08/03/2018 afastado do exercício de suas atribuições funcionais por licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares, nos termos da Portaria PGT nº 269, de 14 de abril de 2016; Não cumpre expediente em razão da licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares.

Observações: O Procurador do Trabalho titular do Ofício inspecionado esteve afastado de suas atividades institucionais de 07/01/2016 a 05/02/2016 (férias – 1º período de 2016) e de 08/02/2016 a 08/03/2016 (férias – 2º período de 2016), encontrando-se atualmente no gozo de licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares, no período de 09/03/2016 a 08/03/2018, nos termos da Portaria PGT nº 269, de 14 de abril de 2016. O Membro vem sendo substituído por outros membros em período de férias e licença:

1º a 15.08.2015 - Dr. Marcelo Crisanto Souto Maior (Portaria nº 129, de 30 de julho de 2015);
16 a 31.08.2015 - Dra. Lorena Pessoa Bravo (Portaria nº 134, de 30 de julho de 2015);
1º a 15.10.2015 - Dra. Janine Rego de Miranda (Portaria nº 175, de 24 de setembro de 2015);
16 a 31.10.2015 - Dra. Melícia Alves de Carvalho Mesel (Portaria nº 176, de 24 de setembro de 2015);
01 a 15.11.2015 - Dra. Débora Tito Farias (Portaria nº 203, de 23 de outubro de 2015);
16 a 30.11.2015 - Dra. Jailda Eulídia da Silva Pinto (Portaria nº 204, de 26 de outubro de 2015);
01 a 15.12.2015 - Dra. Janine Rego de Miranda (Portaria nº 239, de 30 de novembro de 2015);
16 a 19.12.2015 - Dr. Chafic Krauss Daher (Portaria nº 240, de 30 de novembro de 2015);
07 a 21.01.2016 - Dra. Janine Rego de Miranda (Portaria nº 254, de 14 de Dezembro de 2015);
22 a 31.01.2016 - Dr. Chafic Krauss Daher (Portaria nº 255, de 14 de Dezembro de 2015);
22 a 31.01.2016 - Dr. Chafic Krauss Daher (Portaria nº 21, de 20 de Janeiro de 2016);
01 a 05.02.2016 – Dra Lorena Pessoa Bravo (Portaria nº 7, de 20 de Janeiro de 2016 que foi alterada pela Portaria nº 25 de 28 de Janeiro de 2016, passando a substituir o 6º Ofício o Dr. Chafic Krauss Daher);
08 a 22.02.2016 - Dr. Rogério Sitônio Wanderley (Portaria nº 8, de 20 de Janeiro de 2016);
23 a 29.02.2016 - Dr. Chafic Krauss Daher (Portaria nº 9, de 20 de Janeiro de 2016 que foi alterada pela Portaria nº 26 de 28 de Janeiro de 2016, passando a substituir o 6º Ofício a Dra. Débora Tito Farias);
01 a 15.03.2016 - Dr. Rogério Sitônio Wanderley (Portaria nº 39, de 26 de fevereiro de 2016);
16 a 31.03.2016 - Dr. Marcelo Crisanto Souto Maior (Portaria nº 40, de 26 de fevereiro de 2016);
01 a 15.04.2016 - Dr. Rogério Sitônio Wanderley (Portaria nº 65, de 29 de março de 2016);
16 a 30.04.2016 - Dra. Lorena Pessoa Bravo (Portaria nº 66, de 29 de março de 2016);
02 a 18.05.2016 - Dr. Rogério Sitônio Wanderley (Portaria nº 83, de 26 de abril de 2016);
19 a 31.05.2016 – Dra. Jailda Eulídia da Silva Pinto (Portaria nº 84, de 26 de abril de 2016);
01 a 15.06.2016 – Dra. Livia Viana de Arruda (Portaria nº 102, de 31 de maio de 2016);
16 a 30.06.2016 - Dr. Chafic Krauss Daher (Portaria nº 103, de 31 de maio de 2016);
01 a 15.07.2016 - Dra. Lorena Pessoa Bravo (Portaria nº 122, de 28 de junho de 2016);
16 a 31.07.2016 - Dr. Rogério Sitônio Wanderley (Portaria nº 123, de 28 de junho de 2016);
01 a 15.08.2016 - Dra. Débora Tito Farias (Portaria nº 143, de 21 de julho de 2016);
16 a 24.08.2016 - Dra. Jailda Eulídia da Silva Pinto (Portaria nº 144, de 21 de julho de 2016);
25 a 31.08.2016 - Dra. Janine Rego de Miranda (Portaria nº 145, de 21 de julho de 2016);
01 a 15.09.2016 – Dra. Gabriela Tavares Miranda Maciel (Portaria nº 168, de 26 de Agosto de 2016);
16 a 30.09.2016 - Dra. Livia Viana de Arruda (Portaria nº 169, de 26 de Agosto de 2016);
03 a 17.10.2016 - Dr. Rogério Sitônio Wanderley (Portaria nº 186, de 22 de Setembro de 2016);

18 a 31.10.2016 - Dra. Gabriela Tavares Miranda Maciel (Portaria nº 187, de 22 de Setembro de 2016).												
Contudo, por equívoco, foram mantidos os registros, no MPT Digital, de algumas audiências judiciais no mencionado período, embora tenham elas sido realizadas pelos Membros que atuaram em substituição.												
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Qual o horário do atendimento ao público?	Não cumpre expediente em razão da licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares.											
Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses?	Não											
Recebeu colaboração nos últimos 6 meses?	Sim. Nos afastamentos decorrentes do gozo de férias, licença-prêmio e licença para tratar de assuntos particulares.											
Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	Sim											
Caso positivo, indicar o período e o motivo:	Afastou-se de suas atividades nos seguintes períodos: 01/07/2015 a 27/11/2015: Licença-prêmio; 30/11/2015 a 29/12/2015: férias – 2º período de 2015; 07/01/2016 a 05/02/2016: férias – 1º período de 2016; 08/02/2016 a 08/03/2016: férias – 2º período de 2016; 09/03/2016 a 08/03/2018: licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares, nos termos da Portaria PGT nº 269, de 14 de abril de 2016.											
Estrutura de pessoal no gabinete:	Procurador do Trabalho: Jorge Renato Montandon Saraiva Assessora Jurídica: Paula Frassinetti Soares de Carvalho Toscano Estagiária: Larissa Soares Pinto											
Estrutura física do gabinete:	Gabinete composto de duas salas (gabinete e assessorial), equipadas com mesas, armários, três computadores com dois monitores, duas impressoras, um scanner, livros e acesso à internet.											
Sistema de arquivos:	MPT Digital											
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	MPT Digital											
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	MPT Digital											
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS												
PROCESSOS JUDICIAIS (parte e custos legis)												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
1.Saldo do mês anterior	10	10	8	9	8	8	8	10	12	5	7	10
2.Distribuídos no mês	2	3	3	2	2	1	2	4	1	2	5	1

3.Devolvidos no mês	3	2	1	3	2	1	0	1	7	0	2	0
4.Saldo do mês atual	9	11	10	8	8	8	10	13	6	7	10	11
5.Audiências judiciais/Sessões	2	2	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
1.Saldo do mês anterior	10	9	10	10	10	11	11	13	14	10	10	10
2.Distribuídos no mês	4	1	0	0	1	0	2	0	4	0	0	0
3.Devolvidos no mês	4	2	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0
4.Saldo do mês atual	10	8	10	10	11	11	13	13	9	10	10	10
5.Audiências judiciais/Sessões	1	0	0	0	0	0	0	2	0	1	1	3
Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).												
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Notícias de fato distribuída	23	26	24	15	19	16	23	14	13	11	17	10
TAC firmado	2	4	1	0	0	0	0	0	1	2	0	0
Ação Civil Pública Proposta	3	0	1	0	0	0	0	0	0	2	0	0
Arquivamento sem remessa	12	7	2	0	7	3	5	1	2	5	0	0
Arquivamento com remessa	13	5	1	0	1	0	1	2	15	15	2	0
Audiências Extrajudiciais	32	47	10	0	0	0	42	12	25	26	0	1
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Notícias de fato distribuída	3	18	17	9	26	6	11	28	4	20	21	22
TAC firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Arquivamento sem remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento com remessa	16	14	2	11	4	0	6	1	0	2	2	7
Audiências Extrajudiciais	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
Processos Judiciais (custos legis):	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação:	0
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	0
	Em tramitação há mais de 30 dias	0
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	0
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	0
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	49
	Em tramitação há mais de 1 ano:	59
Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses: 3		
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses: 0		
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses: 0		
Recursos interpostos nos últimos 12 meses: 0		
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses: 0		
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses: 13	
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento): 19	
Recomendações feitas nos últimos 12 meses: 0		
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses: 0		
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses: 0		
Outras atividades de atuação: 4		
Critério de recebimento de feitos: Distribuição automática pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009.		
<p>Observações: 1 - Todas as informações foram extraídas do Sistema MPT Digital em 17/10/2016.</p> <p>2 – A partir de julho de 2015, quando o Procurador titular passou a ser substituído, as informações quanto as atividades extrajudiciais decorrentes e atividades judiciais dos procedimentos constantes no 6º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, passaram a ser de responsabilidade dos Procuradores substitutos, de modo que tais informações passaram a ser incluídas nos seus respectivos relatórios (número de Tacs celebrados, arquivamentos com e sem remessa, ect).</p> <p>3 - Os números dos arquivamentos sem e com remessa à CCR foram obtidos após consulta ao MPT Digital, em estatística de processos arquivados, desconsiderando os procedimentos desativados.</p>		

No caso dos procedimentos arquivados sem remessa (sendo incluídos os indeferimentos liminares, os arquivamentos com TAC e os ajuizamentos de ações), há maior clareza de dados ao consultar dessa forma. Isto porque o Sistema apresenta incongruência, na medida em que a tabela apresenta, por meio de **consulta aos dados para inspeção do CNMPT – estatísticas**, os **procedimentos arquivados sem remessa à CCR** contados sem clareza, tendo em vista a ausência de inserção obrigatória desta informação, por ocasião do arquivamento.

PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
IC	000547.2009.06.000-1	15/10/2015	<p>IRREGULAR. Processo não digitalizado.</p> <p>Instaurado em decorrência de ação fiscal do MTE, no meio rural, foi inicialmente distribuído à Procuradora do Trabalho Maria Auxiliadora de Souza e Sá, em abril de 2009.</p> <p>Em julho de 2010, a Procuradora do Trabalho Débora Tito Farias reuniu, sob sua condução, investigações da mesma espécie, em trâmite na PRT, com vistas a imprimir atuação uniforme, entre as quais o inquérito sob análise.</p> <p>Em razão da aposentadoria da Procuradora do Trabalho Maria Auxiliadora, o processo foi redistribuído ao Procurador do Trabalho Jorge Renato Montandon Saraiva em 16 de março de 2011.</p> <p>Em abril de 2011, o procurador titular questionou à Procuradora Débora Tito se foram assinado TAC; em fevereiro de 2012, foi afirmado que não.</p> <p>Audiência com o investigado em Agosto de 2012.</p> <p>De Agosto de 2012 a junho de 2016, houve vários pedidos de fiscalização ao MTE, cuja resposta veio aos autos em 27/10/2016.</p> <p>Aguarda-se audiência para o dia 06/12/2016.</p>
IC	000344.2010.06.000-5	16/04/2012	<p>IRREGULAR.</p> <p>De maio de 2010 a abril de 2011, o processo não teve</p>



			<p>impulso, aguardando providências administrativas e análise de conexão.</p> <p>Em março de 2011, foi distribuído à Procuradora do Trabalho Janine Rego de Miranda.</p> <p>Em abril de 2011, determinou-se sua conversão em PP e, em abril de 2012, em IC.</p> <p>Solicitações de fiscalização ao MTE em 2011, 2012 e 2013.</p> <p>Audiências realizadas em setembro de 2012 e Agosto de 2013.</p> <p>Redistribuído ao Procurador do Trabalho Gustavo Luís Teixeira das Chagas em 09/10/2013.</p> <p>Redistribuído ao Procurador do Trabalho Jorge Renato Montandon Saraiva em novembro de 2014.</p> <p>Não houve, ao longo de todo o período de tramitação, efetividade na tentativa de solução do feito. Percebe-se que, em vários momentos, buscou-se a assinatura de TAC, inclusive em audiências, o que não foi alcançado.</p> <p>De novembro de 2014 até a presente data, o Procurador titular do Ofício proferiu um único despacho em maio de 2015. As demais movimentações foram adotadas por procuradores que atuaram na condição de substitutos.</p>
IC	002133.2012.06.000-0	18/10/2012	<p>IRREGULAR.</p> <p>Desde a instauração, houve várias tentativas de realizar audiência com a inquirida, que jamais compareceu.</p> <p>Em julho de 2015, foi solicitada inspeção ao MTE, reiterada por diversas vezes, até novembro de 2016, sem resposta.</p> <p>Aguarda-se a realização de audiência para o dia</p>



			23/22/2016.
IC	000531.2013.06.000-3	04/04/2013	IRREGULAR. Após mais de 03 anos de tramitação, não houve efetividade nas investigações, pautadas por inúmeras substituições. Documentos foram apresentados, audiências foram realizadas, mas nenhum encaminhamento conclusivo foi observado.
IC	000700.2013.06.000-1	03/05/2013	IRREGULAR. Grandes intervalos de tempo entre as movimentações processuais, provocadas, também, pelas sucessivas substituições no feito.
IC	000892.2013.06.000-8	02/09/2015	IRREGULAR. Embora autuada em maio de 2013, a NF foi distribuída apenas em março de 2014 à Procuradora do Trabalho Débora Tito, que a manteve apensada ao IC nº 1230/2008. Em junho de 2015, o processo foi assumido pelo Procurador Jorge Renato Montandon Saraiva, por prevenção. Em setembro de 2015, foi determinada a conversão em IC, uma vez detectado que o objeto do feito não era completamente coincidente com o do PAJ 1892/2012. Não foram adotadas providências que redundem na efetiva solução do processo.
IC	000933.2013.06.000-9	20/06/2013	IRREGULAR. Não houve, ao longo da instrução, a adoção de providências voltadas para a efetiva solução da demanda.
IC	000955.2013.06.000-6		IRREGULAR. Distribuído à Procuradora do Trabalho Adriana Freitas Evangelista Gondim, em junho

			<p>de 2013, e redistribuído ao Procurador do Trabalho Jorge Renato Montandon Saraiva em Agosto do mesmo ano.</p> <p>Lapsos com ausência de providências investigativas concretas. Como exemplo, entre Agosto de 2013 e setembro de 2014, nenhuma prova foi produzida, apesar da insistência para que a empresa apresentasse documentos. Em 11/09/2014, realizou-se audiência.</p> <p>Observa-se grande número de substituições no feito, o que concorreu para a ausência de providências que imprimissem resolutividade à demanda.</p>
IC	001168.2013.06.000-0	10/09/2013	<p>IRREGULAR.</p> <p>As sucessivas substituições no feito impedem a adoção de providências resolutivas, mesmo após 3 anos de tramitação.</p>
IC	002473.2014.06.0001-1	30/04/2015	<p>REGULAR.</p> <p>De 22/07/2015 até a presente data, tenta-se obter manifestação concreta do inquirido, sem sucesso.</p> <p>Embora não se observe irregularidade formal no feito, não há providências concretas em termos de resolutividade.</p>
IC	000093.2015.06.000-8	30/04/2015	REGULAR
IC	000073.2016.06.000-5		<p>IRREGULAR.</p> <p>Distribuída em janeiro de 2016, a NF foi convertida em IC apenas em março de 2016.</p> <p>Durante os 11 meses de tramitação, 5 procuradores já atuaram no feito.</p>

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. A Correição Extraordinária realizada no 6º Ofício atuou na verificação do funcionamento dos serviços na área-fim, com destaque para os seguintes procedimentos: IC 000547.2009.06.000-1; IC 000344.2010.06.000-5; IC 002133.2012.06.000-0; IC 000531.2013.06.000-3; IC 000700.2013.06.000-1; IC 000892.2013.06.000-8; IC 000933.2013.06.000-9; IC 000955.2013.06.000-6; IC

001168.2013.06.000-0; IC 002473.2014.06.0001-1. Dos 12 (doze) procedimentos correccionados, 10 (dez) foram apontados com a situação detectada de “Irregular” e 2 (dois) “Regular”, motivo pelo qual vem a subscrevente, na qualidade de substituta temporária na condução do Ofício, responder e informar as providências necessárias para solucionar as constatações, com escopo de buscar o aprimoramento nas atividades do 6º Ofício. Assim, passo a destacar cada um dos inquéritos correccionados, com as respectivas situações detectadas e as medidas tomadas, conforme quadro abaixo:

NÚMERO DO PROCEDIMENTO	SITUAÇÃO DETECTADA	MEDIDAS TOMADAS
IC 000547.2009.06.000-1	<p>IRREGULAR. Processo não digitalizado. Instaurado em decorrência de ação fiscal do MTE, no meio rural, foi inicialmente distribuído à Procuradora do Trabalho Maria Auxiliadora de Souza e Sá, em abril de 2009. Em julho de 2010, a Procuradora do Trabalho Débora Tito Farias reuniu, sob sua condução, investigações da mesma espécie, em trâmite na PRT, com vistas a imprimir atuação uniforme, entre as quais o inquérito sob análise. Em razão da aposentadoria da Procuradora do Trabalho Maria Auxiliadora, o processo foi redistribuído ao Procurador do Trabalho Jorge Renato Montandon Saraiva em 16 de março de 2011. Em abril de 2011, o procurador titular questionou à Procuradora Débora Tito se foram assinado TAC; em fevereiro de 2012, foi afirmado que não. Audiência com o investigado em Agosto de 2012. De Agosto de 2012 a junho de 2016, houve vários pedidos de fiscalização ao MTE, cuja resposta veio aos autos em 27/10/2016. Aguarda-se audiência para o dia 06/12/2016.</p>	<p>O Procedimento foi digitalizado e encontra-se aguardando audiência com o investigado, designada para o próximo dia 06/12/2016, a qual tem como objetivo a formalização de TAC. Com essa medida, tem-se o propósito de pôr termo ao procedimento, o qual passará a tramitar com o status de “em acompanhamento”. Registre-se que a delonga nestes autos ocorreu pela ausência de resposta aos diversos ofícios do MPT-PRT 6ª Região expedidos ao MTE desde agosto de 2012, com o fim de fiscalizar o inquirido, tendo em vista que era necessário verificar as condições atuais do Engenho Liberdade, o que só foi atendido em 27/10/2016.</p>
IC 000344.2010.06.000-5	<p>IRREGULAR. De maio de 2010 a abril de 2011, o processo não teve impulso, aguardando providências administrativas e análise de conexão. Em março de 2011, foi distribuído à Procuradora do Trabalho Janine Rego de Miranda. Em abril de 2011, determinou-se sua conversão em PP e, em abril de 2012, em IC. Solicitações de fiscalização ao MTE em 2011, 2012 e 2013. Audiências realizadas em setembro de 2012 e Agosto de 2013. Redistribuído ao Procurador do Trabalho Gustavo Luís Teixeira das Chagas em 09/10/2013. Redistribuído ao Procurador do Trabalho Jorge Renato Montandon Saraiva em novembro de 2014. Não houve, ao longo de todo o</p>	<p>Os autos foram digitalizados e realizado relatório sobre os documentos inseridos nos petições eletrônicas, para fins de deliberação do(a) Procurador(a) Substituto(a). A questão da jornada de trabalho e do FGTS, encontra-se regularizada, o primeiro atributo constatado em audiência realizada no dia 26/01/2016 e o segundo, por meio do certificado de regularidade juntado através de petição datada de 11/08/2016. Quanto aos demais temas, aguarda-se a decisão do(a) Procurador(a) Substituto(a), no sentido de designar audiência ou requisitar novos documentos, com fins de buscar a adequação da empresa à norma vigente e pôr</p>

	<p><i>período de tramitação, efetividade na tentativa de solução do feito. Percebe-se que, em vários momentos, buscou-se a assinatura de TAC, inclusive em audiências, o que não foi alcançado. De novembro de 2014 até a presente data, o Procurador titular do Ofício proferiu um único despacho em maio de 2015. As demais movimentações foram adotadas por procuradores que atuaram na condição de substitutos.</i></p>	<p><i>termo ao procedimento.</i></p>
<p>IC 002133.2012.06.000-0</p>	<p><i>IRREGULAR. Desde a instauração, houve várias tentativas de realizar audiência com a inquirida, que jamais compareceu. Em julho de 2015, foi solicitada inspeção ao MTE, reiterada por diversas vezes, até novembro de 2016, sem resposta. Aguarda-se a realização de audiência para o dia 23/11/2016.</i></p>	<p><i>O Procedimento encontra-se digitalizado e atualmente aguarda a realização de audiência com o investigado, designada para o próximo dia 13/12/2016. Conforme certidão lançada nos autos, datada de 24/11/2016, a nova proprietária, Sra. Ana Shirley da Silva, informou que comprou o ponto comercial e alugou o imóvel com os equipamentos onde funcionava o inquirido, tendo contudo, sido mantida a audiência anteriormente designada, para a data acima citada, com o fim de averiguar se a empresa realmente encerrou ou não as suas atividades e sido sucedida por outra panificadora e, então encerrar o procedimento. Ressalte-se que a delonga nestes autos ocorreu também pela ausência de resposta aos diversos ofícios do MPT-PRT 6ª Região (OFs nº 62558.2015, 89860.2015, 73745.2016 e 125721.2016) expedidos ao MTE para fins de fiscalizar o inquirido, desde 13 de julho de 2015 e que até a presente data não foi respondido, tendo em vista que era necessário verificar as condições atuais da empresa.</i></p>
<p>IC 000531.2013.06.000-3</p>	<p><i>IRREGULAR. Após mais de 03 anos de tramitação, não houve efetividade nas investigações, pautadas por inúmeras substituições. Documentos foram apresentados, audiências foram realizadas, mas nenhum encaminhamento conclusivo foi observado.</i></p>	<p><i>O Procedimento encontra-se digitalizado. Foram colhidos diversos depoimentos de empregados da inquirida e requisitados documentos, tais como: CAGED, recibo de salário, lista de empregados e ex-empregados e acordo coletivo de trabalho, que foram juntados ao feito. Atualmente, aguarda deliberação da Procuradora Substituta no sentido de designar audiência ou requisitar novos documentos, com fins de instruir melhor os autos e buscar a adequação da empresa a norma vigente, seja pela celebração de TAC ou pelo ajuizamento de ACP e pôr termo ao procedimento.</i></p>
<p>IC 000700.2013.06.000-1</p>	<p><i>IRREGULAR. Grandes intervalos de tempo entre as movimentações processuais, provocadas, também,</i></p>	<p><i>Os autos foram digitalizados. Após audiência realizada com a empresa inquirida, houve a</i></p>

	<p><i>pelas sucessivas substituições no feito.</i></p>	<p><i>determinação de realização de perícia no âmbito da empresa para verificar as condições de saúde, segurança e higiene no trabalho, tendo sido apontado no laudo algumas recomendações, razão pela qual foi designada audiência e concedido pelo Parquet o prazo de 120 dias, para que a empresa ajustasse a sua conduta à aquelas recomendações. Em nova assentada em março de 2015, a empresa apresentou parecer técnico (juntado aos autos em 13/03/2015) sobre as condições de segurança do trabalho e informou que tinham sido corrigidas cerca de 90% das melhorias indicadas pelo analista pericial, ensejando o retorno dos autos ao analista pericial a partir de 01/04/2015, para que, no prazo de 60 dias, verificasse se foram sanadas as irregularidades encontradas. Em 26/06/2015, foi concedido novo prazo de 60 dias ao perito, para fins de elaboração do laudo conclusivo. Laudo Pericial apresentado em 15/03/2016. Após, foi determinada a expedição de notificação à empresa para que manifestasse sobre o referido laudo em 15 dias, tendo a mesma atravessado petição e juntado documentos, o que ensejou a remessa dos autos ao analista pericial, para fins de análise da documentação acostada em 21/09/2016, conforme determinação contida em despacho. Aguarda-se o Relatório Pericial para verificar se a situação de irregularidade foi solucionada, pondo termo ao procedimento.</i></p>
<p><i>IC 000892.2013.06.000-8</i></p>	<p><i>IRREGULAR. Embora autuada em maio de 2013, a NF foi distribuída apenas em março de 2014 à Procuradora do Trabalho Débora Tito, que a manteve apensada ao IC nº 1230/2008. Em junho de 2015, o processo foi assumido pelo Procurador Jorge Renato Montandon Saraiva, por prevenção. Em setembro de 2015, foi determinada a conversão em IC, uma vez detectado que o objeto do feito não era completamente coincidente com o do PAJ 1892/2012. Não foram adotadas providências que redundem na efetiva solução do processo.</i></p>	<p><i>Autos digitalizados. Após a colheita dos depoimentos e considerando os termos neles colocados, além dos documentos acostados ao feito, concluiu-se pela solução da situação denunciada, razão pela qual foi exarado, em 01/12/2016, relatório de arquivamento do feito, que será encaminhado à CCR, para homologação da decisão e posterior arquivamento, após as notificações das partes.</i></p>
<p><i>IC 000933.2013.06.000-9</i></p>	<p><i>IRREGULAR. Não houve, ao longo da instrução, a adoção de providências voltadas para a efetiva solução da demanda.</i></p>	<p><i>O Procedimento foi digitalizado. O feito já havia sido arquivado em 10/12/2013, não tendo a decisão sido homologada pela CCR, o que ensejou a reabertura das investigações em agosto de 2014.</i></p>

		<p><i>Em seguida, foram requisitados documentos ao inquirido e determinada a designação de audiência com o denunciante. Após elaboração de relatório sobre os documentos juntados pela inquirida (petições datadas de 13/10/2014), foram atravessadas novas petições e juntados novos documentos, ensejando a determinação pelo Parquet de elaboração de novo relatório (Doc n.º 005610.2015). Instada a manifestar-se sobre a certidão (Doc n.º 005610.2015) em julho de 2015, a inquirida não o fez, o que motivou a reiteração da notificação por mais três vezes (Doc n.º 095916.2015, Doc n.º 018590.2016 e Doc n.º 044487.2016). Peticionando nos autos, em julho de 2016, a inquirida juntou contracheques e cartões de ponto dos empregados. Despachando, o Procurador substituto consultou o MTPS e constatou que não há registro de lavratura de autos de infração contra a investigada no que tange às irregularidades denunciadas. Entretanto, foi determinada a expedição de ofício ao Chefe do SEFIT da SRTE/PE, requisitando-lhe fiscalização no âmbito da inquirida, a fim de verificar denúncia de não pagamento das horas extras atinentes aos feriados laborados e a notificação da empresa investigada para juntar relação de ex-empregados desligados a partir de 01/01/2015, com os seus respectivos dados. A empresa não respondeu no momento oportuno, motivo pelo qual foi determinada, em 28/10/2016, a notificação dos sócios da mesma para juntar registro de jornada e contracheques. Peticionando a investigada juntos a relação de ex-empregados, cumprindo o despacho anterior. Em 24/11/2016, a SRTE/PE juntou relatório de fiscalização. Atualmente, os autos estão conclusos, para fins de deliberação, no sentido de designar audiência para celebrar TAC ou requisitar novos documentos, com o fim de buscar a adequação da empresa à norma vigente e pôr termo ao procedimento.</i></p>
<p>IC 000955.2013.06.000-6</p>	<p><i>IRREGULAR. Distribuído à Procuradora do Trabalho Adriana Freitas Evangelista Gondim, em junho de 2013, e redistribuído ao Procurador do Trabalho Jorge Renato Montandon Saraiva em Agosto do mesmo ano. Lapsos com ausência de providências investigativas concretas. Como exemplo, entre</i></p>	<p><i>Legado físico digitalizado. Após a realização de audiências com as partes, juntadas de petições, consulta ao MTE, através do convênio firmado com àquele Órgão fiscalizatório, e a expedição de diversos ofícios, para melhor instruir o feito, quanto aos fatos denunciados. A SRTE/PE juntou</i></p>

	<p>Agosto de 2013 e setembro de 2014, nenhuma prova foi produzida, apesar da insistência para que a empresa apresentasse documentos. Em 11/09/2014, realizou-se audiência. Observa-se grande número de substituições no feito, o que concorreu para a ausência de providências que imprimissem resolutividade à demanda.</p>	<p>em 28/11/2016, relatórios fiscais de ações realizadas em diversas unidades da inquirida, estando atualmente os autos conclusos, para fins de deliberação do Parquet, no sentido de designar audiência para celebrar TAC ou requisitar novos documentos, com fins de buscar a adequação da empresa inquirida a norma vigente ou ajuizar ação civil pública e assim finalizar o procedimento, com a efetiva solução da demanda.</p>
<p>IC 001168.2013.06.000-0</p>	<p>IRREGULAR. As sucessivas substituições no feito impedem a adoção de providências resolutivas, mesmo após 3 anos de tramitação.</p>	<p>Legado físico do procedimento digitalizado. Foram realizadas audiência, juntadas de petições e a expedição de diversos ofícios, para melhor instruir o feito, quanto aos fatos contidos na notícia de fato, bem como elaborado laudo pericial pelo analista da PRT 6ª Região, recomendando requisitar da empresa laudo ergonômico quanto à função de "Auxiliar de Logística", relativo à atividade de entrega de produtos, conclusivo quanto à quantidade de empregados necessária por entrega, levando em consideração à carga manipulada por esses profissionais, dentre outros fatores. Com efeito, despachando nos autos em 02/02/2015, o Membro do Parquet concedeu prazo de 30 dias, para a empresa atender às recomendações. Iguais despachos foram proferidos em 24/05/2015 e 01/09/2015, por falta de manifestação do inquirido. Em 14/10/2015, a empresa atravessou petição juntando documentos. Passo seguinte, foi determinado a designação de audiência com a inquirida, para fins de celebração de TAC. Em audiência realizada no dia 02/12/2015, a empresa informou que adotou as recomendações do perito, tendo sido concedido prazo de 15 dias para a mesma juntar a documentação comprobatória. Atravessando petição em 08/12/2015, foi juntado o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, sem, contudo, juntar o laudo ergonômico. Notificada para juntar o referido documento em março de 2016, a empresa peticionou requerendo a dilação do prazo, tendo sido deferido prazo de mais 30 dias. Vencido o prazo sem manifestação da empresa, esta foi convocada para audiência em 13/10/2016. Na assentada, foi concedido prazo de mais 30 dias. Peticionando nos autos em 11/11/2016, a empresa juntou o documento</p>

		<p>pendente. Atualmente, aguarda-se o Relatório Pericial para verificar se a situação de irregularidade foi solucionada, pondo-se termo ao procedimento.</p>
<p>IC 002473.2014.06.0001-1</p>	<p>REGULAR. De 22/07/2015 até a presente data, tenta-se obter manifestação concreta do inquirido, sem sucesso. Embora não se observe irregularidade formal no feito, não há providências concretas em termos de resolatividade.</p>	<p>Procedimento com legado físico digitalizado. Os autos vêm tramitando normalmente, de modo que foi realizada audiência, expedidas notificações e ofícios. Entretanto, não houve ainda o atendimento ao disposto no despacho exarado em 22/07/2015 pelo Município de Itamaracá, no sentido de enviar documentos (cópias dos recibos de concessão e pagamentos das férias, correspondentes ao período concessivo de 2014, em relação aos mesmos trabalhadores cujos comprovantes do 13º salário já foram enviados ao MPT), o que gerou a reiteração da notificação pelos despachos proferidos em 01/12/2015, 23/03/2016, 07/06/2016 e 18/10/2016, apesar da edilidade ter, nesse interstício, se manifestado em 11/05/2016, para solicitar mais informações no sentido de apontar de quais trabalhadores deveriam ser encaminhado a documentação. Para tanto, foi expedida a notificação nº 85103.2016, de 08/08/2016, a qual não foi cumprida e gerou a expedição de nova notificação, por meio do Setor de Transporte da Regional, em cumprimento ao despacho (Doc n.º 116073.2016). No momento aguarda-se que o Município de Itamaracá junte os documentos requisitados para que se possa averiguar se a situação de irregularidade foi solucionada, ou caso contrário, se proponha assinatura de TAC ou haja o ajuizamento de ACP, pondo-se termo ao procedimento.</p>
<p>IC 000093.2015.06.000-8</p>	<p>REGULAR</p>	<p>Aguarda-se o Relatório Pericial para verificar se a irregularidade foi sanada, pondo-se termo ao procedimento.</p>
<p>IC 000073.2016.06.000-5</p>	<p>IRREGULAR. Distribuída em janeiro de 2016, a NF foi convertida em IC apenas em março de 2016. Durante os 11 meses de tramitação, 5 procuradores já atuaram no feito.</p>	<p>Após apreciador os autos, o membro do Parquet determinou a retirada de sigilo de alguns documentos que não tinham necessidade de permanecer em caráter sigiloso. Passo seguinte, expedida a portaria de instauração de IC e notificado o inquirido para apresentar defesa prévia e documentos, este atravessou petição em 01/04/2016 juntando a documentação requisitada, exceto os TRCT's dos empregados, o</p>

		<p>que motivou o despacho proferido em 05/05/2016, determinando que o investigado apresentasse tal documento. Ante a ausência de manifestação da empresa, o feito foi despachado em 19/10/2016, no sentido de ser reiterada a notificação não só para a empresa, como também para o advogado desta, requisitando os TRCT's dos empregados, como ainda a convenção ou o acordo coletivo de trabalho atualmente em vigor. Aguarda-se a juntada dos documentos requisitados ao inquirido para comprovar o saneamento das irregularidades.</p>
--	--	--

Cumpra, por oportuno, mencionar que o Dr. Jorge Renato Montandon Saraiva, titular do Ofício, encontra-se, atualmente, em gozo de licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares, nos termos da Portaria PGT nº 269, de 14 de abril de 2016, mas o expediente do gabinete vem sendo cumprido normalmente das 07 horas e 30 minutos às 14 horas e 30 minutos ou 15 horas (dependendo da necessidade de serviço), pela Assessora de Gabinete, Paula Frassinetti Soares de Carvalho Toscano. Registra-se, ainda, que os procedimentos e ações vêm sendo movimentados regularmente pelos Procuradores do Trabalho Substitutos, para que não demora para as providências necessárias e concretas em termos de resolutividade dos feitos, inclusive com a realização das audiências. Com a adoção dessas medidas, espera-se que o 6º Ofício esteja, no cumprimento de seu mister, em perfeita harmonização com as orientações da Corregedoria Nacional decorrentes da Correição Extraordinária.

Informações prestadas a contento. Não obstante, necessário

7º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6.ª Região

DADOS GERAIS	
Órgão Inspecionado	7º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 6.ª Região (Recife/PE).
Atribuições Do Órgão	Ofício Geral, com atribuições nos municípios alcançados pela circunscrição territorial da PRT-6.ª Região-Sede.
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	MELÍCIA ALVES DE CARVALHO MESEL
<p>O membro assumiu o órgão em 04/05/2005; reside na comarca de lotação, no seguinte endereço: R. Dr. João Santos Filho, 250, apto. 1602, Casa Forte, Recife-PE, CEP 52060-615; nos últimos 06 meses, não participou de cursos de aperfeiçoamento; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo disciplinar; responde cumulativamente por outros ofícios, nos casos de designação para substituição, tendo, neste sentido, cumulado vários Ofícios nos últimos 6 meses; nos últimos 06 meses, foi substituída por outros Membros, nos afastamentos decorrentes de férias e licença em razão do falecimento da sua genitora; nos últimos 06 meses, afastou-se das atividades apenas para gozo de férias, no período de 02/05 a 20/05/2016, e por licença em razão do falecimento da sua mãe, no período de 25/06 a 02/07/2016; cumpre</p>	

expediente das 9h/9:30h às 16h/16:30h, de segunda a sexta-feira.													
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO													
Qual o horário do atendimento ao público?	Durante todo o expediente.												
Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses?	Sim. Respondi pelos seguintes Ofícios, em cumulação: 10º Ofício (no período de 01 a 15/04/2016); 18º Ofício (no período de 06 a 20/06/2016); 15º Ofício (no período de 18 a 31/07/2016); 12º Ofício (no período de 01 a 15/08/2016); 9º Ofício (no período de 29/08 a 12/09/2016).												
Recebeu colaboração nos últimos 6 meses?	Sim. Fui substituída por outros Membros, nos afastamentos decorrentes de minhas férias e licença em razão do falecimento da minha mãe.												
Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	Sim.												
Caso positivo, indicar o período e o motivo:	No período de 02/05 a 20/05/2016, em razão de minhas férias; e no período de 25/06 a 02/07/2016, em decorrência do falecimento da minha genitora.												
Estrutura de pessoal no gabinete:	1 assessor e 1 estagiário.												
Estrutura física do gabinete:	Gabinete composto por 2 salas, sendo 1 do Procurador e 1 do assessor e estagiário.												
Sistema de arquivos:	MPT Digital e pastas para os documentos físicos necessários.												
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	MPT Digital.												
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	São revertidos em benefícios de instituições que prestam relevantes serviços públicos na área da saúde.												
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS													
PROCESSOS JUDICIAIS (parte e custos legis)													
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015	
1.Saldo do mês anterior	9	9	9	9	9	10	10	10	12	16	15	15	
2.Distribuídos no mês	0	0	0	0	3	0	0	2	5	3	2	1	
3.Devolvidos no mês	0	0	0	0	1	0	0	0	0	3	1	0	
4.Saldo do mês atual	9	9	9	9	11	10	10	12	17	16	16	16	
5.Audiências judiciais/Sessões	0	0	0	0	0	1	5	2	2	4	1	2	
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016	

1.Saldo do mês anterior	16	18	19	20	20	20	22	23	25	25	20	18
2.Distribuídos no mês	3	1	2	0	1	3	1	8	5	11	1	5
3.Devolvidos no mês	1	0	1	0	2	2	0	4	4	16	4	5
4.Saldo do mês atual	18	19	20	20	19	21	23	27	26	20	17	18
5.Audiências judiciais/Sessões	1	0	1	1	1	2	0	3	1	2	4	1

Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsos no mês).

PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS

PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
ATENÇÃO: ESTA PROCURADORA ESTEVE AFASTADA DAS SUAS ATIVIDADES, EM RAZÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE, SEGUIDA DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 16/05/2014 A 01/12/2014.												
Notícias de fato distribuída	0	0	15	24	16	19	29	17	17	13	14	17
TAC firmado	0	0	0	0	0	0	2	2	0	7	1	0
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento com remessa	0	0	0	0	0	0	0	2	0	9	0	0
Audiências Extrajudiciais	0	0	0	0	1	18	25	14	8	17	20	6
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Notícias de fato distribuída	8	24	17	12	39	11	22	49	7	30	34	22
TAC firmado	0	0	0	0	0	3	5	3	0	0	0	0
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	5	1	0	0	1	0	0	0
Arquivamento sem remessa	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
Arquivamento com remessa	1	0	5	4	1	3	0	12	3	7	2	0
Audiências Extrajudiciais	3	22	16	3	5	17	50	26	1	19	17	24

EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Processos Judiciais (custos)	Com vista há mais de 30 dias:	0
-------------------------------------	-------------------------------	---

legis):	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação:	0
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	17
	Em tramitação há mais de 30 dias	0
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	9
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	0
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	34
	Em tramitação há mais de 1 ano:	112
Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses: 7		
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses: 0		
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses: 0		
Recursos interpostos nos últimos 12 meses: 0		
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses: 1		
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	16
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	76
Recomendações feitas nos últimos 12 meses: 0		
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses: 4		
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses: 0		
Outras atividades de atuação: 28		
Critério de recebimento de feitos: distribuição geral automática pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009.		
Observações: as informações foram extraídas em 17/10/2016, do Sistema MPT Digital.		
DADOS COMPLEMENTARES		
Centralizar os esforços em demandas de maior gravidade e com maior repercussão social.		
Alocar mais servidores no Gabinete, tendo em vista que este Membro conta com 1 único servidor, o que dificulta sobremaneira a adoção, no tempo devido, das providências adequadas ao bom andamento dos Feitos; bem como dotar		
Sugestões do Titular do Órgão do Ministério Público:		

		<p>a Procuradoria de mais Peritos, abrangendo não só a área de segurança e saúde, como também a área contábil, tendo em vista que apenas os atuais 2 analistas periciais não têm conseguido atender às inúmeras requisições, ocasionando uma indesejada demora na solução das investigações, que já sofrem com os demasiados atrasos nos cumprimentos das requisições de fiscalizações por parte Superintendência Regional do Trabalho e Emprego deste Estado.</p> <p>Reiterar pleito, já deduzido junto ao TRT desta Região, no sentido de incluir as Audiências envolvendo o MPT como primeiras de pauta, haja vista que os deslocamentos às Varas do Trabalho, somados às grandes esperas faz com que os Membros percam muitas horas, às vezes manhãs inteiras para realizar uma única Audiência.</p>	
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
IC	000174.2010.06.000-0	05/03/2010	<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações.</p> <p>A inércia em questão pode levar à perda das provas já obtidas, uma vez que há muito as investigações estão maduras e aptas à solução, seja com assinatura de TAC, seja com ajuizamento de ACP, tanto que em despacho exarado nos autos, em - 7/11/2016, foi informado que a petição da ACP já se encontra minutada.</p> <p>O tema da investigação no procedimento, a propósito, é de uma simplicidade incontestada, por envolver apenas questões relacionadas com a duração do trabalho (descansos e intervalos, feriados) e atraso de salários, irregularidades que podem ser mensuradas com a requisição de documentos.</p> <p>A procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 05/11/2014.</p>

IC	000305.2011.06.000-5	20/01/2011	<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações.</p> <p>A inércia em questão pode levar à perda das provas já obtidas, uma vez que há muito as investigações estão maduras e aptas à solução, seja com assinatura de TAC, seja com ajuizamento de ACP, seja com o arquivamento do feito.</p> <p>O tema da investigação no procedimento, a propósito, é de uma simplicidade incontestada, por envolver apenas questões relacionadas com a duração do trabalho (jornada de trabalho, descansos e intervalos, trabalho noturno), férias e décimo terceiro salários, irregularidades que podem ser mensuradas com a requisição de documentos.</p> <p>A procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 04/11/2014.</p>
IC	000789.2011.06.000-1	02/11/2011	<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações.</p> <p>Observa-se nos autos que, apesar de o objeto das investigações envolver questões relacionadas com assédio moral, não foi realizada nenhuma audiência, pelo menos depois que o procedimento passou a tramitar pela via eletrônica, procedimento necessário para desvendar fatos dessa natureza.</p> <p>A procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 06/11/2014</p>
IC	001980.2011.06.000-4	11/09/2011	<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com</p>



			<p>prolongamento excessivo e desnecessário das investigações.</p> <p>Observa-se nos autos do procedimento a simplicidade de seu objeto, consistente apenas no desvirtuamento da condição de autônomo e recolhimento de FGTS, irregularidades que podem ser verificadas com análise documental.</p> <p>A procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 05/11/2014.</p>
IC	002004.2011.06.000-8	12/09/2011	<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações.</p> <p>A inércia em questão pode levar à perda das provas já obtidas, uma vez que há muito as investigações estão maduras e aptas à solução, seja com assinatura de TAC, seja com ajuizamento de ACP.</p> <p>O tema da investigação no procedimento, a propósito, é relativamente complexo, mas os elementos probatórios já obtidos são suficientes para formar o convencimento Ministerial acerca das possíveis irregularidades.</p> <p>A procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 09/12/2011.</p>
IC	002129.2011.06.000-5		<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações.</p> <p>A inércia em questão pode levar à perda das provas já obtidas, uma vez que há muito as investigações estão maduras e aptas à solução, seja com assinatura de TAC, seja com ajuizamento de ACP, seja com arquivamento parcial ou integral.</p>

			<p>O tema da investigação no procedimento, a propósito, é relativamente complexo, mas os elementos probatórios já obtidos, inclusive autos de infração lavrados pela Fiscalização do Trabalho, são suficientes para formar o convencimento Ministerial acerca das possíveis irregularidades.</p> <p>A procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 15/12/2011.</p>
IC	002463.2011.06.000-0	08/11/2011	<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações.</p> <p>O tema da investigação no procedimento, a propósito, é de baixa complexidade devido ao porte do estabelecimento investigado (Posto de venda de combustíveis) e ao objeto da investigação em si (meio ambiente de trabalho em decorrência de os empregados do Posto almoçarem em local impróprio, na pista onde trabalham, e também devido à falta de registros de empregados e à jornada de trabalho excessiva).</p> <p>Nota-se da análise dos autos que, no mês de junho/2016, foram designadas várias audiências, mas todas elas foram redesignadas 11/08/2016 e não foram realizadas porque nenhum trabalhador notificado atendeu ao chamamento Ministerial.</p> <p>No momento, há audiência designada no procedimento para 18/11/2016.</p> <p>Frisa-se, enfim, que o procedimento não sofreu nenhuma paralisação desde a sua atuação, tão somente a atuação Ministerial não está sendo efetiva.</p> <p>A procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel é responsável pelas</p>

			investigações nos autos do procedimento desde 12/12/2011.
IC	000041.2012.06.000-1	10/01/2012	<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações.</p> <p>O tema da investigação no procedimento, a propósito, é bastante simples, envolve apenas fatos relacionados com a demissão de empregados e a contratação por parte de outras empresas, nas quais são sócios as mesmas pessoas sócias das primeiras, sendo todas empresas de pequeno porte. Documentos juntados ao autos já são capazes de indicar a conduta, seja para instigar a assinatura de TAC, seja para ajuizar ACP, seja para promover o arquivamento do feito.</p> <p>Frisa-se, enfim, que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua autuação, tão somente a atuação Ministerial não está sendo efetiva.</p> <p>A procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 10/01/2012.</p>
IC	000045.2012.06.000-0	10/01/2012	<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações.</p> <p>O tema da investigação no procedimento, a propósito, é bastante simples, envolve apenas fatos relacionados com condições sanitárias e de conforto em empresa de pequeno porte, um “mercadinho”.</p> <p>Frisa-se, enfim, que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua autuação, tão somente a atuação Ministerial não está sendo efetiva.</p> <p>A procuradora Melícia Alves</p>



			de Carvalho Mesel é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 10/07/2013.
IC	000158.2012.06.000-7		<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações.</p> <p>O tema da investigação no procedimento, a propósito, é bastante simples, envolve apenas anotação de CTPS e desvio de função em uma empresa de pequeno porte, que, irregularidades que numa inspeção Ministerial poderia ser indicada de imediato.</p> <p>Frisa-se, enfim, que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua atuação, tão somente a atuação Ministerial não está sendo efetiva.</p> <p>A procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 23/01/2012.</p>
IC	000211.2012.06.000-1	26/01/2012	<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações.</p> <p>O tema da investigação no procedimento, a propósito, é simples, envolve apenas remuneração e anotação de CTPS, mas complexo devido ao porte dos investigados.</p> <p>Frisa-se, enfim, que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua atuação, tão somente a atuação Ministerial não está sendo efetiva, mormente que a linha de investigação adotada não está sendo efetiva.</p> <p>A procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 28/06/2012.</p>

IC	000228.2012.06.000-3	27/01/2012	<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações.</p> <p>O tema da investigação no procedimento, a propósito, não é complexo e parte deles já se encontra solucionado (aprendizagem, assédio sexual e anotação de CTPS), embora envolva empresa de grande porte.</p> <p>Frisa-se, enfim, que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua atuação, tão somente a atuação Ministerial não está sendo efetiva, mormente que a linha de investigação adotada não está sendo efetiva.</p> <p>A procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 27/01/2012.</p>
IC	000466.2012.06.000-6	27/01/2012	<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações.</p> <p>O tema da investigação no procedimento, a propósito, envolve objeto simples (anotação de CTPS e atraso de salários) e envolve empresas de grande porte.</p> <p>Frisa-se, enfim, que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua atuação, tão somente a atuação Ministerial não está sendo efetiva, mormente que a linha de investigação adotada não está sendo efetiva.</p> <p>A procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 21/03/2012.</p>
IC	000514.2012.06.000-5	29/02/2012	<p>Regular. Foi firmado, nos autos do Inquérito Civil, Termo de Ajustamento de Conduta, justamente na data</p>

			do exeme do feito, ou seja, nesta data (08/11/2016)
IC	000527.2012.06.000-1	01/03/2012	<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações.</p> <p>O tema da investigação no procedimento, a propósito, envolve objeto simples (Desvirtuamento de Estágio. Frisa-se, enfim, que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua atuação, tão somente a atuação Ministerial não está sendo efetiva, mormente que a linha de investigação adotada não está sendo efetiva, embora conste a realização de audiências para o deslize da causa.</p> <p>A procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 01/03/2012.</p>
IC	000679.2012.06.000-9		<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações.</p> <p>O tema da investigação no procedimento, a propósito, envolve objeto simples (Desvirtuamento de Estágio. Frisa-se, enfim, que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua atuação, tão somente a atuação Ministerial não está sendo efetiva, mormente que a linha de investigação adotada não está sendo efetiva, embora conste a realização de audiências para o deslize da causa.</p> <p>A procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 01/03/2012.</p>
IC	000681.2012.06.000-5	23/03/2012	<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com</p>

			<p>prolongamento excessivo e desnecessário das investigações.</p> <p>Documentos juntados aos autos do procedimento indicam que a investigação já se encontra madura, mormente para o arquivamento do feito, tanto que consta no "Relatório de assistente/assessor" de 27/10/2016 a seguinte conclusão acerca das investigações levadas a efeito nos autos: "A documentação apresentada em apreço demonstra a regularidade da Empresa com relação aos itens Retenção de carteira de trabalho, EPI, PPRA, PCMSO, CIPA, ASO, acidentes de trabalho e quantidade de técnicos de Segurança de acordo com a legislação. Quanto aos demais temas constantes nesse Procedimento, ou não fizeram parte da fiscalização ou não foram analisadas pelo Auditor, conforme item k supra".</p> <p>A procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 20/04/2012.</p>
IC	001201.2012.06.000-0	24/05/2012	<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações.</p> <p>Documentos juntados aos autos do procedimento indicam que a investigação já se encontra madura, mormente para firmar TAC ou ajuizamento de ACP.</p> <p>Frisa-se que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua atuação, tão somente a atuação Ministerial não está sendo efetiva, mormente que a linha de investigação adotada não está sendo efetiva, embora conste a realização de audiências para o deslize da causa.</p> <p>A procuradora Melícia Alves</p>

			de Carvalho Mesel é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 25/07/2012.
IC	001663.2012.06.000-8	24/07/2012	<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações.</p> <p>O tema da investigação no procedimento, a propósito, envolve objeto simples (anotação de CTPS, atraso no pagamento de direitos rescisórios e recolhimento de FGTS) e empresa de pequeno porte.</p> <p>Frisa-se que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua autuação, tão somente a atuação Ministerial não está sendo efetiva, mormente que a linha de investigação adotada não está sendo efetiva, embora conste a realização de audiências para o deslize da causa.</p> <p>A procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 24/07/2012.</p>
IC	001708.2012.06.000-4	30/07/2012	<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações.</p> <p>O tema da investigação no procedimento, a propósito, envolve objeto simples (anotação de CTPS e Descanso semanal) e empresa de pequeno porte como investigada.</p> <p>Frisa-se que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua autuação, tão somente a atuação Ministerial não está sendo efetiva, mormente que a linha de investigação adotada não está sendo efetiva, embora conste a realização de audiências para</p>

			<p>o deslize da causa. A procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 30/07/2012.</p>
IC	001775.2012.06.000-2	08/08/2012	<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações. O tema da investigação no procedimento, a propósito, envolve objeto um pouco complexo, mas nem mesmo audiência foi realizada para esclarecimentos dos fatos. Frisa-se que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua atuação, tão somente a atuação Ministerial não está sendo efetiva, mormente que a linha de investigação adotada não está sendo efetiva, embora conste a realização de audiências para o deslize da causa. A procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 20/06/2013.</p>
IC	01964.2012.06.000-5	30/08/2012	<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações. Notamos que provas obtidas no passado já perderem o objeto. O tema da investigação no procedimento, a propósito, envolve objeto simples (anotação de CTPS, jornada de trabalho, desncaso e salário mínimo) e empresa de pequeno porte como investigada, portanto, de fácil deslize. Frisa-se que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua atuação, tão somente a atuação Ministerial não está sendo efetiva, mormente que</p>

			<p>a linha de investigação adotada não está sendo efetiva, embora conste nos autos a realização de audiência, fica nítido que ela não serviu para o deslize da causa.</p> <p>A procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 04/11/2014.</p>
IC	002315.2012.06.000-3	10/10/2012	<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações.</p> <p>O tema da investigação no procedimento, a propósito, envolve objeto simples (utilização de comissões de conciliações prévias de forma indevida).</p> <p>Frisa-se que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua atuação, tão somente a atuação Ministerial não está sendo efetiva, mormente que a linha de investigação adotada não está sendo efetiva. Foi realizada apenas uma audiência nos autos, isso em 30/01/2013, mas sem qualquer efetividade para o deslize da causa.</p> <p>A procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 09/11/2012.</p>
IC	002430.2012.06.000-6	26/10/2012	<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações.</p> <p>O tema da investigação no procedimento, a propósito, envolve objeto simples (fixação de salário inferior ao piso da categoria).</p> <p>Frisa-se que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua atuação, tão somente a atuação Ministerial não está</p>

			<p>sendo efetiva, mormente que a linha de investigação adotada não está sendo efetiva. Não foi realizada nenhuma audiência nos autos para tentar o deslize da causa. A procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 11/04/2013.</p>
IC	002467.2012.06.000-3	31/10/2013	<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações. O tema da investigação no procedimento, a propósito, envolve objeto um pouco complexo. Frisa-se que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua atuação, tão somente a atuação Ministerial não está sendo efetiva, mormente que a linha de investigação adotada não está sendo efetiva. A procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 07/11/2012.</p>
IC	002471.2012.06.000-7	05/11/2012	<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações. O tema da investigação no procedimento, a propósito, envolve objeto sem muita complexidade. Frisa-se que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua atuação, tão somente a atuação Ministerial não está sendo efetiva, mormente que a linha de investigação adotada não está sendo efetiva. A procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel é responsável pelas investigações nos autos do</p>

			procedimento desde 05/02/2014.
IC	002794.2012.06.000-8	27/12/2012	Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações. O tema da investigação no procedimento, a propósito, envolve objeto de relativa complexidade. Frisa-se que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua atuação, tão somente a atuação Ministerial não está sendo efetiva, mormente que a linha de investigação adotada não está sendo efetiva. A procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 27/12/2012.
PP	000964.2016.06.000/5	09/05/2016	Regular
NF	001461.2016.06.000/0	12/07/2016	Irregular. A NF foi distribuída à procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel em 12/07/2016 e até a presente data (08/11/2016) ainda não foi apreciada.
NF	001698.2016.06.000/1	02/08/2016	Irregular. A NF foi distribuída à procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel em 16/08/2016 e até a presente data (08/11/2016) ainda não foi apreciada.
NF	001912.2016.06.000/0	29/08/2016	Irregular. A NF foi distribuída à procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel em 22/09/2016 e até a presente data (08/11/2016) ainda não foi apreciada.
NF	001959.2016.06.000/3	01/09/2016	Irregular. A NF foi distribuída à procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel em 23/09/2016 e até a presente data (08/11/2016) ainda não foi apreciada.
NF	002111.2016.06.000/4	21/09/2016	Irregular. A NF foi distribuída à procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel em

			22/09/2016 e até a presente data (08/11/2016) ainda não foi apreciada.
NF	002123.2016.06.000/1	22/09/2016	Irregular. A NF foi distribuída à procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel em 26/09/2016 e até a presente data (08/11/2016) ainda não foi apreciada.
NF	002217.2016.06.000/4	04/10/2016	Regular Irregular. A NF foi distribuída à procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel em 04/10/2016.
IC	000820.2009.06.000/7	07/02/2012	Regular. IC arquivado com TAC. Medidas para verificar o cumprimento do TAC estão em andamento.
IC	000319.2012.06.000/0	07/02/2012	Regular. IC arquivado com TAC. Medidas para verificar o cumprimento do TAC foram efetivadas em 11/12/2014, sendo detectado que o acordo está sendo cumprido. Atualmente o procedimento se encontra em arquivo.
PROMO	002469.2011.06.000/2	09/11/2011	Regular. O procedimento tem por objeto a inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mormente para verificar o número de empregados com deficiência inseridos no mercado de trabalho, sem haver um investigado diretamente.
OBS.: Em razão da escassez de tempo, deixamos de analisar 22 (vinte e dois) Inquérito Cível instaurados em 2011 com as respectivas numerações, foram relacionados no Relatório Complementar da Correição.			

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. Em primeiro lugar, solicito que faça constar no Termo de Correição, no campo "Observações (Outras Atividades De Atuação)", as seguintes: a) Titular Regional da COORDIGUALDADE (Coordenadoria de Promoção da Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho); b) participação no Grupo de Trabalho, da Procuradoria Geral do Trabalho, sobre Revista Íntima. Em segundo lugar, conforme consta das respostas ao questionário (Termo de Correição), submetido a este Membro, e transcritas no Relatório em comento, esta Procuradora, diferentemente da quase totalidade dos demais Gabinetes, conta com a assistência de 1 único servidor, que dá cumprimento a toda a demanda do presente Ofício, que funciona como uma espécie de secretaria, na medida que tão-somente cabe à Secretaria da Divisão Processual desta Regional distribuir as denúncias e processos judiciais. Essa situação traz notórios prejuízos ao andamento dos Feitos, tendo em vista que o citado servidor não

consegue cumprir, no tempo esperado, as providências determinadas por esta Procuradora, no bojo dos Despachos, das Atas de Audiência e das Decisões que profere, nem consegue fazer as certificações, conclusões, pesquisas no Sistema MPT Digital e PJe, que em muito otimizam a resolução das investigações. Tudo isso pode ser constatado nos Autos dos Procedimentos. Ressalte-se, inclusive, que mesmo nos afastamentos legais do servidor deste Gabinete, não pode este Membro contar com o apoio de outros servidores da Regional, sob a alegação da administração de indisponibilidade. Não é demais anotar que nos últimos meses, além do afastamento do aludido servidor para gozo de férias, houve outros afastamentos significativos em razão de licenças-médicas (cirurgia bariática e fratura do pé esquerdo). E tais informações são importantes porque é inequívoco que tais afastamentos repercutem na atividade deste Ofício, na medida que, além de realizar diretamente e pessoalmente toda a atividade fim, tem esta Procuradora de executar diversas atividades que são do encargo de tal servidor, dentre elas atender às Partes e aos Advogados, dar informações, cobrar o cumprimento/entrega de providências internas (Setor de Informática, de Transporte, Protocolo etc), além de tantas outras funções executadas no dia-a-dia pelos assistentes de Gabinete, que, conforme constatou esta Procuradora, quando substituiu os outros Ofícios, contribui sobremaneira para uma solução em tempo razoável das Investigações. De todo modo, importa destacar que, a despeito de todas as dificuldades decorrentes da existência de tão-somente 1 servidor no presente Gabinete, esta Procuradora apresenta uma estatística de trabalho bem acima da média, sendo oportuno registrar que, no período destacado no Relatório, a saber de 01/11/2015 a 31/10/2016, está entre os Membros que mais celebraram TAC, realizaram Audiências, bem como ajuizaram Ações Cíveis Públicas, tendo, ainda, sido esta Procuradora quem mais realizou Apreciações Prévias, bem como Relatórios de Arquivamento (todos, ressalte-se, homologados pela Câmara de Coordenação e Revisão deste MPT), demonstrando, assim, que, desde o recebimento da Denúncia até a sua resolução, seja por meio de TAC, seja pelo arquivamento, seja pelo ingresso de Ação Civil Pública, tem se destacado a sua atuação, o que só não fica mais evidente tendo em vista que, CONFORME CONSTATOU ESSA PRÓPRIA CORREGEDORIA, NO PERÍODO DE 01/11/2015 A 31/10/2016 FORAM DISTRIBUÍDAS AO OFÍCIO DESTA PROCURADORA 347 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE) NOTÍCIAS DE FATO, NÚMERO EM MUITO SUPERIOR À MÉDIA DAS NOTÍCIAS DE FATO DISTRIBUÍDAS AOS DEMAIS OFÍCIOS. Em terceiro lugar, também é importante destacar que esta Procuradora é titular regional da COORDIGUALDADE (Coordenadoria de Promoção da Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho) e, nesta função, desempenha inúmeras atividades representando o Ministério Público do Trabalho, como participação em Audiências Públicas, Seminários, Simpósios, Congressos, Debates, Entrevistas para os diversos meios de comunicação (Rádios, TVs, Jornais), sendo certo que tem atuação bastante efetiva no combate ao assédio moral no trabalho, bem como na inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Não é demais dizer que tais tarefas demandam tempo e esforço, o que, fatalmente e indesejadamente, interfere no andamento de alguns Feitos, mas que se justificam em virtude do grande alcance social, e do indiscutível papel de conscientização que, dentre outras, atua na prevenção dos conflitos, deixando, ainda, o Ministério Público muito mais próximo da sociedade. A título de ilustração do que é ora dito, só no período de 01/11/2015 a 31/10/2016, dentre outras, esta Procuradora realizou as seguintes atividades, conforme se pode verificar nos registros do Sistema MPT Digital: I) Palestra "Assédio Moral: entender para combater", proferida no Seminário "Ética e Ouvidoria: instrumentos para o exercício da cidadania", realizado no Centro Acadêmico do Agreste (CAA), da Universidade Federal de PE, campus Caruaru, em 24/11/2015; II) Entrevista para a Rádio Cultura, de Caruaru, sobre assédio moral, em 25/11/2015; III) Participação na Reunião Nacional da COORDIGUALDADE, no período de 01 a 02 de dezembro de 2015, em Brasília-DF; IV) Participação no Programa "Assunto do Dia", da Rede Brasil (Canal 14), tema Pessoa com Deficiência, em 03/12/2015; V) neste mesmo dia 03, à noite, também participei do Programa "Opinião Pernambuco", da TV Universitária (Canal 11), em razão do "Dia Internacional das Pessoas com Deficiência"; VI) Entrevista para a Rede Brasil (Canal 14) sobre as garantias das trabalhadoras gestantes/mães de bebês com microcefalia, em

24/02/2016; VII) Entrevista para a Rádio MPT sobre os direitos das trabalhadoras gestantes, em 25/02/2016; VIII) Entrevista ao Jornal do Commercio sobre os direitos das trabalhadoras gestantes, em 02/03/2016; IX) Entrevista à Rede Brasil (Canal 14) sobre a inclusão no mercado de trabalho das pessoas com nanismo (Lei de Cotas/Pessoas com Deficiência), em 12/04/2016; X) Entrevista para a Radio Jornal sobre a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, 25/04/2016; XI) Participação em programa de TV (Rede Brasil -Canal 14), sobre a inclusão social da pessoa com deficiência, inclusive no mercado de trabalho, em 02/08/2016; XII) Participação em Audiência Pública sobre os 10 Anos da Lei Maria da Penha-Desafios e Conquistas, realizada na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 08/08/2016. Tais registros são extremamente importantes para demonstrar que a realização de outras atividades, de interesse deste MPT, involuntariamente, podem repercutir na condução dos Procedimentos administrativos, o que, inclusive, leva alguns colegas a se desmotivarem em participar de atividades extra-Autos, exatamente porque essas atuações não são levadas em devida consideração, embora demandem tempo e esforço significativos, restando por vezes Membros muito atuantes, em questões de grande alcance e importância social, penalizados por atrasos observados nos Feitos administrativos, enquanto outros, que se dedicam precipuamente a despachar a Banca e deixá-la “enxuta”, acabam recebendo menção mais positiva. Ademais, o fato de uma Banca ser mais “enxuta” que outra não é sinal de mais trabalho, significando, em verdade, diferença de perfil de atuação do Membro. Há Procuradores que restringem ao máximo o campo de atuação do MPT, enquanto outros tentam “resolver todos os problemas do mundo”, o que, também, mostra-se utópico no contexto atual. Esta Procuradora insere-se no 2º grupo, na medida que só deixa de atuar nas restritas hipóteses previstas no art. 5º da Resolução 69/2007 do Conselho Superior deste MPT, tendo, mais recentemente, aplicado também o direcionamento contido no art. 7º da Recomendação nº 16, desse Conselho Nacional, que autorizam a não atuação em demandas sem repercussão social significativa. Assim, com relação aos indeferimentos liminares, feitos por este Membro, registre-se que ocorrem precipuamente em casos de direito nitidamente individual e de investigação repetida, que representa a grande parte de tais indeferimentos, destacando-se nesta seara, as Notícias de Fato contra a Empresa CONTAX, campeã de Denúncias neste Estado, hoje já demandada em Ação Civil Pública. Feitas essas considerações preliminares, que, desde logo, postula-se seja dado a elas a devida atenção e acolhimento, passa agora esta Procuradora a se manifestar sobre cada um dos itens destacados no Relatório Preliminar:

Com relação aos Procedimentos administrativos instaurados em 2013 e que ainda não tiveram as investigações solucionadas, registre-se, de pronto, que esta Procuradora esteve afastada das suas atividades no período 22/04 a 01/12/2014, para gozo de férias e licença-maternidade, só tendo retomado as funções em 02/12/2014. Registre-se, igualmente, que durante aquela licença os Procedimentos que compunham o seu Ofício foram redistribuídos entre os Procuradores desta Regional, sendo notado que a grande maioria deles não recebeu qualquer impulso efetivo no aludido período. Registre-se, ainda, que tão logo reassumiu as suas funções, esta Procuradora tem envidado inúmeros esforços no sentido de resolver esses e os demais Procedimentos que compõem o acervo do seu Ofício, seguindo o critério de antiguidade. Não é demais repisar que, conforme constatou essa Correição, FORAM DISTRIBUÍDOS AO OFÍCIO DESTA PROCURADORA, num único ano, 347 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE) NOTÍCIAS DE FATO, NÚMERO EM MUITO SUPERIOR À MÉDIA DAS NOTÍCIAS DE FATO DISTRIBUÍDAS AOS DEMAIS OFÍCIOS. Assim, ainda que tenha efetivamente se empenhado, como se empenhou, em resolver o maior número possível de investigações, como demonstra a estatística mencionada no item 3, não conseguiu abarcar todos instaurados em 2013, porque, como acima se disse, esteve afastada das suas atividades praticamente todo o ano de 2014, ficando, pois, com pouco mais de 1 ano para pôr em dia toda a sua Banca que, conforme se pode constatar de uma simples análise dos Procedimentos, não teve a quase totalidade dos Feitos impulsionados, durante o seu afastamento, pelos Membros a quem foram redistribuídos. Ademais, é de se salientar, e isto com relação a maior parte dos Feitos, que a investigação não se ultimou, não porque, como dito no Relatório Preliminar, “quando o seu

objeto envolve tema simples sem quaisquer complexidades, não justificando a demora na conclusão do caso”, tendo em vista que, como se pode verificar de um cotejo de tais Procedimentos, muitos estão a depender da realização de fiscalização a cargo da SRTE, bem como de inspeção a cargo dos Peritos deste MPT, exatamente porque demandam prova técnica, seja em razão dos temas neles investigados, seja em razão do não atendimento dos Denunciados às Notificações deste Parquet, seja ainda em razão da impossibilidade de comprovação dos fatos alegados por mera prova documental, sendo, outrossim, de se anotar que é notória a demora da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco em atender às requisições do MPT, razão por que as demandas ao Setor Pericial desta Regional, que conta apenas com 2 Peritos, avolumaram-se, gerando, por conseguinte, atraso nos seus atendimentos. Ainda com respeito a esta questão, registre-se que esta Procuradora tem envidado todos os esforços com vistas a que a resolução de tais Procedimentos ocorra no mais breve curto período possível.

Quanto à alegação, contida no Relatório Preliminar, de “não observância dos prazos definidos na Resolução CNMP n. 23/2007 e na Resolução CSMP n. 69/2007 quanto ao prazo de análise da Notícia de Fato”, tendo registrado a Correição que 6 (seis) Notícias de Fato estavam pendentes de apreciação há mais de 30 dias, tem esta Procuradora a informar, inicialmente, que procura atender integralmente aos prazos das Resoluções em apreço, tanto que, conforme se pode constatar dos dados deste Membro, constantes do Termo de Correição e que foram colhidos do Sistema MPT Digital, não havia nenhuma Notícia de Fato pendente de apreciação há mais 30 dias. Pode ter ocorrido posteriormente que, por um breve lapso de tempo, alguma NF tenha ultrapassado o prazo de 30 dias para apreciação, em razão da necessidade de esta Procuradora manifestar-se em processos judiciais, bem como comparecer a Audiências nas Varas de Trabalho e realizar audiências administrativas, nos processos do seu Ofício e dos Ofícios que cumulou. Registra-se, outrossim, que, aquelas 6 NFs foram todas já despachadas, sendo dado a elas o seguinte encaminhamento: NF 001461.2016.06.000/0 – arquivada. NF 001698.2016.06.000/1 – convertida em Inquérito Civil. NF 001912.2016.06.000/0 - convertida em Inquérito Civil. NF 001959.2016.06.000/3 – arquivada. NF 002111.2016.06.000/4 - convertida em Inquérito Civil. NF 002123.2016.06.000/1 – anexada a outro Procedimento.

6.3 - Passo agora a me manifestar com relação a cada um dos Procedimentos analisados às fls. 36-50 do Relatório Preliminar, com segue:

- IC 000174.2010.06.000-0: conforme consta do Relatório Preliminar, esta Procuradora “é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 05/11/2014”, ocorre que, consoante se pode observar dos registros do Sistema MPT Digital, embora o Feito tenha sido encaminhado à Divisão Processual, para recomposição da minha Banca, não ficou concluso a mim, nem com prazo ativo no aludido Sistema, tendo sido localizado quando esta Procuradora determinou ao servidor o levantamento físico de todos os Procedimentos a cargo deste Ofício. Registre-se, inclusive, que dita ocorrência foi observada em relação a outros Feitos, não sabendo a Divisão Processual explicar, à época, a razão de tal ocorrência. Feito esse registro, anote-se que foram realizadas as seguintes providências nos Autos de tal Procedimento: em 12/06/2015, despachei determinando a reiteração de pedido de fiscalização à SRTE; em 28/09/2015, a SRTE, por email, informa “FISCALIZAÇÃO REALIZADA, AUDITOR DE FÉRIAS. QUANDO O MESMO RETORNAR, O RELATORJO SERÁ ENVLADO”; também requeri pesquisa no Sistema MPT Delphos, com vistas a identificar outros Procedimentos Investigatórios e/ou ações em face da Investigada, o que foi atendido (doc. 002528.2015); determinei, assim, a Notificação da Investigada para Audiência, onde seria proposto a ela a celebração de Termo de Ajuste de conduta; da Audiência realizada no dia 27/10/2015, colhe-se o seguinte: “o Preposto informou que não tem autorização para celebrar TAC, solicitando que a minuta lhe seja entregue para submissão à direção da empresa. Analisando os Autos, observou esta Procuradora que fora juntado a eles, em 29/09/2015, documento da SRTE (doc. 008881.2015), informando que a fiscalização no âmbito da

Investigada fora concluída, aguardando o retorno de férias do Auditor, para confecção e envio do respectivo Relatório a este Parquet. Tendo em vista a informação de tal órgão fiscalizador, e considerando a necessidade de conhecimento de dito Relatório, antes da celebração do aludido TAC, já que poderá haver alteração dos seus contornos, decido suspender esta Audiência, a fim de trazer a este procedimento citado documento, marcando desde já a continuidade dela para o próximo 05 de novembro, às 10:30h, ocasião em que a minuta supracitada será submetida à empresa.”; naquela mesma data, determinei (Doc n.º 095764.2015) que fosse mantido contato telefônico, com urgência, com o chefe do Setor de Fiscalizações da SRTE, o que foi tentado por 3 vezes sem sucesso, conforme Certidão juntada aos Autos; no dia 29/10/2015, a SRTE protocolou eletronicamente o envio do resultado da fiscalização, dando conta da lavratura de diversos Autos de Infração contra a Investigada; no dia 05/11/2015, em Audiência, foi proposto à Investigada a celebração de Termo de Ajuste de Conduta, cuja minuta solicitou a Advogada da empresa, prazo para submetê-la à direção do empreendimento, o que foi deferido e marcada nova Audiência para o dia 11/11/2015; na Audiência retrocitada, a Investigada negou-se a firmar TAC sob o argumento de não considerar ilegal sua conduta; no período de 02/05/2016 a 20/05/2016 estive em gozo de férias; no período de 16/05/2016 a 08/06/2016 todas as atividades deste MPT, nesta Sede, inclusive os prazos processuais ficaram suspensos em virtude da mudança de endereço da Sede desta Regional; estive de licença no período de 25/06 a 02/07/2016, em razão do falecimento de minha genitora; tendo em vista notícia extraída da Internet, que dava conta do ajuizamento de Ação Civil Pública, de âmbito nacional, em desfavor da empresa aqui investigada, que abarcava os temas apurados neste IC, os Autos foram encaminhados ao servidor deste Gabinete para verificação e juntada dos documentos comprobatórios; em virtude da licença-médica do citado servidor, a providência só fora ultimada em 04/11/2016; despachei, de imediato, determinando a digitalização de toda a documentação necessária para o ajuizamento da Ação Civil Pública, que já se encontra minutada, o que foi cumprido no último 22/11/2016. Ocorre que, no dia 23/11/2016, esta Procuradora estava em viagem para grande inspeção em Fernando de Noronha, tendo regressado no fim do dia 25/11/2016 (sexta-feira) e entrando em gozo de férias logo em seguida (segunda-feira, 28/11/2016). Como se constata, desde o momento em que o Procedimento ficou sob a responsabilidade deste Membro, foram realizadas inúmeras providências tendentes a resolvê-lo, ficando, desde já, registrado que a citada ACP será ajuizada tão logo retorne esta Procuradora às atividades, após as citadas férias/recesso.

- IC 000305.2011.06.000-5: conforme consta do Relatório Preliminar, “a procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 04/11/2014.” Com relação ao presente Feito, vem esta Procuradora, informar que, após a realização de diversas providências, com vistas à instrução do Feito, em Audiência realizada em 19 de abril de 2016, os representantes da empresa informaram que estariam encerrando as atividades neste Estado, já estando realizando diversas providências concernentes à indenização dos trabalhadores e pagamento de outras obrigações, estimando que, até meados do mês seguinte, tivessem concluído todas as providências tendentes ao citado fechamento. Na ocasião, pediu o prazo de 45 dias para juntar a estes Autos toda a documentação pertinente. Mesmo assim, com vistas a comprovar aquela alegação, fora determinada a realização de diversas diligências, ultimadas estas no último 26/10/2016, sendo certo que ainda não se encerrou a presente investigação, tendo em vista que após aquela conclusão, teve esta Procuradora de realizar diversas audiências administrativas e judiciais, conforme se vê da sua agenda, inclusive viagem à PTM de Petrolina, para substituir a Procuradora Vanessa Patriota em Audiências judicial e administrativa, bem como viagem à Fernando de Noronha, para a realização de Inspeção, após a qual ingressou em período de férias, sendo certo que, tão logo retorne às atividades, após as citadas férias/recesso, a presente investigação será ultimada.

- IC 000789.2011.06.000-1 – ARQUIVADO

- **IC 001980.2011.06.000-4**: conforme consta do Relatório Preliminar, esta Procuradora “é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 05/11/2014”, tendo-o efetivamente recebido em 02/12/2014, quando do seu retorno às atividades após licença-maternidade e férias. Dos Autos do citado Procedimento observa-se, de relevante, que: em 27/04/2015 determinei a designação de nova Audiência, para o dia 12/05/2015, com a finalidade de oitiva de 5 (cinco) testemunhas; nessa Audiência, não compareceu nenhuma Testemunha. Tendo em vista, contudo, a informação de problemas nos serviços postais ocorridos no período, fora designada nova Audiência, esta realizada em 14/07/2015, para a qual compareceram 3 testemunhas; posteriormente, despachei determinando diversas diligências, a saber: a) juntada dos Autos de Infração lavrados contra a Investigada, nos últimos 2 anos, que tenham relação com a matéria investigada neste Procedimento; b) pesquisa sobre a existência de ações judiciais, que tenham como parte a ora Investigada e cujo objeto seja o tratado neste Feito, juntando-se, se o caso, cópia das Decisões que as julgaram; c) por pesquisa sobre a existência de outras investigações, no âmbito deste MPT, em face da Investigada, cujo tema seja o mesmo tratado nestes Autos, bem ainda a designação de Audiência, com a convocação do representante legal da empresa ou preposto, com vistas à celebração de Termo de Ajuste de Conduta; em 14/03/2016 foram juntados aos Autos Certidões assim como o resultado das diligências retrocitadas; em 05/04/2016, no Despacho, para as seguintes providências: juntada de cópia dos Autos de Infração, tendo em vista que o Relatório do MTE não veio acompanhado de cópia dos citados Autos, o que inviabilizaria conhecer a extensão das ilicitudes perpetradas pela Investigada; b) que fosse conhecido o teor da Investigação em curso na PRT 21; c) a designação de Audiência para o dia 19/04/2016, ocasião em que propôs à Investigada a celebração de Termo de Ajuste de Conduta com vistas à regularização da situação extrajudicialmente, tendo a Advogada da empresa, após sustentar, que tem interesse em resolver a presente Investigação, requerido tempo para apresentar uma proposta concreta, o que foi deferido por esta Procuradora, deixando já designada Audiência para o dia 31 de maio de 2016; ocorre que, tendo em vista que no período de 16/05/2016 a 08/06/2016 todas as atividades deste MPT, nesta Sede, inclusive os prazos processuais, ficaram suspensos em virtude da mudança de endereço da Sede desta Regional, e licença no período de 25/06 a 02/07/2016, em razão do falecimento de minha genitora, a Audiência foi redesignada para o dia 26/07/2016, oportunidade em que a Advogada da empresa apresentou contraproposta ao TAC, que, por ser desarrazoada, foi indeferida de pronto por este Membro, que, no entanto, concedeu à empresa um prazo de 10 dias para, querendo, apresentar uma proposta que contemplasse a regularização da situação no prazo máximo de 6 meses, sob pena do ajuizamento da Ação Civil Pública cabível; em resposta, a Investigada protocolou petição informando que não havia interesse em firmar o Termo de Ajuste de Conduta, na forma proposta por este Parquet; foram, então, determinadas a realização de providências com vistas à juntada de outros documentos, e complementação das provas, o que, em virtude da licença-médica do servidor deste Gabinete, só foram ultimadas no último 22/11/2016. Considerando, contudo, que no dia 23/11/2016, esta Procuradora estava em viagem para grande inspeção em Fernando de Noronha, tendo regressado no fim do dia 25/11/2016 (sexta-feira) e entrando em gozo de férias logo em seguida (segunda-feira, 28/11/2016), o ingresso da ACP se dará tão logo retorne às atividades, após as citadas férias/recesso. Consoante se pode depreender do acima relatado, improcede qualquer alegação de falta de efetividade na condução da presente investigação, tendo este Membro envidado todos os esforços no sentido de resolver, com a máxima efetividade, e extrajudicialmente, a investigação em apreço, sobretudo diante de notícias de que Ações, com a temática objeto deste Feito, malograram na Justiça do Trabalho.

IC 002004.2011.06.000-8: em primeiro lugar, impende-se registrar que é absolutamente improcedente a alegação contida no Relatório Preliminar, de “falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações. A inércia em questão pode levar à perda das provas já obtidas, uma vez que há muito as investigações estão maduras e aptas à solução, seja com assinatura de TAC, seja

com ajuizamento de ACP”, vez que inércia alguma houve na condução deste Procedimento, que, conforme se demonstrará a seguir, recebeu incontáveis impulsos. Outrossim, não se pode falar de perda das provas já obtidas, muito menos de investigação madura, tendo em vista que, como a empresa se localiza na Ilha de Fernando de Noronha e não atendeu a nenhuma Notificação deste Parquet, seja para apresentar documentos, seja para comparecer a Audiências; como não há nos órgãos/instituições públicos (Ministério do Trabalho e Previdência Social, Justiça do Trabalho etc) qualquer documento que pudesse servir de elemento de prova para a presente Investigação; como a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, tantas vezes requisitada a realizar fiscalização no âmbito da empresa, e conquanto promettesse fazê-lo, chegando mesmo a emitir Ordens de Serviço, nunca efetivou dita ação fiscal, sob a alegação de falta de verba para deslocar um Auditor Fiscal de Trabalho ao Arquipélago, NÃO HAVIA, POIS, NESTES AUTOS QUALQUER ELEMENTO DE PROVA QUE PUDESSE ENSEJAR O MANEJO DE UMA ACP, ATÉ QUE ESTA PROCURADORA, NO ÚLTIMO 24/11/2016, E APÓS REITERAÇÃO DE PEDIDO FEITO À CHEFIA DESTA REGIONAL, OUTRORA INDEFERIDO POR FALTA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONSEGUIU REALIZAR INSPEÇÃO NO ÂMBITO DE TAL EMPRESA, INSPEÇÃO ESTA, DIGA-SE, COMPLEXA E MINUCIOSA, PORQUE ENVOLVEU ALÉM DE TODOS OS ASPECTOS LABORAIS CONCERNENTES À JORNADA E INTERVALOS, PAGAMENTOS, REGISTROS DE EMPREGADOS, ACÚMULO DE FUNÇÕES, MEIO AMBIENTE DO TRABALHO, SAÚDE E SEGURANÇA, INCLUIU AINDA ALOJAMENTOS, BEM COMO A PRÓPRIA ATIVIDADE DE MERGULHO, EQUIPAMENTOS, GASES E COMBINAÇÕES NO MERGULHO UTILIZADOS, ENFIM QUESTÕES EMINENTEMENTE TÉCNICAS E BASTANTE ESPECÍFICAS, SUJEITAS A NORMAS INTERNACIONAIS, EM RELAÇÃO AS QUAIS O PRÓPRIO PERITO DESTA REGIONAL, QUE ACOMPANHOU ESTA PROCURADORA NA CITADA INSPEÇÃO, ALEGOU DIFICULDADES E NECESSIDADE DE APROFUNDAMENTO EM OUTROS REGRAMENTOS NORMATIVOS, ALÉM DOS CONTIDOS NAS LEGISLAÇÕES TRABALHISTAS E NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Nesse sentido, a própria equipe de Correição, reconheceu a complexidade da matéria tratada nestes Autos, fazendo inclusive constar do Relatório Preliminar que “o tema da investigação no procedimento, a propósito, é relativamente complexo”.

Assim, em que pese serem inúmeros os encaminhamentos dados à presente investigação, quase todos frustrados, como acima já se registrou, a fim de ilustrar o esforço desta Procuradora na solução da presente contenda, impõe-se o registro, ainda que sumário, das providências levadas a efeito, como segue: a Denúncia foi distribuída inicialmente ao Ofício do Dr. Fábio Romero Aragão Cordeiro, que a converteu em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, determinou a notificação da Denunciada para juntar documentos, a requisição de fiscalização à SRTE, assim como que fosse notificado o Denunciante para Audiência, a fim de prestar esclarecimentos adicionais; com a remoção daquele Procurador, este Procedimento foi redistribuído ao Ofício da Dra. Lívia Viana de Arruda que, por sua vez, redistribuiu-o a esta Procuradora, para fins de recompor minha Banca, após fim de minha licença maternidade. Ocorre que, o presente Feito só fora efetivamente concluso a esta Procuradora em 26/02/2014, conforme Certidão de Colusão encartada nos Autos, o que ficou devidamente registrado no Despacho proferido em 27/02/2014, onde, textualmente, fiz constar aquela ocorrência, bem como determinei diversas providências, in verbis (vide Doc n.º 004331.2014):

“DESPACHO

- 1. Somente na data de hoje recebi conclusos os presentes Autos.**
- 2. Examinando o Feito, verifico, de pronto, a extrapolação do prazo previsto no art. 9º da Resolução nº 69/2007 do CSMPT.*
- 3. No entanto, considerando que ainda se encontram pendentes de realização diligências indispensáveis para o deslinde da investigação, necessária se faz a prorrogação do prazo de conclusão deste Inquérito Civil. Comunique-se à CCR, na forma do art. 9º retrocitado.*

4. O Denunciante requereu sigilo dos seus dados. A despeito disso, a servidora que subscreveu o ofício de fls. 11, mencionou os dados dele, **que deverão ser imediatamente suprimidos de tal documento.**
5. Observo igualmente que a requisição de fiscalização à SRTE, de fls. 13, apesar de recebida por tal Órgão em 13/10/2011, não foi atendida até a presente data, apenas constando, às fls. 18, ofício do Chefe da SEINT de tal Órgão informando o recebimento de dita requisição.
6. Considerando que a Denúncia de fls. 2-3 menciona inúmeras irregularidades, a maioria concernentes ao meio ambiente de trabalho da investigada (que se situa no arquipélago de Fernando de Noronha), para cuja averiguação necessária se faz a realização de inspeção/fiscalização, já que a comprovação ou não das denúncias não poderá ser obtida via prova documental ou tão-somente testemunhal; considerando o grande lapso de tempo decorrido desde o recebimento da requisição de fiscalização pela SRTE, o que faz supor já ter sido realizado tal ação, **determino que seja contactado, com urgência, via telefone, o Chefe da SEINT, Sr. Expedito José Correia O. Filho, solicitando-lhe a remessa imediata do Relatório da multicitada fiscalização, e, o que não se espera, se tal ato ainda não foi realizado, que o seja com urgência, de tudo fazendo o servidor deste Gabinete certidão nestes Autos.**
7. Por fim, notifique-se a Investigada para, no prazo de 15 dias, encaminhar a este Parquet relação contendo nome e endereço dos ex-empregados desligados nos últimos 12 meses.”

Tendo em vista o ingresso desta Procuradora em período de nova licença-maternidade (de 16/05 a 11/11/2014), este Feito foi redistribuído à Procuradora Dra. Débora Tito Farias, não tendo recebido qualquer impulso durante o aludido afastamento. Quando do meu retorno às atividades, despachei reiterando, uma vez mais, o pedido de fiscalização à SRTE, tendo em vista que tal Órgão havia informado o agendamento de dita ação fiscal para o segundo semestre de 2014. Em 10/06/2015, a SRTE juntou aos Autos o Ofício Eletrônico PELE/MTE/MPT 06-0615-0283/2015 informando que a fiscalização requerida não fora realizada “por razões Operacionais”, mas que a tinha programado para o segundo semestre de tal ano (2015). Em 09/03/2016, uma vez mais, despachei determinando fosse mantido contato com a SRTE para cobrar o envio da já tão reiterada requisição, tendo tal Órgão informado, via email (doc. 000647.2016), que não havia realizado a fiscalização, dando como justificativas, dentre outras, as greves ocorridas e a falta de dinheiro para pagamento das diárias aos Auditores Fiscais. Em 05/04/2016 proferi Despacho, no bojo do qual, após relatar todas as dificuldades enfrentadas para a instrução da presente investigação, inclusive a negativa do pedido de inspeção desta Procuradora à Chefia da Regional, em razão de encontrar-se a Unidade com sérias restrições orçamentárias, determinei a reiteração da Notificação da Denunciada e da SRTE, tendo ambas restado frustradas. No período de 02/05/2016 a 20/05/2016 estive em gozo de férias. No período de 16/05/2016 a 08/06/2016 todas as atividades/prazos dos Procedimentos/Processos, no âmbito desta Regional, fiaram suspensos em virtude da mudança de endereço desta Sede. Em razão do falecimento de minha genitora, estive de licença no período de 25/06 a 02/07/2016. **Até que, finalmente, em resposta à nova solicitação de Inspeção desta Procuradora, obtive a aquiescência da administração desta Regional, tendo, pois, no último 24/11/2016, e acompanhada de Perito desta Unidade realizada extensa e minuciosa Inspeção, que detectou inúmeras ilegalidades perpetradas pela ora Investigada, que já foi na ocasião notificada para comparecer à Audiência, a se realizar em 21/02/2017, com vistas a resolver todas as ilegalidades que contra ela pesam, data esta assinalada considerando a estimativa do expert em concluir o Relatório Pericial, com relação aos aspectos de sua incumbência, que está dependente, ainda, de documentos a serem encaminhados pela empresa, vez que não estava de porte deles, por ocasião da citada inspeção. Vê-se, pois, que, a despeito das inúmeras dificuldades para instruir a presente Investigação, a sua ultimação está na iminência de ocorrer.**

- IC 002129.2011.06.000-5 – EM ACOMPANHAMENTO (TAC CELEBRADO)

- IC 002463.2011.06.000-0 - EM ACOMPANHAMENTO (TAC CELEBRADO)

- IC 000041.2012.06.000-1: tendo em vista que, conforme foi expressamente frisado no próprio Relatório Preliminar, “o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua autuação”, vem esta Procuradora, nesta oportunidade, informar que, após a regular instrução do Feito, sobreveio informação de que um dos

estabelecimentos investigados havia encerrado as atividades, o que ensejou diligências, com vistas à verificação desta e de outras informações com relação à outra empresa investigada, diligências estas ultimadas no último 04/10/2016, sendo certo que ainda não encerrou a presente investigação, com a adoção das medidas cabíveis, tendo em vista que após aquela conclusão, teve esta Procuradora de realizar diversas audiências administrativas e judiciais, conforme se vê da sua agenda, inclusive viagem à PTM de Petrolina, para substituir a Procuradora Vanessa Patriota em Audiências judicial e administrativa, bem como viagem à Fernando de Noronha, para a realização de Inspeção, após a qual ingressou em período de férias, sendo certo que, tão logo retorne às atividades, após as citadas férias/recesso, a presente investigação será ultimada.

- IC 000045.2012.06.000/0: consoante se lê do próprio Relatório Preliminar, “o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua autuação”. Consta, ainda, que “a procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 10/07/2013”. Pois bem, considerando que a matéria da presente investigação é meio ambiente de trabalho, especificamente “Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho”, requeri, ao Analista Pericial desta Regional, a realização de Inspeção no âmbito da Investigada. Sobreveio aos Autos, em 17/10/2014, o Relatório de Análise Pericial Nº 76/2014, que constatou a existência de irregularidades, ao tempo em que fez diversas recomendações (doc. 029769.2014). Em 02/12/2014, esta Procuradora retornou de licença maternidade e férias, tendo o Feito, igualmente, retornado ao seu Ofício. Em seguida, determinei que fosse enviada cópia do citado Relatório Pericial ao Investigado para que, no prazo máximo de 60 dias, implementasse todas as Recomendações nele contidas, fazendo a devida comprovação nestes Autos (doc. 032561.2015). Considerando a inércia do Demandado, reiterei aquela Notificação (doc. 042088.2015), e outra vez inatendida, ensejou nova reiteração, desta feita com entrega diretamente por servidor desta Procuradoria. No período de 02/05/2016 a 20/05/2016 estive em gozo de férias. No período de 16/05/2016 a 08/06/2016 todas as atividades/prazos dos Procedimentos/Processos, no âmbito desta Regional, ficaram suspensos em virtude da mudança de endereço desta Sede. Em razão do falecimento de minha genitora, estive de licença no período de 25/06 a 02/07/2016. Em 14/07/2016 determinei a Notificação do Representante legal do Investigado para Audiência, via servidor desta PRT, ocasião em que ele deveria comprovar o integral cumprimento de todas as Recomendações contidas no Relatório Pericial, sob pena do imediato ajuizamento da Ação Civil Pública pertinente (doc. 074855.2016). Em Audiência realizada no dia 28/07/2016 (doc. 081465.2016), foi dito pela preposta do Investigado “que as recomendações contidas no item V do Relatório Pericial foram atendidas, com exceção dos itens 2 (PCMSO) e 3 (PPRA), para o que solicita prazo a esta Procuradora”, tendo-lhe sido deferido o prazo de 30 dias. Fiz ainda consignar, em tal Audiência, que “transcorrido tal prazo, fosse imediatamente solicitado que o Perito deste Ministério Público compareça ao estabelecimento Investigado, a fim de verificar se, de fato, todas as recomendações foram cumpridas.” Assim, em 30/08/2016 foram estes Autos encaminhados ao Setor Pericial desta Regional. No dia 04/10/2016 determinei fosse verificado, junto ao Setor Pericial, se a Perícia já havia sido realizada, e, em caso negativo, solicitasse-lhe urgência. Em 14/10/2016, fora juntada a este Feito Certidão dando conta de que, após contato com o Perito Marcos Lira, fora “informado que, por conta do grande volume de solicitações de perícias, até o mês de abril/2017 a perícia será realizada.” Conforme se vê, a resolução da presente investigação, com a adoção das medidas pertinentes, está a depender unicamente da conclusão da Perícia retrocitada, que, contudo, já há previsão de ocorrer.

- IC 000158.2012.06.000-7 - ARQUIVADO

- IC 000211.2012.06.000-1 – do próprio Relatório Preliminar, extrai-se que o presente Feito torna-se “complexo devido ao porte dos investigados.” Frisou-se, também, “que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua autuação”, bem como que “a procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel é

responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 28/06/2012". Trata-se de Denúncia feita pelo SINDICATO laboral, informando, em suma, que a Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU estaria descumprindo a tabela salarial determinada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). A Denúncia foi recebida e convertida em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, ocasião em que foi determinei a Notificação da Denunciada para prestar esclarecimentos. Ocorre que, por lapso da então servidora que prestava assistência neste Gabinete, os Autos não me foram conclusos, sendo de se registrar que não havia, na época, o controle de prazos do Sistema MPT Digital. Pois bem, tão somente em 06/12/2013 me foram os Autos conclusos, informando a juntada da documentação pela CBTU. Determinei, então, a Notificação do Sindicato Denunciante para que se manifestasse sobre os esclarecimentos prestados pela Denunciada. Iniciada minha licença maternidade (período de 16/05 a 11/11/2014), este Feito foi redistribuído ao Ofício da Procuradora Dra. Débora Tito Farias, sem que tenha havido qualquer impulso durante todo o período da citada licença. Com o retorno às atividades desta Procuradora, e à vista do silêncio do Sindicato, fora reiterada aquela Notificação, que, uma vez mais, restou inatendida. No período de 02/05/2016 a 20/05/2016 estive em gozo de férias. No período de 16/05/2016 a 08/06/2016 todas as atividades/prazos dos Procedimentos/Processos, no âmbito desta Regional, ficaram suspensos em virtude da mudança de endereço desta Sede. Em razão do falecimento de minha genitora, estive de licença no período de 25/06 a 02/07/2016. Determinei, outra vez, a reiteração da Notificação ao Sindicato denunciante, desta feita a ser entregue diretamente ao Presidente, por Servidor desta Regional. Ocorre que, apesar de recebida, o Sindicato, de forma reprovável, não se manifestou sobre Denúncia por ele mesmo feita, conforme Certidão encartada ao Feito em 21/10/2016. Vieram-me os Autos conclusos no último 27/10/2016. Contudo, tendo em vista que, após a citada conclusão, teve esta Procuradora de realizar diversas audiências administrativas e judiciais, conforme se vê da sua agenda, inclusive viagem à PTM de Petrolina, para substituir a Procuradora Vanessa Patriota em Audiências judicial e administrativa, bem como viagem à Fernando de Noronha, para a realização de Inspeção, após a qual ingressou em período de férias, sendo certo que, tão logo retorne às atividades, após as citadas férias/recesso, a presente investigação será ultimada.

IC 000228.2012.06.000-3 – conforme consta do Relatório Preliminar, parte dos temas da presente investigação “já se encontra solucionado (aprendizagem, assédio sexual e anotação de CTPS)”. Consta, também, “que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua autuação”.

Assim, a título de esclarecimentos necessários, registra esta Procuradora, em apertada síntese, que, após a realização de inúmeros atos instrutórios, e cumprimento de providências a cargo do servidor deste Gabinete, que só as concluiu no último 24/10/2016, os Autos vieram-me conclusos, para adoção das medidas cabíveis, no que toca à questão remanescente. Contudo, como já registrei acima, tendo em vista que, após a citada conclusão, teve esta Procuradora de realizar diversas audiências administrativas e judiciais, conforme se vê da sua agenda, inclusive viagem à PTM de Petrolina, para substituir a Procuradora Vanessa Patriota em Audiências judicial e administrativa, bem como viagem à Fernando de Noronha, para a realização de Inspeção, após a qual ingressou em período de férias, sendo certo que, tão logo retorne às atividades, após as citadas férias/recesso, a presente investigação será ultimada.

- IC 000466.2012.06.000-6 – ARQUIVADO

- IC 000514.2012.06.000-5 - EM ACOMPANHAMENTO (TAC CELEBRADO)

- IC 000527.2012.06.000-1 - ARQUIVADO

- IC 000679.2012.06.000-9: consta do Relatório Preliminar “Frisa-se, enfim, que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua autuação”, bem como que consta a realização de audiências para o deslinde da causa.” Com relação a este IC, registre-se, de logo, que se equivocou o Relatório Preliminar,

quando anotou que o tema da investigação é “desvirtuamente de estágio”, razão pela qual o tratou de “simples”. Na verdade, os temas investigados neste Feito são inúmeros, envolvendo, inclusive, diversas matérias relacionadas ao meio ambiente de trabalho, a saber: Acidente de Trabalho Típico ou por Equiparação; Atividades e Operações Insalubres; CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho; EPI e EPC - Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva; CTPS E REGISTRO DE EMPREGADOS; Documentos de Apresentação Obrigatória pelo Empregador; Regime de Sobreaviso e de Prontidão; Atraso ou não Pagamento das Verbas Rescisórias; Descontos Indevidos; Pagamentos não Contabilizados. **Requer-se, pois, sejam feitas as devidas correções no Relatório Preliminar.** Considerando envolver a investigação diversas questões afetas ao tema meio ambiente de trabalho, para cuja comprovação, não é suficiente a prova documental nem mesmo a testemunhal, foi requerida fiscalização à SRTE que, conforme já repisei exaustivas vezes, demora demasiadamente para atender às Requisições deste MPT. Considerando, igualmente, que as providências instrutórias, inclusive a análise da vasta documentação apresentada pela Auditoria Fiscal da SRTE, que redundou em 10 volumes de documentos, só foi ultimada no último 27/10/2016, não foi possível ainda concluir a presente investigação, tendo em vista que, após a citada conclusão, teve esta Procuradora de realizar diversas audiências administrativas e judiciais, conforme se vê da sua agenda, inclusive viagem à PTM de Petrolina, para substituir a Procuradora Vanessa Patriota em Audiências judicial e administrativa, bem como viagem à Fernando de Noronha, para a realização de Inspeção, após a qual ingressou em período de férias, sendo certo que, tão logo retorne às atividades, após as citadas férias/recesso, a presente investigação terá a sua conclusão prioritizada.

- IC 000681.2012.06.000-5 – também aqui se equivocou o Relatório Preliminar, quando anotou que “Documentos juntados aos autos do procedimento indicam que a investigação já se encontra madura, mormente para o arquivamento do feito, tanto que consta no ‘Relatório de assistente/assessor’ de 27/10/2016 a seguinte conclusão acerca das investigações levadas a efeito nos autos: ‘A documentação apresentada em apreço demonstra a regularidade da Empresa com relação aos itens Retenção de carteira de trabalho, EPI, PPRA, PCMSO, CIPA, ASO, acidentes de trabalho e quantidade de técnicos de Segurança de acordo com a legislação. Quanto aos demais temas constantes nesse Procedimento, ou não fizeram parte da fiscalização ou não foram analisadas pelo Auditor, conforme item k supra’. Os equívocos são os seguintes: em primeiro lugar, não há nos Autos juntada de nenhum “Relatório de assistente/assessor” em 27/10/2016”; em segundo lugar, os temas da presente investigação não é nenhum dos acima listados, mas outros, a saber: FRAUDES TRABALHISTAS, Desvirtuamento da Intermediação de mão-de-obra ou da Terceirização de serviços, IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E DISCRIMINAÇÃO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO, LIBERDADE E ORGANIZAÇÃO SINDICAL, Ofensa à Liberdade Sindical, Demissão de estáveis. **Requer-se, pois, sejam feitas as devidas correções no Relatório Preliminar.** Com relação ao presente Procedimento, em síntese, esclarece esta Procuradora que, após a realização de inúmeros atos instrutórios, conforme se constata de um cotejo dos Autos, inclusive diversas Audiências, com vistas à resolução da presente investigação, somente na Audiência realizada no último 21/11/2016, é que a Investigada declarou a sua intenção de não firmar o Termo de Ajuste de Conduta a ela proposto na Audiência anterior, o que ensejará o ajuizamento da Ação Civil Pública pertinente, tão logo esta Procuradora retorne às atividades, haja vista que se encontra em gozo de férias.

- IC 001201.2012.06.000-0: conforme consta expressamente do Relatório Preliminar “o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua autuação”, constando, igualmente, “a realização de audiências para o deslinde da causa.” Com relação ao presente Procedimento, e tendo em vista que esta manifestação/esclarecimentos já se encontram por demais alongados, vem esta Procuradora esclarecer que, de fato, após a realização de inúmeras providências com vistas à resolução desta investigação, inclusive

diversas Audiências, na última assentada, levada a cabo em 17/11/2016, a situação caminhou para a resolução, com a proposta de TAC feita à empresa, para cuja resposta ficou designada Audiência para 22/11/2016, que restou adiada por solicitação da Investigada, sob a alegação de necessitar de mais um prazo para analisar aquela proposta, sendo, pois, que tão logo esta Procuradora retorne às atividades, haja vista que se encontra em gozo de férias, esta investigação será solucionada.

- **IC 001663.2012.06.000-8:** impõe-se registrar que, conforme consta no Relatório Preliminar, “o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua autuação”. Assim, considerando que as providências instrutórias, com vistas à resolução da presente investigação, só foram ultimadas no último 25/11/2016 (sexta-feira), sendo que no dia útil seguinte (28/11/2016, segunda-feira), esta Procuradora ingressou em período de férias, é certo que, tão logo retorne às atividades, este Procedimento terá sua resolução priorizada. - **IC 001708.2012.06.000-4 – COM RELAÇÃO A ESTE PROCEDIMENTO, REGISTRE-SE QUE ELE ESTÁ CONCLUSO AO EXMO. PROCURADOR DO TRABALHO JOSE LAÍZIO PINTO JÚNIOR. IC 001775.2012.06.000-2:** no Relatório Preliminar, consta que esta investigação “a propósito, envolve objeto um pouco complexo”, bem como que “o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua autuação”. Assim, a resolução da presente investigação, e tendo em vista a frustração da inspeção a ser realizada por parte do Perito desta Regional, sob a justificativa de que, “após análise dos autos, certifico que a referida demanda enseja a atuação de Perito em Engenharia Civil, com conhecimentos de patologia da construção, refugindo, portanto, a área de atuação deste Perito, cuja área de atuação pericial é a da Engenharia de Segurança do Trabalho, razão pela qual devolve-se os autos sem a realização da inspeção demandada. Outrossim, analisando-se o “Relatório de Vistoria” elaborado pela Secretaria Executiva de Defesa Civil (SEDEC), órgão da Prefeitura do Recife, acerca de vistoria técnica realizada às instalações da empresa investigada, verificou-se que nesse documento são levantadas as patologias encontradas e expedidas as respectivas recomendações para regularização. Nesse sentido, sugere-se notificar a Prefeitura do Recife com o objetivo de comprovar o atendimento das referidas recomendações pela empresa investigada ou, lternativamente, reforçar a requisição para que a empresa apresente um “Laudo Técnico”, elaborado por Engenheiro Civil, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Pernambuco (CREA/PE), no qual seja atestada a correção das irregularidades apontadas pela SEDEC”, ESTÁ A DEPENDER DO CUMPRIMENTO, PELA INVESTIGADA, DA RETROCITADA RECOMENDAÇÃO.

- **IC 01964.2012.06.000-5 – ARQUIVADO.**

- **IC 002315.2012.06.000-3:** aguardando a realização de Audiência com o Sindicato laboral, para a resolução da presente investigação.

- **IC 002430.2012.06.000-6:** tendo em vista a completa inércia do Sindicato, com relação às Notificações deste Parquet, aguarda-se o cumprimento de providência já determinada nos Autos, para a resolução da presente investigação.

- **IC 2467.2012.06.000-3:** consta do próprio Relatório Preliminar que “O tema da investigação no procedimento, a propósito, envolve objeto um pouco complexo. Frisa-se que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua autuação”. De fato, são inúmeros os temas deste Procedimento, que envolve, dentre outros, “atividades e Operações Perigosas”. O que importa, nesta oportunidade, mencionar é que, após a realização de diversas providências instrutórias, já fora proposta à empresa a celebração de Termo de Ajuste de Conduta, cuja resposta ficou de ser dada na Audiência marcada para o dia 18/11/2016,

que restou adiada, em razão da minha participação na Reunião extraordinária do Colegiado de 1ª Grau desta Regional, sendo certo que, tão logo retorne esta Procuradora do período de férias, este Procedimento será resolvido.

- IC 0 02471.2012.06.000-7: frisou-se, no Relatório Pericial, “que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua atuação”. Assim, a solução da presente investigação está a depender apenas da resposta do Setor Pericial, com relação ao PCMSO e PPRA apresentados pela Empresa.

- IC 002794.2012.06.000-8 – EM ACOMPANHAMENTO (TAC CELEBRADO)

- NF 001461.2016.06.000/0 - ARQUIVADA.

- NF 001698.2016.06.000/1 – convertida em Inquérito Civil.

- NF 001912.2016.06.000/0 - convertida em Inquérito Civil.

- NF 001959.2016.06.000/3 – ARQUIVADA.

- NF 002111.2016.06.000/4 - convertida em Inquérito Civil.

- NF 002123.2016.06.000/1 – DESATIVADA (por anexação a outro Procedimento).

COM RELAÇÃO ESPECIFICAMENTE ÀS NFs, repita-se aqui o que foi dito no item 6. 2: que tem esta Procuradora a informar, inicialmente, que procura atender integralmente aos prazos das Resoluções, tanto que, conforme se pode constatar dos dados deste Membro, constantes do Termo de Correição e que foram colhidos do Sistema MPT Digital em 17/10/2016, não havia nenhuma Notícia de Fato pendente de apreciação há mais 30 dias. O que pode acontecer, ainda que raramente, é por um breve lapso de tempo, alguma NF ultrapasse o prazo de 30 dias para apreciação, em razão da necessidade de esta Procuradora manifestar-se em processos judiciais, bem como comparecer a Audiências nas Varas de Trabalho e realizar audiências administrativas, nos processos do seu Ofício e nos Ofícios que cumulou. Mas, repita-se, estranhamente as NFs acima listadas não estavam conclusas a esta Procuradora, na aba pertinente do MPT Digital, tanto que, reitero-se, em 17/10/2016, não havia nenhuma com mais de 30 dias. Esperando ter feito os esclarecimentos devidos, os quais solicita-se sejam apreciados e acatados, firmo-me.

8º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região

DADOS GERAIS	
Órgão Inspecionado	8º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região/PE
Atribuições Do Órgão	Ofício Geral com atribuições nos municípios alcançados pela circunscrição territorial da PRT 6ª Região - Sede
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	JOSÉ LAÍZIO PINTO JÚNIOR

O membro assumiu o órgão em 04/05/2005; reside fora da Comarca de lotação, conforme autorização do procurador-geral do Trabalho, PORTARIA PGT Nº 254, de 29.07.2008: AV DR JOSÉ AUGUSTO MOREIRA, 2.222, AP. 1501, TORRE NORTE, CASA CAIADA, OLINDA/PE, distante cerca de 13km da sede da PRT6; nos últimos 06 meses participou dos seguintes cursos de aperfeiçoamento: "Técnicas de composição de conflitos: abordagem prática", de 8 a 11.03.2016, em Brasília/DF (ESMPU); Seminário Pane nas Organizações: Adoecimento ao Encantamento do Trabalho, de 8 a 9.08.2016, em Brasília/DF (ESMPU); NÃO exerce o magistério; NÃO exerce a advocacia; NÃO respondeu e NÃO responde procedimento administrativo disciplinar; ACUMULA o encargo de procurador-Chefe com as atribuições do seu ofício originário (8º Ofício Geral de procurador do Trabalho), contudo, deste ofício, recebe apenas procedimentos finalísticos por PREVENÇÃO; NÃO recebeu nos últimos 6 (seis), salvo a substituição no seu ofício quando das férias no período de 19.09 a 02.10.2016; nos últimos 6 (seis) meses se afastou das atividades por ocasião de suas férias de 19.09 a 02.10.2016; cumpre expediente das 8h às 15h30.

Observações: O membro é representante titular da CONALIS – Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical no âmbito do MPT/PE

EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Qual o horário do atendimento ao público?	Horário de funcionamento da PRT 6ª Região, das 8h às 14h (horário reduzido nos termos da Portaria nº 61, de 17 de março de 2016). O horário interno continua das 8h às 15h30.
Respondeu por outro (s) órgão (s), cumulativamente, nos últimos seis meses?	Sim. No período de 11/05/2016 a 20/05/2016 respondi pelo 7º Ofício Geral da PRT-06ª Região/PE – Gab. Procuradora do Trabalho Melícia Alves de Carvalho Mesel (Portaria nº 86, de 26 de abril de 2016). No período de 04/07/2016 a 28/07/2016 respondi pelo 3º Ofício Geral da PRT-06ª Região/PE – Gab. Procuradora Regional do Trabalho Maria Ângela Lobo Gomes (Portaria nº 136, de 29 de junho de 2016).
Recebeu colaboração nos últimos 6 meses?	Sim. Nos afastamentos decorrentes de gozo de férias. No período de 19/09 a 02/10/2016 respondeu pelo meu ofício o Procurador do Trabalho Rogério Sitônio Wanderley (Portaria nº 183, de 06 de setembro de 2016).
Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	Sim.
Caso positivo, indicar o período e o motivo:	Motivo de férias no período de 19/09/2016 a 08/10/2016 (20 dias), tendo havido suspensão das férias no interregno, com retorno ao trabalho em 03/10/2016, conforme OFÍCIO PRT 6ª REG nº 190/2016 – GPC encaminhado ao Procurador-Geral do Trabalho.
Estrutura de pessoal no gabinete:	Um Assessor CC-02 para as atividades finalísticas do meu Ofício de procurador do Trabalho. (Obs.: há, ainda, uma estrutura de apoio ligada à Chefia da unidade, composta de 1 Assessoria Jurídica (CC-2) para as atividades-meio da Procuradoria; uma Chefia de Gabinete do procurador-Chefe (CC-1); uma Assessoria de Comunicação (CC-2); 2 Analistas Periciais; 1 Assessoria de Arquitetura e Engenharia (1 CC-1 e 1 FC-3).
Estrutura física do gabinete:	Como exerço cumulativamente a Chefia, as atividades desta e do Ofício são concentradas no mesmo espaço físico do Gabinete do Procurador-Chefe. O assessor jurídico de meu ofício (8º ofício geral de procurador do Trabalho) ocupa uma mesma sala juntamente ao Assessor Jurídico da Chefia. No mesmo Gabinete do Procurador-Chefe, além da sala da chefia, há a ante-sala para a Chefe de Gabinete Walquiria Santos, bem como se encontra o espaço da Assessoria de Comunicação.
Sistema de arquivos:	MPT Digital
Sistema de registro de tramitação	MPT Digital

processos/procedimentos:												
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	MPT Digital											
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS												
PROCESSOS JUDICIAIS (parte e <i>custos legis</i>)												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
1.Saldo do mês anterior	9	4	5	14	4	6	5	11	5	17	11	21
2.Distribuídos no mês	4	8	11	8	2	1	6	4	13	14	11	14
3.Devolvidos no mês	16	13	3	36	0	4	0	20	2	40	2	0
4.Saldo do mês atual	-3	-1	13	-14	6	3	11	-5	16	-9	20	35
5.Audiências judiciais/Sessões	6	4	2	0	4	4	5	3	3	3	3	1
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
1.Saldo do mês anterior	35	43	47	31	59	45	45	62	47	41	48	64
2.Distribuídos no mês	13	15	1	29	1	12	17	32	12	47	57	10
3.Devolvidos no mês	11	22	32	2	25	22	0	73	43	76	70	52
4.Saldo do mês atual	37	36	16	58	35	35	62	21	16	12	35	22
5.Audiências judiciais/Sessões	5	5	1	5	2	3	7	6	9	4	8	9
Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsioneados no mês).												
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Notícias de fato distribuída	1	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0
TAC firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Arquivamento com remessa	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências Extrajudiciais	6	4	2	0	4	4	5	3	3	3	3	1
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Notícias de fato distribuída	0	4	4	1	7	0	0	2	0	2	0	1
TAC firmado	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil Pública Proposta	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem remessa	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
Arquivamento com remessa	0	1	0	1	0	0	0	3	0	2	0	0
Audiências Extrajudiciais	5	5	1	5	2	3	7	6	9	4	8	9
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Processos Judiciais (custos legis):	Com vista há mais de 30 dias:	1										
	Com vista há mais de 6 meses:	0										
	Com vista há mais de 12 meses:	0										
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	9										
	Com vista há mais de 6 meses:	2										
	Com vista há mais de 12 meses:	0										
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0										
	Fora do prazo para manifestação:	0										
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	0										
	Em tramitação há mais de 30 dias	1										
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	0										
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	0										
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0										
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	6										
	Em tramitação há mais de 1 ano:	23										
Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses: 2												
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses: 0												
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses: 2												
Recursos interpostos nos últimos 12 meses: 1												
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses: 3												
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:											2

	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	37	
Recomendações feitas nos últimos 12 meses: 0			
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses: 0			
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses: 0			
Outras atividades de atuação: 95			
Critério de recebimento de feitos: Distribuição geral automática pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009			
<p>Observações: Quando da assunção à chefia da Regional, em 23.04.2013 e com o referendo do Colégio de procuradores, o acervo processual da então banca por mim titularizada, foi redistribuído entre as bancas dos membros da Coordenadoria respectiva (1º Grau), sendo certo que essa redistribuição deu-se em 12/07/2013. Essa situação perdurou até 25/08/2015, quando, em face da nova sistemática trazida pela Lei nº 13.024, de 26.08.2014, e após reunião do Colegiado assentada em Agosto de 2015, o meu acervo processual foi recomposto, tendo recebido em redistribuição cerca de 180 (cento e oitenta) procedimentos entre inquiridos civis, TACs em acompanhamento e ações Judiciais., estando ainda em exercício da Chefia, sob recondução, até setembro de 2017.</p>			
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
IC	001100.2007.06.000-3		<p>IRREGULAR.</p> <p>Inicialmente distribuído à Procuradora do Trabalho Maria Auxiliadora de Souza e Sá, em novembro de 2007.</p> <p>Convertido em PP em Agosto de 2008.</p> <p>Convertido em IC em julho de 2010.</p> <p>Até a conversão do feito em IC, tentou-se obter documentação junto à empresa, sem sucesso.</p> <p>Redistribuído ao Procurador do Trabalho José Laizio Pinto Júnior em março de 2011.</p> <p>A partir das peças digitalizadas, conclui-se que o feito aguardou até janeiro de 2013 pela apresentação de relatório de análise pericial.</p> <p>Em agosto de 2013, o feito foi redistribuído à Procuradora do Trabalho Melícia Alves de Carvalho Mesel, uma vez que o Procurador José Laizio assumiu a chefia da PRT.</p> <p>Em Agosto de 2015, o IC retornou ao Ofício cujo titular</p>

			<p>é o Procurador do Trabalho José Laizio, mesmo persistindo sua condição de Procurador-Chefe.</p> <p>Entre Agosto de 2013 e Agosto de 2015, não há indicação de qualquer providência investigativa no feito.</p> <p>Longo período sem a adoção de providências investigativas: Agosto de 2015 a outubro de 2016.</p>
IC	000901.2008.06.000-4		<p>IRREGULAR.</p> <p>Embora autuado em setembro de 2008, e convertido em PP na mesma data, o processo foi transformado em IC apenas em Agosto de 2010.</p> <p>Ausência de providências investigativas entre junho de 2011 e março de 2013.</p> <p>Redistribuído à Procuradora do Trabalho Janine Rego de Miranda em Agosto de 2013, tendo em vista que o Procurador José Laizio assumiu a chefia da PRT.</p> <p>Processo arquivado em dezembro de 2013. Retorno da CCR com não homologação em setembro de 2014.</p> <p>Processo redistribuído ao Procurador do Trabalho José Laizio em Agosto de 2015.</p> <p>Após a juntada de documentos oriundos da Receita Federal e do MTE, aguarda-se realização de audiência para o dia 22 de novembro do corrente.</p>
IC	001030.2009.06.000-9	20/07/2010	<p>IRREGULAR.</p> <p>Autuado em outubro de 2009, teve apreciação prévia e consequente instauração de IC em julho de 2010.</p> <p>Ausência de providências investigativas de março de 2011 a janeiro de 2013, quando realizadas audiências.</p>



			<p>Redistribuído ao Procurador do Trabalho Marcelo Crisanto Souto Maior em Agosto de 2013, uma vez que o Procurador José Laizio assumiu a chefia da PRT.</p> <p>Ausência de providências investigativas entre Agosto de 2013 e abril de 2014.</p> <p>Redistribuído, em Agosto de 2015, ao Procurador do Trabalho José Laizio, ainda na condição de Procurador-Chefe.</p> <p>Entre Agosto de 2015 e novembro de 2016, foi prolatado apenas 01 despacho no sentido de solicitar a demonstração do cumprimento de obrigações assumidas em audiências.</p>
IC	000534.2010.06.000-4	21/06/2010	<p>IRREGULAR.</p> <p>Ausência de providências investigativas no período de julho de 2010 a janeiro de 2013 e de janeiro a junho de 2013.</p> <p>Redistribuído ao Procurador do Trabalho Leonardo Osório Mendonça em Agosto de 2013.</p> <p>Ausência de atos investigativos entre abril e novembro de 2014; entre novembro de 2014 e julho de 2015.</p> <p>Redistribuído ao Procurador do Trabalho José Laizio em Agosto de 2015.</p> <p>Ausência de providências investigativas concretas entre Agosto de 2015 e fevereiro de 2016 e de fevereiro a novembro de 2016.</p>
IC	000446.2011.06.000-9	17/02/2011	<p>IRREGULAR</p> <p>Ausência de providências investigativas entre março de 2011 e julho de 2014.</p> <p>Redistribuído, em Agosto de 2013, ao Procurador do Trabalho Jorge Renato</p>



			<p>Montandon Saraiva.</p> <p>Ausência de atos investigativos entre julho de 2014 e maio de 2015.</p> <p>Redistribuído, em outubro de 2014, à Procuradora do Trabalho Lívia Viana de Arruda.</p> <p>Redistribuído ao Procurador do Trabalho José Laizio em Agosto de 2015.</p> <p>Ausência de providências investigativas entre Agosto de 2015 e abril de 2016 e abril a novembro de 2016.</p>
IC	001297.2012.06.000-0	30/10/2012	<p>REGULAR.</p> <p>Redistribuído, em Agosto de 2013, ao Procurador do Trabalho Rogério Sintônio Wanderley, uma vez que o Procurador José Laizio assumiu a chefia da Regional.</p> <p>Até 29/04/2014, quando foi realizada audiência administrativa, aguardou-se relatório fiscal do MTE.</p> <p>Em novembro de 2014, redistribuição à Procuradora do Trabalho Jilda Eulídia da Silva Pinto.</p> <p>Em Agosto de 2015, redistribuição ao Procurador do Trabalho José Laizio Pinto Júnior, ainda na condição de chefe da PRT.</p> <p>Embora regular, a demora na implementação de solução definitiva compromete o conjunto probatório, pautado em perícia, uma vez que a discussão diz respeito a meio ambiente de trabalho.</p>
IC	000404.2013.06.000-2	27/11/2013	<p>IRREGULAR.</p> <p>Distribuído ao Procurador do Trabalho José Laizio em abril de 2013, e antes mesmo da adoção de quaisquer providências, foi redistribuído ao Procurador do Trabalho Leonardo Osório Mendonça em Agosto de 2013, uma vez</p>

			<p>que o Dr. José Laizio assumiu a chefia da PRT.</p> <p>Em outubro de 2014, e sem que providências concretas de investigação pudessem ser adotadas, o feito foi redistribuído à Procuradora do Trabalho Jailda Eulídia da Silva Pinto.</p> <p>Em Agosto de 2015, e também sem que atos de investigação fossem concretamente adotados, o processo foi redistribuído ao Procurador do Trabalho José Laizio Pinto Júnior, mesmo na condição de procurador-chefe.</p> <p>Ausência de atos de investigação no período de março a novembro de 2016.</p>
PROMO	000295.2012.06.000-5	02/02/2012	<p>IRREGULAR</p> <p>Procedimento Promocional instaurado para tratar de tema melhor adequado às hipóteses ordinárias de inquérito civil: ilegalidade de cláusula de instrumento normativo.</p> <p>Ao longo de mais de 4 anos de tramitação, as únicas providências adotadas disseram respeito à juntada aos autos dos instrumentos normativos em vigor.</p>
PROMO	000345.2012.06.000-7	08/02/2012	<p>IRREGULAR</p> <p>Procedimento Promocional iniciado a partir de consulta formulada pelo Estado de Pernambuco no tocante a enquadramento sindical.</p> <p>Não cabimento de PROMO na hipótese.</p> <p>Duas audiências realizadas (2012 e 2013) que denotam a natureza do feito mais próxima à mediação.</p>
PROMO	000345.2014.06.000-2	21/02/2014	<p>IRREGULAR</p> <p>Ausência de movimentação processual no período de</p>

			fevereiro de 2014 até a presente data.
--	--	--	--

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. *Em considerações preliminares, este Procurador destaca que, apesar do quadro limitado de pessoal para auxiliá-lo nas atividades investigativas do 8º Ofício, do qual é titular, contando com apenas um assessor CC-02, que exerce cumulativamente as atividades de assessor jurídico e de técnico administrativo, entende não ser de bom alvitre a desoneração de sua atividade finalística. Registre-se, por oportuno, que, antes mesmo da notícia de agendamento da correição, este Procurador já havia deliberado pela análise detida e exaustiva sobre cada um dos 39 (trinta e nove) inquéritos civis que à época ainda estavam ativos, após recebimento em redistribuição em agosto de 2015, com a recomposição do acervo processual de seu ofício. Vale notar que, no momento desta redistribuição, este Procurador recebeu cerca de 180 (cento e oitenta) procedimentos, entre inquéritos civis, procedimentos preparatórios, notícias de fato, procedimentos de acompanhamento judicial (PAJ), etc, momento este que coincidiu com a designação de assessor jurídico para seu ofício, conforme Portaria nº 585, de 10 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União na edição nº 155, de 14 de agosto de 2015. Vale ainda salientar que, antes da designação dessa assessoria jurídica em agosto de 2015, este Procurador nunca contou antes com servidor para assessorá-lo nas atividades finalísticas do seu Ofício, tendo contado apenas com 1 (um) técnico para exercício das atividades administrativas do gabinete. Voltando ao exposto anteriormente, a deliberação do gabinete foi no sentido de analisar de forma detida e exaustiva cada um dos 39 (trinta e nove) inquéritos civis, com elaboração de Relatório(s) Circunstanciado(s), de modo a visualizar quais procedimentos de plano não mereciam prosseguimento, com imediata possibilidade de arquivamento, e outros que mereciam melhor instrução antes de se decidir por uma das providências previstas na Resolução nº 69/2007 do CSMPT. Neste último caso, a decisão por mim exarada foi no sentido da expedição de despachos circunstanciados com determinações específicas, contextualizadas com cada procedimento, de uma série de medidas de natureza instrutória, exaradas de forma cumulativa, de modo que, após seu cumprimento, este Procurador já teria condições de formar seu convencimento no sentido do arquivamento, no caso de improcedência das irregularidades narradas na notícia de fato, ou de imediato ajuizamento de Ação Civil Pública, no caso contrário, ou seja, de procedência das irregularidades noticiadas. Assim, após esta análise conjunta sobre os 39 (trinta e nove) inquéritos civis, este Procurador logrou êxito em reduzir sua quantidade de inquéritos civis ativos para os atuais 21 (vinte e um), sendo os outros 18 (dezoito) arquivados em sua maioria em razão de convencimento formado no sentido da improcedência das irregularidades noticiadas na peça vestibular, destacando-se que, até o presente momento, todos estes últimos arquivamentos já apreciados foram devidamente homologados pela douta Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho.*

*Importante destacar ainda que este Procurador já está no segundo período de sua recondução à chefia do Ministério Público do Trabalho em Pernambuco, com previsão de término de seu mandato para setembro de 2017, momento a partir do qual voltará a exercer, exclusivamente, as atividades finalísticas do seu Ofício, **razão pela qual não se afigura, data vênua, no entender deste Procurador, conveniente nova redistribuição dos procedimentos, neste momento, para que, daqui a menos e 1 (um) ano, os procedimentos novamente lhe retornem a título de nova recomposição de seu Ofício, em repetição daquela que ocorreu, como cediço, em agosto de 2015. Ademais, o ato de redistribuição do acervo de um ofício, cabe ao Procurador-Geral do Trabalho. D'outra parte, simplesmente isentar o membro que exerce a chefia das atribuições do seu ofício implicaria em um outro membro atuando permanentemente em sua substituição, durante o prazo de seu mandato. Outra questão que merece consideração se refere ao fato de que atividades finalísticas não são exercidas por este Procurador apenas como titular do 8º Ofício Geral, **mas também na qualidade de*****

Procurador-Chefe, uma vez que lhe é demandada atuação constante no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região em processos judiciais cuja competência para ofertar parecer, como órgão interveniente, e até mesmo para ajuizar medidas judiciais, como órgão agente, é privativa do Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho. Cito, neste sentido, os Incidentes de Uniformização de Jurisprudência (IUJ), cuja competência para oferecer parecer é, nos termos do art. 104-A, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região¹, do Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho, tendo sido instaurados até a presente data precisamente 36 (trinta e seis) processos judiciais desta natureza, cuja análise e elaboração do parecer demanda deste Procurador muito mais afincado do que em outros processos individuais nos quais o MPT atua normalmente como fiscal da ordem jurídica, como reclamações trabalhistas, face à natureza dos Incidentes de Uniformização de Jurisprudência (IUJ) que é a pacificação, no âmbito do Tribunal, de teses de direito, questões exclusivamente jurídicas, entre os seus órgãos fracionários, cujo resultado tem caráter vinculante perante as instâncias inferiores, impactando não somente as reclamações trabalhistas de caráter individual, como até mesmo a atuação do Ministério Público do Trabalho, seja em 1º ou 2º grau, seja como órgão agente ou interveniente.

*Neste sentido destaco que a assessoria do meu 8º Ofício também me auxilia na análise e na elaboração dos pareceres relacionados aos mencionados Incidentes de Uniformização de Jurisprudência (IUJ), em exercício cumulativo, como também em relação a outras classes judiciais afetas ao Procurador-Chefe, como Dissídios Coletivos (DC) e Dissídios Coletivos de Greve (DCG), cujo parecer também é afeto à Chefia da unidade. Assim, necessário registrar que estes 36 (trinta e seis) pareceres ofertados desde 2015 até a presente data nos Incidentes de Uniformização de Jurisprudência (IUJ), bem como mais de 20 (vinte) pareceres ofertados somente nos Dissídios Coletivos instaurados de 2015 até agora, além de tantas outras manifestações em processos judiciais afetos à chefia do MPT **constituem efetivamente atividades de caráter finalístico que merecem ser consideradas à parte das que são realizadas no Ofício**, fato que, contudo, não foi devidamente destacado por este Procurador nos 2 (dois) relatórios endereçados ao CNMP, sendo o primeiro relacionado ao 8º Ofício, e o segundo correspondente ao Gabinete do Procurador-Chefe. Este Procurador faz esta observação à propósito especificamente do trecho do Relatório Correcional Preliminar, às fls. 187, no sentido de que “No tocante ao Ofício do Procurador-Chefe, não houve o que ser inspecionado sob o ponto de vista da atuação finalística. As informações processuais prestadas no Termo de Correição do Procurador-Chefe referem-se a sua atuação no 8º Ofício, já analisado.”*

Ainda nesta esteira, são elaborados pareceres também à cargo da chefia do MPT relacionados a processos judiciais encaminhados diuturnamente pelas Varas de Trabalho de todo o Estado de Pernambuco com precatórios e requisições de pequeno valor expedidos em desfavor do Estado e dos Municípios, mormente quando responsabilizados subsidiariamente, nos termos da Súmula nº 331 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, para análise acerca da legalidade em seus aspectos internos e externos, antes do efetivo envio ao Tribunal para os encaminhamentos necessários. Outrossim, urge esclarecer que, na análise dos lapsos temporais dos procedimentos vinculados ao Ofício deste Procurador, devem ser considerados, também como contribuição para a atividade finalística que não foi compreendida no Relatório gerado pelo MPT Digital, as substituições que este Procurador realizou neste ano de 2016, de forma a minimamente justificar eventuais atrasos verificados nos procedimentos correccionados. Com efeito, no período de 29 de janeiro a 5 fevereiro de 2016, este Procurador substituiu concomitantemente os dois escritórios de Petrolina, conforme Portaria nº 005, de 18 de janeiro de 2016, e Portaria nº 18, de 20 de janeiro de 2016, tendo despachado mais de 20 (vinte) procedimentos e elaborado cerca de 15 (quinze) manifestações judiciais, inclusive réplicas a contestações e documentos. No período de 11/05/2016 a 20/05/2016, quando respondi pelo 7º Ofício Geral

¹ Art. 104-A. Suscitado o incidente, adotar-se-á o seguinte procedimento: (...) IV – Admitido o incidente, independentemente de publicação ou de despacho, os autos serão remetidos ao Procurador Chefe do Ministério Público do Trabalho; (grifei)

da PRT- 6ª Região/PE, da Procuradora do Trabalho Melícia Alves de Carvalho Mesel, conforme Portaria nº 86, de 26 de abril de 2016, foram cerca de 10 (dez) pronunciamentos em procedimentos e manifestações judiciais.

Relevante registrar, por oportuno, a mudança da sede desta Procuradoria entre o período de 16/05/2016 a 03/06/2016, interregno no qual os procedimentos deste ofício ficaram parados em virtude da suspensão das atividades finalísticas e administrativas decorrente do processo de mudança da sede desta Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região para o novo endereço localizado na Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro, Recife/PE, inclusive com suspensão dos prazos processuais, conforme Portarias nº 99 de 09/05/2016 e nº 101 de 26/05/2016 do Procurador-Chefe do MPT/PE, bem como Ordens de Serviço TRT - GP Nº 128/2016 de 11/05/2016 e Nº 147/2016 de 26/05/2016 do egrégio TRT 6ª Região.

No período compreendido entre 04/07/2016 a 28/07/2016, este Procurador substituiu o 3º Ofício Geral da PRT-06ª Região/PE - Gabinete da Exma. Procuradora Regional do Trabalho Dra. Maria Angela Lobo Gomes, nos termos da Portaria nº 136/2016, em período no qual foram proferidos mais de 50 (cinquenta) pareceres em processos judiciais distribuídos para manifestação como órgão interveniente, o que, face à preempriedade dos prazos judiciais, praticamente inviabilizou a dedicação deste Procurador a outras atividades no mês de julho de 2016, senão para atentar para às atividades do Ofício substituído.

Embora todas estas explicações não sirvam, em absoluto, para justificar o atraso dos procedimentos em trâmite no meu 8º Ofício em seu aspecto global, pelo menos tem a finalidade de contextualizar as eventuais delongas verificadas à medida da sucessão dos meses neste ano de 2016.

No que se refere à taxa de arquivamentos liminares, no trecho em que o Relatório preliminar destaca, às fls. 187, que "(...) no período compreendido entre 01/11/2015 a 31/10/2016, foram distribuídos ao Ofício 26 NF's, sendo que, dessas, não foram acolhidas, com arquivamento liminar, 21. Ou seja, uma taxa média anual de não acolhimento de 80%.", quer este Procurador consignar que, exercendo a chefia do MPT, não recebe novas distribuições de notícias de fato, salvo no caso de prevenção, por conexão ou pertinência temática em relação a procedimentos de seu 8º Ofício pré-existentes. Assim, é natural que a taxa de arquivamentos liminares seja alta, senão próxima dos 100% (cem por cento), uma vez que todas as notícias de fato que são recebidas somente o são por prevenção, sendo que a medida comum a ser adotada, salvo em raríssimos casos, é a de indeferimento liminar por investigação repetida, com fundamento no art. 5º, alínea "b" da Resolução nº 69/2007 do CSMPT, com determinação de juntada da Notícia de Fato ao procedimento-mãe, a fim de aproveitamento e instrução ulteriores.

Por fim, ainda nestas considerações preliminares, quer destacar que, na condição de Procurador-Chefe, exerceu e ainda exerce atividades de relevância social sobretudo nos procedimentos de mediações instaurados que ainda se encontram sob seu acompanhamento, considerando que, até outubro de 2015, todas as mediações lhe eram distribuídas por prevenção, sendo que, após reunião do colegiado neste período, deliberou-se no sentido de que somente mediações relacionadas ao tema "8.7. NEGOCIAÇÃO COLETIVA", ou seja, para discussão de negociações coletivas para firmamento de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho entre sindicatos, é que seriam distribuídas por prevenção ao Procurador-Chefe; as demais mediações se submeteriam à livre distribuição entre os Procuradores do Trabalho, o que vem sendo cumprido até a presente data.

Neste sentir, importa ressaltar que este Procurador exerceu atividades importantes nestas mediações, como acompanhamento presencial de eleições sindicais, na qualidade de presidente de mesa, (vide, exemplificadamente, as MEDs 000665.2016.06.000/7 e 000743.2016.06.000/8); firmamento de ajustes nas mediações que resultaram no pagamento de verbas rescisórias, no lapso temporal de poucos meses, a

centenas de trabalhadores, em solução extrajudicial dos conflitos, em comparação à eventual burocracia e à morosidade acaso fosse ajuizada imediatamente ação judicial com esta finalidade (vide ilustrativamente as MEDs 001326.2015.06.000/2 e 001826.2015.06.000/9).

Por fim, no que se referem aos comentários relacionados aos Procedimentos Promocionais, destaca este Procurador que, à vista das considerações realizadas, sobretudo no que se refere a alguns deles possuírem objetos mais propriamente afetos a inquéritos civis, irá proceder, em prazo razoável, a competente análise e deliberação a respeito.

PRONUNCIAMENTOS ESPECÍFICOS QUANTO AOS PROCEDIMENTOS CORREIIONADOS

O 8º Ofício Geral, do qual este Procurador é titular, teve 10 (dez) procedimentos correccionados, sendo 7 (sete) inquérito civil e 3 (três) procedimentos promocionais.

Dos 7 (sete) inquéritos civis, apenas 1 (um) teve seu trâmite considerado "REGULAR", correspondente ao IC 001297.2012.06.000-0, sendo apontada a pecha de "IRREGULAR" aos outros 6 (seis) procedimentos, correspondentes ao IC 001100.2007.06.000-3, IC 000901.2008.06.000-4, IC 001030.2009.06.000-9, IC 000534.2010.06.000-4, IC 000446.2011.06.000-9, IC 000404.2013.06.000-2.

Os 3 (três) procedimentos promocionais correccionados foram considerados IRREGULARES, correspondentes ao PROMO 000295.2012.06.000-5, PROMO 000345.2012.06.000-7 e PROMO 000345.2014.06.000-2.

Vejamos manifestação individualizada em relação a cada um dos procedimentos considerados IRREGULARES no Relatório Preliminar:

a) **Quanto ao IC 001100.2007.06.000-3** - Trata-se do Inquérito Civil (IC) nº 001100.2007.06.000-3 instaurado em face das empresas UNILEVER BRASIL HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA LTDA., UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA e IGL - INDÚSTRIAL LTDA em virtude de informações colhidas pelo Procurador outrora oficiente, no sentido de irregularidades no meio ambiente de trabalho da primeira, havendo notícias de muitas queixas de trabalhadores acerca de lesões de esforço repetitivo (LER/DORT) em função do tipo da atividade desenvolvida. O Relatório Preliminar após as seguintes considerações para conclusão do seu trâmite como IRREGULAR:

"(...) IRREGULAR.

Inicialmente distribuído à Procuradora do Trabalho Maria Auxiliadora de Souza e Sá, em novembro de 2007.

Convertido em PP em Agosto de 2008.

Convertido em IC em julho de 2010. Até a conversão do feito em IC, tentou-se obter documentação junto à empresa, sem sucesso.

Redistribuído ao Procurador do Trabalho José Laizio Pinto Júnior em março de 2011.

A partir das peças digitalizadas, conclui-se que o feito aguardou até janeiro de 2013 pela apresentação de relatório de análise pericial.

Em agosto de 2013, o feito foi redistribuído à Procuradora do Trabalho Melícia Alves de Carvalho Mesel, uma vez que o Procurador José Laizio assumiu a chefia da PRT.

Em Agosto de 2015, o IC retornou ao Ofício cujo titular é o Procurador do Trabalho José Laizio, mesmo persistindo sua condição de Procurador Chefe.

Entre Agosto de 2013 e Agosto de 2015, não há indicação de qualquer providência investigativa no feito.

Longo período sem a adoção de providências investigativas: (sic) Agosto de 2015 a outubro de 2016."

Inicialmente, este Procurador gostaria de destacar a consideração realizada anteriormente, no sentido de que este foi um dos procedimentos no qual se deliberou pela análise detida e pormenorizada, concluindo-se pela necessidade de prosseguimento da investigação face à gravidade dos fatos narrados na notícia de fato, sobretudo tendo-se em vista a grande quantidade de doenças ocupacionais desenvolvidas pelos trabalhadores do grupo econômico da UNILEVER. Neste sentido é que foi prolatado em 20/04/2016 Despacho Circunstanciado por este Procurador, com o relatório de medidas e andamentos até aquela data efetivados no procedimento, bem como contendo uma série de determinações de natureza instrutória para

cumprimento pela minha assessoria, após o qual este Procurador seria capaz de formar seu convencimento pela procedência ou improcedência das irregularidades noticiadas.

*Aliás, de antemão, gostaria este Procurador de apontar, data vênia, pequeno equívoco nos comentários correicionais, uma vez que foi indicada a ausência de providências investigativas no período de Agosto de 2015 a outubro de 2016, quando na verdade houve por parte deste Procurador o citado Despacho Circunstanciado datado de 20/04/2016. Desnecessário tecer maiores comentários em relação ao período compreendido entre Agosto de 2013 e Agosto de 2015, no qual houve a indicação de ausência de indicação de providência investigativa no feito, vez que o procedimento não estava sob a direção deste Procurador, interregno em que exercia exclusivamente a chefia deste MPT. Pois bem. No despacho supra citado, datado de 20/04/2016, com o notório propósito de esgotar as diligências investigativas específicas quanto ao inquérito civil em comento, este Procurador, após relatório circunstanciado sobre os andamentos do procedimento, determinou: **a)** a prorrogação do prazo de conclusão do inquérito civil por mais 1 (um) ano, **b)** a inclusão no polo passivo da empresa UNILEVER BRASIL HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 03.085.759/0017-70, que sucedeu por incorporação a IGL - INDÚSTRIAL LTDA, bem como a UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., CNPJ nº 01.615.814/0068-00, que por sua vez também sucedeu por incorporação a primeira empresa mencionada; **c)** a elaboração pela assessoria de pesquisa no sistema CPMR do MTE com vistas a identificar a eventual existência de autos de infração lavrados em face de qualquer das investigadas com razões sociais/CNPJ diferentes contemplando o objeto específico de 01.01.08. Doença Ocupacional ou Profissional", juntando-se nos autos eletrônicos as certidões geradas pelo sistema; **d)** no caso de resultado positivo da alínea "c" anterior, para que fosse oficiada a SRTE/PE para que apresentasse, no prazo de 20 (vinte) dias, cópia dos Autos de Infração e Relatórios de Fiscalização identificados quanto ao objeto investigatório deste procedimento, desde que do período de 2006 até o mês de janeiro/2016; **e)** ainda a à assessoria deste gabinete para que obtivesse, junto ao sistema de convênio do TRT 6ª Região, listagem dos processos judiciais de 2006 até a presente data, ajuizados nas comarcas do Cabo, Recife e Ipojuca, fazendo a devida triagem dos feitos que tratam dos temas objeto deste inquérito civil, oficiando ainda o Nucleo de Distribuição dos feitos de Recife/PE para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, a listagem dos respectivos processos judiciais eletrônicos oriundos do PJE-JT de 2013 até janeiro/2016, com o mesmo objetivo; **f)** por fim, para que se oficiasse a Gerencia Executiva do INSS em Recife para que apresente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a listagem de todas as CATs emitidas por todos os CNPJs da empresa investigada do período de 2011 até janeiro/2016, independentemente da geração de benefícios ao respectivo trabalhador, apontando numero da CAT, nome do trabalhador, CNPJ da empresa vinculada, e categoria temática da CAT. Em cumprimento a este despacho, a assessoria deste Ofício, conforme certidão datada de 07/10/2016, atestou que: **a)** procedeu à consulta no sistema CPMR/MTE utilizando como argumento de pesquisa os CNPJs de ambas as empresas investigadas UNILEVER BRASIL HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA LTDA. e UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA, conforme extratos de autos de infração anexados aos Docs n.º 005427.2016 e n.º 005428.2016; **b)** expediu Ofício de Requisição de Documentos n.º 112793.2016 endereçado à SRTE/PE, **c)** efetuou pesquisas de processos judiciais físicos ajuizados até 2012 em face de ambas as empresas supra mencionadas mediante o convênio do TRT 6ª Região com o MPT; **d)** expediu Ofício de Requisição de Documentos n.º 112801.2016 endereçado ao Nucleo de Distribuição de Feitos das Varas do Trabalho do Recife solicitando o envio da relação de processos exclusivamente eletrônicos ajuizados desde janeiro/2013 em face da UNILEVER BRASIL HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA LTDA. e UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA, via e-mail; **e)** deixou de expedir ofício ao INSS, conforme determinação contida na alínea "f" do Despacho supracitado, tendo em vista recente ferramenta instituída no MPT Digital via "CAPI" que permite o acesso em tempo real à base de dados do INSS para verificação das CATs emitidas em determinado lapso temporal. Relevante destacar que a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE/PE) respondeu o Ofício de Requisição de Documentos n.º 112793.2016 que lhe foi endereçado, juntando, em*

peticionamento eletrônico datado 19/10/2016, relatório de autos de infração lavrados em face da UNILEVER desde 2008, contando inclusive com fiscalização empreendida recentemente no ano de 2015 com apontamento da procedência de diversas irregularidades investigadas neste inquérito civil, sobretudo relacionadas a condições de conforto e segurança no meio ambiente de trabalho, de que tem resultado as doenças ocupacionais noticiadas. Certidão eletrônica da assessoria datada de 03/11/2016 informa que está "(...) em processo de cumprimento da alínea "e" do Despacho de Prorrogação de IC nº n.º 026393.2016, referente à triagem dos processos judiciais, antes de fazer conclusão ao Exmo. Procurador do Trabalho." Nesta esteira, pelos elementos já colhidos neste inquérito civil, este Procurador já pode formar seu convencimento, além de qualquer dúvida razoável, no sentido da finalização deste inquérito civil com a conclusão de procedência das irregularidades investigadas, estando pendente tão somente a análise das CATs emitidas mediante acesso ao sistema CAPI do MPT Digital e bem como relatório da assessoria com análise dos processos judiciais, antes de se despachar novamente, desta vez com o notório intuito de designação de audiência com a investigada a fim de colher eventual manifestação positiva na subscrição de Termo de Ajustamento de Conduta para regularização de seu proceder e, em caso de resposta negativa ou silente, com o imediato ajuizamento de Ação Civil Pública. Pelo exposto, em razão do procedimento estar na sua fase final de instrução, contando já com o convencimento deste Procurador no sentido da procedência das irregularidades, pugna pelo deferimento de novo prazo para acompanhamento deste procedimento até a adoção de uma das providências mencionadas anteriormente (firmamento de TAC ou ajuizamento de ACP).

b) Quanto ao IC 000901.2008.06.000-4 - Trata-se de procedimento iniciado em virtude de relatório de fiscalização encaminhado pela SRTE/PE em face do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI) e da COOMEB no qual restou constatado que a primeira investigada "(...) por seu Departamento Regional em Pernambuco, contrata parcela de sua mão de obra por via de contratos de estágio e de prestação de serviços cooperados irregular, posto que ausentes os requisitos legais dessas formas de ajustes e presentes os elementos da relação de emprego." (fls. 47 do anexo I). Trata-se, em suma, de investigação acerca de intermediação de mão-de-obra por cooperativa. O Relatório Correicional considerou a tramitação deste procedimento como "IRREGULAR", tecendo os seguintes comentários:

"IRREGULAR.

Embora autuado em setembro de 2008, e convertido em PP na mesma data, o processo foi transformado em IC apenas em Agosto de 2010.

Ausência de providências investigativas entre junho de 2011 e março de 2013.

Redistribuído à Procuradora do Trabalho Janine Rego de Miranda em Agosto de 2013, tendo em vista que o Procurador José Laizio assumiu a chefia da PRT.

Processo arquivado em dezembro de 2013. Retorno da CCR com não homologação em setembro de 2014. Processo redistribuído ao Procurador do Trabalho José Laizio em Agosto de 2015.

Após a juntada de documentos oriundos da Receita Federal e do MTE, aguarda-se realização de audiência para o dia 22 de novembro do corrente." (sic).

Tal como consignado nos comentários correicionais, o presente procedimento estava aguardando realização de audiência designada para o dia 22/11/2016 para colhimento de manifestação eventualmente positiva por parte das investigadas no sentido da subscrição de Termo de Ajuste de Conduta, após prolação de Despacho Circunstanciado em 03/11/2016 reconhecendo a procedência das irregularidades relatadas na notícia de fato, em especial quanto ao desvirtuamento da cooperativa COOMEB – COOPERATIVAS DE MÉDICOS DO BRASIL. Como afirmado nas considerações preliminares e na resposta do procedimento anterior, o citado despacho datado de 03/11/2016 consistiu em manifestação circunstanciada deste Procurador, dentro da estratégia deliberada no gabinete no sentido da prolação de Despachos Circunstanciados com análise acerca das provas coligidas nos autos e eventual necessidade de outras medidas instrutórias para finalização do procedimento, restando consignado o convencimento deste Procurador no sentido da procedência da notícia de desvirtuamento de mão-de-obra através de cooperativa, razão pela qual foi designada a supracitada audiência para o dia 22/11/2016 para eventual subscrição de Termos de Ajuste de Conduta, cujas minutas, inclusive, foram encaminhadas juntamente com as Notificações de Audiência para ciência e análise prévia por parte das respectivas assessorias jurídicas das empresas investigadas. Contudo, face à ocorrência de fato

imprevisível concernente ao falecimento do genitor deste Procurador em 20/11/2016, a audiência retrocitada foi cancelada, (estando em período de licença no período de 21/11/2016 a 27/11/2016 seguida de férias do período de 28/11/2016 a 04/12/2016), tendo sido comunicadas oportunamente as empresas investigadas, aguardando agora o procedimento pela designação de uma nova data para a mesma finalidade, ou seja, para colhimento de eventual aceite por parte das investigadas acerca dos Termos de Ajuste de Conduta cujas minutas já lhe foram encaminhadas com as Notificações de Audiência primevas. Pelo exposto, em razão do procedimento estar na sua fase final de instrução, pugna pelo deferimento de novo prazo para acompanhamento deste procedimento até a adoção de uma das providências mencionadas anteriormente (firmamento de TAC ou ajuizamento de ACP).

c) **Quanto ao IC 001030.2009.06.000-9** - Trata-se de procedimento iniciado a partir de provocação do SINDICATO DOS ARRUMADORES PORTUÁRIOS AVULSOS EM CAPATAZIA E NO COMÉRCIO ARMAZENADOR NO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da qual denunciou a ASSOCIAÇÃO DOS CARREGADORES AUTÔNOMOS DA CEASA e a própria CEASA/PE – CENTRAL DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE PERNAMBUCO, no sentido de que a entidade sindical denunciante estaria sendo impedida de realizar sua obrigatória prestação de serviço pela atual gestão da CEASA/PE sob a alegação de que tal serviço é executado pela Associação dos Carregadores Autônomos da Ceasa. O cerne da presente investigação consiste em apurar se os trabalhadores que prestam serviços de carregamento e descarregamento das mercadorias no CEASA se encontram com seus direitos devidamente respeitados, quer pelos empregadores respectivos, no caso dos contratados, quer pelo sindicato/associação responsável pela intermediação, no caso dos trabalhadores avulsos. O Relatório Correicional considerou a tramitação deste procedimento como “IRREGULAR”, tecendo os seguintes comentários:

“(...) IRREGULAR.

Autuado em outubro de 2009, teve apreciação prévia e consequente instauração de IC em julho de 2010.

Ausência de providências investigativas de março de 2011 a janeiro de 2013, quando realizadas audiências.

Redistribuído ao Procurador do Trabalho Marcelo Crisanto Souto Maior em Agosto de 2013, uma vez que o Procurador José Laizio assumiu a chefia da PRT.

Ausência de providências investigativas entre Agosto de 2013 e abril de 2014.

Redistribuído, em Agosto de 2015, ao Procurador do Trabalho José Laizio, ainda na condição de ProcuradorChefe.

Entre Agosto de 2015 e novembro de 2016, foi prolatado apenas 01 despacho no sentido de solicitar a demonstração do cumprimento de obrigações assumidas em audiências.” (sic)

De antemão, quer este Procurador novamente consignar que, também em relação a este procedimento, foi elaborado Despacho Circunstanciado com análise minuciosa das provas coligidas aos autos, contando com manifestação incisiva acerca da procedência das irregularidades noticiadas. Contudo, face a peticionamento eletrônico realizado em 28/10/2016 pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINTRAM/PE, este Procurador houve por bem exarar despacho em 04/11/2016 tão somente para deferir as vistas solicitadas, bem como determinar à assessoria que solicitasse do Setor de Arquivo da PRT 6ª Região o legado físico do procedimento para fins de digitalização. A finalidade foi esperar a manifestação que tinha a ofertar o SINTRAM/PE, para somente depois inserir o citado Despacho Circunstanciado com análise meritória acerca da direção a ser adotada neste procedimento. De antemão, portanto, já consigna este Procurador que o presente inquérito civil se encontra em sua fase final, razão pela qual a próxima medida a ser adotada consistirá na designação de audiência para colhimento de eventual aceite na subscrição de Termo de Ajuste de Conduta por parte da ASSOCIAÇÃO DOS CARREGADORES AUTÔNOMOS DA CEASA. Pelo exposto, em razão do procedimento estar na sua fase final de instrução, pugna pelo deferimento de novo prazo para acompanhamento deste

procedimento até a adoção de uma das providências mencionadas anteriormente (firmamento de TAC ou ajuizamento de ACP).

d) Quanto ao IC 000534.2010.06.000-4 - Trata-se de procedimento iniciado em face da empresa investigada ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com o objetivo, em síntese, de verificar o cumprimento da cota legal de pessoas com deficiência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/91. O Relatório Correicional considerou a tramitação deste procedimento como "IRREGULAR", tecendo os seguintes comentários:

"(...) IRREGULAR.

Ausência de providências investigativas no período de julho de 2010 a janeiro de 2013 e de janeiro a junho de 2013.

Redistribuído ao Procurador do Trabalho Leonardo Osório Mendonça em Agosto de 2013.

Ausência de atos investigativos entre abril e novembro de 2014; entre novembro de 2014 e julho de 2015.

Redistribuído ao Procurador do Trabalho José Laizio em Agosto de 2015.

Ausência de providências investigativas concretas entre Agosto de 2015 e fevereiro de 2016 e de fevereiro a novembro de 2016." (sic)

De início, novamente este Procurador pede vênua para fazer uma pequena retificação, em relação ao período apontado de fevereiro a novembro de 2016, no sentido de que houve a prolação de despacho em 28/03/2016, determinando a prorrogação de conclusão do prazo de inquérito civil e à assessoria para que notificasse a empresa investigada, contando ainda com outro despacho em 19/04/2016 com deferimento das vistas solicitadas pela empresa. Como cediço, em relação ao período de julho de 2013 a agosto de 2015, o Procurador não pode prestar contas em face da assunção da chefia do MPT em caráter de exclusividade, não tendo presidido o procedimento neste período. Na esteira já multirreferida, o despacho de 03/11/2016 consiste em manifestação circunstanciada deste Procurador, com determinação de medidas instrutórias de caráter conclusivo, após o que, com o seu cumprimento, este Procurador poderá formar seu convencimento acerca da procedência ou improcedência da irregularidade noticiada, concernente ao não cumprimento da cota prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/91. De se destacar ainda que o Procurador ora signatário já realizou diligências prévias junto aos bancos de dados oficiais disponíveis ao MPT, sobretudo acesso ao sistema CAGED e RAIS do Ministério do Trabalho e Emprego (atualmente Ministério do Trabalho e Previdência Social), já tendo constatado, após análise extra autos, que a empresa ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA não vem cumprindo no corrente ano de 2016 com a cota legal para Pessoas com Deficiência e reabilitadas. Importante registrar que já foi juntada aos autos relação de autos de infração lavradas pela SRTE/PE com existência de autuação por descumprimento específico da cota legal, sendo que foi expedido em 22/11/2016 o Ofício n.º 130762.2016 endereçado à Superintendência, precisamente ao Senhor FERNANDO ANDRÉ SAMPAIO CABRAL, Auditor Fiscal do Trabalho Coordenador do Projeto de Fiscalização para Inclusão de Pessoas Com Deficiência no Trabalho, com solicitação de elaboração de relatório analítico de acordo com os sistemas disponíveis para verificação, no presente ano de 2016, de cumprimento da cota prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/91, no que se refere a Pessoas com Deficiência, no âmbito da empresa investigada ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estando atualmente o procedimento aguardando confirmação de entrega do ofício a fim de consignar o início do prazo de 30 dias concedido para esta finalidade. Insta consignar que, com a juntada aos autos deste relatório analítico pelo Coordenador do Projeto de Fiscalização para Inclusão de Pessoas Com Deficiência no Trabalho da SRTE/PE, que não demanda ação fiscal na empresa, mas tão somente extração de relatório de acesso exclusivo aos auditores fiscais do trabalho, haverá resultado conclusivo acerca da eventual procedência da regularidade noticiada, tratando-se de documento de elevada importância probatória, suficiente, inclusive, para subsidiar, sozinho, o ajuizamento de Ação Civil Pública para correção da irregularidade em curso. Após a juntada do citado relatório, o próximo passo a ser adotado por este Procurador corresponde à designação de audiência para colhimento de eventual aceite da empresa investigada na subscrição de Termo de Ajuste de Conduta, ajuizando-se imediatamente Ação Civil Pública no

caso de silêncio ou recusa expressa. Pelo exposto, em razão do procedimento estar na sua fase final de instrução, pugna pelo deferimento de novo prazo para acompanhamento deste procedimento até a adoção de uma das providências mencionadas anteriormente (firmamento de TAC ou ajuizamento de ACP).

e) **Quanto ao IC 000446.2011.06.000-9** - Trata-se de procedimento iniciado em razão de notícia de fato promovida de ofício em face da investigada TCA TECNOLOGIA EM COMPONENTES AUTOMOTIVOS SA relatando, em síntese, irregularidades trabalhistas por ela praticadas concernentes sobretudo à prática da empresa em demitir trabalhadores ligados a atividades sindicais, doentes ou recebendo licenças remuneradas por lesão. O Relatório Correicional considerou a tramitação deste procedimento como "IRREGULAR", tecendo os seguintes comentários:

"(...) IRREGULAR

Ausência de providências investigativas entre março de 2011 e julho de 2014.

Redistribuído, em Agosto de 2013, ao Procurador do Trabalho Jorge Renato Montandon Saraiva.

Ausência de atos investigativos entre julho de 2014 e maio de 2015.

Redistribuído, em outubro de 2014, à Procuradora do Trabalho Livia Viana de Arruda.

Redistribuído ao Procurador do Trabalho José Laizio em Agosto de 2015.

Ausência de providências investigativas entre Agosto de 2015 e abril de 2016 e abril a novembro de 2016." (sic)

O despacho datado de 03/11/2016 tratou-se de manifestação circunstanciada deste Procurador, conforme a estratégia multirreferida deliberada no gabinete no sentido da análise detida e pormenorizada das provas coligidas nos autos e sintetização dos objetos investigados, com determinação de uma série de medidas de natureza instrutória conclusivas a tal ponto que, após seu cumprimento, o Procurador já possa formar seu convencimento no sentido da procedência ou improcedência das irregularidades noticiadas. Para se ter uma ideia da complexidade e da quantidade de objetos inseridos na presente investigação, colaciono, apenas a título ilustrativo, trecho do despacho datado de 03/11/2016 em que se faz a síntese dos objetos componentes deste inquérito civil, todos ainda pendentes de instrução: "(...) Compulsando os autos, observo que o cerne da presente investigação, considerando não apenas os termos da denúncia originária como também aquelas juntadas com as NFs 000240.2015.06.000/5 e 002250.2014.06.000/8, concentra-se, em síntese, nas seguintes irregularidades trabalhistas:

DENUNCIA ORIGINÁRIA E NF 240.2015

a) demissões arbitrárias de funcionários acometidos por doenças profissionais e/ou doenças do trabalho, sobretudo relacionadas a LER/DORT;

b) discriminação de funcionários acometidos por doenças profissionais e/ou doenças do trabalho, exemplificadas em condutas tais como:

b.1) discriminação nas políticas de empréstimos da cooperativa aos empregados afastados por doenças relacionadas ao trabalho;

b.2) assédio moral sofridos pelos empregados com o objetivo de intimidar o trabalhador a abrir mão dos seus direitos nos casos das pessoas afastadas por motivo de doença do trabalho/profissional, incluindo a emissão de CAT bem como procurar tratamento médico (menção às pessoas do Departamento de Recursos Humanos, representado na ocasião pelo Gerente Sr. Evandro Azevedo e hoje continuadas pela atual Gerente Sra. Mariana Bagesteiro, que mesmo quando o médico do trabalho da referida empresa emite laudo como acidente de trabalho com base em exame médico, exames clínicos e laudo do médico acompanhante do funcionário lesionado a Sra. Mariana Bagesteiro nega-se a emitir a CAT, enviando o trabalhador portador de LER/DORT ao INSS como doença comum BN 31, com um único objetivo de usurpar seus direitos e aumentar

ainda mais seu sofrimento visto que isso acarreta problemas psicológicos pela perseguição e assédio moral no momento tão delicado que é perda da sua saúde);

- c) demissão e/ou discriminação de funcionários ligados à atividades sindicais;*
- d) redução/exclusão de direitos dos trabalhadores tais como PLR cesta básica, plano de saúde e odontológico em relação aos trabalhadores afastados pelo INSS por motivo de doenças profissionais e/ou doenças do trabalho;*
- e) ausência de esclarecimentos quanto ao seguro de vida em grupo descontados dos contracheques dos funcionários;*
- f) descontos indevidos nos contracheques dos funcionários afastados por doenças relacionadas ao trabalho;*
- g) Falta de depósito do PIS recebido da Caixa Econômica Federal na conta corrente dos empregados afastados para tratamento de saúde das patologias adquirida na referida empresa;*

NF 2250.2014

- h) ausência de protetores auriculares para trabalhadores que laboram na linha de produção das 6h às 15h45, face ao barulho que as máquinas fazem acima de 85 decibéis;*
- i) proibição da empresa dos trabalhadores da linha de produção comparecerem ao sanitário;*
- j) demissões em massa de funcionários sem o pagamento das suas respectivas verbas rescisórias;"*

(grifos do original)

Ao final deste despacho retrocitado, foram determinadas as medidas de: i) regularização do polo passivo da presente investigação para fazer constar, além da TCA TECNOLOGIA EM COMPONENTES AUTOMOTIVOS SA, CNPJ nº 00.763.047/0001-07, também a FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS S/A, CNPJ nº 16.701.16/0034-14; ii) Regularização do temário deste procedimento para excluir os seguintes objetos: '06.03.02. Monitoramento da Imagem, da Voz, de Transmissão Eletrônica de Dados e de Correspondência' e incluir o objeto "9.14.4. Descontos Indevidos"; iii) Com a inclusão da FIAT CHRYSLER no polo passivo, a efetivação de pesquisa no MPTGaia para visualizar eventual existência de ação judicial de âmbito nacional em contemplação total ou parcial dos objetos deste procedimento em relação a ambas as investigadas; iv) a efetivação de pesquisa no sistema CPMR/MTE, juntando a relação de autos de infração lavrados em face das investigadas; v) a efetivação de pesquisa na CAGED/DATAPREV a fim de obter relatório com a as CATs da empresa investigada emitidas nos últimos 5 (cinco) anos, inserindo a planilha gerada no MPT Digital; vi) a elaboração de certidão pela assessoria se os processos judiciais, inclusive os constantes nas Varas de Acidente do Trabalho da Justiça Estadual, mencionados pelos denunciante sigilosos com o peticionamento de 23/07/2015, encontram-se insertos no procedimento após pesquisa conforme certidão de 29/04/2015. Em caso negativo, a efetivação da respectiva pesquisa, certificando nos autos os resultados das sentenças de procedência ou improcedência sobremodos relacionadas às irregularidades concernentes a doenças profissionais e/ou do trabalho; vii) a notificação do sindicato obreiro da categoria, encaminhando-lhe cópia deste despacho circunstanciado para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, informe se tem conhecimento das irregularidades supra noticiadas, manifestando-se de forma individualizada e pormenorizada em caso positivo, encaminhando ainda todos os esclarecimentos e documentos que julgar pertinentes à instrução do presente inquérito civil. Importante registrar que a certidão circunstanciada de 22/11/2016 atestou o cumprimento do despacho retro, estando o procedimento no aguardo de prazo para resposta do sindicato. Relevante destacar informação extra autos prestada pela assessoria de meu gabinete no sentido de que, após a correção do polo passivo do procedimento com a inclusão da FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS S/A, e após a juntada da planilha oriunda do MPT Delphos/Gaia, houve a constatação da existência de investigação repetida,

correspondente ao IC 001300.2015.06.000/7, de titularidade do 07º Ofício Geral da PRT-06ª Região/PE – Gabinete da Procuradora do Trabalho Melícia Alves de Carvalho Mesel, com os mesmos objetos e notícias de fato de conteúdos similares em comparação ao presente procedimento, que tratam, ambos, na verdade, de diversas irregularidades trabalhistas sobremodo relacionados ao meio ambiente de trabalho na fábrica de automóveis Jeep da Fiat, instalada na cidade de Goiana/PE, e também em outro parque instalado em Jaboatão dos Guararapes/PE. Análise realizada sobre o IC 001300.2015.06.000/7 oriundo do 7º Ofício Geral demonstra que, apesar de se tratar de procedimento mais recente em relação a este inquérito civil, que data de 2011, está ele melhor instruído, contando já com manifestação por parte da empresa e juntada de diversos documentos relacionados ao meio ambiente de trabalho da investigada. Informações preliminares obtidas informalmente com a citada colega Procuradora do Trabalho Melícia Carvalho, após conversa com minha assessoria, demonstram o convencimento da Procuradora no sentido da necessidade de arquivamento do seu inquérito civil por motivo de investigação repetida ao procedimento de minha titularidade, momento a partir do qual serão integradas as provas coligidas naqueles autos, e efetuada nova análise sobre quais objetos já se encontram devidamente comprovados e quais os outros que ainda pendem de instrução. Trata-se, como visto acima, de procedimento com maior grau de complexidade, ainda em fase de instrução, que demandará deste Procurador um lapso temporal maior relativamente aos outros procedimentos analisados no Relatório Correicional Preliminar, razão pela qual pugna pela concessão de prazo para acompanhamento e adoção das providências cabíveis até ulterior conclusão.

-Quanto ao IC 000404.2013.06.000-2 - Trata-se de procedimento iniciado em razão de denúncia sigilosa promovida em face do SINDECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DAS CIDADES DE PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, ITAPISSUMA E ITAMARACÁ, narrando, em síntese, que o presidente do sindicato Sr. Fábio José Magalhães Porto vem cobrando homologações de TRCTs dos trabalhadores bem como desviando verba para conta bancária afeta ao seu patrimônio particular.

O Relatório Correicional considerou a tramitação deste procedimento como “IRREGULAR”, tecendo os seguintes comentários:

“(…) IRREGULAR. Distribuído ao Procurador do Trabalho José Laizio em abril de 2013, e antes mesmo da adoção de quaisquer providências, foi redistribuído ao Procurador do Trabalho Leonardo Osório Mendonça em Agosto de 2013, uma vez que o Dr. José Laizio assumiu a chefia da PRT.

Em outubro de 2014, e sem que providências concretas de investigação pudessem ser adotadas, o feito foi redistribuído à Procuradora do Trabalho Jailda Euládia da Silva Pinto.

Em Agosto de 2015, e também sem que atos de investigação fossem concretamente adotados, o processo foi redistribuído ao Procurador do Trabalho José Laizio Pinto Júnior, mesmo na condição de procurador-chefe.

Ausência de atos de investigação no período de março a novembro de 2016.”

*Novamente, trata-se de procedimento incluso na estratégia deliberada no sentido da expedição de Despacho Circunstanciado com determinação de medidas conclusivas de natureza instrutória, antes de se decidir pelo arquivamento ou pela necessidade de ajuizamento de Ação Civil Pública. Neste sentido, o Despacho Circunstanciado datado de 03/11/2016 determinou: **a)** a designação de audiência para oitiva de membros da atual diretoria sindical, devendo serem notificadas as pessoas de: Marcos Antônio dos Santos (diretor financeiro), Jasiel Barbosa Gomes (membro conselho fiscal), Claudecina Gomes Ribeiro (membro conselho fiscal) e Sebastião Gomes da Silva (secretário), de acordo com a pauta disponível deste gabinete; **b)** a expedição de ofício a 8 (oito) empresas da relação constante no Anexo 1 que tiveram homologações de seus ex-empregados realizadas pelo sindicato inquirido, para que informem se alguma vez tiveram conhecimento dos fatos narrados na denúncia (com cópia), apresentando os elementos necessários à instrução do presente inquérito civil; **c)** a designação de uma segunda oportunidade de audiência, desta vez para oitiva de mais 8 (oito) ex-empregados com TRCTs homologados pelo sindicato inquirido, entre aqueles constantes também no Anexo 1, com intervalo de 15 minutos entre cada um; **d)** a designação de uma terceira oportunidade de*

audiência, desta vez para oitiva de 8 (oito) trabalhadores associados ao sindicato, nos termos da listagem constante no Anexo 1 juntado aos autos, também com intervalo de 15 minutos entre cada um; e) por fim, a expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, regional Recife, com cópia deste Despacho Circunstanciado, para que informe a relação de contas bancárias atualmente ativas, bem como recentemente fechadas nos últimos 2 (dois) anos, existentes na titularidade do sindicato inquirido SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DAS CIDADES DE PAULISTA, ABREU E LIMA, IGARASSU, ITAPISSUMA E ITAMARACÁ, CNPJ nº 04.123.506/0001-49 e do seu presidente FÁBIO JOSÉ MAGALHÃES PORTO, CPF nº 754.640.714-15, esclarecendo que se trata de informar tão somente a relação de contas bancárias existentes, com apontamento, se possível, do(s) nome(s) do(s) banco(s), nº da(s) agência(s) e nº de conta corrente ou poupança, não se tratando de encaminhamento de extratos ou movimentações financeiras de qualquer sorte, apenas com a finalidade de averiguar a veracidade da informação constante na denúncia no sentido da existência de mais de uma conta bancária com objetivo de desvio das verbas provenientes das cobranças por homologações de TRCTs. Certidão da assessoria de 23/11/2016 atesta o cumprimento do despacho retro, com designação das três oportunidades de audiência para os dias **26/01/2017, 31/01/2017 e 01/02/2017**, face ao recesso iminente desta Procuradoria a partir do dia 20/12/2016, além da efetiva expedição das notificações e ofício retro mencionados. Pelo exposto, é de se depreender que somente após a realização das citadas audiências é que este Procurador terá condições de formar seu convencimento acerca das irregularidades relatadas na notícia de fato, razão pela qual pugna pela concessão de prazo para acompanhamento deste procedimento até ulterior conclusão.

- **Quanto ao PROMO 000295.2012.06.000-5** - Trata-se de procedimento promocional iniciado a partir da preocupação manifestada pelos Auditores Fiscais do Trabalho do Grupo de Inspeção Rural da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Pernambuco quanto ao estabelecimento de jornadas de 12h de trabalho e o relato de casos de acidentes fatais ocorridos em situações de jornada extenuante, tendo a Procuradora Adriana Gondim solicitado a instauração de procedimento promocional ou representação equivalente para apuração da legalidade de cláusulas de instrumentos normativos firmados pelo SINDAÇUCAR/PE com Sindicatos de Trabalhadores Rurais que estipulem jornadas em afronta aos artigos 7º, XIII da CF/88, 58, 59 e 71 da CLT. O Relatório Correicional considerou a tramitação deste procedimento como "IRREGULAR", tecendo os seguintes comentários:

"IRREGULAR

Procedimento Promocional instaurado para tratar de tema melhor adequado às hipóteses ordinárias de inquérito civil: ilegalidade de cláusula de instrumento normativo.

Ao longo de mais de 4 anos de tramitação, as únicas providências adotadas disseram respeito à juntada aos autos dos instrumentos normativos em vigor."

Em análise detida acerca do trâmite deste procedimento promocional, verifico que o relatório correicional tem razão quanto aponta que se trata de objeto melhor afeto a investigação nos autos de inquérito civil do que em procedimento promocional, destinado à fomento de políticas públicas. Na verdade, tratou-se de equívoco desde a sua distribuição, quando no ofício originário que deu origem ao procedimento a solicitação de "(...) instauração de procedimento promocional ou representação específica para apuração da legalidade de cláusulas de instrumentos normativos firmados pelo Sindicato da Indústria do Comércio e Alcool no Estado de Pernambuco – SINDAÇUCAR/PE (...)", o que acabou dando azo à instauração de PROMO e não de Notícia de Fato (NF). De qualquer forma, este Procurador tem a informar que, após análise dos últimos instrumentos coletivos juntados aos autos, visualizou logo de plano a regularização da conduta por parte das entidades sindicais convenientes, tendo em vista a situação foi normalizada a partir do acordo homologatório de acordo nos autos do Dissídio Coletivo (DC) nº 0000287- 82.2014.5.06.0000 pelo E. Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, não havendo mais previsão de autorização convencional para jornadas extenuantes de 12h em relação aos trabalhadores safristas, tal como noticiado na inspeção que deu origem ao presente

procedimento promocional. Assim, face ao arquivamento deste procedimento promocional, pelas razões supra destacadas, pugna para que seja considerado sanado este procedimento, sem necessidade de acompanhamento ulterior.

- Quanto ao PROMO 000345.2012.06.000-7 - Trata-se de procedimento promocional iniciado a partir de Ofício encaminhado pela Secretaria Executiva de Administração e Finanças do Estado de Pernambuco que, diante de fundada dúvida relacionada ao correto enquadramento sindical dos motoristas de ambulâncias, requerendo "(...) posicionamento legal desta MM. Procuradoria, afim (sic) de que possamos nos resguardar e adequar as consequências advinda dos presentes Contratos Administrativos, tudo em obediência a Lei nº 8.666/93 e Súmula 331, V do TST."

O Relatório Correicional considerou a tramitação deste procedimento como "IRREGULAR", tecendo os seguintes comentários:

"IRREGULAR

Procedimento Promocional iniciado a partir de consulta formulada pelo Estado de Pernambuco no tocante a enquadramento sindical.

Não cabimento de PROMO na hipótese.

Duas audiências realizadas (2012 e 2013) que denotam a natureza do feito mais próxima à mediação."

Em relação aos comentários correicionais, tem este Procurador a informar que concorda com as ponderações realizadas, tendo procedido ao arquivamento deste procedimento promocional, mormente por não vislumbrar ambiente propício para discussão de políticas públicas, que constitui o verdadeiro objeto na instauração de procedimentos promocionais, não sendo este o caso concreto, e por não ser cabível a consulta ou oferta de parecer por parte do Ministério Público do Trabalho, em autos de procedimento administrativo, em favor de uma ou outra entidade sindical e o seu correto enquadramento à luz da legislação vigente, cabendo às próprias entidades a tomada das medidas necessárias à defesa e preservação dos seus interesses. Assim, face ao arquivamento deste procedimento promocional, pelas razões supra destacadas, pugna para que seja considerado sanado este procedimento, sem necessidade de acompanhamento ulterior.

- Quanto ao PROMO 000345.2014.06.000-2 - Trata-se de procedimento promocional iniciado a partir de reuniões preliminares havidas na Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco, notadamente na que foi realizada em 25/11/2013, com o objetivo de abordar a questão relativa ao combate às fraudes ao seguro defeso no âmbito desta regional. O Relatório Correicional considerou a tramitação deste procedimento como "IRREGULAR", tecendo os seguintes comentários:

"IRREGULAR Ausência de movimentação processual no período de fevereiro de 2014 até a presente data."

Compulsando detidamente os autos, trata-se de procedimento promocional integrante do projeto nacional denominado "Projeto Pesca Legal", a partir e experiência frutífera oriunda da PRT 7ª Região, ainda hodiernamente encabeçado pelo Vice-Coordenador Nacional da Coordenadoria Nacional do Trabalho Portuário e Aquaviário - CONATPA, Dr. Nicodemos Maia, com o objetivo de averiguar e coibir possíveis fraudes ao seguro-defeso no âmbito dos pescadores artesanais. Após consulta informal nas atas de reuniões nacionais da Coordenadoria Nacional do Trabalho Portuário e Aquaviário – CONATPA, sobretudo aquela correspondente à XX Reunião Nacional desta Coordenadoria realizada entre os dias 01 e 02 de dezembro de 2015, foram obtidas informações importantíssimas para o deslinde do procedimento, em especial com a notícia da existência de um procedimento promocional de âmbito nacional mais atualizado que o presente.

Nesta esteira, foi minutado despacho com determinação para obtenção de maiores informações quanto a este promocional de âmbito nacional junto ao o gabinete do Vice-Coordenador Nacional da citada Coordenadoria, Dr. Nicodemos Maia, também gerente do Projeto "Pesca Legal", inclusive no que se refere quanto à eventual prejudicialidade desde procedimento de âmbito regional. Face ao exposto, pugna pelo deferimento de prazo para acompanhamento deste procedimento até o cumprimento da citada determinação, considerando que eventual resposta positiva quanto à indagação anterior terá por consequência imediata a necessidade de arquivamento deste procedimento.

9º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região

DADOS GERAIS	
Órgão Inspeccionado	9º Ofício Geral do Ministério Público do Trabalho
Atribuições Do Órgão	Atribuição Geral na área de circunscrição da PRT 6 Região Sede
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	DÉBORA TITO FARIAS
<p>O membro assumiu o órgão em 04/05/2005; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento; não mais exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo disciplinar; responde cumulativamente por outro Órgão, havendo cumulação de ofício, nos termos da lei; nos últimos 06 meses recebeu colaboração, tendo recebido pela cumulação dos ofícios, nos termos da lei; nos últimos 06 meses se afastou das atividades por motivo de férias; cumpre expediente em horários variáveis, a depender das reuniões, audiência e atividades judiciais e extrajudiciais agendadas.</p>	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Qual o horário do atendimento ao público?	Em qualquer horário, a depender da demanda e uma vez que não é necessário agendamento para atendimento
Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses?	Respondi por outros ofícios nos últimos seis meses, no sistema de acumulação dos ofícios.
Recebeu colaboração nos últimos 6 meses?	Sim, decorrente da acumulação acima mencionada.
Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	Houve afastamento decorrente de férias.
Caso positivo, indicar o período e o motivo:	Férias. Primeiro período de 14.03 a 23.03.2016 e 11.07 a 20.07.2016. Segundo período de 29.08 a 17.09.2016
Estrutura de pessoal no gabinete:	Um analista processual e uma estagiária.

Estrutura física do gabinete:	Adequada, com uma sala para procurador e uma outra para o analista, estagiária e espaço para futuro novo servidor (técnico, por exemplo).											
Sistema de arquivos:	Atualmente ainda existe arquivo físico na procuradoria, mas os novos procedimentos são eletrônicos.											
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	Todos os atuais procedimentos são eletrônicos e tem andamento ágil e adequado.											
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	Os recursos podem ser destinados ao FAT, mas tem sido destinados principalmente a entidades aptas a receberem tais recursos.											
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS												
PROCESSOS JUDICIAIS (parte e custos legis)												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
1.Saldo do mês anterior	10	8	8	12	11	13	14	11	14	14	13	14
2.Distribuídos no mês	5	2	5	1	2	2	3	3	4	3	3	3
3.Devolvidos no mês	6	3	1	2	0	9	9	0	3	4	2	0
4.Saldo do mês atual	9	7	12	11	13	6	8	14	15	13	14	17
5.Audiências judiciais/Sessões	4	0	0	3	1	2	2	1	0	1	3	2
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
1.Saldo do mês anterior	17	22	17	18	18	18	21	32	21	19	22	23
2.Distribuídos no mês	5	2	1	0	2	4	11	7	3	6	3	2
3.Devolvidos no mês	0	5	0	0	2	1	0	30	4	5	4	3
4.Saldo do mês atual	22	19	18	18	18	21	32	9	20	20	21	22
5.Audiências judiciais/Sessões	1	1	4	3	1	2	2	0	2	0	0	4
Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).												
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015

Notícias de fato distribuída	21	30	18	13	15	19	17	10	13	8	13	7
TAC firmado	5	2	0	0	0	1	0	0	0	0	6	1
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0	4
Arquivamento sem remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0
Arquivamento com remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0
Audiências Extrajudiciais	14	13	1	2	0	9	5	2	4	14	24	8
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Notícias de fato distribuída	4	17	15	10	26	6	14	22	5	18	22	17
TAC firmado	0	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	4
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
Arquivamento sem remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento com remessa	1	3	2	8	0	0	0	4	1	1	29	15
Audiências Extrajudiciais	7	3	12	11	21	16	16	8	10	19	4	20
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Processos Judiciais (custos legis):	Com vista há mais de 30 dias:	6										
	Com vista há mais de 6 meses:	2										
	Com vista há mais de 12 meses:	2										
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0										
	Com vista há mais de 6 meses:	0										
	Com vista há mais de 12 meses:	0										
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0										
	Fora do prazo para manifestação:	0										
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	0										
	Em tramitação há mais de 30 dias	0										
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	0										
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	0										
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0										
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	50										



	Em tramitação há mais de 1 ano:	1	
Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses: 20			
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses: 0			
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses: 0			
Recursos interpostos nos últimos 12 meses: 0			
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses: 2			
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	28	
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	20	
Recomendações feitas nos últimos 12 meses: 1			
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses: 11			
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses: 6			
Outras atividades de atuação: 95			
Critério de recebimento de feitos: Distribuição geral automática pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009			
Observações:			
DADOS COMPLEMENTARES			
Sugestões do Titular do Órgão do Ministério Público:	Tornar as correições mais qualitativas, com análise global da conduta do membro		
Experiências Inovadoras:	Procedimento Promocional relacionado ao Grupo de Trabalho de Promoção do Trabalho Doméstico Decente em Pernambuco, com constantes reuniões e ações; Participação na Comissão Estadual de Promoção do Trabalho Decente em Pernambuco, com foco na criação da COETRAE/PE, com constantes reuniões e ações; Participação em audiências públicas e fiscalizações pelo Estado para erradicar o aliciamento de mão de obra para fins de trabalho escravo no sertão do Estado, em conjunto com a colega Vanessa Patriota da Fonseca (esses últimos na condição de Coordenadora Regional de Erradicação do Trabalho Escravo); Coordenação do Grupo de Trabalho Nacional "Apoio Operacional" da CONAETE, instituído por portaria do Procurador Geral do Trabalho, já tendo sido, por conta desse GT disponibilizado aos colegas um banco de documentos (modelos dos mais diversos, inclusive com paletas e notas técnicas, além de TAC'S, ACP'S, relatórios, atas, etc) atualizado e de fácil acesso na intranet, dividido por áreas temáticas (rural, moda, carvão, sucroalcooleiro, etc.), com existência prevista para até o final de 2017.		
Observações (Outras Atividades De Atuação):			
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS			
ESPÉCIE	NÚMERO DO	DATA DA	SITUAÇÃO DETECTADA

	PROCEDIMENTO	INSTAURAÇÃO	
IC	001963.2012.06.000/0	30/08/2012	<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações.</p> <p>O tema da investigação no procedimento, a propósito, envolve objeto complexo, mas as providências Ministeriais até agora tomadas não são efetivas.</p> <p>Observa-se que nos autos foram designadas várias audiências, mas poucas foram realizadas.</p> <p>Frisa-se que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua autuação, tão somente a atuação Ministerial não está sendo efetiva, mormente que a linha de investigação adotada não está sendo efetiva.</p> <p>Pensamos que a procuradora Oficiante deveria manter contato direto com o Órgão de Fiscalização do MTE e realizar, como uma força tarefa, uma inspeção nas dependências no INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA – IMIP e na FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR, porque atuando de modo solitário dificilmente solucionará o objeto posto à investigação nos autos.</p> <p>A procuradora Debora Tito Farias é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 30/10/2012.</p>
IC	000208.2014.06.000/4	22/01/2014	Regular
IC	000251.2014.06.000/6	30/01/2014	Regular
IC	000900.2015.06.000/3	29/04/2015	Regular
IC	0002083.2015.06.000/0	03/11/2015	Regular



IC	000672.2016.06.000/5	01/04/2016	Regular
NF	002395.2016.06.000/1	21/10/2016	Regular
PROMO	000099.2016.06.000/5	13/01/2016	Regular. Visa a implementação de campanhas para conscientização da sociedade sobre a promoção do trabalho doméstico decente em Pernambuco.
IC	000245.2011.06.000/6	19/01/2011	Irregular. Procedimento em acompanhamento. Depois de firmar o "TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA – N° 236/2015" e o "TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA – N° 237/2015" em 20/7/2015, passado mais de ano, nenhuma providência foi tomada para verificar se estão sendo ou não cumpridos.
IC	002141.2011.06.00/4	03/10/2011	Regular. Procedimento em acompanhamento, com medidas tomadas para verificar o cumprimento do TAC firmado nos autos.
IC	000758.2012.06.000/6	16/04/2012	Irregular. Procedimento em acompanhamento. Depois de firmar o "TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA – N° 238/2015" em 21/07/2015, nenhuma providência foi tomada para verificar o seu cumprimento.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. A Correição Extraordinária realizada no 9º Ofício operou-se na verificação do funcionamento dos serviços na área-fim, com ênfase para o direcionamento aos seguintes procedimentos: **IC 001963.2012.06.000/0; IC 000208.2014.06.000/4; IC 000251.2014.06.000/6; IC 000900.2015.06.000/3; IC 0002083.2015.06.000/0; IC 000672.2016.06.000/5; NF 002395.2016.06.000/1; PROMO 000099.2016.06.000/5; IC 000245.2011.06.000/6; IC 000758.2012.06.000/6.** Dos 10 (dez) procedimentos analisados, 07(sete) foram apontados com a situação detectada "**Regular**", sem considerações levantadas pelos membros da Correição Extraordinária, e apenas 03 (três) tiveram situação detectada como "**Irregular**",

motivo pelo qual vem a subscrevente responder e informar as providências necessárias para o equacionamento das constatações, com escopo de buscar o aprimoramento nas atividades do 9º Ofício. Assim, passa a destacar cada um dos inquéritos correccionados, com situações detectadas como “Irregular”, e as medidas doravante tomadas, conforme quadro abaixo:

NÚMERO DO PROCEDIMENTO	SITUAÇÃO DETECTADA	MEDIDAS TOMADAS
IC 001963.2012.06.000/0	<p><i>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações.</i></p> <p><i>O tema da investigação no procedimento, a propósito, envolve objeto complexo, mas as providências Ministeriais até agora tomadas não são efetivas.</i></p> <p><i>Observa-se que nos autos foram designadas várias audiências, mas poucas foram realizadas.</i></p> <p><i>Frisa-se que o procedimento não sofreu nenhuma paralisação desde a sua autuação, tão somente a atuação Ministerial não está sendo efetiva, mormente que a linha de investigação adotada não está sendo efetiva.</i></p> <p><i>Pensamos que a procuradora Oficiante deveria manter contato direto com o Órgão de Fiscalização do MTE e realizar, como uma força tarefa, uma inspeção nas dependências no INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA – IMIP e na FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR, porque atuando de modo solitário dificilmente solucionará o objeto posto à investigação nos autos.</i></p> <p><i>A procuradora Debora Tito Farias é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 30/10/2012.</i></p>	<p><i>Corroboro com os termos discorridos na Situação Detectada de que o objeto do procedimento se mostra bastante complexo, sobretudo pelo fato de ter sido anexado aos autos, nos últimos dois anos, dezenas de novas Notícias de Fato envolvendo as irregularidades denunciadas.</i></p> <p><i>Revela-se imperioso, outrossim, ressaltar, conforme se verifica das discussões empreendidas nos autos, como por exemplo da Ata de audiência realizada em que 12 de janeiro de 2016, a ocorrência de atrasos nos repasses por parte do Estado de Pernambuco, o que vem gerando a extensão e manutenção de diversos dos objetos investigados, impossibilitando uma atuação mais efetiva por parte deste Parquet até o presente momento.</i></p> <p><i>Desse modo, como forma de equalizar e direcionar com mais eficácia as investigações, adiro às sugestões dos membros da Correição Extraordinária, de modo que será encaminhado ofício à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco requerendo, como uma força tarefa, a realização de inspeção conjunta nas dependências no INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA – IMIP e na FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR.</i></p>
IC 000245.2011.06.000/6	<p><i>Irregular. Procedimento em acompanhamento.</i></p>	<p><i>Ultrapassados mais de um ano desde a celebração dos respectivos TERMOS DE</i></p>

	<p><i>Depois de firmar o “TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA – N° 236/2015” e o “TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA – N° 237/2015” em 20/7/2015, passado mais de ano, nenhuma providência foi tomada para verificar se estão sendo ou não cumpridos.</i></p>	<p><i>AJUSTE DE CONDUTA, com a importante ressalva de que não aportaram, até o presente momento, notícias de seu descumprimento, será providenciado o envio de cópias à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco requerendo a realização de inspeção nas dependências das empresas compromissadas a fim de verificar o cumprimento dos ajustes celebrados.</i></p>
<p>IC 000758.2012.06.000/6</p>	<p><i>Irregular. Procedimento em acompanhamento.</i></p> <p><i>Depois de firmar o “TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA – N° 238/2015” em 21/07/2015, nenhuma providência foi tomada para verificar o seu cumprimento.</i></p>	<p><i>Ultrapassados mais de um ano desde a celebração do respectivo TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA, com a importante ressalva de que não aportaram, até o presente momento, notícias de seu descumprimento, será providenciado o envio de cópia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco requerendo a realização de inspeção nas dependências da empresa compromissada a fim de verificar o cumprimento dos ajustes celebrados.</i></p>

Com adoção dessas medidas, espera-se que o 9º Ofício esteja, no cumprimento de seu mister, em perfeita harmonização com as orientações da Corregedoria Nacional decorrentes da Correição Extraordinária.

10º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região

DADOS GERAIS	
Órgão Inspeccionado	10º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região
Atribuições Do Órgão	Ofício Geral com atribuições nos municípios alcançados pela circunscrição territorial da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região.
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	Adriana Freitas Evangelista Gondim
<p>O membro assumiu o órgão em 13/07/2007; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses participou do seguinte curso de aperfeiçoamento: Máster em Derecho Constitucional da Universidade de Sevilha/Espanha; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo disciplinar; não responde cumulativamente por outro órgão; foi substituída por outros Membros em períodos de férias gozados em 2016 e de participação em cursos; nos últimos 06 meses se afastou das atividades de 21/10/2015 a 1º/05/2016, para frequentar a fase presencial do Curso Máster em Direito Constitucional da Universidade de Sevilha/Espanha, conforme Portaria PGT nº 864, de 15 de outubro de 2015, publicada no DOU de</p>	

19 de outubro de 2015,; de 02/05/2016 a 21/05/2016, no gozo de férias; de 23/05/2016 a 20/08/2016, afastada do exercício de suas atribuições funcionais para elaboração de dissertação de Mestrado do curso Máster en Derecho Constitucional, nos termos da Portaria PGT nº 358, de 24 de maio de 2016, publicada no DOU de 27 de maio de 2016; e de 22/08/2016 a 10/09/2016, no gozo de férias; cumpre expediente das 09:00h às 15:30h.

Observações: A Procuradora do Trabalho titular do Ofício inspecionado esteve afastada de suas atividades institucionais de 21/10/2015 a 1º/05/2016, para frequentar a fase presencial do Curso Máster em Direito Constitucional da Universidade de Sevilla/Espanha, conforme Portaria PGT nº 864, de 15 de outubro de 2015, publicada no DOU de 19 de outubro de 2015; de 02/05/2016 a 21/05/2016, no gozo de férias; de 23/05/2016 a 20/08/2016, para elaboração de dissertação de Mestrado do curso Máster en Derecho Constitucional, nos termos da Portaria PGT nº 358, de 24 de maio de 2016, publicada no DOU de 27 de maio de 2016; e de 22/08/2016 a 10/09/2016, no gozo de férias. Contudo, por equívoco, foram mantidos os registros, no MPT Digital, de algumas audiências judiciais no mencionado período, embora tenham elas sido realizadas pelos Membros que atuaram em substituição.

EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Qual o horário do atendimento ao público?	08:00h às 14:00h, de segunda-feira a sexta-feira.
Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses?	Não
Recebeu colaboração nos últimos 6 meses?	Sim. Nos afastamentos decorrentes do gozo de férias e para frequência do curso Máster em Derecho Constitucional da Universidade de Sevilla/Espanha.
Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	Sim.
Caso positivo, indicar o período e o motivo:	Afastou-se de suas atividades nos seguintes períodos: 21/10/2015 a 1º/05/2016: afastamento para frequentar a fase presencial do Curso Máster em Direito Constitucional da Universidade de Sevilla/Espanha, conforme Portaria PGT nº 864, de 15 de outubro de 2015, publicada no DOU de 19 de outubro de 2015; 02/05/2016 a 21/05/2016: férias; 23/05/2016 a 20/08/2016: afastamento para elaboração de dissertação de Mestrado do curso Máster en Derecho Constitucional, nos termos da Portaria PGT nº 358, de 24 de maio de 2016, publicada no DOU de 27 de maio de 2016; 22/08/2016 a 10/09/2016: férias.
Estrutura de pessoal no gabinete:	Procuradora do Trabalho: Adriana Freitas Evangelista Gondim Assessora Jurídica: Leticia Coelho de Almeida Técnica Administrativa: Leila de Fátima dos Santos Miranda
Estrutura física do gabinete:	Gabinete composto de duas salas (gabinete e assessorial), equipadas com mesas, armários, três computadores com dois monitores, duas impressoras, um scanner, livros e acesso à internet.
Sistema de arquivos:	MPT Digital
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	MPT Digital
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	MPT Digital

ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS												
PROCESSOS JUDICIAIS (parte e custos legis)												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
1.Saldo do mês anterior	34	34	35	37	36	39	42	43	47	42	40	42
2.Distribuídos no mês	1	5	4	0	5	11	3	6	10	6	6	4
3.Devolvidos no mês	2	3	3	1	2	5	2	2	6	6	3	1
4.Saldo do mês atual	33	36	36	36	39	45	43	47	51	42	43	45
5.Audiências judiciais/Sessões	4	2	6	1	0	3	7	1	2	2	5	4
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
1.Saldo do mês anterior	45	53	54	59	61	67	78	82	85	75	75	75
2.Distribuídos no mês	12	7	5	2	6	11	9	17	6	0	0	0
3.Devolvidos no mês	4	5	0	0	0	0	5	9	13	0	0	0
4.Saldo do mês atual	53	55	59	61	67	78	82	90	78	75	75	75
5.Audiências judiciais/Sessões	1	2	3	1	1	0	2	1	0	0	1	0
Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).												
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Notícias de fato distribuída	0	13	20	13	13	16	27	5	9	11	13	11
TAC firmado	1	0	5	0	0	1	1	6	2	0	1	6
Ação Civil Pública Proposta	0	3	2	0	0	3	0	3	0	0	1	2
Arquivamento sem remessa	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento com remessa	10	0	1	8	0	9	4	2	6	15	14	10
Audiências Extrajudiciais	6	18	48	17	0	0	1	29	4	10	22	35
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016

Notícias de fato distribuída	3	16	15	5	28	12	15	26	9	27	32	36
TAC firmado	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil Pública Proposta	2	1	1	0	2	3	1	1	0	1	0	0
Arquivamento sem remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento com remessa	12	0	3	7	1	2	2	7	0	3	1	0
Audiências Extrajudiciais	0	9	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Processos Judiciais (custos legis):	Com vista há mais de 30 dias:		0									
	Com vista há mais de 6 meses:		0									
	Com vista há mais de 12 meses:		0									
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:		0									
	Com vista há mais de 6 meses:		0									
	Com vista há mais de 12 meses:		0									
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):		0									
	Fora do prazo para manifestação:		0									
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias		2									
	Em tramitação há mais de 30 dias		0									
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:		2									
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias		0									
	Em tramitação há mais de 180 dias:		0									
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:		63									
	Em tramitação há mais de 1 ano:		11									
Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses: 28												
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses: 5												
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses: 0												
Recursos interpostos nos últimos 12 meses: 2												
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses: 6												
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:		26									
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):		16									
Recomendações feitas nos últimos 12 meses: 2												
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses: 7												
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses: 0												

Outras atividades de atuação: 22			
Critério de recebimento de feitos: Distribuição automática pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009.			
Observações: todas as informações foram extraídas do Sistema MPT Digital em 13/10/2016.			
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
IC	002196.2011.06.000/3	10/01/2011	Regular. O tema da investigação no procedimento, a propósito, envolve objeto com certa complexidade (meio ambiente de trabalho e anotação de CTPS) dado o porte do investigado (UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - RECIFE). Frisa-se que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua atuação, tão somente a atuação Ministerial não está sendo efetiva para solucionar o caso, talvez porque a linha de investigação adotada não está sendo objetiva o suficiente para solucionar o caso. Consta dos autos diversas tentativas nesse sentido, como a realização de audiências e outras providências. Pensamos que a procuradora Oficiante deveria manter contato direto com o Órgão de Fiscalização do MTE e realizar, como uma força tarefa, uma inspeção nas dependências da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - RECIFE, porque, atuando de modo solitário, dificilmente solucionará o objeto posto à investigação nos autos. A procuradora Adriana Freitas Evangelista Gondim é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 11/10/2011.
IC	002206.2011.06.000/3	10/01/2011	Irregular. Falta de efetividade na investigação, com

			<p>prolongamento excessivo e desnecessário das investigações.</p> <p>O tema da investigação no procedimento, a propósito, envolve objeto sem complexidade (estabilidade de integrante de CIPA), que pode ser constatado com a oitiva de testemunhas e juntada de documentos.</p> <p>Frisa-se que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua atuação, tão somente a atuação Ministerial não está sendo efetiva, mormente que a linha de investigação adotada não está sendo efetiva, embora conste a realização de audiências para o deslize da causa.</p> <p>A procuradora Adriana Freitas Evangelista Gondim é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 11/01/2012.</p>
IC	000215.2012.06.000/7	27/01/2012	<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações.</p> <p>O tema da investigação no procedimento, a propósito, envolve objeto com certa complexidade (meio ambiente de trabalho e duração do trabalho) dado o porte do investigado (TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S/A TEQUIMAR). Contudo, o procedimento administrativo em exame teve início com a remessa, à PRT6, de relatório de fiscalização empreendida nas dependências do investigado que, desde então, detectou os fatos irregulares, mas como isso se deu em 21/01/2012, essas provas se perderam no tempo.</p> <p>Frisa-se que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua atuação, tão somente a atuação Ministerial não está sendo efetiva, mormente que</p>

			<p>a linha de investigação adotada não está sendo efetiva, embora conste a realização de audiências para o deslize da causa.</p> <p>A procuradora Adriana Freitas Evangelista Gondim é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 01/02/2012.</p>
IC	001922.2013.06.000/0	26/11/2013	<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações.</p> <p>O tema da investigação no procedimento, a propósito, envolve objeto sem maiores complexidades (anotação de CTPS, jornada de trabalho e seu respectivo controle e atividades insalubres), que pode ser solucionado com inspeção do MPT e requisição de documentos.</p> <p>Frisa-se que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua autuação, tão somente a atuação Ministerial não está sendo efetiva, mormente que a linha de investigação adotada não está sendo efetiva, embora conste a realização de audiências para o deslize da causa.</p> <p>A procuradora Adriana Freitas Evangelista Gondim é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 07/01/2013.</p>
IC	000198.2014.06.000/1	22/01/2014	Regular
IC	000735.2014.06.000/8	05/05/2014	Regular
IC	000229.2015.06.000/8	29/01/2015	Regular
IC	001025.2015.06.000/5	17/05/2015	Regular
IC	001380.2016.06.000/0	04/07/2016	Regular
IC	001688.2016.06.000/5	02/08/2016	Regular
NF	002403.2016.06.000/0	24/10/2016	Regular



PROMO	000132.2014.06.06.002/1	08/04/2014	Regular. Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o propósito de implementar políticas públicas para coibir o trabalho de crianças e adolescentes em feiras livres de Gameleira/PE.
NF	001104.2007.06.000/5	07/11/2007	Regular. Procedimento em acompanhamento de TAC. Providências vêm sendo tomadas, como requisição de documentos e outras medidas, com a finalidade de verificar o cumprimento do acordo firmado nos autos.
IC	000735.2007.06.000/2	09/09/2008	Regular. Procedimento em acompanhamento de TAC. Providências vêm sendo tomadas, como requisição de documentos e outras medidas, com a finalidade de verificar o cumprimento do acordo firmado nos autos.
IC	001386.2008.06.000/3	04/12/2008	Regular. Procedimento em acompanhamento de TAC. Providências vêm sendo tomadas, como requisição de documentos e outras medidas, com a finalidade de verificar o cumprimento do acordo firmado nos autos.
IC	000110.2011.06.000/4	14/01/2011	Regular. Procedimento em acompanhamento de TAC. Providências vêm sendo tomadas, como requisição de documentos e outras medidas, com a finalidade de verificar o cumprimento do acordo firmado nos autos.
PAJ	000047.2010.06.000/8	28/01/2010	Regular. Procedimento de acompanhamento da ACP 0000010-75.2010.5.06.0010. O processo judicial ainda tramita perante a Justiça do Trabalho.
PAJ	000203.2010.06.002/3	29/11/2010	Regular. Procedimento de acompanhamento da ACP 0000760-40.2010.5.06.0281. O processo judicial ainda tramita perante a Justiça do Trabalho.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. *Como se sabe, em inspeção realizada na Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, essa douta Corregedoria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público detectou a ocorrência de IRREGULARIDADES em 03 (três) procedimentos investigatórios vinculados ao Ofício presidido pela Procuradora do Trabalho signatária - 10º Ofício -, nos termos do item 2 (fls. 65-72) e do item 2.9 do Relatório Preliminar em referência, razão pela qual concedido prazo de 15 (quinze) dias para manifestação da signatária. Inicialmente, caber registrar que a signatária, no último ano, esteve afastada de suas atividades institucionais, no período de 21 de outubro de 2015 a 10 de setembro de 2016, para realização de Mestrado, nos termos das Portarias PGT n.º 864, de 15 de outubro de 2015 e n.º 358, de 24 de maio de 2016, e em razão de férias, lapso temporal no qual os procedimentos vinculados ao 10º Ofício foram impulsionados e solucionados por colegas da Regional em regime de substituição. Desde o seu o retorno às suas funções, esta Procuradora tem priorizado a realização de diligências para a solução dos procedimentos investigatórios instaurados há mais de um ano, notadamente daqueles mais antigos que atualmente compõem o acervo sob sua titularidade, a fim de atender integralmente os prazos regulamentados na Resolução CNMP n.º 23/2007 (artigo 9º). Não obstante, como verificado na Correição, restam pendentes o encerramento dos Inquéritos Cíveis n.º 002206.2011.06.000/3, n.º 000215.2012.06.000/7 e n.º 001922.2013.06.000/0, os quais já estão destacados no acervo do 10º Ofício para trâmite prioritário com vistas à solução extrajudicial ou judicial das matérias ali tratadas. Nestes casos específicos, a Inspeção concluiu pela irregularidade dos Inquéritos citados, considerando a falta de efetividade na investigação pelo prolongamento excessivo e desnecessário das diligências. A fim de justificar os atrasos constatados, destaca-se do relatório preliminar encaminhado os fatos ali informados para, em sequência, justificar o atraso questionado e relatar as medidas adotadas até o momento.*

(1) Inquérito Civil n.º 002209.2011.06.000/3

Quadro descrito na Correição: IC 002206.2011.06.000/3. 10/01/2011. Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações. O tema da investigação no procedimento, a propósito, envolve objeto sem complexidade (estabilidade de integrante de CIPA), que pode ser constatado com a oitiva de testemunhas e juntada de documentos. Frisa-se que o procedimento não sofreu nenhuma paralisação desde a sua autuação, tão somente a atuação Ministerial não está sendo efetiva, mormente que a linha de investigação adotada não está sendo efetiva, embora conste a realização de audiências para o deslize da causa. A procuradora Adriana Freitas Evangelista Gondim é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 11/01/2012.

Justificativas:

Diante das observações pontuadas por essa Corregedoria, reputo necessário justificar que concorreram para o atraso verificado, dentre outros, os seguintes fatos: (a) problemas estruturais na Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, com destaque para a inexistência de estrutura de apoio adequada aos gabinetes dos procuradores até o mês de maio de 2015, quando alterada a estrutura de servidores para lotação de uma técnica e uma analista processual, (b) grande volume do acervo de procedimentos do 10º Ofício até o saneamento viabilizado pela reestruturação advinda em maio de 2015. Frise-se que, até junho do corrente ano, quando ocorrida a mudança do imóvel de sua sede, a Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região possuía sérios problemas estruturais que comprometiam o regular desenvolvimento das atividades dos membros ali lotados. A notória inadequação da estrutura física do imóvel que sediava a Regional era fator que se refletia no clima organizacional, seja pela limitação de seu espaço físico - que trazia a necessidade da signatária dividir seu gabinete com estagiário(a) - e a partir de maio de 2015, também com assessora jurídica -, seja pela desorganização advinda da ausência de espaço para correto manuseio e guarda de documentos e procedimentos em gabinetes, nas salas de assistentes e Secretaria, especialmente no período

anterior à implementação do inquérito eletrônico (ocorrida em setembro de 2014). Some-se a esta realidade o quadro de dramática carência de servidores vivenciado até maio de 2015, circunstância que fazia com que os procuradores administrassem seus acervos funcionais com o apoio de um único servidor que acumulava atribuições de caráter eminentemente administrativo, realizando atividades típicas de secretaria, com prioridade no cumprimento de diligências necessárias ao impulsionamento das investigações. Diante do volume de serviço concentrado em um único servidor, até maio de 2015, não era raro o elevado tempo para cumprimento de diligências ordinárias, com prejuízo, em alguns casos, aos prazos regulamentados pelo CSMP. Nesse contexto de carência de recursos humanos e falta de adequada estrutura de apoio aos gabinetes dos procuradores anteriormente vivenciado, a signatária não conseguia manter o serviço rigorosamente em dia. A realidade atual, contudo, tem sido modificada, sendo passível a verificação da celeridade no trâmite e conclusão dos procedimentos titularizados pela signatária, seja pela drástica redução do número de procedimentos ativos vinculados ao seu Ofício, seja pela verificação, na estatística da Regional, do número de atos administrativos e judiciais realizados. **O inquérito civil sob análise já se encontra em regime de prioridade para a sua conclusão.**

(2) Inquérito Civil nº 000215.2012.06.000/7

Quadro descrito na Correição: IC 000215.2012.06.000/7 27/01/2012 Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações. O tema da investigação no procedimento, a propósito, envolve objeto com certa complexidade (meio ambiente de trabalho e duração do trabalho) dado o porte do investigado (TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S/A TEQUIMAR). Contudo, o procedimento administrativo em exame teve início com a remessa, à PRT6, de relatório de fiscalização empreendida nas dependências do investigado que, desde então, detectou os fatos irregulares, mas como isso se deu em 21/01/2012, essas provas se perderam no tempo. Frisa-se que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua autuação, tão somente a atuação Ministerial não está sendo efetiva, mormente que a linha de investigação adotada não está sendo efetiva, embora conste a realização de audiências para o deslize da causa. A procuradora Adriana Freitas Evangelista Gondim é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 01/02/2012.

Justificativas:

Diante das observações pontuadas por essa Corregedoria, reputo necessário justificar que concorreram para o atraso pontualmente apurado os seguintes fatos: (a) problemas estruturais na Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, com destaque para a inexistência de estrutura de apoio adequada aos gabinetes dos procuradores até o mês de maio de 2015, quando alterada a estrutura de servidores para lotação de uma técnica e uma analista processual, (b) grande volume do acervo de procedimentos do 10º Ofício até o saneamento viabilizado pela reestruturação advinda em maio de 2015, (c) o largo lapso temporal para a conclusão de perícia técnica requerida nos autos - 31/10/2014 a 04/09/2015 - , tendo em vista o reduzido quadro de peritos na Regional; (d) a tentativa de solução extrajudicial do caso, com a expedição de recomendação para regularização espontânea das irregularidades verificadas, atualmente parcialmente atendida. Frise-se que, até junho do corrente ano, quando ocorrida a mudança do imóvel de sua sede, a Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região possuía sérios problemas estruturais que comprometiam o regular desenvolvimento das atividades dos membros ali lotados. A notória inadequação da estrutura física do imóvel que sediava a Regional era fator que se refletia no clima organizacional, seja pela limitação de seu espaço físico - que trazia a necessidade da signatária dividir seu gabinete com estagiário(a) - e a partir de maio de 2015, também com assessora jurídica - , seja pela desorganização advinda da ausência de espaço para correto manuseio e guarda de documentos e procedimentos em gabinetes, nas salas de assistentes e Secretaria, especialmente no período anterior à implementação do inquérito eletrônico (ocorrida em

setembro de 2014). Some-se a esta realidade o quadro de dramática carência de servidores vivenciado até maio de 2015, circunstância que fazia com que os procuradores administrassem seus acervos funcionais com o apoio de um único servidor que acumulava atribuições de caráter eminentemente administrativo, realizando atividades típicas de secretaria, com prioridade no cumprimento de diligências necessárias ao impulsionamento das investigações. Diante do volume de serviço concentrado em um único servidor, até maio de 2015, não era raro o elevado tempo para cumprimento de diligências ordinárias, com prejuízo, em alguns casos, aos prazos regulamentados pelo CSMPT. Nesse contexto de carência de recursos humanos e falta de adequada estrutura de apoio aos gabinetes dos procuradores anteriormente vivenciado, a signatária não conseguia manter o serviço rigorosamente em dia. A realidade atual, contudo, tem sido modificada, sendo passível a verificação da celeridade no trâmite e conclusão dos procedimentos titularizados pela signatária, seja pela drástica redução do número de procedimentos ativos vinculados ao seu Ofício, seja pela verificação, na estatística da Regional, do número de atos administrativos e judiciais realizados. **O inquérito civil sob análise já se encontra em regime de prioridade para a sua iminente conclusão mediante o ajuizamento de ação civil pública. Registre-se que a matéria investigada já foi parcialmente solucionada, por correção espontânea das irregularidades, pela investigada, nos aspectos que envolvem os temas de meio ambiente do trabalho, restando a adequação do temas referentes à jornada do trabalho.**

(3) Inquérito Civil nº 001922.2013.06.000/0

Quadro descrito na Correição: IC 001922.2013.06.000/0 26/11/2013 Irregular. Falta de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário das investigações. O tema da investigação no procedimento, a propósito, envolve objeto sem maiores complexidades (anotação de CTPS, jornada de trabalho e seu respectivo controle e atividades insalubres), que pode ser solucionado com inspeção do MPT e requisição de documentos. Frisa-se que o procedimento não sofreu nenhuma paralização desde a sua autuação, tão somente a atuação Ministerial não está sendo efetiva, mormente que a linha de investigação adotada não está sendo efetiva, embora conste a realização de audiências para o deslinde da causa. A procuradora Adriana Freitas Evangelista Gondim é responsável pelas investigações nos autos do procedimento desde 07/01/2013.

Justificativas:

Diante das observações pontuadas por essa Corregedoria, reputo necessário justificar que concorreram para o atraso pontualmente apurado os seguintes fatos: (a) problemas estruturais na Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, com destaque para a inexistência de estrutura de apoio adequada aos gabinetes dos procuradores até o mês de maio de 2015, quando alterada a estrutura de servidores para lotação de uma técnica e uma analista processual, (b) grande volume do acervo de procedimentos do 10º Ofício até o saneamento viabilizado pela reestruturação advinda em maio de 2015, (c) o largo lapso temporal para a conclusão de perícia técnica requerida nos autos - março/2014 a 12/02/2015 - , tendo em vista o reduzido quadro de peritos na Regional; (d) a tentativa de solução extrajudicial do caso, com a concessão de prazo para regularização espontânea das irregularidades verificadas, atualmente atendidas nos aspectos relativos ao meio ambiente laboral. Frise-se que, até junho do corrente ano, quando ocorrida a mudança do imóvel de sua sede, a Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região possuía sérios problemas estruturais que comprometiam o regular desenvolvimento das atividades dos membros ali lotados. A notória inadequação da estrutura física do imóvel que sediava a Regional era fator que se refletia no clima organizacional, seja pela limitação de seu espaço físico - que trazia a necessidade da signatária dividir seu gabinete com estagiário(a) - e a partir de maio de 2015, também com assessora jurídica -, seja pela desorganização advinda da ausência de espaço para correto manuseio e guarda de documentos e procedimentos em gabinetes, nas salas de assistentes e Secretaria, especialmente no período anterior à implementação do

*inquérito eletrônico (ocorrida em setembro de 2014). Some-se a esta realidade o quadro de dramática carência de servidores vivenciado até maio de 2015, circunstância que fazia com que os procuradores administrassem seus acervos funcionais com o apoio de um único servidor que acumulava atribuições de caráter eminentemente administrativo, realizando atividades típicas de secretaria, com prioridade no cumprimento de diligências necessárias ao impulsionamento das investigações. Diante do volume de serviço concentrado em um único servidor, até maio de 2015, não era raro o elevado tempo para cumprimento de diligências ordinárias, com prejuízo, em alguns casos, aos prazos regulamentados pelo CSMPT. Nesse contexto de carência de recursos humanos e falta de adequada estrutura de apoio aos gabinetes dos procuradores anteriormente vivenciado, a signatária não conseguia manter o serviço rigorosamente em dia. A realidade atual, contudo, tem sido modificada, sendo passível a verificação da celeridade no trâmite e conclusão dos procedimentos titularizados pela signatária, seja pela drástica redução do número de procedimentos ativos vinculados ao seu Ofício, seja pela verificação, na estatística da Regional, do número de atos administrativos e judiciais realizados. **O inquérito civil sob análise já se encontra em regime de prioridade para a sua conclusão. Registre-se que a matéria investigada já foi parcialmente solucionada, por correção espontânea das irregularidades, pela investigada, nos aspectos que envolvem os temas de meio ambiente do trabalho, restando a adequação do temas referentes à jornada do trabalho.***

(4) Conclusões descritas no relatório preliminar de Correição:

2.9. 10º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região (Adriana Freitas Evangelista Gondim) Em análise dos procedimentos administrativos que tramitam no 10º Ofício Geral da PRT-06ª Região, a Equipe de Correição encontrou poucos procedimentos com tramitação longa. Nos poucos que assim se encontrara, percebeu-se que a anormalidade, frisa-se, decorre basicamente na falta, ou baixa, efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário, inclusive quando o seu objeto envolve temas simples, sem quaisquer complexidades, não justificando a demora na conclusão do caso. Também ocorrem devido a escolha de certa linha de investigação, que pode resultar na imprestabilidade de provas obtidas, sem que antes se tome o termo e ajustamento de conduta ou ajuíze ação civil pública, até mesmo promovendo ao arquivamento do feito administrativo. Também foi possível constatar que, no período compreendido entre 01/11/2015 a 31/10/2016, foram distribuídos ao referido Ofício, ao todo, 264 (duzentos e sessenta e quatro) Notícias de Fatos, sendo que dessas não foram acolhidas, com arquivamento liminar, 129 (cento e vinte e nove), ou seja, com taxa média anual de não acolhimento no percentual de 48,86%. Tramitam nesse Ofício com “status ATIVO”, dentre Carta Precatória (CP), Inquérito Civil (IC), Notícia de Fato (NF), Mediação (MED), Procedimento Promocional (PROMO) e Procedimento Preparatório (PP), 72 (setenta e dois) procedimentos administrativos. Em termos de pró-atividade, observamos que a procuradora Adriana Freitas Evangelista Gondim, que responde pelo no 10º Ofício Geral da PRT-06ª Região, atua de modo efetivo, antecipado e responsável, com medidas ou ações frente às situações impostas pelo meio laboral com o propósito de defender os interesses da sociedade na área de abrangência de suas atribuições. A esse propósito, colhe-se exemplo no assunto tratado nos autos do PROMO N. 000132.2014.06.06.002/1, tem por propósito implementar políticas públicas para coibir o trabalho de crianças e adolescentes em feiras livres de Gameleira/PE, sem haver um investigado diretamente. Portanto, salvo as situações mencionadas, observouse, em geral, a regularidade formal da maioria dos procedimentos extrajudiciais e processos judiciais, inclusive quanto à observância dos prazos.

Justificativas:

Como se vê nas conclusões da Equipe da Correição do CNMP, há poucos procedimentos com tramitação longa no acervo do Ofício titularizado pela signatária, sendo possível constatar, em análise estatística, a produtividade das atividades institucionais realizadas desde a lotação ocorrida em 2007, notadamente a

evolução da celeridade na solução dos inquéritos instaurados no último ano a partir das reestruturações ocorridas na Regional, seja pelo acréscimo de servidores em gabinetes, seja pelas condições de trabalho atualmente disponibilizadas pela Instituição. fatores que concorreram para os atrasos na conclusão dos inquéritos analisados estão atualmente superados e, embora os seus reflexos ainda se mostrem evidenciados nos atrasos pontuados na Correição, é certa a concentração de esforços adotadas pela signatária para a solução destas pendências em regime de urgência e observância integral e continuada dos prazos previstos na Resolução CNMP nº 23/2007 com vistas à uma atuação célere e efetiva, bem como atendimento a todas as recomendações expedidas por essa Corregedoria.

11º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região

DADOS GERAIS	
Órgão Inspeccionado	11º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região.
Atribuições Do Órgão	Atuação extrajudicial na presidência de inquéritos civis e atuação judicial como órgão agente e interveniente em primeiro grau de jurisdição.
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	LÍVIA VIANA DE ARRUDA.
<p>O membro assumiu o órgão em 16/10/2014; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses participou de curso de aperfeiçoamento (IV Curso de Formação e Capacitação de Gestores, promovido pela Procuradoria-Geral do Trabalho, de 14/12/2015 a 18/12/2015); não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo; não responde, atualmente, cumulativamente, por outro órgão, porém respondeu, cumulativamente, por vários outros Ofícios nos últimos 06 meses (cumulou os seguintes Ofícios nos últimos 06 meses: 6º Ofício Geral da PRT6: 01/06/2016 a 15/06/2016; 10º Ofício Geral da PRT6: 16/07/2016 a 30/07/2016; 17º Ofício Geral da PRT6: 01/08/2016 a 15/08/2016 e 6º Ofício Geral da PRT6: 16/09/2016 a 30/09/2016); nos últimos 06 meses recebeu colaboração nos afastamentos decorrentes do gozo de férias e de licença-prêmio; nos últimos 06 meses se afastou das atividades nos seguintes períodos: férias: 03/05/2016 a 12/05/2016, licença-prêmio: 13/05/2016 a 24/05/2016 e férias: 03/10/2016 a 22/10/2016; cumpre expediente das 08:00 às 16:00, devido ao horário atual de funcionamento da sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, reduzido em razão da necessidade de economia de recursos.</p> <p>Observações: A titular deste Ofício também exerce a função administrativa de Procuradora-Chefe substituta, é representante suplente da Coordenadoria Nacional de Combate às Fraudes nas Relações de Trabalho e Emprego (CONAFRET) e Coordenadora local de Estágio.</p>	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Qual o horário do atendimento ao público?	Horário de atendimento ao público da sede da PRT: 08:30 às 14:30, de segunda-feira a sexta-feira.
Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses?	Sim, cumulou os seguintes Ofícios: 6º Ofício Geral da PRT6: 01/06/2016 a 15/06/2016; 10º Ofício Geral da PRT6: 16/07/2016 a 30/07/2016; 17º Ofício Geral da PRT6: 01/08/2016 a 15/08/2016; 6º Ofício Geral da PRT6: 16/09/2016 a 30/09/2016;
Recebeu colaboração nos últimos 6 meses?	Sim, nos afastamentos decorrentes do gozo de férias e de licença-prêmio.
Houve afastamento, de qualquer natureza, nos	Sim.

últimos 6 meses?	
Caso positivo, indicar o período e o motivo:	Férias: 03/05/2016 a 12/05/2016. Licença-prêmio: 13/05/2016 a 24/05/2016. Férias: 03/10/2016 a 22/10/2016.
Estrutura de pessoal no gabinete:	01 (uma) Analista Processual e 01 (uma) Técnica Administrativa. Não possui Cargo em Comissão (CC2). Não possui estagiário.
Estrutura física do gabinete:	Gabinete de tamanho adequado, composto por 01 (uma) ante-sala para as servidoras e 01 (uma) sala para a Procuradora. Há mesas, cadeiras, armários e equipamentos de informática em estado adequado de conservação.
Sistema de arquivos:	Arquivo digital disponibilizado pelo sistema MPT Digital, uma vez que os procedimentos são eletrônicos. Há arquivo físico no gabinete (01 armário) para a guarda dos legados físicos dos procedimentos, até o arquivamento definitivo de tais procedimentos.
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	O registro de tramitação de processos e procedimentos é feito através do sistema MPT Digital.
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	Os recursos são, em sua maioria, revertidos ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), sendo pagos pela parte devedora através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) ou de depósitos judiciais, posteriormente transferidos ao referido fundo por alvará judicial. Caso a destinação seja de bens móveis, a Procuradora observa se os mesmos foram, de fato, entregues mediante a assinatura do respectivo Termo de Entrega pela instituição ou pessoa jurídica beneficiada.

ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS

PROCESSOS JUDICIAIS (parte e custos legis)

PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
1.Saldo do mês anterior	N/A	1	1	3	7	8	10	11	9	10	12	14
2.Distribuídos no mês	N/A	3	2	4	1	2	4	1	2	3	2	4
3.Devolvidos no mês	N/A	2	1	0	0	0	3	3	2	2	0	0
4.Saldo do mês atual	N/A	2	2	7	8	10	11	9	9	11	14	18
5.Audiências judiciais/Sessões	N/A	2	7	2	0	1	3	2	4	2	0	2
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
1.Saldo do mês anterior	17	14	13	19	19	20	20	20	14	13	18	20
2.Distribuídos no mês	2	1	18	1	1	2	1	9	5	14	7	6
3.Devolvidos no mês	4	1	22	0	0	0	0	18	7	18	10	18
4.Saldo do mês atual	15	14	9	20	20	22	21	11	12	9	15	8

5. Audiências judiciais/Sessões	2	1	6	1	1	0	3	4	2	1	2	1
<p>Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).</p> <p>O membro assumiu o órgão em 16/10/2014.</p> <p>Todas as informações foram extraídas em 18/10/2016 do sistema MPT Digital.</p>												
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Notícias de fato distribuída	N/A	12	22	15	11	22	20	14	13	9	11	10
TAC firmado	N/A	0	0	0	0	2	5	0	4	4	0	1
Ação Civil Pública Proposta	N/A	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	0
Arquivamento sem remessa	N/A	10	13	16	12	46	17	11	11	7	7	8
Arquivamento com remessa	N/A	5	07	2	0	8	3	2	6	6	1	5
Audiências Extrajudiciais	N/A	1	4	2	1	6	27	20	17	43	37	11
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Notícias de fato distribuída	2	18	14	6	26	5	13	23	7	18	13	20
TAC firmado	1	0	1	0	3	0	2	1	1	3	3	2
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
Arquivamento sem remessa	5	0	19	7	22	8	21	13	2	7	19	32
Arquivamento com remessa	4	0	6	6	0	0	6	10	1	1	4	13
Audiências Extrajudiciais	8	0	13	6	15	15	7	31	10	70	65	18
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Processos Judiciais (custos legis):	Com vista há mais de 30 dias:							0				
	Com vista há mais de 6 meses:							0				
	Com vista há mais de 12 meses:							0				
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:							0				
	Com vista há mais de 6 meses:							0				
	Com vista há mais de 12 meses:							0				
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):							0				

	Fora do prazo para manifestação:	0
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	0
	Em tramitação há mais de 30 dias	0
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	4
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	0
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	26
	Em tramitação há mais de 1 ano:	28
Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses: 3		
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses: 0		
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses: 0 (a Procuradora titular deste Ofício não atua em segundo grau de jurisdição)		
Recursos interpostos nos últimos 12 meses: 4		
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses: 1		
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	17
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	35
Recomendações feitas nos últimos 12 meses: 0		
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses: 10		
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses: 0		
Outras atividades de atuação: 28		
Critério de recebimento de feitos: Distribuição geral automática feita pelo sistema MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções nº 69/2007 e 86/2009 do CSMPT.		
Observações: A Procuradora titular deste Ofício não atua em segundo grau de jurisdição. O membro assumiu o órgão em 16/10/2014. Todas as informações foram extraídas em 18/10/2016 do sistema MPT Digital.		
DADOS COMPLEMENTARES		
Sugestões do Titular do Órgão do Ministério Público:	<p>Sugere-se a centralização dos esforços nos setores produtivos que concentram um maior número de irregularidades e sendo estas mais graves, deixando de atuar em demandas com pouca repercussão social.</p> <p>Sugere-se a implementação de mais convênios com outras instituições, visando à troca de informações importantes para a instrução dos inquéritos civis. Nessa linha, sugere-se, principalmente, que seja criado um sistema para que o Procurador do Trabalho possa saber o nome do Auditor Fiscal do Trabalho designado para o cumprimento de uma requisição de fiscalização sua, facilitando o contato direto com o Auditor e a agilização do caso e da troca de informações.</p>	
Experiências Inovadoras:	Utilização rotineira de dados provenientes dos convênios firmados com outras instituições, principalmente com o	

	Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Receita Federal do Brasil e a Junta Comercial do Estado de Pernambuco.		
Observações (Outras Atividades De Atuação):	A Procuradora titular do presente Ofício está buscando priorizar a solução dos procedimentos investigatórios mais antigos.		
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
IC	000247.2011.06.000-9	30/07/2013	<p>IRREGULAR</p> <p>Atuação em janeiro de 2011; distribuição, em novembro de 2011, após análises de prevenção.</p> <p>Distribuído à Procuradora do Trabalho Livia Viana de Arruda em novembro de 2011 e redistribuído, em fevereiro de 2013, ao Procurador do Trabalho Marcelo Crisanto Souto Maior.</p> <p>Ausência de atos de investigação entre novembro de 2011 e julho de 2013.</p> <p>Redistribuição, em novembro de 2013, à Procuradora do Trabalho Lorena Pessoa Bravo.</p> <p>Ausência de atos investigativos entre novembro de 2013 e setembro de 2014.</p> <p>Redistribuído, em setembro de 2014, ao Procurador do Trabalho Marcelo Crisanto Souto Maior e, no mês seguinte, à Procuradora do Trabalho Livia Viana de Arruda.</p> <p>Ausência de atos de investigação entre outubro de 2014 e maio de 2015 e de maio de 2015 a abril de 2016.</p>
IC	001094.2011.06.000-7	06/05/2013	<p>IRREGULAR</p> <p>As informações contidas no Sistema MPT Digital não permitem concluir o porquê da distribuição em abril de 2013, quando a instauração se deu em maio de 2011.</p>

			<p>Inicialmente distribuído à Procuradora do Trabalho Adriana Freitas Evangelista Gondim.</p> <p>Grandes lapsos entre os atos de movimentação processual: junho de 2013, janeiro de 2014, junho de 2014.</p> <p>Redistribuído, em outubro de 2014, à Procuradora do Trabalho Lívia Viana de Arruda.</p> <p>Ausência de atos de investigação entre abril de 2015 e março de 2016 e de março a setembro de 2016.</p>
IC	000279.2012.06.000-6	01/08/2012	<p>IRREGULAR</p> <p>Procedimento instaurado e distribuído à Procuradora do Trabalho Débora Tito Farias em fevereiro de 2012.</p> <p>Ausência de atos de investigação no período de fevereiro de 2013 a março de 2015.</p> <p>Redistribuído, em outubro de 2014, à Procuradora do Trabalho Lívia Viana de Arruda.</p> <p>Ausência de atos investigativos entre junho de 2015 e abril de 2016.</p>
IC	001396.2012.06.000-1	18/09/2013	<p>IRREGULAR</p> <p>Inicialmente distribuído ao Procurador do Trabalho Chafic Krauss Daher e convertido em PP em Agosto de 2012.</p> <p>Redistribuído à Procuradora do Trabalho Lorena Pessoa Bravo em fevereiro de 2013.</p> <p>Redistribuído, em outubro de 2014, à Procuradora do Trabalho Lívia Viana de Arruda.</p> <p>Desde a instauração do PP, até a presente data, aguarda-se seja realizada inspeção pelo MTE. Essa foi a única providência investigativa no feito.</p>



IC	000529.2013.06.000-7	11/02/2015	<p>IRREGULAR</p> <p>Distribuído, inicialmente, ao Procurador do Trabalho Marcelo Crisanto Souto Maior, em março de 2013, e convertido em PP.</p> <p>Redistribuído, em outubro de 2013, à Procuradora do Trabalho Débora Tito Farias.</p> <p>Em setembro de 2014, redistribuído ao Procurador do Trabalho Marcelo Crisanto Souto Maior; no mês seguinte, à Procuradora do Trabalho Lívia Viana de Arruda.</p> <p>Ausência de atos de investigação de abril de 2013 a fevereiro de 2015.</p> <p>Instauração de IC após 02 anos de tramitação.</p> <p>Ausência de atos de investigação de fevereiro de 2015 a abril de 2016.</p>
IC	000613.2013.06.000-0	20/05/2013	<p>IRREGULAR</p> <p>Inicialmente distribuído à Procuradora do Trabalho Janine Rego de Miranda.</p> <p>Redistribuído ao Procurador do Trabalho Gustavo Luís Teixeira das Chagas em outubro de 2013.</p> <p>Redistribuído à Procuradora do Trabalho Lívia Viana de Arruda em outubro de 2014.</p> <p>Ausência de atos de investigação entre maio de 2015 e março de 2016.</p>
IC	000732.2013.06.000-6	02/01/2014	<p>IRREGULAR</p> <p>Inicialmente distribuído ao Procurador do Trabalho Leonardo Osório Mendonça, em abril de 2013.</p> <p>Redistribuído, em outubro de 2014, à Procuradora do Trabalho Lívia Viana de Arruda.</p> <p>Ausência de atos de investigação de maio a</p>

			dezembro de 2015.
IC	001401.2013.06.000-6	11/09/2013	<p>IRREGULAR</p> <p>Inicialmente distribuído ao Procurador do Trabalho Jorge Renato Montandon Saraiva e, em outubro de 2013, redistribuído ao Procurador do Trabalho Gustavo Luís Teixeira das Chagas.</p> <p>Redistribuído à Procuradora do Trabalho Lívia Viana de Arruda em outubro de 2014.</p> <p>Ausência de atos de investigação de maio de 2015 a abril de 2016.</p>

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS.

IC 000247.2011.06.000-9 (situação atual: ativo). Desde que recebeu o presente procedimento em redistribuição, com primeira conclusão em novembro de 2014, a Procuradora correicionada, visando concluir a investigação, analisou os documentos juntados pela denunciada em 28/10/2014 e requisitou, na data de 04/03/2015, outros documentos à mesma empresa, além de ter requisitado, na mesma oportunidade, informações à Gerencia Executiva do INSS em Recife. A empresa inquirida juntou documentos em 02/06/2015 e em 05/06/2015, os quais foram apreciados. Considerando essencial a obtenção de informações junto ao INSS, a Procuradora correicionada, na data de 13/04/2016, reiterou os termos da requisição anteriormente formulada. Além disso, procedeu à consulta “on line” aos bancos de dados da Receita Federal do Brasil e do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE (CAGED e autos de infração). Nos últimos meses, foi implantada ferramenta no Módulo CAPI do sistema MPT Digital que possibilita a obtenção de dados do INSS diretamente, de forma “on line”. A partir dessa nova ferramenta, muitíssimo útil mas que somente foi implantada agora, a Procuradora correicionada, em 03/09/2016, realizou a pesquisa necessária e determinou a elaboração de relatório pela assessora de gabinete, o qual foi finalizado em 07/11/2016 e está sendo apreciado. É válido ressaltar que o presente procedimento envolve tema complexo, qual seja, o adoecimento de um grande número de empregados e de acidentados de trabalho, principalmente vitimando os obreiros que realizam a operação de carga e descarga de mercadorias.

IC 001094.2011.06000-7 (situação atual: arquivado). Desde que recebeu o presente procedimento em redistribuição, com primeira conclusão em novembro de 2014, a Procuradora correicionada, visando concluir a investigação, requisitou documentos à empresa inquirida, os quais não foram juntados mesmo após pedido deferido de dilação de prazo. Determinou-se a notificação da denunciada para a audiência designada para a data de 20/04/2016, porém a mesma não compareceu. Nova requisição de documentos foi feita em 06/09/2016, tendo a mesma sido atendida através da juntada levada a efeito no dia 29/09/2016, após o que foram colhidos os depoimentos de 02 (duas) testemunhas componentes da CIPA, em audiências realizadas no dia 16/11/2016. A partir do que se disse em tais depoimentos, foi lavrado, também em 16/11/2016, o relatório de arquivamento. É válido ressaltar que a demora na conclusão do presente feito deveu-se, em parte, ao atraso na juntada dos endereços dos componentes da CIPA pela denunciada, sem os quais não se teria como convocá-los a prestar depoimento como testemunhas.

IC 000279.2012.06.000-6 (situação atual: ativo). Desde que recebeu o presente procedimento em redistribuição, com primeira conclusão em novembro de 2014, a Procuradora correicionada, visando concluir a investigação, requisitou, em 25/02/2015, à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco – SRTE/PE, a realização de fiscalização, ainda sem resposta. Além disso, colheu os depoimentos de 08 (oito) testemunhas em audiências realizadas nos dias 17/06/2015 e 12/07/2016, bem como realizou audiência com a entidade denunciada na data de 10/11/2016, que juntou documentos em 10/11/2016 e 24/11/2016. Estes documentos serão analisados com rigor, a fim de que se possa concluir pela inexistência de irregularidades ou, caso contrário, prosseguir com as oitivas das testemunhas para robustecer a prova, já que os depoimentos colhidos anteriormente foram contraditórios.

IC 001396.2012.06.000-1 (situação atual: arquivado). Procedimento instaurado para investigar denúncia relacionada ao meio ambiente de trabalho (instalações elétricas inadequadas, armazenagem de produtos químicos, problemas em máquinas, condições sanitárias inadequadas, problemas na sinalização de segurança e problemas quanto à composição da CIPA) e de desvio de função. O procedimento necessitava, no entender da Procuradora correicionada, de verificação física realizada por expert na área de segurança e saúde do trabalhador. Além disso, tratava-se de empresa denunciada que exercia atividade sazonal (cultivo de cana-de-açúcar), ou seja, a inspeção não poderia ser feita em qualquer época do ano. É válido ressaltar que, na maior parte do tempo em que o procedimento tramitou, a Procuradoria Regional contava com apenas 01 (um) engenheiro de segurança do trabalho, o que fazia com que as ordens de inspeção demorassem vários meses para serem atendidas. Ciente disso, preferiu-se requisitar fiscalização à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco – SRTE/PE, a qual foi reiterada 03 (três) vezes. É oportuno frisar que os Auditores Fiscais do Trabalho poderiam, na inspeção, verificar tanto as questões atinentes ao meio ambiente de trabalho quanto a questão relativa ao desvio de função, ao passo que o engenheiro desta Regional somente teria condições de verificar as questões de meio ambiente. O relatório da fiscalização empreendida pela SRTE/PE chegou à Procuradoria em 08/11/2016, noticiando que as irregularidades denunciadas não tinham sido constatadas. Diante disso, na data de 10/11/2016, a Procuradora correicionada exarou relatório de arquivamento.

IC 000529.2013.06.000-7 (situação atual: arquivado). Na primeira oportunidade em que a Procuradora correicionada despachou no presente procedimento (após a redistribuição dos autos, ocorrida em outubro de 2014), tendo verificado que ainda não havia sido instaurado inquérito civil, ordenou a sua imediata conversão. No mesmo despacho, exarado no dia 11/02/2015, determinou a notificação da empresa denunciada para que apresentasse documentos e a reiteração da requisição de fiscalização formulada anteriormente à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco – SRTE/PE. O procedimento somente retornou concluso em 09/06/2015, tendo a empresa denunciada acostado documentos apenas na data de 07/07/2015. Na época, ainda estava pendente o prazo dado à SRTE/PE. Com o fim de tal prazo, o procedimento foi concluso em 09/09/2015. Após analisar aqueles documentos e realizar consultas “on line” junto aos bancos de dados do Ministério do Trabalho e Emprego (relação de autos de infração e CAGED), a Procuradora correicionada, em 01/04/2016, despachou ordenando a reiteração da requisição à SRTE/PE, bem como a realização de pesquisa junto ao SERPRO visando à obtenção dos endereços dos ex-empregados apontados no despacho. Depois disso, com o retorno da pesquisa, foram colhidos, em 12/07/2016, os depoimentos de 02 (duas) testemunhas. Em seguida, determinou-se a notificação da empresa inquirida para a audiência designada para a data de 27/09/2016, porém a notificação foi devolvida com a informação de que a mesma mudara de endereço. Em face disso, procedeu-se à pesquisa dos endereços dos sócios, visando à sua notificação para a audiência, que foi redesignada para 24/11/2016. Em 22/11/2016, porém, a SRTE/PE protocolizou relatório de fiscalização noticiando não ter

constatado qualquer irregularidade. Com base nessas informações, na mesma data, a Procuradora oficiante lavrou relatório de arquivamento.

IC 000613.2013.06.000-0 (situação atual: ativo). Desde que recebeu o presente procedimento em redistribuição, com primeira conclusão em novembro de 2014, a Procuradora correicionada, visando concluir a investigação, realizou 01 (uma) audiência extrajudicial com a empresa inquirida na data de 11/03/2015, analisou os documentos juntados em tal oportunidade, requisitou documentos à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco – SRTE/PE, que os apresentou em 22/04/2016, tendo os mesmos sido igualmente analisados. Além disso, realizou consulta “on line” ao banco de dados do Ministério do Trabalho e Emprego. Na análise da Procuradora correicionada, ainda se faz necessário que se tomem algumas medidas investigatórias. É válido ressaltar que uma segunda denúncia foi acostada em 03/08/2015.

IC 000732.2013.06.000-6 (situação atual: arquivado por ajuizamento de ação civil pública). Desde que recebeu o presente procedimento em redistribuição, com primeira conclusão em novembro de 2014, a Procuradora correicionada, visando concluir a investigação, realizou 02 (duas) audiências extrajudiciais com a empresa inquirida nas datas de 15/06/2016 e 28/09/2016 e analisou diversos documentos por ela requisitados e juntados pela investigada em 13/07/2015, 19/02/2016, 14/03/2016, 14/06/2016 e 28/10/2016. Realizou, ainda, pesquisa “on line” junto ao banco de dados da Junta Comercial local e analisou relatório elaborado pela assessora de gabinete sobre as reclamações trabalhistas propostas contra a empresa inquirida. Constatada a irregularidade em relação à jornada de trabalho, a Procuradora correicionada propôs à empresa inquirida a assunção de compromisso mediante a assinatura de termo de ajuste de conduta, tendo a proposta sido rechaçada em 28/10/2016, com a apresentação de contraproposta que não se mostrou eficaz para tutelar os interesses lesados. Diante disso, a Procuradora correicionada, no dia 10/11/2016, determinou à assessora de gabinete que elaborasse minuta de ação civil pública, a qual foi ajuizada após a correição.

IC 001401.2013.06.000-6 (situação atual: arquivado por ajuizamento de ação civil pública). Desde que recebeu o presente procedimento em redistribuição, com primeira conclusão em novembro de 2014, a Procuradora correicionada, visando concluir a investigação, realizou 04 (quatro) audiências extrajudiciais com a empresa inquirida nas datas de 04/03/2015, 02/05/2016, 16/06/2016 e 07/11/2016 e analisou diversos documentos juntados pela investigada em 03/03/2015, 11/03/2015, 21/05/2015, 25/06/2015, 22/04/2016, 27/04/2016, 29/04/2016, 10/06/2016, 16/06/2016, 01/07/2016, 10/10/2016 e 07/11/2016. Realizou, ainda, pesquisa “on line” junto ao banco de dados do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM em 02/05/2016. Constatada a irregularidade em relação à adoção da jornada de trabalho 12x36, a Procuradora correicionada propôs à empresa inquirida a assunção de compromisso mediante a assinatura de termo de ajuste de conduta, tendo a proposta sido rechaçada em 24/11/2016. Diante disso, dias depois, a Procuradora correicionada ajuizou ação civil pública.

Esclarecimentos quanto ao tópico “Constatações Gerais”

Desde a sua chegada a esta Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, ocorrida em 16/10/2014, a Procuradora Lívia Viana de Arruda tem buscado priorizar a solução dos procedimentos mais antigos, inclusive utilizando ferramenta do sistema MPT Digital que possibilita a anotação da prioridade. O número de procedimentos antigos ativos recebidos foi considerável (dezenas) e, apesar disto, na data da correição, restavam apenas 08 (oito) procedimentos ativos anteriores a 2014. Ressalte-se, ainda, que, no momento em que a presente resposta está sendo redigida, restam apenas 03 (três) procedimentos ativos no Ofício recebidos antes de 2014. Em relação ao número de NF's indeferidas (não acolhidas) de 01/11/2015 a 31/10/2016, qual seja, 124 (cento e vinte e quatro), a Procuradora correicionada esclarece que 56 (cinquenta

e seis) destas NF's tiveram como motivo de indeferimento a "existência de investigação ou ação com objeto idêntico" (dados extraídos do sistema MPT Digital), ou seja, não se instaurou inquérito civil porque já havia investigação anterior ou ação anterior contra a mesma pessoa representada tratando exatamente do mesmo tema. Colocando tais dados em número, isso significa dizer que 22% das NF's recebidas no período compreendido entre 01/11/2015 e 31/10/2016 não foram acolhidas pela "existência de investigação ou ação com objeto idêntico" e que 45% por cento dos indeferimentos deveu-se a este mesmo motivo.

12º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região

DADOS GERAIS	
Órgão Inspeccionado	12º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região
Atribuições Do Órgão	Atuação judicial e extra-judicial em primeiro grau
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	LEONARDO OSÓRIO MENDONÇA
O membro assumiu o cargo no MPT em 09 de novembro de 2006 e assumiu o ofício em Recife em outubro de 2009; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses participou de cursos de aperfeiçoamento; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu nem responde a procedimento administrativo disciplinar; não responde cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou das atividades, apenas por motivo de férias, conforme especificado abaixo; cumpre expediente das 07h30 às 16h.	
Observações: Atualmente, o horário de desligamento do ar-condicionado na unidade ocorre às 15:30 horas.	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Qual o horário do atendimento ao público?	08h às 14h
Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses?	Sim. Dez dias no ofício da Dra. Gabriela Tavares Miranda Maciel (mês de julho de 2016)
Recebeu colaboração nos últimos 6 meses?	Não
Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	Sim
Caso positivo, indicar o período e o motivo:	01 de agosto de 2016 até 20 de agosto de 2016 - Férias
Estrutura de pessoal no gabinete:	01 Analista Judiciário (esteve afastada por 9 meses – férias, licença saúde e licença maternidade, retornando ao trabalho no dia 03 de outubro de 2016) e 01 Técnico Judiciário
Estrutura física do gabinete:	Adequada
Sistema de arquivos:	Adequado

Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	Adequado											
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	Os recursos são destinados a instituições, conforme cadastro existente na Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região.											
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS												
PROCESSOS JUDICIAIS (parte e <i>custos legis</i>)												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
1.Saldo do mês anterior	24	31	31	34	34	35	35	39	43	41	39	44
2.Distribuídos no mês	12	4	3	3	1	3	4	4	2	1	6	5
3.Devolvidos no mês	5	3	0	2	0	4	0	0	3	1	1	3
4.Saldo do mês atual	31	32	34	35	35	34	39	43	42	41	44	46
5.Audiências judiciais/Sessões	3	0	5	0	3	1	0	1	0	1	1	1
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
1.Saldo do mês anterior	46	43	44	44	45	47	50	53	41	50	47	46
2.Distribuídos no mês	2	5	2	6	2	3	13	4	9	5	5	3
3.Devolvidos no mês	8	2	0	2	1	0	6	9	0	8	6	1
4.Saldo do mês atual	40	46	46	48	46	50	57	48	50	47	46	48
5.Audiências judiciais/Sessões	2	3	2	1	4	2	1	2	0	3	1	1
Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).												
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Notícias de fato distribuída	26	26	21	18	17	21	17	4	6	9	7	4
TAC firmado	3	2	1	5	2	0	0	2	2	0	4	2
Ação Civil Pública Proposta	0	2	0	1	0	1	1	0	0	0	0	1
Arquivamento sem remessa	20	15	30	17	25	19	22	4	5	2	13	11

Arquivamento com remessa	5	8	7	3	10	4	4	5	3	1	9	1
Audiências Extrajudiciais	30	13	18	19	20	19	27	20	4	7	22	7
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Notícias de fato distribuída	2	16	1	4	6	1	3	12	1	5	8	11
TAC firmado	1	2	0	0	2	0	3	0	0	0	3	1
Ação Civil Pública Proposta	2	1	1	0	3	0	0	0	0	2	1	1
Arquivamento sem remessa	9	8	2	1	9	3	4	9	3	6	10	7
Arquivamento com remessa	5	2	11	1	3	0	3	0	5	6	5	4
Audiências Extrajudiciais	23	7	15	5	15	7	20	7	6	6	18	5
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Processos Judiciais (custos legis):	Com vista há mais de 30 dias:									0		
	Com vista há mais de 6 meses:									0		
	Com vista há mais de 12 meses:									0		
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:									0		
	Com vista há mais de 6 meses:									0		
	Com vista há mais de 12 meses:									0		
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):									0		
	Fora do prazo para manifestação:									0		
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias									Duas notícias de fato em tramitação há menos de trinta dias. As duas já foram despachadas para maiores esclarecimentos pelos denunciante. Nenhuma notícia de fato distribuída há mais de trinta dias.		
	Em tramitação há mais de 30 dias											
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:									Três procedimentos preparatórios em tramitação há menos de noventa dias e três procedimentos preparatórios em tramitação entre noventa e cento e oitenta dias		
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias:											
	Em tramitação há mais de 180 dias:									0		
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:									Sessenta e seis Inquéritos Cíveis com tramitação há mais de um ano e cinco inquéritos civis com tramitação há menos de um ano		
	Em tramitação há mais de 1 ano:											

Ações Civis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses: 9			
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses: 1			
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses: 1			
Recursos interpostos nos últimos 12 meses: 1			
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses: 2			
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	10	
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	52	
Recomendações feitas nos últimos 12 meses: 0			
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses: 14			
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses: 0			
Outras atividades de atuação: 85			
Critério de recebimento de feitos: Apenas por conexão e pertinência temática, conforme consta da observação abaixo.			
Observações: O membro é Coordenador Nacional da CODEMAT desde o mês de setembro de 2015. Em decorrência desta atribuição, não recebo notícias de fato, salvo situações de conexão e pertinência temática.			
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
IC	000495.2011.06.000-9	11/02/2011	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de menor complexidade (abuso decorrente do poder hierárquico do empregador, anotação de CTPS, anotação do horário de trabalho e descansos e intervalos), e envolvendo empresa de pequeno porte, que podem ser mensurados com oitiva de testemunhas, inspeção Ministerial no local de trabalho e análise documental, desde que requisitados.</p> <p>Frisa-se que o Membro até realizou audiências nos autos para ouvir testemunhas, após designar e redesignar as datas para suas ocorrências, como se nota dos atos de 20/10/2015 e 27/11/2015, mas não considerou as</p>



			<p>informações obtidas naquelas oportunidades, fazendo-as perder parcialmente o objeto proposto.</p> <p>De concreto mesmo é que as investigações empreendidas nos autos, embora não se perceba nenhuma paralisação significativa na tramitação regular do procedimento, não foram solucionadas, nem serão se continuar a linha de investigação adotada.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 06/09/2011.</p>
IC	000581.2011.06.000-4	18/02/2011	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de menor complexidade (não fornecimento de TRCT e guias de levantamento de seguro-desemprego), que podem ser mensurados com oitiva de testemunhas e análise documental, desde que requisitados.</p> <p>Frisa-se que o Membro até realizou audiências nos autos para ouvir testemunhas, mas não considerou as informações obtidas naquelas oportunidades, fazendo-as perder parcialmente o objeto proposto, resultando na não solução do caso, mesmo que o indicativo é que já esteja solucionado, seja para firmar TAC, seja para ajuizar ACP, seja para arquivamento.</p> <p>De concreto mesmo é que as investigações empreendidas nos autos, embora não se perceba nenhuma paralisação significativa na tramitação regular do procedimento, não foram solucionadas, nem serão se continuar a linha de</p>



			<p>investigação adotada.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 05/11/2013.</p>
IC	000682.2011.06.000-9	18/03/2011	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de menor complexidade (assédio moral, descansos e intervalos), que podem ser mensurados com oitiva de testemunhas, inspeção Ministerial no local de trabalho e análise documental, desde que requisitados.</p> <p>Frisa-se que o Membro até realizou audiências nos autos para ouvir testemunhas, após designar, mas não considerou as informações obtidas naquelas oportunidades, sendo que também requisitou documentos, mas não consta nos autos eletrônicos nenhuma juntada a respeito, fazendo com que a demora na solução do caso promova a perda parcialmente dos elementos probatórios obtidos, dado que as investigações maduras e aptas a serem solucionadas, com TAC, ajuizamento de ACP ou mesmo arquivamento.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 22/03/2011.</p>
IC	001690.2011.06.000-9	29/07/2011	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de</p>



			<p>menor complexidade (assédio moral e abuso decorrente do poder hierárquico do empregador) envolvendo instituição financeira, que podem ser mensurados com oitiva de testemunhas e realizar inspeção Ministerial no local de trabalho.</p> <p>Frisa-se que o Membro até designou audiências, mas realizou algumas, caso das ocorridas em 14/09/2012, 25/10/2012, 05/08/2014 e 23/11/2015.</p> <p>Quanto ao mais, procedeu apenas juntada de documentos.</p> <p>De concreto mesmo é que as investigações empreendidas nos autos, embora não se perceba nenhuma paralisação significativa na tramitação regular do procedimento, não foram solucionadas, nem serão a curto prazo se continuar a linha de investigação adotada.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 05/08/2011.</p>
IC	002397.2011.06.000-3	03/11/2011	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de média complexidade (meio ambiente de trabalho, inclusive ergonomia, descanso, feriados, desvio de função e salário mínimo), que podem ser mensurados com oitiva de testemunhas, inspeção Ministerial no local de trabalho e análise documental, desde que requisitados.</p> <p>Frisa-se que o Membro até realizou audiências nos autos para ouvir testemunhas,</p>



			<p>obteve autos de infração lavrados pelo MTE (juntados em 11/12/2014) que comprovavam parcialmente as irregularidades, mas não considerou essas provas, fazendo-as perder parcialmente o objeto proposto.</p> <p>De concreto mesmo é que as investigações empreendidas nos autos, embora não se perceba nenhuma paralisação significativa na tramitação regular do procedimento, nota-se que não foram solucionadas, nem serão a curto prazo se continuar a linha de investigação adotada.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 16/05/2012.</p>
IC	000044.2012.06.000-3	10/01/2012	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de baixa complexidade (FGTS, atraso salarial, 13º salário e vale transporte), que podem ser mensurados com análise documental, desde que requisitados.</p> <p>Frisa-se que o Membro até realizou audiências nos autos para ouvir testemunhas, mas não requisitou documentos que pudessem demonstrar de modo mais efetivo a regularidade da conduta da empresa.</p> <p>De concreto mesmo é que as investigações empreendidas nos autos, embora não se perceba nenhuma paralisação significativa na tramitação regular do procedimento, não foram solucionadas, nem serão solucionadas a continuar a linha de</p>



			<p>investigação adotada.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 15/05/2012.</p>
IC	000403.2012.06.000-3	17/02/2012	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de menor complexidade (irregularidades em eleições sindicais, com emprego de parentes de dirigentes sindicais), que podem ser mensurados com oitiva de testemunhas e análise documental, desde que requisitados.</p> <p>Frisa-se que o Membro até realizou audiências nos autos para ouvir testemunhas, como também chegou a requisitar documentos, mas não elevou em consideração esses elementos como capazes de solucionar o caso, fazendo com essas provas perdessem parcialmente o objeto, sem levar em consideração a possibilidade de firmar TAC, ajuizar ACP ou mesmo arquivar o procedimento.</p> <p>De concreto mesmo é que as investigações empreendidas nos autos, embora não se perceba nenhuma paralisação significativa na tramitação regular do procedimento, não foram solucionadas, nem serão a continuar a linha de investigação adotada.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 15/05/2012.</p>
IC	000667.2012.06.000-9	20/03/2012	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na</p>

		<p>investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, mesmo que o objeto da investigação envolva temas alta complexidade (meio ambiente de trabalho no CONSÓRCIO CNCC – CAMARGO CORREIA – CNEC).</p> <p>Percebe-se que os elementos probatórios obtidos nos autos já indicam a ocorrência dos fatos irregulares, de maneira que, caso não aceite a proposta de acordo, ACP deveria ser ajuizada para não haver perda total das provas obtidas.</p> <p>Não obstante, observamos que as investigações vêm sofrendo paralisações injustificadas, no máximo havendo a prática de atos desprovidos de cunho investigativo para tão somente dar impulso ao procedimento, salva rara exceção, desde 14/05/2014. Nota-se que desde essa data, de acordo com os autos eletrônicos do procedimento, apenas 6 (seis) atos foram praticados no feito, ou seja: despacho de 21/07/2014 (indicando que petição de ACP estava sendo finalizada para propor a ação); certidão de 22/09/2014; despacho de prorrogação do IC em 04/03/2015; ata de audiência de 26/05/2015; despacho de 24/07/2015 (indicando que aguardava a investigada manifestar sobre a aceitação do TAC proposto); despacho de prorrogação de IC em 22/02/2016.</p> <p>Concretamente, com exceção da audiência realizada em 26/05/2015, de 15/05/2014 a até a presente data (09/11/2016), as investigações em curso no procedimento examinado estão paralisadas.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste</p>
--	--	---

			procedimento administrativo desde 14/08/2012.
IC	000914.2012.06.000-8	08/05/2012	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de menor complexidade (irregularidades em processo seletivo para contratação de pessoas com deficiência), que podem ser mensurados com oitiva de testemunhas e análise documental, desde que requisitados.</p> <p>Frisa-se que o Membro apenas restringiu a investigação nos autos a requisições e reiteraões de requisições à Fiscalização do Trabalho, que não foi realizada e, conseqüentemente, deixou não foi capaz de solucionar o caso que lhe fora proposta para ser resolvido.</p> <p>De concreto mesmo é que as investigações empreendidas nos autos, embora não se perceba nenhuma paralisação significativa na tramitação regular do procedimento, não foram solucionadas, nem serão solucionadas a continuar a linha de investigação adotada.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 16/05/2012.</p>
IC	000984.2012.06.000-9	10/05/2012	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de menor complexidade (jornada de trabalho excessiva e não homologação de TRCT), que podem ser mensurados com</p>

			<p>análise documental, desde que requisitados, ou até mesmo com oitiva de testemunhas.</p> <p>Frisa-se que o Membro não requisitou documentos, embora até tenha realizado audiências nos autos para ouvir testemunhas, mas não considerou as informações obtidas naquelas oportunidades, fazendo-as perder parcialmente o objeto proposto.</p> <p>De concreto mesmo é que as investigações empreendidas nos autos, embora não se perceba nenhuma paralisação significativa na tramitação regular do procedimento, não foram solucionadas, nem serão solucionadas a continuar a linha de investigação adotada.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 14/06/2012.</p>
IC	001164.2012.06.000-7	21/05/2012	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de certa complexidade (meio ambiente de trabalho, inclusive ergonomia, assédio moral e jornada de trabalho), porém, envolvendo empresa de pequeno porte, que podem ser mensurados com oitiva de testemunhas, inspeção Ministerial no local de trabalho e análise documental, desde que requisitados.</p> <p>Frisa-se que o Membro até realizou audiências nos autos para ouvir testemunhas, mas não considerou as informações obtidas naquelas oportunidades, fazendo-as</p>



			<p>perder parcialmente o objeto proposto.</p> <p>De concreto mesmo é que as investigações empreendidas nos autos, embora não se perceba nenhuma paralisação significativa na tramitação regular do procedimento, não foram solucionadas, nem serão solucionadas a continuar a linha de investigação adotada.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 30/05/2012.</p>
IC	001384.2012.06.000-4	05/06/2012	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de menor complexidade (taxas assistenciais sindicais, eleições sindicais, jornada de trabalho, descansos e intervalos), que podem ser mensurados com análise documental, desde que requisitados.</p> <p>Frisa-se que o Membro até realizou audiências nos autos para ouvir testemunhas, mas não considerou as informações obtidas naquelas oportunidades, fazendo-as perder parcialmente o objeto proposto.</p> <p>Também chegou a requisitar documentos, que não foram juntados aos autos, pelo menos não registro neste sentido nos autos eletrônicos, salvo nos últimos dias 27/10/2016 e 08/11/2016, quando se juntou cópias de instrumentos coletivos de trabalho.</p> <p>De concreto mesmo é que as investigações empreendidas nos autos, embora não se perceba nenhuma paralisação significativa na tramitação</p>

			<p>regular do procedimento, não foram solucionadas, nem serão solucionadas a continuar a linha de investigação adotada.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 09/11/2012.</p>
IC	001624.2012.06.000-8	17/07/2012	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de menor complexidade (EPI, dispensa de trabalhador acidentado), que podem ser mensurados com oitiva de testemunhas, inspeção Ministerial no local de trabalho e análise documental, desde que requisitados.</p> <p>Frisa-se que o Membro até realizou audiências nos autos para ouvir testemunhas, mas não considerou as informações obtidas naquelas oportunidades, fazendo-as perder parcialmente o objeto proposto.</p> <p>De concreto mesmo é que as investigações empreendidas nos autos, embora não se perceba nenhuma paralisação significativa na tramitação regular do procedimento, não foram solucionadas, nem serão solucionadas a continuar a linha de investigação adotada.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 24/09/2012.</p>
IC	001815.2012.06.000-1	14/08/2012	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu</p>



		<p>prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de menor complexidade (abuso decorrente do poder hierárquico do empregador, anotação de CTPS, anotação do horário de trabalho e descansos e intervalos), mormente envolvendo empresa de pequeno porte, que podem ser mensurados com oitiva de testemunhas, inspeção Ministerial no local de trabalho e análise documental, desde que requisitados.</p> <p>Frisa-se que o Membro até realizou audiências nos autos para ouvir testemunhas, após designar e redesignar as datas para suas ocorrências, como se nota dos atos de 20/10/2015 e 27/11/2015, mas não considerou as informações obtidas naquelas oportunidades, fazendo-as perder parcialmente o objeto proposto.</p> <p>De concreto mesmo é que as investigações empreendidas nos autos, embora não se perceba nenhuma paralisação significativa na tramitação regular do procedimento, não foram, nem serão solucionadas a continuar a linha de investigação adotada.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 06/09/2011.</p>
IC	002155.2012.06.000-4	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de menor complexidade (assédio moral, desvio de função,</p>



			<p>anotação de CTPS, jornada de trabalho, descansos e intervalos), que podem ser mensurados com oitiva de testemunhas, inspeção Ministerial no local de trabalho e análise documental, desde que requisitados.</p> <p>Frisa-se que o Membro até realizou audiências nos autos para ouvir testemunhas, após designar e redesignar as datas para suas ocorrências, como se nota dos atos de 20/10/2015 e 27/11/2015, mas não considerou as informações obtidas naquelas oportunidades, fazendo-as perder parcialmente o objeto proposto.</p> <p>Também chegou a propor ação de busca e apreensão de documentos (04/08/2015), mas nada disso foi eficaz para solucionar o caso.</p> <p>De concreto mesmo é que as investigações empreendidas nos autos, embora não se perceba nenhuma paralisação significativa na tramitação regular do procedimento, não foram solucionadas, nem serão solucionadas a continuar a linha de investigação adotada.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 04/09/2012.</p>
IC	000067.2013.06.000-5	18/09/2012	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de menor complexidade (PCMSO, anotação de CTPS, jornada de trabalho, descansos e intervalos, feriados e atraso de salário), mormente</p>

			<p>envolvendo empresa de pequeno porte, que podem ser mensurados com oitiva de testemunhas, inspeção Ministerial no local de trabalho e análise documental, desde que requisitados.</p> <p>Frisa-se que o Membro somente designou audiência no último dia 18/10/2016, bem assim requisitou documentos que não foram juntados, além de solicitar ação fiscal, que não foi realizada</p> <p>De concreto mesmo é que as investigações empreendidas nos autos, embora não se perceba nenhuma paralisação significativa na tramitação regular do procedimento, não foram solucionadas, nem serão solucionadas a continuar a linha de investigação adotada.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 10/10/2012.</p>
IC	000631.2013.06.000-1	16/01/2013	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de menor complexidade (condições sanitárias e de conforto, abuso do poder hierárquico, anotação de CTPS, anotação de horário de trabalho, jornada de trabalho), mormente envolvendo empresa de pequeno porte, que podem ser mensurados com oitiva de testemunhas, inspeção Ministerial no local de trabalho e análise documental, desde que requisitados.</p> <p>Frisa-se que o Membro solicitou ação fiscal do MTE e</p>

			<p>chegou a ajuizar ação de busca e apreensão de documentos em 25/07/2016, mas não registrou nos autos o resultado dessa medida, nem quanto a realização da ação fiscal, deixando apenas subtendido que as investigações forma solucionadas e o procedimento deve ser encerrado.</p> <p>De concreto mesmo é que as investigações empreendidas nos autos, embora não se perceba nenhuma paralisação significativa na tramitação regular do procedimento, ainda não foram solucionadas.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 19/02/2013.</p>
IC	000799.2013.06.000-4	14/04/2013	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de certa complexidade (condições sanitárias e de conforto, assédio moral, monitoramento de imagem e voz, revista íntima, anotação de CTPS, anotação do horário de trabalho, jornada de trabalho, descansos e intervalos e atraso salarial), mas envolvendo empresa de pequeno porte, que podem ser mensurados com oitiva de testemunhas, inspeção Ministerial no local de trabalho e análise documental, desde que requisitados, além de ação fiscal do MTE.</p> <p>Frisa-se que o Membro até realizou audiências nos autos para ouvir testemunhas, mas não considerou as informações obtidas naquelas oportunidades, fazendo-as</p>

			<p>perder parcialmente o objeto proposto. Requisitou documentos, mas não foi atendido e nada procedeu a respeito</p> <p>De concreto mesmo é que as investigações empreendidas nos autos, embora não se perceba nenhuma paralisação significativa na tramitação regular do procedimento, não foram solucionadas, nem serão solucionadas a continuar a linha de investigação adotada.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 26/04/2013.</p>
IC	000854.2013.06.000-1	06/05/2013	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de baixa complexidade (assédio moral e discriminação envolvendo grávida), bem assim envolvendo empresa de pequeno porte, que podem ser mensurados com oitiva de testemunhas.</p> <p>Frisa-se que o Membro até realizou várias audiências nos autos para ouvir testemunhas, algumas delas foram redesignadas, fazendo com que as informações obtidas naquelas oportunidades perdessem parcialmente o objeto.</p> <p>De concreto mesmo é que as investigações empreendidas nos autos já estão solucionadas e aptas para assinatura de TAC ou promover a ACP, inclusive até mesmo arquivar o procedimento.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas</p>

			investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 07/05/2013.
IC	001080.2013.06.000-2	10/07/2013	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de menor complexidade (conduta antissindical e estabilidade de integrante da CIPA), que podem ser mensurados com oitiva de testemunhas e análise documental, desde que requisitados.</p> <p>Frisa-se que o Membro não designou audiência nos autos para ouvir testemunhas, tão somente exarou despacho nos autos com esse propósito no último dia 28/10, mas nenhuma providência foi tomada após esse ato.</p> <p>De concreto mesmo é que as investigações empreendidas nos autos, embora não se perceba nenhuma paralisação significativa na tramitação regular do procedimento, não foram solucionadas, nem serão solucionadas a continuar a linha de investigação adotada.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 10/07/2013.</p>
IC	001270.2013.06.000-0	14/08/2013	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de menor complexidade (abuso decorrente do poder hierárquico do empregador, desvio de função e intervalo intrajornada), que podem ser mensurados facilmente com</p>

			<p>oitiva de testemunhas e análise documental, desde que requisitados.</p> <p>Frisa-se que o Membro até realizou audiências nos autos para ouvir testemunhas, mas não considerou as informações obtidas naquelas oportunidades, fazendo-as perder parcialmente o objeto proposto.</p> <p>Nota-se ainda que não requisitou documentos na tentativa de buscar a solução do caso.</p> <p>De concreto mesmo é que as investigações empreendidas nos autos, embora não se perceba nenhuma paralisação significativa na tramitação regular do procedimento, não foram solucionadas, nem serão solucionadas a continuar a linha de investigação adotada.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 14/08/2013.</p>
IC	001860.2013.06.000-8	18/11/2013	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de média complexidade (acidente de trabalho, máquinas e equipamentos), porém, envolvendo empregador de pequeno porte, o CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CHANCE'S VILLAGE, irregularidades que podem ser mensurados com oitiva de testemunhas e de inspeção Ministerial no local de trabalho.</p> <p>Frisa-se que o Membro até realizou audiências nos autos, mas não com o propósito de ouvir testemunhas, optando ainda por solicitar</p>



			<p>documentos e pedir ação fiscal do MTE.</p> <p>De concreto mesmo é que as investigações empreendidas nos autos, embora não se perceba nenhuma paralisação significativa na tramitação regular do procedimento, não foram solucionadas, nem serão solucionadas a continuar a linha de investigação adotada.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 03/12/2013.</p>
IC	001872.2013.06.000-5	18/11/2013	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de menor complexidade (exploração sexual comercial), que podem ser mensurados com a oitiva de testemunhas e de inspeção Ministerial no local de trabalho, além da solicitação de intervenção da Polícia Civil e de Conselho Tutelar para verificar a ocorrência.</p> <p>Frisa-se que parte dessas providências foram tomadas pelo Membro que conduz as investigações nos autos, como expedir ofício à Polícia Civil, mas tão somente no final de 2015.</p> <p>De concreto mesmo é que as investigações empreendidas nos autos, embora não se perceba nenhuma paralisação significativa na tramitação regular do procedimento, não foram solucionadas.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo</p>

			desde 19/11/2013.
IC	001884.2013.06.000-2	19/11/2013	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de baixíssima complexidade e, inclusive, desprovidos repercussão social relevante (alimentação do trabalhador, vale-transporte e atraso salarial), que podem ser mensurados análise documental, desde que requisitados.</p> <p>Frisa-se que o Membro designou diversas audiências, com redesignações de algumas e realizando outras poucas, inclusive designou 12 (doze) audiência para o próximo dia 18. No entanto, deixou considerar as informações obtidas naquelas oportunidades, fazendo-as perder parcialmente o objeto proposto, como ainda não requisitou documentos, pois as irregularidades podem ser facilmente comprovadas documentalmente.</p> <p>De concreto mesmo é que as investigações empreendidas nos autos, embora não se perceba nenhuma paralisação significativa na tramitação regular do procedimento, não foram solucionadas, nem serão solucionadas a continuar a linha de investigação adotada.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 19/11/2013.</p>
IC	001927.2013.06.000-8	27/11/2013	<p>Parcialmente irregular.</p> <p>A irregularidade em questão diz respeito à mera formalidade, porque em 01/12/2014 foi juntado aos</p>

			<p>autos do procedimento o “TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N.º 111/2014” encerrando as investigações, uma vez que suas cláusulas obrigacionais alcançam por completo o objeto das investigações.</p> <p>Assim, consideramos irregular o fato de o procedimento em exame continuar com “Status: ATIVO”, e não como acompanhamento de TAC.</p> <p>Aliás, já constam dos autos do procedimento as medidas efetivadas para dar cumprimento ao referido acordo.</p>
IC	001500.2014.06.000/0	20/08/2014	Regular
IC	000074.2015.06.000/9	19/01/2015	Regular
IC	000104.2016.06.000/6	13/01/2016	Regular
PROMO	001895.2012.06.000/2	28/08/2012	<p>Irregular.</p> <p>O objeto do PROMO é busca pela responsabilidade da EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S.A. pela individualização dos valores dos recolhimentos do FGTS, indicando os valores devidos a cada trabalhador.</p> <p>Em todas as Unidades do MPT essa matéria é autuada como Inquérito Civil, dado que havendo a não responsabilização pela individual a ação civil pública vem sendo ajuizada, com a consequente decisão judicial determinando a providência.</p> <p>A matéria em questão não é dada a PROMO.</p>
NF	002418.2016.06.000/4	25/10/2016	Regular
PP	000912.2016.06.000/5	03/05/2016	Regular



IC	000569.2008.06.000/6	16/06/2008	Regular Procedimento de acompanhamento de TAC, com providências tomadas para verificação de seu cumprimento.
IC	001110.2010.06.000/0	30/11/2010	Regular Procedimento de acompanhamento de TAC, com providências tomadas para verificação de seu cumprimento.
IC	001113.2012.06.000/0	20/04/2012	Regular Procedimento de acompanhamento de TAC, com providências tomadas para verificação de seu cumprimento.
IC	001055.2013.06.000/0	03/07/2013	Regular Procedimento de acompanhamento de TAC, com providências tomadas para verificação de seu cumprimento.
PAJ	000033.2006.06.000/8	22/02/2006	Regular. Procedimento de acompanhamento da ACP 002700-40.2006.5.06.0003, que ainda tramita pela Justiça do Trabalho
PAJ	000164.2010.06.002/5	14/10/2010	Regular. Procedimento de acompanhamento da ACP 000702-07.2010.5.06.0021, que ainda tramita pela Justiça do Trabalho
OBS.: O procurador Leonardo Osório Mendonça acumula suas atividades no 12º Ofício Geral da PRT-06ª Região/PE, mesmo parcialmente (não recebe distribuição de Notícia de Fato, salvo em caso de conexão e pertinência), com a coordenação nacional da Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente de Trabalho (CODEMAT), para a qual foi nomeado Coordenador Nacional por ato do Procurador-Geral do Trabalho em agosto de 2015.			

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. No entanto, e antes da apresentação dos esclarecimentos propriamente ditos, entendo pela necessidade de demonstração de algumas atividades extra-judiciais realizadas nos últimos três meses para indicar alguns dos motivos pelos quais existem uma considerável taxa de processos

longevos em meu ofício. Destaco que, apesar do encargo de Coordenador Nacional da CODEMAT (já registrado no relatório de correição parcial) ser algo um pouco recente (setembro do ano passado), sempre acumulei minhas atividades com a coordenação de coordenadorias com bastante trabalho, podendo citar período em que estive a frente da COORDINFÂNCIA, tendo elaborado, em parceria com os colegas, todos os Projetos desta coordenadoria. Como Coordenador Nacional, tenho participado, ativamente, da reunião de vários grupos de trabalho existentes no âmbito da CODEMAT, conforme poderá ser verificado em trecho a seguir desta manifestação. Apenas a título de demonstração de que meu trabalho jamais esteve limitado ao ofício, informo que receberia, no dia 29 de novembro de 2016, a mais importante Medalha do Mérito da Câmara dos Vereadores do Recife, face minha anterior atuação no combate ao trabalho infantil (a solenidade foi adiada por força maior). Destaco, ainda, a existência de ação de grande relevância em meu ofício (existem várias outras ações complexas, mas esta supera, em muito, a média de dificuldade de demandas sujeitas ao Ministério Público) e que, apesar de estar na fase de execução, demanda bastante tempo e trabalho. Não só para o acompanhamento da ação, mas também pelos desdobramentos da mesma. Cito, por exemplo, que está sendo organizado um grande Seminário Internacional no ano de 2017 sobre a “Jornada Móvel Variável”, o qual contará, caso atendidos os convites realizados, com autoridades nacionais e internacionais e será realizado na cidade de Brasília. São várias pessoas envolvidas, mas gostaria de registrar que, face atuação anterior na Ação Judicial em face da Arcos Dourados / Mc`Donalds, e apesar do assunto não estar relacionado a qualquer Coordenadoria de que faço parte, tenho sido demandado a ser um dos representantes do Ministério Público do Trabalho nestas reuniões. Entendo que a atuação ministerial, em especial do Ministério Público do Trabalho, face a sua condição de ator social para a mudança da própria cultura de nossa sociedade, não deve se restringir às investigações de procedimentos e inquéritos, sendo que atividades extra-judiciais, normalmente desconsideradas, data venia, pelos relatórios de correição, devem servir de parâmetro para a verificação do cumprimento das atribuições ministeriais. E, apesar da grande quantidade de atividades não relacionadas a procedimentos por mim praticadas, entendo que a quantidade de despachos, ações civis públicas e outros atos praticados são superiores à média nacional de atuação. O sistema MPT Digital pode indicar a prática de vários atos praticados em dias de Domingo, destacando o zelo e compromisso deste Procurador com suas missões institucionais. Por fim, e para fechar este pequeno preâmbulo, destaco que foi elaborada e protocolada por mim, neste ano (dentro de um grupo de trabalho nacional e considerando que tinha aos meus cuidados vários procedimentos em face desta empresa), uma Ação Civil Pública bastante complicada e de elaboração que demandou enorme quantidade de tempo em face da empresa CONTAX S/A, tendo este fator contribuído para as inadequações corretamente apontadas no Relatório da Correição. Bem, estes esclarecimentos serão divididos em dois tópicos.

*O primeiro, com a demonstração de algumas atividades extra-judiciais e participação em reuniões realizadas nos últimos três meses. Ao final, serão prestados os esclarecimentos individualizados em relação a cada procedimento e item indicado no Relatório da Corregedoria. **Das atividades extra-autos realizadas pelo Procurador do Trabalho a partir de setembro de 2016 e até a data de finalização desta defesa prévia.** Embora as atividades a seguir não constem como atividade, as mesmas demandam grande dispêndio de tempo e diminuem, é lógico, o período dedicado apenas para a movimentação do ofício. Vejamos às atividades extra-autos realizadas no período:*

- a) Participação na entrega do Prêmio MPT de Jornalismo (dias 01 e 02 de setembro em Brasília/DF);*
- b) Reunião do Procurador Geral do Trabalho com os Coordenadores Nacionais – Dia 13 de setembro das 15:30 às 18:00 horas (reunião realizada por vídeo conferência);*
- c) Curso por Vídeo Conferência para os Peritos sobre a NR – 12 – Dia 15 de setembro. Participação face a condição de Coordenador Nacional da CODEMAT;*

- d) 19 a 21 de setembro de 2016 – Participação na reunião da CTPP – Comissão Tripartite Paritária Permanente, a qual foi realizada em Brasília/DF;
- e) 27 de setembro de 2016 – Representação do Ministério Público do Trabalho e palestrante em Congresso Nacional da Construção Civil realizado em Brasília;
- f) 28 de setembro de 2016 – Participação de reunião, junto com o Procurador Geral do Trabalho e outras autoridades, de reunião solicitada pelo Presidente da UGT – União Geral dos Trabalhadores e outros sindicalistas. Nesta reunião foram iniciadas as tratativas para a realização do Seminário Internacional sobre a Jornada Móvel;
- g) 04 de outubro de 2016 – período da tarde – reunião do Grupo de Trabalho de Grupos Econômicos (realizada por vídeo conferência);
- h) 05 a 07 de outubro de 2016 – Participação (tendo sido Presidente de uma mesa) de Congresso Internacional sobre o Amianto realizado na cidade de Campinas/SP;
- i) 17 de outubro de 2016 – Reunião Nacional da CODEMAT (realizada por vídeo conferência);
- j) 19 de outubro de 2016 – Período da tarde - Acompanhar o Procurador Geral do Trabalho, o Chefe de Gabinete do Procurador Geral do Trabalho e o Procurador-Chefe para visita protocolar ao Governador do Estado de Pernambuco;
- k) 26 de outubro de 2016 – Reunião em Brasília para tratar do Seminário Internacional sobre a Jornada Móvel Variável;
- l) 14 de novembro de 2016 – Reunião do Grupo de Trabalho do Setor de Segurança Privada (realizada por vídeo conferência);
- m) 17 de novembro de 2016 – Reunião para tratar da estratégia de atuação no Projeto do Banimento do Amianto e visitas ao Senado para tratar do pedido de suspensão da NR-12;
- n) 18 de novembro de 2016 - Reunião do Grupo de Trabalho da Sílica (realizada por vídeo conferência);
- o) Dias 21 a 23 de novembro. Deslocamento para Brasília, tendo participado, no período, das seguintes atividades:
- reunião da CTPP – Comissão Tripartite Paritária Permanente;
 - visita ao Senado para conversa com Senadores e acompanhamento da votação do pedido de suspensão da NR-12;
 - acompanhamento de visitas em decorrência do Projeto do Banimento do Amianto no Brasil;
 - acompanhamento das Ações de Inconstitucionalidade em trâmite no Supremo Tribunal Federal, que tratam das leis estaduais de banimento do amianto;
 - ministrar aula no Curso de Iniciação e Vitaliciamento de Procuradores do Trabalho, tendo como tema, a atual situação da CODEMAT;
 - visita ao Deputado Vicentinho (Coordenador da Frente Parlamentar pela Segurança do Trabalho) para tratar de uma exposição de fotos e outras medidas a serem feitas pela Câmara dos Deputados, no ano de 2017, no mês de prevenção a acidentes do trabalho e doenças ocupacionais.

Procedimentos listados como inadequados no Relatório da Correição realizada

Inicialmente, e em relação a este tópico, gostaria de registrar que concordo com todas as ponderações existentes no relatório preliminar, sendo que serão adotadas as medidas necessárias para uma imediata e rápida solução dos processos mais longevos, desde que, é claro, as decisões adotadas sejam realizadas de forma correta. O relatório de correição parcial apontou parâmetros a serem seguidos, sendo que acolherei todas as sugestões ali indicadas. Em relação a taxa de não acolhimento, a mesma possui índice bastante superior à média histórica desta Procurador do Trabalho, sendo a mesma decorrente do fato de que apenas notícias de fato por conexão ou por pertinência temática foram distribuídas a este Procurador do Trabalho. Algumas medidas de saneamento já foram adotadas, sendo importante registrar, em relação a cada Inquérito Civil, que:

000495.2011.06.000-9 - *É importante registrar que está pendente de resolução apenas uma questão, vez que as demais foram objeto de TAC firmado em outros autos. No dia 30 de novembro de 2016, a empresa apresentou prova documental, sendo que, até o dia 02 de dezembro deste ano, o inquérito será despachado para nova rodada de audiências, sendo que as conclusões tiradas a partir destas, servirão para a adoção das medidas concretas para encerramento deste inquérito.*

000581.2011.06.000-9 - *Considerando que as questões denunciadas são, a princípio, e caso de fato existam, objeto de reclamações trabalhistas individuais, será feita, com a maior brevidade possível, uma pesquisa para obtenção de elementos de convicção junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. Caso não seja possível esta pesquisa nas duas próximas semanas (estarei ausente, de forma parcial, nas duas, a mesma será realizada durante o recesso e o mês de janeiro de 2017).*

000682.2011.06.000-9 - *Considerando que as questões denunciadas são, a princípio, e caso de fato existam, objeto de reclamações trabalhistas individuais, será feita, com a maior brevidade possível, uma pesquisa para obtenção de elementos de convicção junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. Caso não seja possível esta pesquisa nas duas próximas semanas (estarei ausente, de forma parcial, nas duas, a mesma será realizada durante o recesso e o mês de janeiro de 2017).*

0001690.2011.06.000-9 - *Designada sessão de audiência em outro gabinete (face substituição em licença prêmio) para testemunha que informou, após a notificação, residir no exterior. Aguardando a devolução dos autos ao gabinete para a adoção das medidas cabíveis para a continuidade da instrução (será solicitada prioridade nesta devolução).*

0002397.2011.06.000-9 - *Considerando que as questões denunciadas são, a princípio, e caso de fato existam, objeto de reclamações trabalhistas individuais, será feita, com a maior brevidade possível, uma pesquisa para obtenção de elementos de convicção junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. Caso não seja possível esta pesquisa nas duas próximas semanas (estarei ausente, de forma parcial, nas duas, a mesma será realizada durante o recesso e o mês de janeiro de 2017).*

00044.2012.06.000-9 - *Considerando que as questões denunciadas são, a princípio, e caso de fato existam, objeto de reclamações trabalhistas individuais, será feita, com a maior brevidade possível, uma pesquisa para obtenção de elementos de convicção junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. Caso não seja possível esta pesquisa nas duas próximas semanas (estarei ausente, de forma parcial, nas duas, a mesma será realizada durante o recesso e o mês de janeiro de 2017). Será analisado, ainda, e através de consultas aos sistemas de informação a respeito da necessidade de continuidade de tramitação deste feito, ante o enorme enxugamento dos quadros da empresa, conforme fato público e notório.*

000403.2012.06.000-9 - *Processo concluso para despacho (em prazo superior ao determinado). Até o próximo dia 05 de dezembro serão adotadas as medidas para o prosseguimento deste inquérito civil.*

000667.2012.06.000-9 - *Ajuizamento de Ação Civil Pública será realizada, no máximo, até o final de janeiro de 2017.*

000914.2012.06.000-9 - *Processo de alta complexidade e com extrema especialização de setor do Ministério do Trabalho local. Pedido de informações ao Ministério do Trabalho será renovado, conforme despacho exarado no mês de outubro, até o dia 02 de dezembro de 2016.*

000984.2012.06.000-9 - Determinado, verbalmente, que a assessoria realize o cumprimento de despacho pendente de forma a agilizar a continuidade das investigações.

0001164.2012.06.000-9 - Quando da elaboração da Ação Civil Pública foram localizadas novas ilegalidades, em matéria conexa aquela investigada, em recente fiscalização realizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Estas novas questões também serão objeto de Ação Civil Pública que será protocolada, no máximo, até o final do mês de dezembro de 2016.

0001384.2012.06.000-9 - Realizada análise, tendo sido verificado que, a princípio, não existem irregularidades na norma coletiva a demandar a atuação ministerial. Até o dia 09 de dezembro será feita nova análise da norma coletiva atual para verificação das medidas a serem adotadas.

0001624.2012.06.000-9 - Considerando que as questões denunciadas são, a princípio, e caso de fato existam, objeto de reclamações trabalhistas individuais, será feita, com a maior brevidade possível, uma pesquisa para obtenção de elementos de convicção junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. Caso não seja possível esta pesquisa nas duas próximas semanas (estarei ausente, de forma parcial, nas duas, a mesma será realizada durante o recesso e o mês de janeiro de 2017).

0001815.2012.06.000-9 - Foi realizada inspeção sem que fosse possível um juízo de valor sobre a denúncia firmado nestes autos. Considerando que a empresa não apresentou documentos em momento determinado, foi protocolada ação de busca e apreensão de documentos. Serão adotadas as medidas cabíveis para encerramento desta instrução.

0002155.2012.06.000-9 - Realizada audiência em 24 de novembro de 2016, oportunidade em que foram interrogadas duas testemunhas. Ressalto que, para a apresentação de documentos em momento recente, foi necessário o ajuizamento de busca e apreensão de documentos.

000067.2013.06.000-9 - A obra indicada neste inquérito está parada, vez que a mesma é relativa a Refinaria Abreu e Lima. Previsão de protocolo de Ação Civil Pública até o final de janeiro de 2017.

0000799.2013.06.000-9 - Determinado, verbalmente, o cumprimento de despacho anteriormente exarado, de forma urgente, pela assessoria. Será dada, assim como a todos os demais desta lista, prioridade na solução do inquérito.

0000854.2013.06.000-9 - Audiência extra-judicial designada para o dia 01 de dezembro de 2016 para a oitiva de cinco testemunhas. Os depoimentos a serem prestados são importantes para a formação da convicção deste Procurador do Trabalho.

0001080.2013.06.000-9 - Determinado o cumprimento de despacho anteriormente já exarado. Ressalte-se que, embora de objeto diverso, foi protocolado neste ano Ação Civil Pública com grande quantidade de pedidos em face da empresa investigada nestes mesmos autos.

0001270.2013.06.000-9 - Serão adotadas as medidas para continuidade das investigações nestes autos.

0001860.2013.06.000-9 - Determinado o cumprimento de despacho anteriormente já exarado. Destaco que ocorreu um alargamento das investigações nestes autos, como forma de melhoria nas condições de trabalho. A notícia de fato foi realizada por conta de um acidente de trabalho existente em obra de condomínio residencial (já entregue há bastante tempo) construído sobre o regime de condomínio fechado. Caso a investigação ocorresse apenas em relação a este, e considerando que o acidente não deixou sequelas, o procedimento já poderia ser arquivado há bastante tempo. Ocorre que a investigação foi direcionada,

também, em relação a empresa construtora e gestora do condomínio de obra então existente. Existem elementos que indicam o encerramento das atividades desta construtora. Os mesmos estão sendo, no entanto, objeto de confirmação nas investigações existentes.

0001872.2013.06.000-9 - Aguardando realização de inspeção pelos órgãos de fiscalização. Caso a fiscalização não ocorra até o final de janeiro, será realizada inspeção direta por este Procurador do Trabalho. Denúncia feita de forma bem abrangente e de difícil solução pela falta de maiores informações.

0001884.2013.06.000-9 - Realizada audiência para a oitiva de testemunhas em 18 de outubro de 2016. Prazo previsto para a conclusão das investigações e adoção das medidas definitivas: janeiro de 2017.

0001927.2013.06.000-9 - Corretas as observações apontadas no relatório da correição. No dia 20 de novembro foi determinada a conversão do "status" do procedimento, estando a incorreção anteriormente detectada, salvo melhor juízo, devidamente sanada.

PROMO 0001895.2012.06.000-9 - Trata-se de inadequação originada a partir da autuação realizada pela Regional em vários PROMO's com conteúdo similar. Foi indagado ao Setor de Informática e o mesmo informou que não seria possível, neste momento, fazer a conversão, podendo ser feito o arquivamento do mesmo e a instauração de novo inquérito, com número atual, para prosseguimento das medidas. Assim, e considerando que as partes conhecem este procedimento pelo número atualmente existente, este PROMO já tramita com este erro há mais de quatro anos e a individualização dos valores encontra-se quase que inteiramente concluída, entendo que a melhor solução seria a manutenção do procedimento com o equívoco existente, mas submetendo eventual ação de arquivamento ao controle do órgão de revisão do Ministério Público do Trabalho, no momento, e caso ocorra arquivamento dos autos pela solução da questão/perda do objeto (tudo indica que é isto que ocorrerá)."

13º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região

DADOS GERAIS	
Órgão Inspeccionado	13º Ofício Geral do Ministério Público do Trabalho
Atribuições Do Órgão	Atribuição Geral na área de circunscrição da PRT 6 Região Sede
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	JANINE RÊGO DE MIRANDA
O membro assumiu o órgão em 09/11/2006; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses participou de cursos de aperfeiçoamento na ESMPU, quais sejam, Técnicas de negociação em tutela coletiva: o termo de ajuste de conduta, o acordo judicial, a mediação - no contexto do novo CPC de 18/04 a 20/04/2016; Trabalho aquaviário de 23 a 25/05/2016 e Estratégias de Combate ao Trabalho Infantil nas Atividades Ilícitas de 5 a 07/07/2016; NÃO exerce o magistério; NÃO exerce a advocacia; NÃO RESPONDEU OU RESPONDE a procedimento administrativo disciplinar; responde cumulativamente por outro Órgão, havendo cumulação de ofício, nos termos da lei; nos últimos 06 meses recebeu colaboração, tendo recebido pela cumulação dos ofícios, nos termos da lei; nos últimos 06 meses se afastou das atividades para férias e licença prêmio. Férias de 11 a 20 de maio de 2016 e 18 de julho a 06 de agosto de 2016 e licença prêmio de 13 de outubro a 19 de outubro e de 24 a 30 de outubro de 2016.; cumpre expediente nas segundas, quartas e sextas, das 10:30 às 16:00 e nas terças e quintas de 08:30 às 14 horas.	

Observações: Esta Procuradora atua como Coordenadora da Divisão de Processos da Regional.												
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Qual o horário do atendimento ao público?	Em qualquer horário, uma vez que não é necessário agendamento para atendimento.											
Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses?	Respondi por outros ofícios nos últimos seis meses, no sistema de acumulação dos ofícios .											
Recebeu colaboração nos últimos 6 meses?	Sim, decorrente da acumulação acima mencionada.											
Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	Houve afastamento decorrente de férias e licença prêmio.											
Caso positivo, indicar o período e o motivo:	Férias de 11 a 20 de maio de 2016 e 18 de julho a 06 de agosto de 2016 e licença prêmio de 13 de outubro a 19 de outubro e de 24 a 30 de outubro de 2016											
Estrutura de pessoal no gabinete:	Um analista processual e um técnico administrativo.											
Estrutura física do gabinete:	Adequada, com uma sala para procurador e uma outro para os dois servidores.											
Sistema de arquivos:	Atualmente ainda existe arquivo físico na procuradoria, mas os novos procedimentos são eletrônicos.											
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	Todos os atuais procedimentos são eletrônicos e tem andamento ágil e adequado.											
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	Os recursos podem ser destinados ao FAT ou a entidades cadastradas na Procuradoria e aptas a receberem tais recursos. Além disso , a entidade assina termo de responsabilidade e comprova nos autos a destinação dos recursos, sob pena de responsabilidade.											
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS												
PROCESSOS JUDICIAIS (parte e <i>custos legis</i>)												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
1.Saldo do mês anterior	22	16	20	20	21	22	16	17	20	14	15	17
2.Distribuídos no mês	3	5	-	1	1	1	1	3	2	1	3	-

3.Devolvidos no mês	4	-	-	-	-	2	-	-	7	-	-	4
4.Saldo do mês atual	21	21	20	21	22	21	17	20	15	15	18	13
5.Audiências judiciais/Sessões	1	1	2	1	2	-	2	-	1	1	1	1
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
1.Saldo do mês anterior	16	20	19	20	20	20	19	21	24	16	17	16
2.Distribuídos no mês	7	1	5	-	1	-	4	5	6	5	9	3
3.Devolvidos no mês	2	-	7	-	1	-	2	3	13	5	11	-
4.Saldo do mês atual	21	21	17	20	20	20	21	23	17	16	15	19
5.Audiências judiciais/Sessões	1	4	1	1	-	1	1	1	1	-	1	1

Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).

PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS

PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Notícias de fato distribuída	11	15	24	13	13	18	17	8	13	9	12	10
TAC firmado	2	1	3	-	-	-	3	1	-	2	1	8
Ação Civil Pública Proposta	3	-	-	1	-	2	-	-	-	-	1	-
Arquivamento sem remessa	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arquivamento com remessa	4	6	3	-	-	4	1	19	3	9	15	5
Audiências Extrajudiciais	24	24	17	4	-	14	33	3	10	16	10	12
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Notícias de fato distribuída	2	19	18	5	24	6	14	19	7	19	14	18
TAC firmado	-	-	11	-	2	3	1	1	-	-	-	3
Ação Civil Pública Proposta	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arquivamento sem remessa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
Arquivamento com remessa	3	1	11	3	4	6	6	1	3	6	-	4
Audiências Extrajudiciais	-	18	32	4	13	8	28	9	3	18	10	27

EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
Processos Judiciais (custos legis):	Com vista há mais de 30 dias:	-
	Com vista há mais de 6 meses:	-
	Com vista há mais de 12 meses:	-
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	-
	Com vista há mais de 6 meses:	-
	Com vista há mais de 12 meses:	-
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	-
	Fora do prazo para manifestação:	-
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	-
	Em tramitação há mais de 30 dias	14
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	2
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	
	Em tramitação há mais de 180 dias:	-
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano: 40	13
	Em tramitação há mais de 1 ano: 13	
Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		-
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		-
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		-
Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		2
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		1
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses: 22	22
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento): 29	
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		1
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		10
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		-
Outras atividades de atuação:		42
Critério de recebimento de feitos		
Observações:		
DADOS COMPLEMENTARES		
Sugestões do Titular do Órgão do Ministério Público:	Avaliação sobre a efetividade da atuação e não apenas com relação a números, devendo a análise recair sobre a	

			quantidade de beneficiários e não com relação a quantidade de denúncias e ou procedimentos e/ou ações.
Experiências Inovadoras:			Atuação em face dos escritórios de advocacia, em atividade promocional e investigativa.
Observações (Outras Atividades De Atuação):			Como outras atividades de atuação , sendo esta administrativa, esta procuradora efetua despachos de análise de prevenção como COORDENADORA DA DIVISÃO DE PROCESSOS, editou diversas portarias, realizou reuniões , etc. Todos os registros dos atos encontram-se na intranet , membros, documentos de primeiro grau , conferindo-se a publicidade necessária.
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
IC	001205.2013.06.000-3	12/09/2013	REGULAR. Embora não se observem irregularidades formais, a tramitação do feito supera os 03 anos.
IC	001413.2013.06.000-3	25/09/2014	REGULAR Inicialmente distribuído à Procuradora do Trabalho Adriana Freitas Evangelista Gondim em Agosto de 2013; redistribuído ao Procurador do Trabalho Gustavo Luís Teixeira das Chagas em outubro do mesmo ano. Redistribuído à Procuradora do Trabalho Janine Rego de Miranda em novembro de 2014. Grande lapso para elaboração de laudo pericial: março de 2015 a fevereiro de 2016.
IC	001688.2013.06.000-0	07/11/2013	REGULAR Grande lapso para elaboração de laudo pericial: maio de 2014 a fevereiro de 2015 e de Agosto de 2015 a abril de 2016. Embora não se observem irregularidades formais e o processo venha sendo movimentado periodicamente, seu período

			de tramitação extrapola o idealizado pelo CNMP.
IC	001920.2013.06.000-0	07/03/2014	REGULAR Distribuído em dezembro de 2013. Embora não se observem irregularidades formais e o processo venha sendo movimentado periodicamente, seu período de tramitação extrapola o idealizado pelo CNMP.
PROMO	001590.2014.06.000-7	02/09/2014	REGULAR O Procedimento Promocional tem por objetivo analisar possíveis fraudes na relação trabalhista existente entre advogados e escritórios.
PP	000167.2003.06.000-7	25/07/2008	REGULAR TAC firmado em 08/03/2012. Processo em acompanhamento.
IC	000732.2007.06.000-3	30/04/2008	REGULAR TAC firmado em 25/02/2016. Processo em acompanhamento.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. A Correição Extraordinária realizada no 13º Ofício operou-se na verificação do funcionamento dos serviços na área-fim, com ênfase para o direcionamento aos seguintes procedimentos: **IC 001205.2013.06.000-3; IC 001413.2013.06.000-3; IC 001688.2013.06.000-0; IC 001920.2013.06.000-0; PROMO 001590.2014.06.000-7; PP 000167.2003.06.000-7; IC 000732.2007.06.000-3.** Dos 07 (sete) procedimentos correicionados, todos foram apontados com a situação detectada de “Regular”, não obstante apresentou-se considerações na situação detectada, motivo pelo qual vem a subscrevente responder e informar as providências necessárias para o equacionamento das constatações, com escopo de buscar o aprimoramento nas atividades do 13º Ofício. Assim, passa a destacar cada um dos inquéritos correicionados, com as respectivas situações detectadas, e as medidas doravante tomadas, mesmo sem evidências de irregularidades, conforme quadro abaixo:

NÚMERO DO PROCEDIMENTO

SITUAÇÃO DETECTADA

MEDIDAS TOMADAS

IC 001205.2013.06.000-3	Embora não se observem irregularidades	O procedimento aguarda realização de
-------------------------	--	--------------------------------------

	<i>formais, a tramitação do feito supera os 03 anos.</i>	<i>audiência designada para o dia 06/12/2016, a qual tem como objetivo a formalização de TCAC, cujo compromissário assentiu com as cláusulas e condições. Com essa medida, põe-se termo ao procedimento, o qual passará a tramitar com o status de “em acompanhamento.”</i>
<i>IC 001413.2013.06.000-3</i>	<i>Grande lapso para elaboração de laudo pericial: março de 2015 a fevereiro de 2016.</i>	<i>Expediu-se Recomendação à Inquirida e designou-se audiência para o dia 23.11.2016, tendo como propósito averiguar as adequações da empresa ao que lhe fora recomendado, para pôr termo ao procedimento.</i>
<i>IC 001688.2013.06.000-0</i>	<i>Grande lapso para elaboração de laudo pericial: maio de 2014 a fevereiro de 2015 e de agosto de 2015 a abril de 2016. Embora não se observem irregularidades formais e o processo venha sendo movimentado periodicamente, seu período de tramitação extrapola o idealizado pelo CNMP.</i>	<i>Aguarda-se o Relatório Pericial para verificar se a situação de irregularidade foi solucionada, pondo-se termo ao procedimento.</i>
<i>IC 001920.2013.06.000-0</i>	<i>Embora não se observem irregularidades formais e o processo venha sendo movimentado periodicamente, seu período de tramitação extrapola o idealizado pelo CNMP.</i>	<i>Aguarda-se a juntada de documento requisitado ao Inquirido para comprovar o saneamento das irregularidades e, assim, arquivar o procedimento em face da situação solucionada.</i>
<i>PROMO 001590.2014.06.000-7</i>	<i>O Procedimento Promocional tem por objetivo analisar possíveis fraudes na relação trabalhista existente entre advogados e escritórios.</i>	<i>Aguarda-se deliberação do Grupo de Trabalho, que integra a promoção, para adoção das medidas pertinentes ao desenvolvimento do procedimento.</i>
<i>PP 000167.2003.06000-7</i>	<i>TAC firmado em 08/03/2012. Processo em acompanhamento.</i>	<i>Encaminhado à assessoria para elaborar Relatório de Análise Documental. Com a situação solucionada, o procedimento será enviado ao arquivo eletrônico.</i>
<i>IC 000732.2007.06.000-3</i>	<i>TAC firmado em 25/02/2016. Processo em acompanhamento</i>	<i>Sobrestou-se o procedimento até 28/04/2017 para que seja comprovada a baixa definitiva da Cooperativa perante a Junta Comercial.</i>

*Cumpra, por oportuno, mencionar a situação detectada quanto ao IC **000344.2010.06.000-5**, vinculado ao 6º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, tendo como titular o procurador do Trabalho Dr. Jorge Renato Montandon Saraiva, no qual a correição registrou situação irregular, relatando o*

histórico do procedimento, inclusive menciona que em março/2011 foi distribuído à procuradora signatária, sem tecer qualquer vício a ser sanado quanto a minha atuação neste procedimento, mesmo quando atuei em regime de substituição do referido ofício, os quais se deram de 1 a 15/12/2015 (Portaria nº 239, de 30/11/2015), de 7 a 21/01/2016 (Portaria nº 254, de 14/12/2015); 25 a 31/08/2016 (Portaria nº 145, de 21/07/2016). Com adoção dessas medidas, espera-se que o 13º Ofício esteja, no cumprimento de seu mister, em perfeita harmonização com as orientações da Corregedoria Nacional decorrentes da Correição Extraordinária. Por fim, informo ainda que, no âmbito das estratégias traçadas para o exercício de 2017, ficarei responsável pelos seguintes projetos regionais, conforme deliberação em reunião do Colégio de Procuradores da PRT 6ª Região, quais sejam: a) PROJETO DE MEIO AMBIENTE DE TRABALHO EM PRESÍDIOS PARA AGENTES PENITENCIÁRIOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE: HCTP. GRUPO DE TRABALHO: **JANINE (COORDENADORA)**, **ULISSES** e **ADRIANA**. O PROMO SERÁ INSTAURADO NA SEDE; b) PROJETO FRAUDE ESTAGIÁRIO. 1ª ETAPA. INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS E PRIVADAS. GRUPO DE TRABALHO: **ADILSON (COORDENADOR)**, **LIVIA** e **JANINE**. O PROMO SERÁ INSTAURADO EM CARUARU/PE.

14º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região

DADOS GERAIS	
Órgão Inspecionado	14º Ofício Geral da PRT da 6ª Região (Sede-Recife)
Atribuições Do Órgão	Trabalhista – 1º Grau
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	CHAFIC KRAUSS DAHER
O membro assumiu o órgão em 09/11/2006; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento ; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo disciplinar; responde cumulativamente por outro órgão (Ofícios); nos últimos 06 meses recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou das atividades por férias (de 01/06/2016 até 15/06/2016; de 01/08/2016 até 05/08/2016; de 15/08/2016 até 15/08/2016; de 03/10/2016 até 12/10/2016 e por Suspensão do expediente da PRT6 – sede (Portaria nº 99 da PRT6) Transferência de sede: de 14/05/2016 até 08/06/2016; cumpre expediente das 09:00 às 17:00 horas.	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Qual o horário do atendimento ao público?	Horário definido pela PRT (08:00 às 14:00 horas.)
Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses?	Sim (outros Ofícios desta PRT)
Recebeu colaboração nos últimos 6 meses?	Sim (outros Ofícios desta PRT)
Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	Sim.
Caso positivo, indicar o período e o motivo:	Férias do Procurador do Trabalho: de 01/06/2016 até 15/06/2016; de 01/08/2016 até 05/08/2016; de 15/08/2016 até 15/08/2016; de 03/10/2016 até

	12/10/2016. Suspensão do expediente da PRT6 – sede (Portaria nº 99 da PRT6) Transferência de sede: de 14/05/2016 até 08/06/2016.												
Estrutura de pessoal no gabinete:	01 servidor e 01 estagiário												
Estrutura física do gabinete:	Boa – (Sala do procurador e antesala dos servidores)												
Sistema de arquivos:	MPT Digital												
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	MPT Digital												
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	Doações de bens, equipamentos e cestas básicas a órgãos beneficentes												
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS													
PROCESSOS JUDICIAIS (parte e custos legis)													
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015	
1.Saldo do mês anterior	8	7	9	7	9	5	6	6	7	6	6	7	
2.Distribuídos no mês	1	2	1	2	1	1	0	1	3	0	1	0	
3.Devolvidos no mês	1	1	2	0	2	0	0	0	4	0	0	0	
4.Saldo do mês atual	8	8	8	9	8	6	6	7	6	6	7	7	
5.Audiências judiciais/Sessões	1	1	3	0	0	0	1	0	0	0	1	1	
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016	
1.Saldo do mês anterior	7	9	8	9	9	9	9	10	7	9	10	8	
2.Distribuídos no mês	3	1	2	0	1	0	5	4	9	3	1	5	
3.Devolvidos no mês	1	3	2	0	1	0	3	5	6	2	3	2	
4.Saldo do mês atual	9	7	8	9	9	9	11	9	10	10	8	11	
5.Audiências judiciais/Sessões	0	2	0	0	0	1	0	0	1	1	3	2	
Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).													
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS													

PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Notícias de fato distribuída	22	28	21	12	11	16	24	6	12	8	12	7
TAC firmado	1	1	1	1	0	0	0	1	1	0	0	0
Ação Civil Pública Proposta	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Arquivamento sem remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento com remessa	6	22	10	1	1	6	18	9	2	3	17	4
Audiências Extrajudiciais	9	13	10	3	0	3	4	5	9	10	5	10
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Notícias de fato distribuída	5	15	16	7	22	6	18	22	7	17	14	20
TAC firmado	1	0	1	0	0	0	2	2	0	0	0	0
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Arquivamento sem remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento com remessa	1	1	0	3	5	2	0	3	2	0	0	0
Audiências Extrajudiciais	14	3	7	10	5	7	15	7	0	2	3	8
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Processos Judiciais (custos legis):	Com vista há mais de 30 dias:	0										
	Com vista há mais de 6 meses:	0										
	Com vista há mais de 12 meses:	0										
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	2										
	Com vista há mais de 6 meses:	1										
	Com vista há mais de 12 meses:	0										
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0										
	Fora do prazo para manifestação:	0										
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	19										
	Em tramitação há mais de 30 dias	1										
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	11										
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	6										

	Em tramitação há mais de 180 dias:	12	
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	29	
	Em tramitação há mais de 1 ano:	12	
Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses: 2			
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses: 0			
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses: 0			
Recursos interpostos nos últimos 12 meses: 0			
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses: 1			
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	5	
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	23	
Recomendações feitas nos últimos 12 meses: 0			
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses: 0			
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses: 0			
Outras atividades de atuação: 7			
Critério de recebimento de feitos: Distribuição geral automática pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009			
DADOS COMPLEMENTARES			
Sugestões do Titular do Órgão do Ministério Público:		-	
Experiências Inovadoras:		-	
Observações (Outras Atividades De Atuação):		Vice-coordenador regional da CONAP	
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
IC	000440.2012.06.002-5	17/10/2013	REGULAR Inicialmente distribuído à Dra. Jailda Eulídia da Silva Pinto, em dezembro de 2012. Redistribuído ao Procurador do Trabalho Chafic Krauss Daher em novembro de 2014. Embora não se observem irregularidades formais, tampouco ausência de movimentação do processo, a tramitação que supera já os 03 anos fere o objetivo do CNMP no tocante à agilidade na resposta que o Ministério Público deve à sociedade.



IC	000431.2013.06.000-5	06/11/2014	<p>REGULAR</p> <p>Inicialmente convertido em PP (03/07/2013), o processo tardou mais de 01 ano até ser convertido em IC.</p> <p>Embora não se observem irregularidades formais, tampouco ausência de movimentação do processo, a tramitação que supera já os 03 anos fere o objetivo do CNMP no tocante à agilidade na resposta que o Ministério Público deve à sociedade.</p> <p>Neste e em quase todos os feitos submetidos à análise do MTE, tem-se observado grande lapso temporal para a realização de inspeção fiscal.</p>
IC	001519.2013.06.000-3	30/09/2013	<p>REGULAR</p> <p>Inicialmente distribuído ao Procurador do Trabalho Jorge Renato Montandon Saraiva (setembro de 2013) e, em seguida (outubro), ao Procurador do Trabalho Gustavo Luís Teixeira das Chagas.</p> <p>Redistribuído ao Procurador do Trabalho Chafic Krauss Daher em novembro de 2014.</p> <p>Embora não se observem irregularidades formais, tampouco ausência de movimentação do processo, a tramitação que supera já os 03 anos fere o objetivo do CNMP no tocante à agilidade na resposta que o Ministério Público deve à sociedade.</p>
PP	002235.2014.06.000-2	16/04/2015	<p>IRREGULAR</p> <p>Distribuída a NF em novembro de 2014, foi convalidada em PP em abril de 2015, em desrespeito ao prazo de 30 dias previsto na Resolução 23/CNMP.</p> <p>Ausência de atos de investigação desde</p>



			<p>28/05/2015 até a presente data.</p> <p>O feito não foi convertido em IC, em desatenção ao previsto na Resolução 23/CNMP.</p>
PP	002392.2014.06.000-1	23/04/2015	<p>IRREGULAR</p> <p>Distribuído em dezembro de 2014, foi convolado em PP em abril de 2015.</p> <p>Aguarda-se a realização de inspeção pelo MTE.</p> <p>O feito não foi convertido em IC.</p> <p>Prazos da Resolução 23/CNMP desrespeitados.</p>
PP	000112.2015.06.000-8	14/05/2015	<p>IRREGULAR</p> <p>Distribuído em fevereiro de 2015, foi instaurado PP em maio de 2015.</p> <p>Aguarda-se realização de inspeção pelo MTE.</p> <p>O feito não foi convertido em IC.</p> <p>Prazos da Resolução 23/CNMP desrespeitados.</p>
PP	000604.2016.06.000-7		<p>IRREGULAR</p> <p>Distribuída em abril de 2016, a NF foi apreciada em junho e convertida em PP.</p> <p>Desrespeito ao prazo fixado na Resolução 23/CNMP.</p>
PROMO	000436.2014.06.000-0	14/03/2014	<p>REGULAR</p> <p>Trata-se de Procedimento Promocional instaurado com o intuito de “auxiliar a CEF à regularização de depósitos fundiários não individualizados” (despacho de 27/07/2016).</p>

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. Em correição extraordinária realizada nos Ofícios de 1º Grau no Ministério Público do Trabalho da 6ª região- Estado de Pernambuco em novembro de 2016 foram colhidas informações acerca de alguns procedimentos sob minha condução. Posteriormente, após envio do relatório preliminar de

correição, foi facultada manifestação a este Procurador, o que passo a fazer a seguir. De início, incumbe salientar que este Membro preza pelo estrito cumprimento do seu dever legal de manter os procedimentos aos prazos legais e aos prazos das Resoluções do CSMPT e do CNMP, sem olvidar-se de manter a efetividade na atuação e produção de resultados úteis à sociedade, destinatária principal dos nossos serviços. Insta destacar que este Ofício por mim titularizado conta com apenas um servidor analista processual, tendo sido cedido o técnico processual que se encontrava lotado no meu Gabinete em atendimento ao pleito realizado pelo Procurador-Chefe e no intuito de colaborar com a administração regional. Acresça-se, ainda, a complexidade da matéria objeto de alguns procedimentos, como sói ocorrer com os referentes ao meio ambiente de trabalho, que demandam a realização de perícia técnica dos Auditores Fiscais do Trabalho (MTE), já que demandam conhecimento demasiadamente técnicos e que refogem ao âmbito de conhecimento dos Membros do MPT. Tais perícias costumam demorar meses e até anos até que sejam concluídas pelo Ministério do Trabalho e enviadas ao Ministério Público. Destaque-se, ainda, a ausência de servidores peritos nesta Regional, que conta com apenas dois servidores com tal qualificação, não sendo possível o atendimento de todos pedidos de realização de perícias solicitados pelos Procuradores. Lamentavelmente, a PRT não dispõe de servidores peritos em número suficiente, o que faz com que tenhamos de recorrer aos Auditores Fiscais do Trabalho do MTE, que geralmente respondem às requisições ministeriais no lapso mínimo de um ano a dois anos dado o número insuficiente de Auditores na SRTE/PE. A seguir, análise detalhada dos procedimentos referidos no relatório de inspeção:

1) IC n. 000440.2012.06.002-5 (REGULAR): Procedimento inicialmente pertencente à Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru e recebido por este Procurador em regular redistribuição em novembro de 2014 pelo fato da transferência parcial da área de abrangência da PTM para a Sede. De toda forma, foi realizada audiência com a empresa investigada no mês de setembro de 2015, na qual informou que se encontrava em inatividade, motivo pelo qual este Procurador decidiu aguardar para verificar se a empresa, de fato, permaneceria inativa, o que acabou por ocorrer, resultando no arquivamento do procedimento somente em novembro de 2016 após realização de fiscalização pelo Ministério do Trabalho.

2) IC n. 000431.2013.06.000-5 (REGULAR): Sobre a conversão tardia em inquérito civil, cabe salientar que este Procurador foca sua atuação na efetividade e na produção de resultados úteis à sociedade, tendo sido determinado à secretaria deste gabinete, que conta com apenas um servidor, que providenciasse a conversão dos procedimentos preparatórios em inquéritos civis à medida que os prazos fossem vencendo, já que o sistema digital emite alertas sobre tal vencimento. Foi realizada advertência ao servidor para que fique atento ao vencimento dos referidos prazos formais e proceda à imediata conversão de acordo com os termos definidos pela Resolução n. 23 do CNMP. Sobre a matéria tratada no presente procedimento, o relatório de fiscalização da SRTE/PE mostrou-se indispensável, não havendo medidas outras a serem adotadas no momento. Somente após a apresentação do sobredito relatório, será possível a existência de provas contundentes que possibilitem o ajuizamento de ação civil pública. Como bem observado pela equipe responsável pela correição, nos procedimentos submetidos à fiscalização pelo MTE, tem-se observado grande lapso temporal para a realização da ação fiscal.

3) IC n. 001519.2013.06.000-3 (REGULAR): Procedimento recebido por este Procurador em regular redistribuição somente em novembro de 2014, tendo adotado de imediato as providências cabíveis através da requisição de documentos à empresa investigada. Sobre a matéria tratada no presente procedimento, o relatório de fiscalização da SRTE/PE mostrou-se indispensável, não havendo medidas outras a serem adotadas no momento. Somente após a apresentação do sobredito relatório, será possível a existência de provas contundentes que possibilitem o ajuizamento de ação civil pública. Como bem observado pela equipe responsável pela correição, nos procedimentos submetidos à fiscalização pelo MTE, tem-se observado grande lapso temporal para a realização da ação fiscal.

4) PP n. 002235.2014.06.000-2 (IRREGULAR): Distribuída a NF em 19/11/2014, tendo sido objeto de apreciação prévia em 25/11/2014, dentro do prazo de trinta dias fixado pela Resolução n. 23 do CNMP. Decerto, tendo a NF sido apreciada antes do exaurimento do prazo de trinta dias, não foi determinada inicialmente a abertura do procedimento preparatório de inquérito civil, medida que seria adotada após o vencimento do referido prazo regulamentar. Por lapso, a conversão veio a ser determinada em despacho proferido em abril de 2015, diante da inércia do único servidor lotado neste gabinete em providenciar a referida conversão, uma vez que conforme acima informado, existe a determinação à secretaria deste gabinete para que providencie a conversão dos procedimentos à medida que os prazos forem vencendo, já que o sistema digital emite alertas sobre tal vencimento. De toda forma, ao despachar os procedimentos este Procurador manter-se-á atento ao estrito cumprimento dos prazos da Resolução n. 23 do CNMP. No que tange ao andamento da investigação, ao contrário do que foi informado no relatório preliminar, ao apontar a ausência de atos de investigação desde 28/05/2015, insta salientar que o procedimento foi regularmente despachado em 26/08/2016, quando se determinou a realização de diligências na tentativa de localização do endereço correto da empresa diante da certidão lançada pelo servidor (técnico) Marcelo Teixeira Azeredo informando a devolução da notificação expedida. Ocorre que, conforme acima mencionado, o Ofício por mim titularizado conta atualmente com apenas um servidor analista processual, tendo sido cedido o técnico processual que se encontrava lotado no meu Gabinete, o Sr. Marcelo Teixeira Azeredo em atendimento ao pleito realizado pelo Procurador-Chefe e no intuito de colaborar com a administração regional. Todavia, meses após a mudança de setor do tal servidor, foi notado pelo servidor analista deste gabinete (SR. DIEGO MATHEUS COSTA DA SILVA) grave lapso no sistema digital utilizado (MPT DIGITAL), já que os procedimentos nos quais o servidor Sr. Marcelo Teixeira Azeredo havia atuado para cumprir despachos permaneceram vinculados a ele mesmo após a sua saída deste gabinete, impossibilitando, por consequência, a ciência dos integrantes deste Gabinete em relação ao andamento dos referidos procedimentos. Tão logo percebido tal incidente, determinou-se ao servidor analista deste gabinete o lançamento de certidões nos autos respectivos, assim como a realização imediata de pesquisa no sistema digital a fim de identificar todos os processos que estavam em semelhante situação para imediata regularização. Solicitadas informações sobre os motivos de tal ocorrência, o setor de informática desta Regional não soube precisá-los. De toda sorte, restaram lavradas certidões nos autos de todos os procedimentos em tal situação, constando o seguinte teor: “CERTIFICO que, após a mudança de setor do servidor Marcelo Azerêdo, o presente procedimento ficou, por um lapso do sistema digital, vinculado eletronicamente ao novo setor do mencionado servidor, o que fez com que o procedimento não constasse na listagem de pendências deste Gabinete até o mês de fevereiro, quando o problema foi percebido, o que ocasionou atraso no andamento do feito. Para constar, redigi o presente termo. Diego Matheus Costa da Silva, Analista Processual.” Quanto à ausência de abertura de inquérito civil no momento adequado e de acordo com a Resolução n. 23 do CNMP, o servidor deste gabinete relatou a existência de mais uma falha grave no MPT DIGITAL, já que deixou de emitir alertas de escoamento de prazo em alguns procedimentos, não sabendo o setor de informática desta Regional precisar as causas de tal ocorrência. De toda forma, este Procurador adotará a máxima cautela quanto ao cumprimento rigoroso dos prazos fixados na Resolução n. 23 do CNMP, inclusive já tendo determinada a imediata abertura de inquérito civil no procedimento em comento.

5) PP n. 002392.2014.06.000-1 (IRREGULAR): Distribuída a NF em 03/12/2014, tendo sido objeto de apreciação prévia no mesmo dia 09/12/2014, dentro do prazo de trinta dias fixado pela Resolução n. 23 do CNMP. Decerto, tendo a NF sido apreciada antes do exaurimento do prazo de trinta dias, não foi determinada inicialmente a abertura do procedimento preparatório de inquérito civil, medida que seria adotada após o vencimento do referido prazo regulamentar. A conversão em procedimento preparatório de inquérito civil veio a ser determinada em despacho proferido em abril de 2015, quando após a juntada dos documentos requisitados, vieram os autos conclusos a este Procurador. Conforme acima informado, existe a

determinação à secretaria deste gabinete para que providencie a conversão dos procedimentos à medida que os prazos forem vencendo, já que o sistema digital emite alertas sobre tal vencimento. De toda forma, ao despachar os procedimentos este Procurador manter-se-á atento ao estrito cumprimento dos prazos da Resolução n. 23 do CNMP. No que tange ao andamento da investigação, conforme informado no relatório preliminar, encontra-se aguardando a realização de ação fiscal pelo MTE, já tendo sido requisitados diversos documentos à empresa e realizadas diversas audiências. Quanto à ausência de abertura de inquérito civil no momento adequado e de acordo com a Resolução n. 23 do CNMP, o servidor deste gabinete relatou a existência de mais uma falha grave no MPT DIGITAL, já que deixou de emitir alertas de escoamento de prazo em alguns procedimentos, não sabendo o setor de informática desta Regional precisar as causas de tal ocorrência. De toda forma, este Procurador adotará a máxima cautela quanto ao cumprimento rigoroso dos prazos fixados na Resolução n. 23 do CNMP, inclusive já tendo determinada a imediata abertura de inquérito civil no procedimento em comento.

6) PP n. 000112.2015.06.000-8 (IRREGULAR): Distribuída a NF em fevereiro de 2015, tendo sido objeto de apreciação prévia e sido determinada a abertura de procedimento preparatório de inquérito civil, o que somente veio a ser cumprido em maio de 2015. Conforme acima informado, existe a determinação à secretaria deste gabinete para que providencie a conversão dos procedimentos à medida que os prazos forem vencendo, já que o sistema digital emite alertas sobre tal vencimento. De toda forma, ao despachar os procedimentos este Procurador manter-se-á atento ao estrito cumprimento dos prazos da Resolução n. 23 do CNMP. No que tange ao andamento da investigação, conforme informado no relatório preliminar, encontra-se aguardando a realização de ação fiscal pelo TEM, já tendo sido requisitados diversos documentos à empresa e realizadas diversas audiências. Quanto à ausência de abertura de inquérito civil no momento adequado e de acordo com a Resolução n. 23 do CNMP, o servidor deste gabinete relatou a existência de mais uma falha grave no MPT DIGITAL, já que deixou de emitir alertas de escoamento de prazo em alguns procedimentos, não sabendo o setor de informática desta Regional precisar as causas de tal ocorrência. De toda forma, este Procurador adotará a máxima cautela quanto ao cumprimento rigoroso dos prazos fixados na Resolução n. 23 do CNMP, inclusive já tendo determinada a imediata abertura de inquérito civil no procedimento em comento.

7) PP n. 000604.2016.06.000-7 (IRREGULAR): Distribuída a NF em abril de 2016, tendo sido objeto de apreciação prévia em junho de 2016, quando se determinou a abertura de procedimento preparatório de inquérito civil. Ocorre que, conforme certidão lavrada nos autos, esta Procuradoria Regional do Trabalho passou por mudança de sede, permanecendo com suas atividades suspensas durante o período de 14/05/2016 à 08/06/2016, conforme termos da certidão a seguir transcritos: “ (...) este Ofício, assim como todos os demais gabinetes da sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, tiveram suspenso o expediente do dia 14/05/2016 até o dia 08/06/2016 (Portaria nº 99 da PRT6), inclusive com suspensão dos prazos processuais pelo TRT6 (Ordem de Serviço TRT - GP nº 128/2016), em razão da transferência da sede, anteriormente situada na Rua Quarenta e Oito, n. 600, para a Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro”. Posteriormente, impende destacar que este Procurador usufruiu férias no período de 01/06/2016 à 15/06/2016. De toda forma, ao despachar os procedimentos este Procurador manter-se-á atento ao estrito cumprimento dos prazos da Resolução n. 23 do CNMP.

8) PROMO n. 000436.2014.06.000-0 (REGULAR): Procedimento instaurado em atividade promocional no intuito de auxiliar a CEF para regularização na individualização dos depósitos fundiários. Optou este Procurador em conduzir a PROMO, inclusive com a realização de audiências juntamente com a CEF e as empresas em situação de irregularidade quanto a tal tema, para apenas posteriormente determinar a

instauração de diversos inquéritos civis em face das empresa irregulares para regular distribuição. Prevaleceu, portanto, a busca na efetividade da atuação, evitando-se, com isso, a abertura desnecessária de novos procedimentos.

15º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região

DADOS GERAIS	
Órgão Inspeccionado	15º Ofício Geral do Ministério Público do Trabalho
Atribuições Do Órgão	Atribuição Geral na área de circunscrição da PRT 6 Região Sede
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	LORENA PESSOA BRAVO MAROSTICA
<p>O membro assumiu o órgão em 05/03/2007; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento; NÃO exerce o magistério; NÃO exerce a advocacia; NÃO RESPONDEU OU RESPONDE a procedimento administrativo disciplinar; responde cumulativamente por outro órgão, havendo cumulação de ofício, nos termos da lei; nos últimos 06 meses recebeu colaboração, tendo recebido pela cumulação dos ofícios, nos termos da lei; nos últimos 06 meses se afastou das atividades por motivo de férias, nos períodos de 03/06/16 a 01/07/16 e 18/07/16 a 06/08/16; cumpre expediente das 10:30 às 16:00 de segunda a quinta-feira, e das 11h00 às 14h00 às sextas-feiras</p>	
<p>Observações: Esta Procuradora atua como Vice-Coordenadora da Divisão de Processos da Regional.</p>	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Qual o horário do atendimento ao público?	Em qualquer horário, uma vez que não é necessário agendamento para atendimento.
Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses?	Respondi por outros ofícios nos últimos seis meses, no sistema de acumulação dos ofícios.
Recebeu colaboração nos últimos 6 meses?	Sim, decorrente da acumulação acima mencionada.
Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	Houve afastamento decorrente de férias.
Caso positivo, indicar o período e o motivo:	Férias de 03/06/16 a 01/07/16 e de 18/07/16 a 06/08/16.
Estrutura de pessoal no gabinete:	Uma Assessora Jurídica – Cargo em comissão e uma Analista Administrativa
Estrutura física do gabinete:	Adequada desde a mudança para o novo prédio, com uma sala para procurador e outra para as duas servidoras
Sistema de arquivos:	Atualmente ainda existe arquivo físico na procuradoria, mas os novos procedimentos são eletrônicos.
Sistema de registro de tramitação	Todos os atuais procedimentos são eletrônicos e tem andamento ágil e adequado.

processos/procedimentos:												
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	Os recursos podem ser destinados ao FAT ou a entidades cadastradas na Procuradoria e aptas a receberem tais recursos. Além disso, a entidade assina termo de responsabilidade e comprova nos autos a destinação dos recursos, sob pena de responsabilidade.											
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS												
PROCESSOS JUDICIAIS (parte e custos legis)												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
1.Saldo do mês anterior	26	28	29	28	28	28	28	28	29	24	24	25
2.Distribuídos no mês	2	2	0	0	0	0	0	1	2	0	1	2
3.Devolvidos no mês	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	1
4.Saldo do mês atual	28	30	29	28	28	28	28	29	26	24	25	26
5.Audiências judiciais/Sessões	0	0	1	1	0	1	0	0	1	1	0	0
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
1.Saldo do mês anterior	26	23	24	24	27	25	25	25	23	25	21	21
2.Distribuídos no mês	0	3	28	3	-1	0	0	4	9	1	3	5
3.Devolvidos no mês	2	2	50	0	1	0	0	1	6	8	5	9
4.Saldo do mês atual	24	24	2	27	25	25	25	28	26	18	19	17
5.Audiências judiciais/Sessões	2	1	0	1	0	0	0	1	4	0	1	0
Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).												
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Notícias de fato distribuída	0	4	17	12	11	15	17	8	14	9	10	10
TAC firmado	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Arquivamento sem remessa	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Arquivamento com remessa	5	0	1	0	0	0	0	0	2	2	1	0

Audiências Extrajudiciais	0	2	2	0	1	1	2	6	5	3	0	2
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Notícias de fato distribuída	2	18	15	7	30	7	13	19	7	23	17	21
TAC firmado	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Arquivamento sem remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento com remessa	1	1	1	0	1	1	0	1	1	2	0	1
Audiências Extrajudiciais	16	3	2	8	18	14	0	0	3	8	19	33
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Processos Judiciais (custos legis):	Com vista há mais de 30 dias:	0										
	Com vista há mais de 6 meses:	0										
	Com vista há mais de 12 meses:	0										
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0										
	Com vista há mais de 6 meses:	0										
	Com vista há mais de 12 meses:	0										
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0										
	Fora do prazo para manifestação:	0										
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	20										
	Em tramitação há mais de 30 dias	0										
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	2										
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	0										
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0										
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	55										
	Em tramitação há mais de 1 ano:	2										
Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses: 3												
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses: 2												
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses: 1												
Recursos interpostos nos últimos 12 meses: 3												
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses: 3												
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:										0	

	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	1	
Recomendações feitas nos últimos 12 meses: 8			
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses: 12			
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses: 0			
Outras atividades de atuação: 33			
Critério de recebimento de feitos: distribuição geral automática pelo MPT digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009.			
DADOS COMPLEMENTARES			
Sugestões do Titular do Órgão do Ministério Público:	Avaliação sobre a efetividade da atuação e não apenas com relação a números, devendo a análise recair sobre a quantidade de beneficiários e não com relação a quantidade de denúncias e ou procedimentos e/ou ações, inclusive porque alguns procedimentos são arquivados após correção das irregularidades no decorrer da investigação.		
Experiências Inovadoras:	Atuação promocional e investigativa em face dos escritórios de advocacia e da Contax e tomadores (Grupo de Trabalho Contax). Repensar a atuação do MPT para cada vez mais focar em projetos e/ou setores considerados críticos ou estratégicos.		
Observações (Outras Atividades De Atuação):	Participo do Grupo de Trabalho Contax, instituído nacionalmente pela Conafret. Coordeno o Grupo de Trabalho Assédio Moral no setor de Telemarketing, instituído nacionalmente pela Coordigualdade.		
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
IC	000770.2011.06.000/7	21/03/2011	Parcialmente irregular. Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de média complexidade (EPI e EPC) envolvendo empregados da EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, que podem ser mensurados com oitiva de testemunhas, inspeção Ministerial no local de trabalho e análise documental, desde que requisitados, dentre outros.



			<p>Frisa-se que o Membro requisitou documento, ouviu testemunhas e fez inspeções, mas ainda não foi capaz de concluir as investigações, as quais, no entanto, já estão maduras e aptas para firmar TAC, ajuizar ACP ou mesmo serem arquivadas de modo parcial.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que a procuradora Lorena Pessoa Bravo é a responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 25/02/2013.</p>
IC	000279.2014.06.000/1	06/02/2014	Regular
IC	000390.2014.06.002/9	13/10/2014	Regular
IC	000859.2015.06.000/9	24/04/2015	Regular
IC	002263.2015.06.000/2	24/11/2015	Regular
IC	000497.2016.06.000/5	04/03/2016	Regular
IC	000598.2016.06.000/0	21/03/2016	Regular
NF	002371.2016.06.000/7	19/10/2016	Regular
NF	002412.2016.06.000/1	24/10/2016	Regular
IC	000263.2006.06.000/8	11/07/2006	Regular Procedimento de acompanhamento de TAC, com providências em andamento para verificar o cumprimento do acordo.
IC	000625.2013.06.000/0	26/03/2013	Regular Procedimento de acompanhamento de TAC, com providências em andamento para verificar o cumprimento do acordo.
PAJ	000050.2003.06.000/1	20/05/2005	Regular. Procedimento de acompanhamento da ACP 0138800-65.2003.5.06.0016, que ainda tramita pela Justiça do Trabalho

PAJ	000845.2010.06.000/2	30/09/2010	Regular. Procedimento de acompanhamento da ACP 0001248-05.2010.5.06.0019, que ainda tramita pela Justiça do Trabalho
-----	----------------------	------------	---

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. A Correição Extraordinária realizada no 15º Ofício operou-se na verificação do funcionamento dos serviços na área-fim, com ênfase para o direcionamento aos seguintes procedimentos: IC 000770.2011.06.000-7; IC 000279.2014.06.000-1; IC 000390.2014.06.002-9; IC 000859.2015.06.000-9; IC 002263.2015.06.000-2; IC 000497.2016.06.000-5; IC 000598.2016.06.000-0; NF 002371.2016.06.000-7; NF 00002412.2016.0.000-1; IC 000263.2006.06.000-8; IC 000625.2013.06.000-0; PAJ 000050.2003.06.000-1; PAJ 000845.2010.06.000-2. Dos 13 (treze) procedimentos correicionados, 12 (doze) foram apontados com a situação detectada de “Regular”, sem indicação de sugestões de eventuais providências faltantes por parte dos membros responsáveis pela Correição. Por sua vez, o IC 000770.2011.06.000-7 foi apontado com a situação detectada “Parcialmente Regular”, com indicação de considerações na situação detectada, motivo pelo qual vem a subscrevente responder e informar as providências necessárias para o equacionamento das constatações, com escopo de buscar o aprimoramento nas atividades do 15º Ofício. Assim, passa a destacar, com relação ao IC 000770.2011.06.000-7 correicionado, com as respectivas situações detectadas, as medidas doravante tomadas, mesmo sem evidências de irregularidades, conforme quadro abaixo:

NÚMERO DO PROCEDIMENTO	SITUAÇÃO DETECTADA	MEDIDAS TOMADAS
IC 000770.2011.06.000-7	<p>Parcialmente irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo porque o objeto da investigação envolve temas de média complexidade (EPI e EPC) envolvendo empregados da EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, que</p> <p>podem ser mensurados com oitiva de testemunhas, inspeção Ministerial no local de trabalho e análise documental, desde que requisitados, dentre outros.</p> <p>Frisa-se que o Membro requisitou documento, ouviu testemunhas e fez inspeções, mas ainda não foi capaz de concluir as investigações, as quais, no entanto, já estão maduras e aptas para firmar TAC, ajuizar ACP ou mesmo serem</p>	<p>O procedimento envolve questões de meio ambiente de trabalho relacionadas ao serviço de limpeza urbana de galerias pluviais. Esta Procuradora apenas passou a responder pelo procedimento em 25.02.2013.</p> <p>No curso da investigação, constatou-se que parte dos serviços passou a ser realizada de forma mecanizada e que a Prefeitura da Cidade do Recife estava em fase de elaboração do Plano Diretor para limpeza das referidas galerias, realizando seu cadastramento.</p> <p>Por diferentes oportunidades, este Órgão do MPT requisitou documentos relacionados à conclusão do Plano Diretor e aos</p>

	<p><i>arquivadas de modo parcial.</i></p> <p><i>Também é relevante deixar</i></p> <p><i>assentado que a procuradora Lorena Pessoa Bravo é a responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo</i></p> <p><i>desde 25/02/2013.</i></p>	<p><i>cronogramas de limpeza das galerias, com fins de realização de inspeção in loco, sendo que houve pedido de dilação de prazos pelo investigado, ante a não conclusão dos documentos. Ressalto que se trata de órgão público municipal. Como última oportunidade, foi requisitado ao investigado, em audiência realizada em 15.09.2016, a juntada das conclusões do relatório de cadastramento de galerias pluviais, o que não foi atendido.</i></p> <p><i>Por entender que a investigação precisa ser concluída, mas com fins a elaborar cláusulas de TAC ou de ACP que atendam às especificidades do caso, em 19.09.2016, solicitou-se reunião com o Analista Pericial. A reunião será agendada em breve, eis que, até 16.11.2016, o Analista encontrava-se afastado de suas atividades.</i></p> <p><i>Com a elaboração das cláusulas do TAC-ACP, põe-se termo ao procedimento, o qual passará a tramitar com o status de “em acompanhamento” ou como PAJ, caso o investigado não concorde com a assinatura do TAC.</i></p>
--	---	---

Com adoção dessas medidas, espera-se que o 15º Ofício esteja, no cumprimento de seu mister, em perfeita harmonização com as orientações da Corregedoria Nacional decorrentes da Correição Extraordinária.

16º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região

DADOS GERAIS	
Órgão Inspeccionado	16º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região
Atribuições Do Órgão	Procurador do Trabalho, atuando no primeiro grau da PRT6 em atividades judiciais e extrajudiciais
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	GABRIELA TAVARES MIRANDA MACIEL
<p>O membro assumiu o órgão em 25/04/2015; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo disciplinar; responde cumulativamente por outro órgão apenas em casos de substituição de Ofícios; nos últimos 06 meses recebeu colaboração consistente em substituição durante gozo de férias; nos últimos 06 meses se afastou das atividades para gozo de férias de 11 a 20 de abril de 2016 e de 20 a 29 de julho de 2016; cumpre expediente, em geral das 09:30 às 15:30h, podendo haver alterações de horários conforme a demanda.</p>	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Qual o horário do atendimento ao público?	08:00h às 15:00h
Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses?	SIM. Substituiu o Procurador Jorge Renato Montandon Saraiva de 01 a 15 de setembro de 2016. Substituiu a Procuradora Adriana Freitas Evangelista Gondim de 16 a 24 de agosto de 2016. Substituiu a Procuradora Lorena Pessoa Bravo de 01 a 06 de agosto de 2016. Substituiu a Procuradora Adriana Freitas Evangelista Gondim de 16 a 30 de junho de 2016. Substituiu a Procuradora Livia Viana de Arruda de 03 a 24 de maio de 2016. Substituiu o Procurador Marcelo Crisanto Souto Maior de 01 a 06 de abril de 2016.
Recebeu colaboração nos últimos 6 meses?	Sim. Teve o Ofício substituído por ocasião das férias do titular no período de 11 a 20 de abril de 2016 e de 20 a 29 de julho de 2016
Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	Sim
Caso positivo, indicar o período e o motivo:	Férias de 11 a 20 de abril de 2016 e de 20 a 29 de julho de 2016.
Estrutura de pessoal no gabinete:	Um técnico administrativo e um analista processual
Estrutura física do gabinete:	Quatro computadores, mesas armários. Cadeiras. O ar-condicionado apresenta defeito de gotejamento, mas está resfriando.
Sistema de arquivos:	Eletrônico
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	Eletrônico – MPT Digital
De que modo são geridos	Através de acompanhamento do cumprimento do Acordo com recolhimento ao

eventuais decorrentes de ajustamento de conduta e outros acordos:	recursos de termos de conduta e outros acordos:	Fundo de Defesa de Direitos Difusos ou revertidos a ações de alguma instituição assistencial sem fins lucrativos e/ou a alguma entidade pública que desenvolva atividade socialmente relevante relacionada à atuação do Ministério Público do Trabalho											
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS													
PROCESSOS JUDICIAIS (parte e custos legis)													
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015	
1.Saldo do mês anterior	0	0	0	2	6	7	8	9	13	14	18	20	
2.Distribuídos no mês	0	0	3	5	1	2	2	6	2	5	2	3	
3.Devolvidos no mês	0	0	2	1	0	1	1	1	1	2	0	0	
4.Saldo do mês atual	0	0	1	6	7	8	9	14	14	17	20	23	
5.Audiências judiciais/Sessões	0	0	0	0	0	0	3	1	3	5	3	3	
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016	
1.Saldo do mês anterior	23	23	24	24	24	26	26	22	24	23	25	23	
2.Distribuídos no mês	5	1	0	0	3	1	5	11	9	5	1	3	
3.Devolvidos no mês	6	0	0	0	1	0	4	10	10	5	6	3	
4.Saldo do mês atual	22	24	24	24	26	27	27	23	23	23	20	23	
5.Audiências judiciais/Sessões	1	1	1	2	0	1	1	0	1	3	1	2	
Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).													
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS													
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015	
Notícias de fato distribuída	0	0	3	6	10	15	18	11	13	11	11	10	
TAC firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	3	1	
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Arquivamento sem remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	
Arquivamento com remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Audiências Extrajudiciais	0	0	0	0	0	0	0	0	16	24	13	29	

PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Notícias de fato distribuída	2	21	17	13	30	9	14	27	5	25	18	22
TAC firmado	0	1	0	2	1	1	2	0	0	2	0	6
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem remessa	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0	0
Arquivamento com remessa	1	0	2	0	0	1	18	1	0	4	32	9
Audiências Extrajudiciais	4	27	29	18	11	19	23	1	1	31	27	36
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Processos Judiciais (custos legis):	Com vista há mais de 30 dias:	0										
	Com vista há mais de 6 meses:	0										
	Com vista há mais de 12 meses:	0										
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0										
	Com vista há mais de 6 meses:	0										
	Com vista há mais de 12 meses:	0										
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0										
	Fora do prazo para manifestação:	0										
	Em tramitação há menos de 30 dias	1										
Notícias de Fato:	Em tramitação há mais de 30 dias	0										
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:0											
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias: 0	0										
	Em tramitação há mais de 180 dias: 0	0										
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano: 54											
	Em tramitação há mais de 1 ano: 25											
Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses: 1												
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses: 0												
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses: 0												
Recursos interpostos nos últimos 12 meses: 3												
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses: 6												
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses: 14											

	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento): 27		
Recomendações feitas nos últimos 12 meses: 14			
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses: 59			
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses: 0			
Outras atividades de atuação: 65			
Critério de recebimento de feitos: Distribuição geral automática pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009			
DADOS COMPLEMENTARES			
Sugestões do Titular do Órgão do Ministério Público:		Treinamento para uso do MPT digital aos membros e servidores, tendo em vista a constante atualização do sistema. Treinamento dos Membros para uso/consulta/análise de convênios.	
Experiências Inovadoras:			
Observações (Outras Atividades De Atuação):			
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
IC	001105.2010.06.000-0	24/11/2010	Irregular. Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de média complexidade (condições sanitárias de conforto nos locais de trabalho) e pode, apesar do porte do investigado, ser mensurado com oitiva de testemunhas e de inspeção Ministerial nos locais de trabalho, dentre outros Frisa-se que o Membro até realizou audiências nos autos para ouvir testemunhas, mas não considerou as informações obtidas naquelas oportunidades, fazendo-as perder parcialmente o objeto proposto. Também se observa, com a juntada aos autos de documentos em 18/06/2016, que inspeção Ministerial foi realizada com o propósito de



			<p>verificar as irregularidades, mas com o despacho de 07/11/2016 fica nítido que elas ainda não são conclusivas para o fim das investigações.</p> <p>De concreto mesmo é que as investigações empreendidas nos autos, embora não se perceba nenhuma paralisação significativa na tramitação regular do procedimento, não foram solucionadas.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 14/11/2014.</p>
IC	000234.2011.06.000-2	19/01/2011	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de média complexidade (doença ocupacional) e pode, apesar do porte do investigado, ser mensurado com oitiva de testemunhas e de inspeção Ministerial nos locais de trabalho, fiscalização do MTE, dentre outros</p> <p>Frisa-se que o Membro até realizou audiências nos autos para ouvir testemunhas, mas não considerou as informações obtidas naquelas oportunidades, fazendo-as perder parcialmente o objeto proposto.</p> <p>Também se observa que requereu ação fiscal do MTE, mas que não foi realizada, bem assim que requisitou documentos.</p> <p>De concreto mesmo é que as investigações empreendidas nos autos, embora não se perceba nenhuma paralisação significativa na tramitação regular do procedimento, não foram solucionadas.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 14/11/2014.</p>



IC	001459.2012.06.000-0	12/06/2012	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de baixa complexidade (condições sanitárias de conforto nos locais de trabalho, anotação de horário de trabalho, jornada de trabalho, intervalos e descansos, FGTS, atraso de salários) e pode, apesar do porte do investigado, ser mensurado com oitiva de testemunhas, de inspeção Ministerial nos locais de trabalho e análise de documentos, dentre outros.</p> <p>Frisa-se que o Membro até realizou audiências nos autos para ouvir testemunhas, mas não considerou as informações obtidas naquelas oportunidades, fazendo-as perder parcialmente o objeto proposto.</p> <p>Também se observa que requisitou documentos, mas suas juntadas não foram efetivas para o fim das investigações.</p> <p>De concreto mesmo é que as investigações empreendidas nos autos, embora não se perceba nenhuma paralisação significativa na tramitação regular do procedimento, não foram solucionadas.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 14/11/2014.</p>
IC	000508.2013.06.000-6	20/03/2013	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de baixíssima complexidade (FGTS e atraso de salários) e pode ser mensurado simplesmente com análise de documentos, caso</p>

			<p>requisitados, dentre outros. Frisa-se que o Membro optou por designar audiências e somente em 18/04/2016 requisitou documentos, que foram juntados em 19/06/2016. De concreto mesmo é que as investigações estão maduras e aptas para serem finalizadas, no caso, firmar TAC eajuizar ACP. Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 13/11/2014.</p>
IC	000643.2013.06.000-1		<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de baixíssima complexidade (jornada de trabalho excessiva) e pode ser mensurado simplesmente com análise de documentos, caso requisitados, dentre outros. Frisa-se que o Membro optou por designar audiências e, por fim, requisitou documentos, que foram juntados em 08/11/2016. De concreto mesmo é que as investigações estão maduras e aptas para serem finalizadas, no caso, firmar TAC eajuizar ACP. Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 14/11/2014.</p>
IC	001436.2013.06.000-2		<p>Irregular. Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de média complexidade (atividades insalubres, condições sanitárias de conforto nos locais de</p>

			<p>trabalho, EPC e EPI, assédio moral, taxas, jornada de trabalho, desvio de função, atraso salarial, FGTS, décimo terceiro, vale transporte) e pode, apesar do porte do investigado, ser mensurado com oitiva de testemunhas, de inspeção Ministerial nos locais de trabalho, fiscalização do MTE e análise de documentos, dentre outros.</p> <p>Frisa-se que o Membro até realizou audiências nos autos para ouvir testemunhas, mas não considerou as informações obtidas naquelas oportunidades, fazendo-as perder parcialmente o objeto proposto.</p> <p>Também se observa que requisitou documentos, mas suas juntadas não foram efetivas para o fim das investigações.</p> <p>De concreto mesmo é que as investigações empreendidas nos autos, embora não se perceba nenhuma paralisação significativa na tramitação regular do procedimento, não foram solucionadas.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 13/11/2014.</p>
IC	001661.2013.06.000-9	07/10/2013	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de média complexidade (instalações elétricas, máquinas e equipamentos, proteção contra incêndios) e, apesar do porte do investigado, pode ser mensurado com inspeção Ministerial, análise de documentos, caso requisitados, fiscalização do MTE, dentre outros.</p> <p>Frisa-se que o Membro optou por designar audiências e, por fim, requisitou documentos,</p>

			<p>que foram juntados, dentre outros, em 25/10/2016.</p> <p>De concreto mesmo é que as investigações estão maduras e aptas para serem finalizadas, no caso, firmar TAC e ajuizar ACP.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 15/12/2014.</p>
IC	001682.2013.06.000-7	10/10/2013	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de baixa complexidade (condições degradantes) e pode ser mensurado com inspeção Ministerial e fiscalização do MTE, dentre outros.</p> <p>A inspeção Ministerial foi realizada em 09/06/2016, sendo que o Membro ainda optou por designar audiências para solucionar a situação.</p> <p>De concreto mesmo é que as investigações estão maduras e aptas para serem finalizadas, no caso, firmar TAC e ajuizar ACP.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 28/04/2014.</p>
IC	000504.2014.06.000/3	25/03/2014	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de baixa complexidade (materiais de primeiros socorros, atraso de salário e FGTS) e, sobretudo por envolver investigado de pequeno porte, 2º Tabelionato de Notas, pode ser mensurado com simples análise documental e inspeção</p>

			<p>Ministerial, dentre outros. No caso, houve até a realização de inspeção Ministerial (23/09/2016), que foi conclusiva pela ocorrência parcial das irregularidades. De concreto mesmo é que as investigações estão maduras e aptas para serem finalizadas, no caso, firmar TAC e ajuizar ACP. Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 13/11/2014.</p>
IC	001391.2014.06.000/8	06/08/2014	Regular
IC	001533.2014.06.000/5	26/08/2014	Regular
IC	000094.2015.06.000/5	20/01/2015	Regular
IC	000214.2015.06.000/9	28/01/2015	Regular
IC	000012.2016.06.000/9	04/01/2016	Regular
IC	000138.2016.06.000/3	15/01/2016	Regular
NF	002361.2016.06.000/0	18/10/2016	Regular
NF	002480.2016.06.000/5	30/10/2016	Regular
PROMO	001000.2016.06.000/7	12/05/2016	<p>Regular.</p> <p>Medidas de fomento à implementação de políticas públicas voltadas para prevenção e combate do trabalho infantil no Município de Lagoa de Itaenga.</p>
IC	002024.2014.06.000/6	24/10/2014	<p>Regular</p> <p>Procedimento de acompanhamento de TAC, com providências em andamento para verificar o cumprimento do acordo.</p>
NF	000962.2005.06.000/6	11/11/2015	<p>Regular</p> <p>Procedimento de acompanhamento de TAC, com providências em andamento para verificar o cumprimento do acordo.</p>

PAJ	000035.2003.06.000/1	19/11/2003	Regular. Procedimento de acompanhamento da ACP 0072900-77.2003.5.06.0003, que ainda tramita pela Justiça do Trabalho.
PAJ	000015.2005.06.000/2	14/03/2005	Regular. Procedimento de acompanhamento da ACP 0039600-53.2005.5.06.0004, que ainda tramita pela Justiça do Trabalho.

Observação: Fazer alteração no termo para constar que a procuradora não é responsável pelo ofício na data marcada pela equipe

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. Em resposta ao Ofício 03982/2016/CN-CNMP, de 18 de novembro de 2016, venho apresentar as seguintes informações:

1- IC 001105.2010.06.000-0 - De início, cumpre destacar que diferentemente do que consta no relatório, a Procuradora do Trabalho não é responsável pelas investigações nos autos desde 14/11/2014, mas desde 25/04/2015. Assim, ainda que se trate de procedimento antigo, não houve prolongamento excessivo durante o período de atuação desta Procuradora do Trabalho, principalmente quando observadas as diligências investigatórias efetivadas. Por outro lado, entendemos ser o caso de um procedimento de alta complexidade tendo em vista os inúmeros terminais existentes na região metropolitana de Recife, bem como a complexa relação entre o Consórcio Grande Recife e as diversas empresas concessionárias, além da vasta e extensa documentação apresentada em atendimento à requisição ministerial. Destaque-se, ainda, que foram ajuizadas diversas ações civis públicas em face do Consórcio Grande Recife e das empresas concessionárias contemplando o tema investigado no presente Inquérito. Ocorre que por cautela não se extinguiu o procedimento ante a possibilidade de alguma situação não contemplada nas ações. Ressalte-se que ante o ínfimo número de peritos nesta Procuradoria Regional, as diligências e inspeções costumam levar meses para serem atendidas. Restou diligenciado pela Procuradora do Trabalho que foi realizada análise pericial em alguns terminais relacionados ao Grande Consórcio Recife em atendimento a demandas judiciais e neste sentido houve despacho para que o setor de perícias juntasse aos autos os respectivos relatórios. Ocorre que tais relatórios não foram juntados aos autos muito embora tenha sido determinado por despacho desta Procuradora em mais de uma ocasião, sendo que o procedimento se encontra na fila para atendimento pelo setor de perícias. Esta Procuradora do Trabalho vem realizando inúmeras inspeções sem qualquer acompanhamento pericial justamente no afã de agilizar as investigações (o que pode ser constatado em pesquisa ao MPT Digital). Ocorre que ante a grandiosidade do presente procedimento e sua repercussão social, a Procuradora do Trabalho entende que seria interessante uma análise pericial. Ocorre que esta análise pericial demanda grande lapso de tempo. Contudo, em atendimento às sugestões da Corregedoria Nacional do CNMP, foram agendadas inspeções ministeriais (sem acompanhamento de peritos), a fim de constatar se a documentação apresentada pelo Consórcio investigado corresponde à realidade o que deverá levar ao arquivamento dos autos por ausência de irregularidade ou por assinatura de TAC ou ajuizamento de Ação Civil Pública.

2- IC 000234.2011.06.000-2 - De início, cumpre destacar que diferentemente do que consta no relatório, a Procuradora do Trabalho não é responsável pelas investigações nos autos desde 14/11/2014, mas desde 25/04/2015. Assim, ainda que se trate de procedimento antigo, não houve prolongamento excessivo durante o período de atuação desta Procuradora do Trabalho, principalmente quando observadas as diligências investigatórias efetivadas. Por outro lado, entendemos ser imprescindível uma análise pericial ante a especificidade da matéria e o vulto da empresa, sendo que o procedimento se encontra como o primeiro da fila da lista desta Procuradora do Trabalho para atendimento pelo Setor de Perícias da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região. De qualquer modo, foi designada audiência com a empresa investigada a fim de ser proposto Termo de Ajuste de Conduta.

3- IC 001459.2012.06.000-0 - De início, cumpre destacar que diferentemente do que consta no relatório, a Procuradora do Trabalho não é responsável pelas investigações nos autos desde 14/11/2014, mas desde 25/04/2015. Destaque-se que, ainda que se trate de procedimento antigo, não houve prolongamento excessivo durante o período de atuação desta Procuradora do Trabalho. Deve ser levado em consideração que as investigações foram assumidas em 25/04/2015 e desde então foram realizadas inúmeras audiências (inclusive com o Poder Público), foram requisitadas e analisadas por diversas vezes documentação da empresa, além de ter sido efetivada inspeção ministerial, conforme pode ser verificado no andamento processual. De qualquer modo, o procedimento encontra-se encerrado desde o dia 11/11/2016.

4- IC 000508.2013.06.000-6 - De início, cumpre destacar que diferentemente do que consta no relatório, a Procuradora do Trabalho não é responsável pelas investigações nos autos desde 14/11/2014, mas desde 25/04/2015. Assim, ainda que se trate de procedimento antigo, não houve prolongamento excessivo durante o período de atuação desta Procuradora do Trabalho, principalmente quando observadas as diligências investigatórias efetivadas desde que assumida a responsabilidade pelas investigações. De qualquer modo, foi designada audiência com a empresa investigada a fim de ser proposto Termo de Ajuste de Conduta.

5- IC 000643.2013.06.000-1 - De início, cumpre destacar que diferentemente do que consta no relatório, a Procuradora do Trabalho não é responsável pelas investigações nos autos desde 14/11/2014, mas desde 25/04/2015. Assim, ainda que se trate de procedimento antigo, não houve prolongamento excessivo durante o período de atuação desta Procuradora do Trabalho, principalmente quando observadas as diligências investigatórias efetivadas desde que assumida a responsabilidade pelas investigações. De qualquer modo, foi firmado TAC em 09/11/2016, estando o procedimento atualmente em "acompanhamento".

6- IC 001436.2013.06.000-2 - De início, cumpre destacar que diferentemente do que consta no relatório, a Procuradora do Trabalho não é responsável pelas investigações nos autos desde 14/11/2014, mas desde 25/04/2015. Assim, ainda que se trate de procedimento antigo, não houve prolongamento excessivo durante o período de atuação desta Procuradora do Trabalho, principalmente quando observadas as diligências investigatórias efetivadas desde que assumida a responsabilidade pelas investigações, inclusive inspeção ministerial e audiências com o Poder Público (medidas sugeridas no relatório da corregedoria e realizadas previamente por esta Procuradora do Trabalho). De qualquer modo, foi designada audiência com a instituição investigada a fim de ser firmado Termo de Ajuste de Conduta já debatido em audiências anteriores.

7- IC 001661.2013.06.000-9 - De início, cumpre destacar que diferentemente do que consta no relatório, a Procuradora do Trabalho não é responsável pelas investigações nos autos desde 14/11/2014, mas desde 25/04/2015. Assim, ainda que se trate de procedimento antigo, não houve prolongamento excessivo

durante o período de atuação desta Procuradora do Trabalho, principalmente quando observadas as diligências investigatórias efetivadas desde que assumida a responsabilidade pelas investigações, inclusive com requisições de documentos e análise das documentações. De qualquer modo, foi designada audiência com a instituição investigada a fim de ser proposto Termo de Ajuste de Conduta.

8-IC 001682.2013.06.000-7 - De início, cumpre destacar que diferentemente do que consta no relatório, a Procuradora do Trabalho não é responsável pelas investigações nos autos desde 14/11/2014, mas desde 25/04/2015. Assim, ainda que se trate de procedimento antigo, não houve prolongamento excessivo durante o período de atuação desta Procuradora do Trabalho, principalmente quando observadas as diligências investigatórias efetivadas desde que assumida a responsabilidade pelas investigações, inclusive com requisições de documentos e análise das documentações, além de inspeções ministeriais. De qualquer modo, foi firmado TAC em 16/11/2016, estando o procedimento atualmente em “acompanhamento”.

9-IC 000504.2014.06.000/3 - De início, cumpre destacar que diferentemente do que consta no relatório, a Procuradora do Trabalho não é responsável pelas investigações nos autos desde 14/11/2014, mas desde 25/04/2015. Assim, ainda que se trate de procedimento antigo, não houve prolongamento excessivo durante o período de atuação desta Procuradora do Trabalho, principalmente quando observadas as diligências investigatórias efetivadas desde que assumida a responsabilidade pelas investigações, inclusive com requisições de documentos e análise das documentações, além de inspeções ministeriais. De qualquer modo, foi designada audiência com a instituição investigada a fim de ser proposto Termo de Ajuste de Conduta.

17º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região

DADOS GERAIS	
Órgão Inspeccionado	17º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região
Atribuições Do Órgão	Atribuição Geral na área de circunscrição da PRT 6 Região Sede
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	MARCELO CRISANTO SOUTO MAIOR
<p>O membro assumiu o órgão em 28/06/2007; não reside na comarca de lotação, possuindo residência no Município de Jaboatão dos Guararapes/PE – situado na Região Metropolitana do Recife, a cerca de 18kms de distância da sede desta PRT6, devidamente autorizado por ato do Exmo. Sr. Procurador Geral do Trabalho, através da Portaria 107, de 07 de março de 2013; nos últimos 06 meses participou de 2 cursos de aperfeiçoamento na ESMPU: curso Estratégias de Combate ao Trabalho Infantil nas Atividades Ilícitas e curso Comunicação Não Violenta para Gestores – Módulo 1; exerce o magistério no Espaço Jurídico, pessoa jurídica de direito privado, com carga horária de 03 (três) horas semanais (aulas às sextas-feiras entre 19:00 e 22:00), não possuindo qualquer cargo administrativo no curso; não exerce a advocacia; não responde ou responde a procedimento administrativo disciplinar; responde cumulativamente por outro órgão, havendo cumulação de ofício, nos termos da lei; nos últimos 06 meses recebeu colaboração por ocasião de férias licenças gozadas pelo membro, tendo sido substituído nos termos da lei e de ato de designação do Exmo. Sr. Procurador Chefe; nos últimos 06 meses se afastou das atividades para férias, entre 03 de agosto de 2016 a 22 de agosto de 2016 e para licença gala, entre 27 de julho de 2016 a 31 de julho de 2016; cumpre expediente das 09:00 às 16:00.</p>	

EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Qual o horário do atendimento ao público?	09:00 às 16:00.											
Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses?	Respondi por outros ofícios nos últimos seis meses, no sistema de cumulação dos ofícios.											
Recebeu colaboração nos últimos 6 meses?	Sim, por decorrência de substituição.											
Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	Houve afastamentos decorrentes de férias e licença gala.											
Caso positivo, indicar o período e o motivo:	Férias 03/08/2016 a 22/08/2016; licença gala: 27/07/2016 a 31/07/2016											
Estrutura de pessoal no gabinete:	Um analista processual, um técnico administrativo e um estagiário.											
Estrutura física do gabinete:	Adequada. Sala para membro e ante-sala para a estrutura pessoal de gabinete, seguindo o padrão da sede desta PRT6.											
Sistema de arquivos:	Adequada. Sendo os atuais procedimentos eletrônicos.											
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	Os procedimentos seguem o modelo de tramitação estabelecido pelo MPT Digital.											
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	Os recursos podem ser destinados ao FAT ou a entidades cadastradas na PRT e aptas a receberem tais recursos.											
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS												
PROCESSOS JUDICIAIS (parte e <i>custos legis</i>)												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
1.Saldo do mês anterior	6	6	6	5	6	6	6	6	5	6	15	17
2.Distribuídos no mês	1	3	3	1	0	1	0	2	1	10	3	3
3.Devolvidos no mês	1	1	2	0	0	6	0	2	0	1	0	2
4.Saldo do mês atual												
5.Audiências judiciais/Sessões	0	2	5	0	1	2	0	1	1	3	2	4
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
1.Saldo do mês anterior	20	21	23	24	25	28	33	39	20	23	21	21
2.Distribuídos no mês	5	3	2	1	3	6	7	5	6	7	4	2

3.Devolvidos no mês	7	0	4	0	0	0	0	10	3	9	5	1
4.Saldo do mês atual												
5.Audiências judiciais/Sessões	0	1	3	0	3	1	2	6	0	1	0	1
Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).												
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Notícias de fato distribuída	4	30	23	15	10	14	18	9	12	10	12	8
TAC firmado	0	0	0	2	1	1	3	4	5	5	1	1
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	2	0	0	0	4	0	1	0
Arquivamento sem remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento com remessa	0	0	1	0	0	1	1	10	0	3	6	6
Audiências Extrajudiciais	0	2	10	25	13	4	27	32	16	34	16	4
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Notícias de fato distribuída	2	19	19	6	26	6	12	21	5	19	25	19
TAC firmado	4	1	3	0	1	0	1	2	0	4	2	1
Ação Civil Pública Proposta	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	2	0
Arquivamento sem remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento com remessa	1	5	4	2	1	2	3	0	1	1	5	4
Audiências Extrajudiciais	24	18	26	0	15	2	9	4	1	36	11	10
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Processos Judiciais (custos legis):	Com vista há mais de 30 dias:							0				
	Com vista há mais de 6 meses:							0				
	Com vista há mais de 12 meses:							0				
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:							7 (o que está com vistas a este membro é o respectivo acompanhamento. Feitos judiciais nunca foram devolvidos fora do prazo legal)				

	Com vista há mais de 6 meses:	2 (o que está com vistas a este membro é o respectivo acompanhamento. Feito judiciais nunca foram devolvidos fora do prazo legal)
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação:	0
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias:	1
	Em tramitação há mais de 30 dias:	0
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	2
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	0
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	35
	Em tramitação há mais de 1 ano:	23
Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		06
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		02
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		07
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		03
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	13
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	43
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		0
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		3
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		1
Outras atividades de atuação:		18
Critério de recebimento de feitos		
DADOS COMPLEMENTARES		
Sugestões do Titular do Órgão do Ministério Público:		
Experiências Inovadoras:		
Observações (Outras Atividades De Atuação):	Este Procurador do Trabalho foi designado para ser o Chefe da Comissão de Obras desta PRT6, função essa que demanda grande quantidade de tempo, notadamente quando se leva em consideração que há duas obras de grande porte em execução para fins de solucionar o histórico problema de deficiência estrutural da sede da PRT.	
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS		



ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
IC	001115.2012.06.000-0	25/03/2014	<p>IRREGULAR</p> <p>Inicialmente distribuído à Procuradora do Trabalho Janine Rego de Miranda em maio de 2012.</p> <p>Convertido em PP em junho de 2012.</p> <p>Redistribuído, em outubro de 2013, ao Procurador do Trabalho Gustavo Luís Teixeira das Chagas.</p> <p>Instaurado IC em desconformidade com o prazo fixado na Resolução 23/CNMP, ou seja, após quase 2 anos de distribuição do feito.</p> <p>Redistribuído ao Procurador do Trabalho Marcelo Crisanto Souto Maior em novembro de 2014.</p> <p>Lapso de 01 ano para realização de laudo pericial: janeiro de 2015 a janeiro de 2016.</p> <p>A longa tramitação do feito foge ao objetivo de proporcionar rápida solução às demandas submetidas ao Ministério Público, sendo necessário imprimir desfecho ao processo.</p> <p>A irregularidade no tocante ao prazo para instauração do IC não é atribuída ao procurador titular do Ofício.</p>
IC	000409.2013.06.000-4	20/09/2013	<p>REGULAR</p> <p>NF distribuída em abril de 2013 e convertida em PP.</p> <p>Convertido em IC em setembro de 2013.</p> <p>Redistribuído à Procuradora do Trabalho Melícia Alves de Carvalho Mesel, em outubro de 2013; à Procuradora do Trabalho Janine Rego de Miranda, em maio de 2014; ao Procurador do Trabalho</p>

			<p>Marcelo Crisanto Souto Maior, em setembro de 2014.</p> <p>Laudo pericial solicitado em novembro de 2014 e realizado em Agosto de 2015; outro laudo produzido no período de novembro de 2015 a junho de 2016.</p> <p>Aguarda-se, desde julho de 2016, a realização de Terceira manifestação do setor pericial da PRT.</p> <p>Em que pese não se observarem irregularidades formais, tampouco ausência de movimentação processual, o longo período de tramitação foge da expectativa de rápida solução das questões submetidas ao Ministério Público, sendo recomendável o encaminhamento conclusivo do feito.</p>
IC	002494.2014.06.000-0	27/01/2015	<p>REGULAR</p> <p>Lapso para elaboração de laudo pericial: de janeiro a outubro de 2015.</p>
PROMO	001231.2013.06.000-0	02/08/2013	<p>REGULAR</p> <p>Trata-se de Procedimento Promocional no intuito de averiguar a atuação do Comitê Municipal de Nazaré da Mata no combate ao trabalho infantil.</p>
PROMO	001815.2015.06.000-7	24/09/2015	<p>REGULAR</p> <p>Trata-se de Procedimento Promocional no intuito de erradicar o trabalho infantil no âmbito da atividade metroviária.</p>
IC	000498.2015.06.000-9	18/03/2015	<p>REGULAR</p> <p>Trata-se de acompanhamento de TAC firmado em maio de 2015.</p>
IC	002214.2014.06.000-4	28/01/2015	<p>REGULAR</p> <p>Trata-se de acompanhamento de TAC firmado em julho de 2016.</p>

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. *Cumprimentando-o, e em resposta ao Ofício nº 03982/2016/CN-CNMP, que encaminhou o Relatório Preliminar da Correição Extraordinária levada a termo nos Ofícios de 1º Grau deste MPT/PE, ressalto inicialmente que tramitam neste 17º Ofício 62 processos, além de 36 onde foram firmados Termo de Ajustamento de Conduta e que estão sob análise de seu cumprimento. Neste universo, nove foram os processos analisados pela Equipe de Correição, sendo que em 01 deles, o IC nº 001115.2012.06.000-0, a tramitação formal foi considerada irregular, tendo em vista a instauração do Inquérito Civil apenas após dois anos da tramitação do feito, fato anterior a redistribuição do feito a este Ofício, o que ocorreu em novembro de 2014, sendo concluso a este Membro em 01.12.2014. Em que pese o esclarecimento da Equipe Correicional quanto à ausência de responsabilidade deste Procurador na irregularidade formal apontada, consigno importante tecer as considerações a seguir delineadas, no que pertine à tramitação da referida investigação por este 17º Ofício. Redistribuída em novembro de 2014, a investigação foi encaminhada em conclusão ao procurador oficiante em 01.12.2014 junto com todo o acervo, sendo determinada por este membro subscritor, em 10.12.2014, a notificação da investigada para a mesma apresentar: 1. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), referente à exposição ao ruído e a produtos químicos, conclusivo quanto à existência ou não da insalubridade; 2. Relação de empregados com, no mínimo, nome e função; 3. Fichas de Controle de Fornecimento de EPI de todos os empregados; e, por fim, 4. Documentos que atestem a fiscalização quanto ao uso de EPI. Após juntada da documentação solicitada, foi proferido despacho, em 20/01/2015, determinando a remessa da investigação ao Setor de Perícias da PRT em para fins análise, com o referido encaminhamento na mesma data, tendo o mencionado setor, em 22.01.2016, em laudo técnico fundamentado, entendido parcialmente atendidas as solicitações deste Procurador pela empresa, apontando a necessidade de complementação, com a apresentação de novo documento comprobatório da existência ou não de insalubridade nas atividades desenvolvidas no ambiente de produção da empresa investigada, recomendando a apresentação de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho atualizado, elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Pernambuco (CREA/PE), no qual conste avaliações da exposição ao ruído e aos agentes químicos utilizados no processo produtivo, para todas as funções do setor de produção, podendo ser utilizado o critério de Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), desde que bem fundamentado. Assim, em 26.01.2016, este Procurador proferiu despacho requisitando os referidos documentos, sendo atendido em 09.03.2016, quando a empresa juntou ao processo o laudo solicitado pelo setor técnico competente desta Regional, solicitando a concessão de prazo para atender as solicitações constantes da notificação requisitória. Deferida a prorrogação de prazo, e ainda em razão da mudança de sede desta Regional – inclusive com a suspensão do expediente através da Portaria PRT/6ª Região nº 101/2016, o procedimento administrativo retornou concluso a este Procurador em 05.07.2016, sendo a empresa notificada para apresentar documentação remanescente em 03.08.2016. Em petição em 16.08.2016, a empresa investigada requereu mais prazo para complementação do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, conforme pedido na notificação recebida, posto que o referido documento encontrava-se, naquele momento, em fase de conclusão por empresa contratada Visolux Comunicação Visual Ltda., sendo necessário para sua conclusão a última avaliação quantitativa, a ser realizada por laboratório credenciado com sede em São Paulo, tendo solicitado o prazo de cinquenta e cinco dias para apresentação da documentação completa e atualizada para o MPT. Deferido parcialmente o prazo requerido pelo Membro que substituiu o 17º Ofício, em 14.09.2016, que determinou 30 dias de dilação, em 14.09.2016 a empresa fez juntar ao processo o Laudo Técnico completo, sendo determinado em 21 de setembro de 2016, por meio de despacho circunstanciado, o encaminhamento do processo ao setor de perícia desta Regional, para nova e conclusiva avaliação. Em 25.10.2016, após a digitalização do legado físico existente no processo, e da determinação para tramitação por meios exclusivamente eletrônicos, o processo foi encaminhado ao setor de perícias e distribuído ao perito Sr. Marcos Antonio Lira de Albuquerque, onde se encontra desde então. Saliente-se ainda, que a documentação apresentada pela*

empresa, até o momento, indica sua disposição em resolver as pendências apontadas inicialmente, sendo necessário um certo tempo para a sua implementação. Por fim, em que pese o mencionado atraso não poder ser atribuído a este procurador oficiente, como bem ressaltado pela Equipe de Correição, importante destacar que a atuação deste Membro à frente da Comissão de Fiscalização de Obras da Regional teve seu volume de trabalho, já normalmente elevado, aumentado significativamente com a conclusão da reforme e entrega do atual edifício-sede, o que ocorreu em maio de 2016. Isto se deu porque a finalização da referida obra acresceu novas incumbências além daquelas já normalmente decorrentes da fiscalização da construção da futura sede desta Regional, cujo prazo de encontra-se previsto para agosto de 2017.

18º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região

DADOS GERAIS	
Órgão Inspeccionado	18º Ofício Geral da PRT 6ª Região – Recife/PE (24)
Atribuições Do Órgão	Procurador do Trabalho. Atua no primeiro grau da PRT 6ª Região.
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	ROGÉRIO SITÔNIO WANDERLEY
<p>O membro assumiu o órgão em 23/08/2013; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses participou de cursos de aperfeiçoamento realizados pela ESMPU (“Saúde e Segurança dos Profissionais de Limpeza Urbana e dos Lixões/Aterros Sanitários” e “Novas Facetas do Assédio Moral nas Relações de Trabalho – Setores Críticos”; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo disciplinar; responde (nas substituições de Ofícios, conforme exposto abaixo) cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses recebeu colaboração, na substituição do seu Ofício, conforme abaixo exposto; nos últimos 06 meses se afastou das atividades por motivo de férias, conforme exposto abaixo; cumpre expediente das 07:00 horas às 16:30 horas, conforme horário de funcionamento da PRT após medidas de contenção de despesas (Portaria n.º 61, de 17 de março de 2016), ressaltando-se que tais horários podem variar de acordo com a demanda.</p>	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Qual o horário do atendimento ao público?	O horário de atendimento ao público, estabelecido na PRT 6, é das 8h às 14h, mas, por ocasião da realização de audiências extrajudiciais e agendamentos, as vezes pode ocorrer atendimento além do horário fixado.
Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses?	<p>Sim.</p> <p>Substituiu o Procurador Jorge Renato Montandon Saraiva (6º Ofício Geral – Banca 12), no período de 03 a 17.10.2016;</p> <p>Substituiu o Procurador José Laízio Pinto Júnior (8º Ofício Geral - Banca 16), no período de 19.09 a 03.10.2016;</p> <p>Substituiu a Procuradora Adriana Freitas E. Gondim (10º Ofício Geral – Banca 18), no período de 01 a 15.08.2016;</p> <p>Substituiu o Procurador Jorge Renato Montandon Saraiva (6º Ofício Geral – Banca 12), no período de 16 a 31.07.2016;</p> <p>Substituiu a Procuradora Melícia Alves de C. Mesel (7º Ofício Geral – Banca 14), no período de 26.06 a 02.07.2016;</p> <p>Substituiu a Procuradora Débora Tito Farias (9º Ofício Geral – Banca 17), no período de 19 a 20.05.2016; e</p> <p>Substituiu o Procurador Jorge Renato Montandon Saraiva (6º Ofício Geral – Banca 12), no período de 02 a 18.05.2016.</p>

Recebeu colaboração nos últimos 6 meses?	Teve o Ofício substituído, por ocasião das férias do titular, pelos Ofícios 7º (de 06 a 20 de junho de 2016) e 17º (de 21 a 25 de junho de 2016).											
Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	Sim.											
Caso positivo, indicar o período e o motivo:	Férias, de 06 a 25 de junho de 2016.											
Estrutura de pessoal no gabinete:	<p>Fabiana Canto Tavares Nunes Machado, Analista Processual, com Mat. 6003720-2, a qual exerce suas funções no gabinete do Procurador, desde a lotação deste nesta PRT 6, em agosto/2013;</p> <p>Juliana Amazonas Gouveia Motta, Técnica Administrativa, com Mat. 6007048, exercendo suas funções no gabinete desde 20.07.2015;</p> <p>Anna Luiza de Barros Costa Rêgo Amazonas Pontual, Analista Processual, com Mat. 6002306, lotada no gabinete desde 23.09.2016;</p> <p>Mayelle de Souza Pereira, estagiária de Direito, iniciou o estágio em 01.09.2015.</p>											
Estrutura física do gabinete:	<p>Após a mudança da sede desta PRT 6, para a Rua Quarenta e Oito, nº 149, houve uma melhora considerável nas instalações físicas. Hoje, o Gabinete é composto por duas salas, uma para o Procurador e a outra para as servidoras e a estagiária, a qual tem que revesar o computador (pois são 03 máquinas).</p> <p>Importa relatar que a mudança de prédio da sede teve início em 16.05.2016. Valendo informar que, uma semana antes, as servidoras tiveram de parar de realizar suas funções para efetuar atividades de separar documentos e ainda encaixotar procedimentos físicos presentes no Gabinete.</p> <p>Considerando os problemas técnicos relativos à ligação de energia elétrica no novo prédio e à instalação da rede de informática, as servidoras apenas foram autorizadas pela administração a retornarem ao trabalho em 09.06.2016. Contudo, no período de 10 a 22.06.2016, o horário de trabalho foi reduzido para cinco horas e meia, em virtude de problemas no funcionamento dos aparelhos de ar condicionado.</p> <p>Ainda, insta ressaltar que, há um mês e meio, os aparelhos de ar condicionado do Gabinete se encontram com problema de funcionamento, em razão de falta de gás,. Tal fato tem gerado um mal estar físico relatado pelas servidoras e estagiária.</p>											
Sistema de arquivos:	O sistema de arquivamento é efetuado eletronicamente, no MPT Digital. Quando há autos físicos, o arquivamento também é realizado fisicamente, sendo acondicionados em caixas, com posterior remessa ao Arquivo Geral da PRT.											
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	No sistema MPT Digital.											
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	Normalmente, tais recursos são destinados ao FAT. No entanto, eventualmente, pode haver a reversão desses recursos, em benefício de entidade sem fins lucrativos.											
Observações: O Procurador teve afastamento por licença - prêmio nos períodos de 04.05 a 02.06.2016 e de 01 a 08.12.2015.												
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS												
PROCESSOS JUDICIAIS (parte e custos legis)												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015

1.Saldo do mês anterior	29	33	31	39	39	45	40	47	45	42	37	39
2.Distribuídos no mês	4	7	9	3	7	2	10	-2	9	4	6	6
3.Devolvidos no mês	0	4	1	4	1	6	3	0	17	5	2	4
4.Saldo do mês atual	33	36	39	38	45	41	47	45	37	41	41	41
5.Audiências judiciais/Sessões	5	3	4	2	0	1	7	3	0	2	4	0
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
1.Saldo do mês anterior	41	46	48	51	52	56	59	52	39	41	38	39
2.Distribuídos no mês	6	3	3	1	7	4	7	12	24	3	12	9
3.Devolvidos no mês	0	1	1	1	2	0	7	12	21	7	13	11
4.Saldo do mês atual	47	48	50	51	57	60	59	52	42	37	37	37
5.Audiências judiciais/Sessões	4	2	3	2	2	2	4	3	4	1	1	6
Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).												
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Notícias de fato distribuída	9	25	16	18	17	20	33	14	13	12	14	15
TAC firmado	3	1	0	0	0	0	3	2	0	2	4	4
Ação Civil Pública Proposta	1	1	1	0	0	0	0	1	0	1	1	0
Arquivamento sem remessa	14	4	49	33	8	21	16	32	25	24	22	16
Arquivamento com remessa	4	4	3	20	0	5	1	3	0	4	3	6
Audiências Extrajudiciais	22	18	11	20	3	39	32	28	1	44	39	32
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Notícias de fato distribuída	6	22	15	6	27	10	13	18	7	21	20	22
TAC firmado	2	1	3	0	0	1	0	2	1	0	7	11

Ação Civil Pública Proposta	2	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem remessa	11	29	17	12	7	20	25	20	6	25	23	22
Arquivamento com remessa	3	12	8	5	1	11	11	3	3	7	5	3
Audiências Extrajudiciais	18	20	29	0	0	9	33	29	12	0	79	55
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Processos Judiciais (custos legis):	Com vista há mais de 30 dias:											0
	Com vista há mais de 6 meses:											0
	Com vista há mais de 12 meses:											0
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:											0
	Com vista há mais de 6 meses:											0
	Com vista há mais de 12 meses:											0
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):											0
	Fora do prazo para manifestação:											0
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias											7
	Em tramitação há mais de 30 dias											0
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:											0
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias											0
	Em tramitação há mais de 180 dias:											0
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:											36
	Em tramitação há mais de 1 ano:											16
Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses: 7												
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses: 6												
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses: 12												
Recursos interpostos nos últimos 12 meses: 4												
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses: 4												
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:											40
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):											37
Recomendações feitas nos últimos 12 meses: 0												
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses: 2												
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses: 0												
Outras atividades de atuação: 16												
Critério de recebimento de feitos; Distribuição geral automática pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009.												

Observações: Os números dos arquivamentos sem e com remessa à CCR foram obtidos após consulta ao MPT Digital, em Estatística de processos arquivados, desconsiderando os procedimentos desativados.

No caso dos procedimentos arquivados sem remessa (sendo incluídos os Indeferimentos liminares, os arquivados com TAC e os ajuizamentos de ações), há maior clareza de dados ao consultar dessa forma. Isto porque o sistema apresenta incongruência, na medida em que a tabela apresentada por meio de consulta aos dados para inspeção do CNMP – estatísticas, os procedimentos arquivados sem remessa à CCR não são contados com clareza, tendo em vista a ausência de inserção obrigatória desta informação, por ocasião do arquivamento. Tabela anexa.

Poderá haver inconsistência entre o número de peças processuais constantes no MPT Digital e as que foram efetivamente protocoladas pelo titular do Ofício, tendo em vista que já ocorreu de o sistema da interoperabilidade estar indisponível e inviabilizar a inserção da peça no PJ, com protocolo direto no PJE.

DADOS COMPLEMENTARES

	Disciplinar o recebimento de inquéritos cujo arquivamento não foi homologado pela CCR, de modo a que o membro originariamente titular receba um procedimento do mesmo tempo de tramitação do Ofício que o recebeu em redistribuição.
Sugestões do Titular do Órgão do Ministério Público:	Os servidores têm solicitado a realização de treinamentos para utilização do MPT Digital, sistema que tem sido alterado e aperfeiçoado constantemente, sem a correspondente atualização dos servidores.
Experiências Inovadoras:	
Observações (Outras Atividades De Atuação):	

PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS

ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
IC		27/06/2013	REGULAR Inicialmente distribuído à Procuradora do Trabalho Vanessa Patriota da Fonseca. Não consta nos autos a data de redistribuição ao Procurador do Trabalho Rogério Sitônio Wanderley. Seu primeiro ato data de março de 2014. Lapso para realização de perícia: fevereiro de 2015 a janeiro de 2016. Investigação que diz respeito, entre outras questões, a atividades e operações insalubres, sendo necessárias constantes intervenções do setor pericial da PRT. Em que pese inexistirem irregularidades formais, tampouco ausência de

			movimentação processual, a tramitação há mais de 03 anos nega a expectativa de rápida solução das questões submetidas à análise do Ministério Público, sendo recomendável o encaminhamento conclusivo do feito.
IC	001380.2013.06.000-4	30/08/2013	REGULAR Inicialmente distribuído à Procuradora do Trabalho Janine Rego de Miranda, em Agosto de 2013. Redistribuído ao Procurador do Trabalho Rogério Sitônio Wanderley em dezembro de 2013. Em que pese inexistirem irregularidades formais, tampouco ausência de movimentação processual, a tramitação há mais de 03 anos nega a expectativa de rápida solução das questões submetidas à análise do Ministério Público, sendo recomendável o encaminhamento conclusivo do feito.
IC	001444.2013.06.000-8	07/02/2014	REGULAR Aguarda-se, desde junho de 2015, desfecho da ação de exibição de documentos.
IC	002404.2014.06.000-2	16/02/2016	IRREGULAR Inicialmente distribuído ao Procurador do Trabalho Leonardo Osório Mendonça e convertido em Procedimento Preparatório em janeiro de 2015. Posteriormente redistribuído à Procuradora do Trabalho Maria Roberta Melo Komuro (abril de 2015). Entre 16/01/2015 e 16/02/2016, não foi dado qualquer impulso ao feito, o que pode ser atribuído a questões administrativas da Regional, especialmente relacionadas à formação de



			<p>Ofícios.</p> <p>Processo arquivado em 22/02/2016.</p> <p>Arquivamento não homologado pela CCR, justificando a redistribuição ao Procurador do Trabalho Rogério Sitônio Wanderley em 16/06/2016.</p> <p>Aguarda-se a realização de audiências com testemunhas, previstas para novembro de 2016.</p> <p>Passados quase 02 anos de tramitação do feito, nenhuma efetividade pode ser apontada na investigação, o que pode ser atribuído a questões internas de gestão dos processos.</p>
IC	000629.2015.06.000-0	30/04/2015	<p>REGULAR</p> <p>Laudo pericial elaborado em um período de 08 meses: de junho de 2015 a fevereiro de 2016.</p>
PP	000840.2016.06.000-7	04/05/2016	<p>IRREGULAR</p> <p>Inicialmente distribuído à Procuradora do Trabalho Janine Rego de Miranda, foi redistribuído, em 27/02/2016, ao Procurador do Trabalho Rogério Sitônio Wanderley.</p> <p>Prorrogado o período de tramitação do PP por um Segundo período de 90 dias. Desconformidade com o § 6º do art. 2º da Resolução 23/CNMP e 2º, § 9º, da Resolução 69/CSMPT.</p>
PROMO	001600.2015.06.000-9	17/08/2015	<p>REGULAR</p> <p>Trata-se de Procedimento Promocional com vistas a investigar o respeito à cota legal pelas empresas de transporte coletivo urbano. A sistemática de atuação da PRT consiste, em alguns casos, na constituição de grupos de trabalho e instauração de PROMO's com vistas a imprimir uniformidade ao enfrentamento de questões</p>

			macro. Posteriormente, uma vez definida a materialidade e identificadas as empresas, são instauradas investigações com proposta uniforme de encaminhamento.
IC	001764.2013.06.000-2	11/11/2013	REGULAR Trata-se de acompanhamento de TAC firmado em 18/08/2016. Têm sido adotadas providências no sentido de averiguar seu cumprimento.
IC	001021.2014.06.000-1	14/07/2014	REGULAR Trata-se de acompanhamento de TAC firmado em 18/07/2016. Têm sido adotadas providências no sentido de averiguar seu cumprimento.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. Em resposta ao Ofício 03982/2016/CN-CNMP, de 18 de novembro de 2016, venho apresentar as seguintes informações:

1. IC 002404.2014.06.000-2: Verifica-se que o inquérito supra foi considerado irregular em razão de ter ficado sem impulso/movimentação de 16/01/2015 a 16/02/2016. Verifica-se também que o procedimento fora arquivado em 22/02/2016, porém a respectiva promoção de arquivamento não foi homologada pela CCR, sendo o inquérito redistribuído a este Procurador no dia 16/06/2016. Ocorre que, na data acima, o 18º Ofício, de titularidade deste Procurador, estava sendo substituído pela colega Dra. Melícia Alves de Carvalho Mesel, ocasião em que esta requisitou documentos à empresa investigada e informações ao sindicato de professores. Em 05 de outubro do corrente ano, este Procurador designou audiências administrativas com testemunhas, cujos depoimentos foram colhidos no dia 22/11/2016. Na data de 29/11/2016, apesar de os depoimentos não terem confirmado o teor da denúncia, foram designadas mais seis audiências para novos depoimentos para o dia 07/02/2017, às 14:00 horas. Registre-se que as audiências foram marcadas para fevereiro em razão das férias regulamentares deste Procurador, marcadas para janeiro de 2017. Portanto, desde que o presente inquérito foi redistribuído a este Procurador, em 16/06/2016, houve a regular prática de atos instrutórios, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade por período anterior, em que a investigação sequer era da titularidade do 18º Ofício.

2. PP 000840.2016.06.000/7: Verifica-se que o inquérito supra foi considerado irregular em razão de ter havido a segunda prorrogação como Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. Inicialmente, relevante frisar que este Procurador recebeu os presentes autos em redistribuição no dia 27/10/2016, em razão de identidade de matéria e partes, já investigadas no Inquérito Civil Público n.º 001126.2015.06.000/8-24. Por esta razão, em virtude da prevenção para o caso, este Procurador, em 04/11/2016, determinou a anexação do PP 840/2016 ao IC 1126/2015. Dessa forma, o presente PP será desativado, porém, de todo modo, para ajuste do sistema em relação ao disposto na Resolução n.º 69/2007 do CSMPT, o referido procedimento será convolado para IC.

19º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6.ª Região

DADOS GERAIS	
Órgão Inspeccionado	19º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 6.ª Região (Recife/PE)
Atribuições Do Órgão	Ofício Geral com atribuições nos municípios alcançados pela circunscrição territorial da PRT-6.ª Região
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	JAILDA EULÍDIA DA SILVA PINTO
<p>O membro assumiu o órgão em 28/06/2007, tendo iniciado suas atividades na Procuradoria Regional do Trabalho da 6.ª Região em 16/10/2014 (após remoção promovida pela Portaria PGT nº 401, de 02/07/2014); reside na cidade de Recife/PE, na Rua Dom João Costa, 295, apto. 702, Torreão, Recife/PE; nos últimos 6 meses participou dos seguintes cursos de aperfeiçoamento: concluiu o curso de Curso de Especialização “Direitos Humanos e Trabalho”, promovido pela Escola Superior do Ministério Público da União; concluiu o Mestrado em Direito do Trabalho, promovido pela Universidade Federal de Pernambuco; não exerce o magistério, eventualmente ministra aulas e palestras como professora convidada; não exerce a advocacia; não responde a qualquer procedimento administrativo disciplinar; responde habitualmente por outros Ofícios, tendo cumulado Ofícios da PRT 6.ª Região nos últimos 6 meses; foi substituído por outros membros em períodos de afastamento e férias; afastou-se de suas atividades nos períodos: 18/04/2016 a 18/05/2016 (afastamento para escrever TCC da especialização da ESMPU), 4/07/2016 a 22/07/2016 (férias), 12/09/2016 a 21/09/2016 (férias), 17/10/2016 a 26/10/2016 (férias); cumpre expediente das 8h às 15h30, de segunda a sexta-feira, na PRT 6.ª Região, salvo quando desempenha atividades externas.</p>	
<p>Observações: O membro é titular regional da COORDINFÂNCIA e suplente da CODEMAT.</p>	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Qual o horário do atendimento ao público?	Horário de funcionamento da PRT 6.ª Região, 8h às 14h, de segunda a sexta-feira
Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses?	Sim, cumulei os seguintes Ofícios nos últimos 6 meses: 10º Ofício de Recife/PE (de 01/02/2016 a 15/02/2016), 9º Ofício de Recife/PE (de 14/03/2016 a 23/03/2016), 6º Ofício de Recife/PE (de 19/05/2016 a 31/05/2016), 10º Ofício de Recife/PE (de 01/06/2016 a 15/06/2016), 6º Ofício de Recife/PE (de 16/08/2016 a 24/08/2016)
Recebeu colaboração nos últimos 6 meses?	Sim. Nos afastamentos decorrentes do gozo de férias e para escrever TCC da especialização
Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	Sim
Caso positivo, indicar o período e o motivo:	18/04/2016 a 18/05/2016 (afastamento para escrever TCC da especialização da ESMPU), 4/07/2016 a 22/07/2016 (férias), 12/09/2016 a 21/09/2016 (férias), 17/10/2016 a 26/10/2016 (férias)
Estrutura de pessoal no gabinete:	Um técnico, um analista e um estagiário
Estrutura física do gabinete:	Gabinete composto de duas salas equipadas com: 1 mesa de procurador, 3 ilhas (mesas), 4 computadores, 2 impressoras (uma quebrada), 1 scanner, 3 armários grandes e 2 pequenos, livros, acesso à internet wifi
Sistema de arquivos:	MPT Digital, caixas de papelão e pastas AZ

Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	MPT Digital											
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	MPT Digital											
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS												
PROCESSOS JUDICIAIS (parte e custos legis)												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
1.Saldo do mês anterior	0	0	1	3	4	5	6	7	8	8	11	10
2.Distribuídos no mês	0	2	3	1	1	1	1	1	3	3	0	2
3.Devolvidos no mês	0	2	1	0	0	0	0	0	3	0	1	1
4.Saldo do mês atual	0	0	3	4	5	6	7	8	8	11	10	11
5.Audiências judiciais/Sessões	0	0	0	0	0	2	8	3	1	1	0	2
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
1.Saldo do mês anterior	11	14	14	17	16	14	12	13	11	13	16	10
2.Distribuídos no mês	6	2	3	1	0	2	1	4	2	15	-1	6
3.Devolvidos no mês	3	2	0	1	3	2	0	5	0	12	14	5
4.Saldo do mês atual	14	14	17	17	13	14	13	12	13	16	1	11
5.Audiências judiciais/Sessões	3	1	1	2	0	0	0	1	1	6	1	2
Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).												
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Notícias de fato distribuída	0	0	15	12	17	22	21	8	12	8	12	14
TAC firmado	0	0	0	0	0	0	1	4	4	1	0	0
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Arquivamento com remessa	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	2	4
Audiências Extrajudiciais	0	0	0	0	0	1	13	19	21	0	0	0
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Notícias de fato distribuída	2	21	17	9	25	8	15	22	7	17	19	20
TAC firmado	0	0	2	1	1	2	5	2	0	2	1	4
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	1
Arquivamento sem remessa	0	0	0	0	1	18	8	17	0	11	5	9
Arquivamento com remessa	3	4	0	1	5	10	8	9	2	3	2	1
Audiências Extrajudiciais	1	1	11	23	26	34	103	20	1	31	18	59
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Processos Judiciais (custos legis):	Com vista há mais de 30 dias:								0			
	Com vista há mais de 6 meses:								0			
	Com vista há mais de 12 meses:								0			
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:								0			
	Com vista há mais de 6 meses:								0			
	Com vista há mais de 12 meses:								0			
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):								0			
	Fora do prazo para manifestação:								0			
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias								0			
	Em tramitação há mais de 30 dias								0			
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:								0			
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias								0			
	Em tramitação há mais de 180 dias:								0			
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:								31			
	Em tramitação há mais de 1 ano:								13			
Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses: 8												
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses: 1												
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses: 0												
Recursos interpostos nos últimos 12 meses: 2												
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses: 3												
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:								22			

	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	24
Recomendações feitas nos últimos 12 meses: 0		
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses: 9		
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses: 1		
Outras atividades de atuação: 125		
Critério de recebimento de feitos: Distribuição geral automática pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009		
Observações: 1) todas as informações foram extraídas em 11/10/2016 do Sistema MPT Digital; 2) no dia 30/08/2016 falou em nome do MPT na Audiência Pública na ALEPE – Assembléia Legislativa de Pernambuco, acerca da aprendizagem profissional		
DADOS COMPLEMENTARES		
	<p>Necessidade de centralização dos esforços em demandas com maior repercussão socioeconômica</p> <p>Necessidade de homologação por parte da CCR/MPT dos indeferimentos de abertura de inquérito civil e de procedimentos preparatórios e arquivamentos de inquéritos civis que não tenham grande relevância para o desenvolvimento dos trabalhos do MPT</p> <p>Necessidade de mais servidores para uma melhor divisão das atividades dentro da PRT6, em especial peritos contábeis e de segurança/saúde</p> <p>A presença de apenas dois analistas periciais saúde/segurança na PRT6 faz com que muitos procedimentos relativos a meio ambiente do trabalho fiquem parados aguardando a realização de análises e/ou perícias por tais servidores ou de fiscalização pelo MTE</p> <p>O ideal seria atuar em todas as demandas apresentadas pela sociedade, mas encontramos óbice na extensão territorial do Estado, aliado ao trânsito difícil e ao grau de violência, o que dificulta/impede a realização, por exemplo, de mais inspeções</p> <p>Se no quadro funcional houvesse profissionais que fizessem a segurança dos membros, isso viabilizaria a realização de mais inspeções, sem a necessidade frequente de requisitar fiscalizações ao MTE, o que atrasa a solução das demandas</p> <p>O aumento crescente dos imóveis em construção faz com que tenhamos muitas vezes que indeferir liminarmente pedidos de instauração de inquéritos civis por questões patrimoniais denunciadas a fim de focar no meio ambiente de trabalho</p> <p>O deslocamento às/a espera nas Varas do Trabalho faz o membro perder muitas horas/o dia inteiro do trabalho para realizar, algumas vezes, uma só audiência. Daí a necessidade de intensificar os contatos com o TRT6 a fim de conseguir que as audiências do MPT sejam as primeiras das pautas. Esse problema em parte já foi sanado em muitas varas</p>	
Sugestões do Titular do Órgão do Ministério Público:		

Experiências Inovadoras:		Audiências com empresas dos diversos segmentos econômicos a fim de firmar parcerias para conscientização da sociedade acerca de necessidade de combater o trabalho infantil	
Observações (Outras Atividades De Atuação):			
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
IC	000790.2009.06.000-0	24/07/2009	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de baixa complexidade (abuso do poder hierárquico do empregador) pode, apesar do porte investigado (Restaurantes McDonald's), ser mensurado com oitiva de testemunhas e de inspeção Ministerial nos locais de trabalho, dentre outros.</p> <p>Frisa-se que o Membro até realizou audiências nos autos para ouvir testemunhas, também realizou inspeção no local de trabalho, contudo, muito embora as investigações estejam maduras e aptas a finalização, ainda não firmou TAC nem ajuizou ACP.</p> <p>De concreto mesmo é que as investigações empreendidas nos autos, embora não se perceba nenhuma paralisação significativa na tramitação regular do procedimento, ainda não foram solucionadas.</p> <p>Também é relevante deixar assentado que referido Membro é o responsável pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo desde 14/11/2014.</p>
IC	002639.2012.06.000-0	04/12/2012	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de</p>

			<p>baixa complexidade (acidente de trabalho) pode, apesar do porte investigado, ser mensurado com oitiva de testemunhas e de inspeção Ministerial nos locais de trabalho, dentre outros.</p> <p>Observamos que até 14/10/2014, quando a procuradora Jailda Eulídia da Silva Pinto passou a responder pelas investigações nos autos deste procedimento administrativo, a atuação ministerial se mostrou bastante efetiva, principalmente quando a responsável pelas investigações era a procuradora Lorena Pessoa Bravo. Contudo, a partir dessa data, embora não se perceba paralisação significativa das investigações, poucos foram os atos Ministeriais praticados com efetividade no feito, mormente de natureza absolutamente investigativa.</p>
IC	000030.2013.06.000-0		<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de baixa complexidade (anotação de CTPS, diferenciação de pagamento salarial, jornada de trabalho e descansos), que pode ser mensurado com oitiva de testemunhas, de inspeção Ministerial nos locais de trabalho e, principalmente, de análise documental, dentre outros.</p> <p>Percebe-se que testemunhas foram ouvidas, que foi solicitada ação fiscal e que, em 08/11/2016, foi designada inspeção Ministerial. No entanto, as investigações ainda não foram solucionadas, embora tivéssemos percebido que já é possível apresentar proposta de acordo para o investigado ou, em parte,</p>

			<p>arquivar o procedimento.</p> <p>A procuradora Jailda Eulídia da Silva Pinto é a responsável pelas investigações no procedimento desde 14/10/2014.</p>
IC	001255.2013.06.000-5	07/08/2013	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação, apesar de envolver temas de alta complexidade (atividades e operações insalubres, CIPA, PCMSO, PPRA e jornada de trabalho) e empresas de grande porte, pode ser mensurado com inspeção Ministerial nos locais de trabalho, ação fiscal conjunta com o MTE, análise documental, dentre outros.</p> <p>Documentos juntados aos autos indicam que, pelo menos parcialmente, as investigações já estão maduras e, pois, aptas para proposta de TAC ou ajuizar ACP, como ainda para serem arquivadas em parte.</p> <p>Em 18/08/2011, no entanto, os autos foram remetidos ao Setor Pericial da PR para análise documental.</p> <p>No caso, em despacho exarado em 08/11/2016, determinou-se o sobrestamento das investigações por mais 30 (trinta) dias, prazo para análise pericial.</p> <p>A procuradora Jailda Eulídia da Silva Pinto é a responsável pelas investigações no procedimento desde 14/10/2014.</p>
IC	000185.2014.06.000/5	21/01/2014	<p>Irregular.</p> <p>Falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo porque, desde 26/07/2016, os autos do procedimento</p>



			administrativo foram remetidos ao Setor Pericial da PRT para análise documental, onde ainda permanecem. A procuradora Jailda Eulídia da Silva Pinto é a responsável pelas investigações no procedimento desde 14/10/2014.
IC	000052.2015.06.000/8	13/01/2015	Regular
IC	000608.2015.06.000/0	13/03/2015	Regular
IC	000263.2016.06.000/1	01/02/2016	Regular
IC	000334.2016.06.000/4	12/12/2016	Regular
NF	002393.2016.06.000/0	21/10/2016	Regular
NF	000677.20-16.06.000/7	02/04/2016	Regular
PROMO	000765.2014.06.000/0	06/06/2014	Regular. Procedimento Promocional para registrar as medidas de fomento à implementação de políticas públicas voltadas para prevenção e combate à exploração sexual nos Municípios de Ipojuca e do Cabo de Santo Agostinho.
PROMO	000307.2015.06.000/9	05/02/2015	Regular. Procedimento Promocional para registrar as medidas de fomento à implementação de ações voltadas para o desenvolvimento da aprendizagem para jovens em cumprimento de medidas e em situação de acolhimento.
IC	000205.2007.06.000/0	18/12/2008	Regular. Trata-se de procedimento de acompanhamento de TAC, cujo cumprimento foi verificado em junho/2016 e, como restou comprovada a eficácia do acordo, foi remetido ao arquivo.



IC	000592.2010.06.000/5	29/06/2010	Regular. Trata-se de procedimento de acompanhamento de TAC, com providências em andamento para verificar o seu cumprimento.
IC	002335.2011.06.000/4	24/10/2011	Regular. Trata-se de procedimento de acompanhamento de TAC, cujo cumprimento foi verificado em abril/2016 e, como restou comprovada a eficácia do acordo, foi remetido ao arquivo.
IC	000394.2012.06.000/7	15/02/2012	Regular. Trata-se de procedimento de acompanhamento de TAC, cujo cumprimento foi verificado em abril/2016 e, como restou comprovada a eficácia do acordo, foi remetido ao arquivo.
PAJ	000038.2002.06.000/0	13/06/2006*	Regular. Procedimento de acompanhamento da ACP 0044000-15.2002.5.06.0102, que ainda tramita pela Justiça do Trabalho.
PAJ	000020.2003.06.000/7	18/09/2003	Regular. Procedimento de acompanhamento da ACP 0148200-42.2003.5.06.0004, que ainda tramita pela Justiça do Trabalho.

* Consta no sistema eletrônico data de criação do PAJ diversa da data de ajuizamento da ACP.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. Inicialmente, registre-se que: 1) a lotação desta Procuradora na sede da PRT6 deu-se no dia 16/10/2014, portanto em data posterior à instauração dos 5 (cinco) procedimentos considerados "Irregulares", a respeito dos quais serão apresentadas justificativas; 2) desde então, esta Procuradora os movimenta, nos termos da Resolução 69/2007 do CSMPT, não tendo ficado parados, sem

impulso oficial; 3) apesar de a lotação ter se iniciado em 16/10/2014, verifica-se que até 07/02/2015 houve diversos afastamentos para gozo de férias, bem como 91 dias, em 2015, e 30 dias, em 2016, para escrever dissertação do mestrado e trabalho de conclusão de curso de especialização, respectivamente; 4) dos 172 procedimentos recebidos quando de sua lotação, 16 eram procedimentos investigatórios de 2004 a 2008 e 116 eram de 2009 a 2014, dos quais apenas os cinco apontados como “Irregulares” ainda não foram solucionados. Estas informações encontram-se discriminadas no final deste documento; 5) os outros 14 (catorze) procedimentos analisados pelos Senhores Corregedores foram considerados “Regulares”. Outrossim, ressalte-se a informação registrada por esta Procuradora no QUESTIONÁRIO INDIVIDUAL PARA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DO MPT, realizada entre os dias 11 a 15/05/2015, “item VIII – DIFICULDADES ENFRENTADAS NO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES. 3. Indicar outras questões, se necessário: 1) Esta Procuradora recebeu, quando de sua lotação na PRT6 sede, em 16/10/2014, equivocadamente, 30 (trinta) procedimentos a mais que os devidos, os quais saíram de sua banca apenas a partir de 31/03/2015, data em que se criou um ofício (vago) e para lá foram distribuídos”. Até esta data todos foram despachados e movimentados por esta Procuradora, sem qualquer tipo de compensação, o que prejudicou a movimentação dos demais. Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para prestar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e declaro que **será dada prioridade absoluta para a solução dos procedimentos apontados como irregulares.**

VERIFICAR RESPOSTA DOS 5 PROCEDIMENTOS. NÃO CONSTA AQUI. Fazer alteração no termo conforme solicitação da procuradora

20º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6.ª Região

DADOS GERAIS	
Órgão Inspeccionado	20º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 6.ª Região (Recife/PE)
Atribuições Do Órgão	Ofício Geral com atribuições nos municípios alcançados pela circunscrição territorial da PRT-6.ª Região
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	MARIA ROBERTA MELO KOMURO DA ROCHA
<p>O membro assumiu o órgão em 28/06/2007, tendo iniciado suas atividades na Procuradoria Regional do Trabalho da 6.ª Região em 11/02/2016 (após remoção promovida pela portaria PGT nº 1093, de 16 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 242, de 16 de dezembro de 2015); reside na cidade de Recife, na Rua Samuel Campelo, n. 380, apartamento 2102, Aflitos; nos últimos 6 meses participou dos seguintes cursos de aperfeiçoamento todos promovidos pela Escola Superior do Ministério Público da União em Brasília: “Curso sobre o novo Processo Civil – Modulo 2” (de 27/06/2016 à 29/06/2016) e “curso sobre assédio moral nos setores de telemarketing e bancos (de 31/08/2014 a 02/09/2016), bem como o “VI Congresso Internacional de Direito do Trabalho – Autonomia da Vontade nas relações de trabalho (de 06 a 07/10/2016) promovido pela Academia Brasileira de Direito do Trabalho em São Paulo; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não responde a qualquer procedimento administrativo disciplinar; não responde habitualmente por outros Ofícios; cumulou os seguintes Ofícios nos últimos 6 meses: 13º Ofício (11/05/2016 a 20/05/2016), 13º Ofício (18/07/2016 a 31/07/2016) e 14º Ofício (01/08/2016 a 05/08/2016). Afastou-se de suas atividades nos períodos 19/09/2016 a 8/10/2016 (férias); cumpre expediente das 8h30 às 15h30, de segunda a sexta-feira, na PRT 6ª REGIÃO/RECIFE-PE, salvo quando desempenha atividades externas.</p>	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

Qual o horário do atendimento ao público?	Horário de funcionamento da PRT 6.ª Região, 8h às 14h, de segunda a sexta-feira											
Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses?	Sim, cumulei os seguintes Ofícios em Recife nos últimos 6 meses: 13º Ofício (11/05/2016 a 20/05/2016), 13º Ofício (18/07/2016 a 29/07/2016) e 14º Ofício (01/08/2016 a 05/08/2016).											
Recebeu colaboração nos últimos 6 meses?	Sim. Nos afastamentos decorrentes do gozo de férias											
Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	Sim.											
Caso positivo, indicar o período e o motivo:	Afastou-se de suas atividades no período de férias 19/09/2016 a 8/10/2016											
Estrutura de pessoal no gabinete:	Um técnico e um analista.											
Estrutura física do gabinete:	Gabinete composto de duas salas, equipado com mesas, armários, sofá, computador, monitores, impressora/copiadora, livros, acesso à internet wifi.											
Sistema de arquivos:	MPT Digital.											
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	MPT Digital.											
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	MPT Digital.											
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS												
PROCESSOS JUDICIAIS (parte e custos legis)												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
1.Saldo do mês anterior	1	2	2	2	2	2	2	2	2	3	2	3
2.Distribuídos no mês	2	4	2	0	0	1	0	0	1	1	1	1
3.Devolvidos no mês	1	4	2	0	0	1	0	0	0	2	0	0
4.Saldo do mês atual	2	2	2	2	2	2	2	2	3	2	3	4
5.Audiências judiciais/Sessões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
1.Saldo do mês anterior	4	3	3	3	3	4	3	5	4	8	11	9
2.Distribuídos no mês	2	0	0	0	1	0	6	7	13	6	5	2
3.Devolvidos no mês	2	0	0	0	0	0	6	10	9	4	14	8

4.Saldo do mês atual	4	3	3	3	4	4	3	2	8	10	2	3
5.Audiências judiciais/Sessões	0	0	0	0	0	1	0	0	2	1	1	2
Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).												
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Notícias de fato distribuída	0	7	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TAC firmado	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem remessa	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento com remessa	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Audiências Extrajudiciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Notícias de fato distribuída	0	0	0	0	0	5	13	17	7	17	15	21
TAC firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	5	8
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Arquivamento sem remessa	0	0	0	0	0	7	36	20	6	2	15	11
Arquivamento com remessa	0	0	0	0	0	0	13	11	5	4	6	3
Audiências Extrajudiciais	0	0	0	0	0	1	26	17	53	41	71	62
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Processos Judiciais (custos legis):	Com vista há mais de 30 dias:									0		
	Com vista há mais de 6 meses:									0		
	Com vista há mais de 12 meses:									0		
Processos judiciais	Com vista há mais de 30 dias:									0		

(Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 6 meses:	0	
	Com vista há mais de 12 meses:	0	
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0	
	Fora do prazo para manifestação:	0	
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	0	
	Em tramitação há mais de 30 dias	0	
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	0	
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	1	
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0	
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	34	
	Em tramitação há mais de 1 ano:	33	
Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses: 1			
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses: 0			
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses: 0			
Recursos interpostos nos últimos 12 meses: 0			
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses: 1			
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	25	
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	30	
Recomendações feitas nos últimos 12 meses: 0			
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses: 10			
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses: 0			
Outras atividades de atuação: 28			
Critério de recebimento de feitos: Distribuição geral automática pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009			
Observações: todas as informações foram extraídas em 17/10/2016 do Sistema MPT Digital.			
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
IC	000493.2009.06.000-4	22/04/2009	Irregular. O procedimento não sofreu paralização significativa no seu trâmite, porém, há falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de baixa complexidade (Comunicação de acidente de



			<p>trabalho, PPRA, máquinas e equipamentos), apesar do porte investigado, há muito poderia estar solucionado, na medida que pode ser mensurado com inspeção Ministerial nos locais de trabalho e análise documental, dentre outros.</p> <p>No entanto, entendemos que o MPT já obteve provas suficientes da conduta irregular do investigado, na medida em que foi juntado aos autos, em 19/09/2016, relatório de fiscalização do MTE demonstrando os fatos investigados, sem mencionar outras provas obtidas anteriormente, que, parcialmente, perderam a eficácia.</p> <p>Percebemos, enfim, que as investigações estão maduras e aptas para promover o encerramento do feito, com providências urgentes, de sorte a não permitir que as provas venham a perder eficácia, no sentido de firmar TAC ou ajuizar ACP, se necessário.</p> <p>A procuradora Maria Roberta Melo Komuro da Rocha responde pelas investigações nos autos desde 15/02/2016.</p>
IC	001135.2009.06.000-3	25/11/2009	<p>Irregular.</p> <p>O procedimento não sofreu paralização significativa no seu trâmite, porém, há falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas de relativa complexidade (meio ambiente de trabalho, instalações elétricas e proteção contra incêndio), apesar da natureza do investigado (INSS), há muito poderia estar solucionado, na medida que pode ser mensurado com inspeção Ministerial nos locais de trabalho e análise documental, dentre outros.</p> <p>No entanto, entendemos que</p>



			<p>o MPT já obteve provas suficientes da conduta irregular do investigado, até mesmo diante de sua própria confissão, e, pois, as investigações estão maduras e aptas para promover o encerramento do feito, com providências urgentes, de sorte a não permitir que as provas continuem a perder eficácia, no sentido de firmar TAC ou ajuizar ACP, se necessário.</p> <p>A procuradora Maria Roberta Melo Komuro da Rocha responde pelas investigações nos autos desde 15/02/2016.</p>
IC	001423.2011.06.000-6	27/06/2011	<p>Irregular.</p> <p>O procedimento não sofreu paralização significativa no seu trâmite, porém, há falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas complexos (vários itens de meio ambiente de trabalho e atributos trabalhistas), apesar do porte do investigado nas Lojas Americanas, há muito poderia estar solucionado, na medida que pode ser mensurado com inspeção Ministerial nos locais de trabalho, oitiva de testemunhas e análise documental, dentre outros.</p> <p>No entanto, verificando o procedimento desde a sua autuação, com maior observância a partir de 19/09/2014, quanto passou a tramitar exclusivamente pela via eletrônica, percebe-se que poucos atos de investigação foram praticados, sendo que os poucos praticados quase sempre são desprovidos de medidas que possam resultar na elucidação do caso, destacando apenas o Laudo Pericial juntado em 05/06/2015, conclusivo pela existência parcial da conduta irregular.</p> <p>A procuradora Maria Roberta Melo Komuro da Rocha</p>



			responde pelas investigações nos autos desde 15/02/2016.
IC	001661.2011.06.000-5	27/07/2011	<p>Irregular.</p> <p>O procedimento não sofreu paralização significativa no seu trâmite, porém, há falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas baixíssima complexidade (desvirtuamento de condição de autônomos e recolhimento de FGTS), que, apesar do porte dos investigados, há muito poderia estar solucionado, na medida que pode ser mensurado com inspeção Ministerial nos locais de trabalho e análise documental, dentre outros.</p> <p>No entanto, analisando o procedimento percebemos que algumas providências mais eficazes foram tomadas nesse sentido somente a partir da realização da audiência de 10/10/2016.</p> <p>Percebemos, no entanto, que as investigações já estão maduras, aptas para instar o Membro a propor TAC ao investigado ou, caso contrário, ajuizar ACP.</p> <p>A procuradora Maria Roberta Melo Komuro da Rocha responde pelas investigações nos autos desde 15/02/2016.</p>
IC	001781.2011.06.000-5	05/07/2011	<p>Irregular.</p> <p>O procedimento não sofreu paralização significativa no seu trâmite, porém, há falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas baixa complexidade (desvirtuamento de mão obra, ou terceirização, na administração pública), que, apesar do porte do investigados (COMPANHIA PETROQUÍMICA DE PERNAMBUCO -</p>

			<p>PETROQUÍMICA SUAPE), há muito poderia estar solucionado, na medida que pode ser mensurado com inspeção Ministerial nos locais de trabalho e análise documental, dentre outros.</p> <p>No entanto, analisando o procedimento percebemos que algumas providências foram tomadas nesse sentido, mas não foram observadas pelo investigado, que juntou apenas parcialmente a documentação requisitada.</p> <p>Percebemos que consta nos autos, em 03/11/2016, ato Ministerial designando audiência para 22/11/2016, bem assim requisição de documentos.</p> <p>A procuradora Maria Roberta Melo Komuro da Rocha responde pelas investigações nos autos desde 15/02/2016.</p>
IC	000155.2013.06.000-0	04/02/2013	<p>Irregular.</p> <p>O procedimento não sofreu paralização significativa no seu trâmite, porém, há falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas baixa complexidade (fornecimento de EPI, recolhimento de FGTS, concessão de férias, pagamentos não contabilizados e 13º salários), que, até mesmo por envolver empresa de pequeno porte, há muito poderia estar solucionado, na medida que pode ser mensurado com inspeção Ministerial nos locais de trabalho, oitiva de testemunhas e análise documental, dentre outros.</p> <p>No entanto, analisando o procedimento percebemos que providências foram tomadas nesse sentido, indicando que as investigações já estão maduras, aptas para instar o Membro a propor TAC</p>



			<p>ao investigado ou, caso contrário, ajuizar ACP.</p> <p>Nenhuma providência nesse sentido foi tomada ainda.</p> <p>A procuradora Maria Roberta Melo Komuro da Rocha responde pelas investigações nos autos desde 15/02/2016.</p>
IC	000223.2013.06.000-4	08/02/2013	<p>Irregular.</p> <p>O procedimento não sofreu paralização significativa no seu trâmite, porém, há falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas baixa complexidade (assédio moral e outros), que, mesmo envolvendo a Prefeitura do Recife, há muito poderia estar solucionado, na medida que pode ser mensurado com inspeção Ministerial nos locais de trabalho, oitiva de testemunhas e análise documental, dentre outros.</p> <p>No entanto, analisando o procedimento percebemos que providências foram tomadas nesse sentido, indicando que as investigações já estão maduras, aptas para instar o Membro a propor TAC ao investigado ou, caso contrário, ajuizar ACP.</p> <p>Nenhuma providência nesse sentido foi tomada ainda.</p> <p>A procuradora Maria Roberta Melo Komuro da Rocha responde pelas investigações nos autos desde 15/02/2016.</p>
IC	000709.2013.06.000-9	09/04/2013	<p>Irregular.</p> <p>O procedimento não sofreu paralização significativa no seu trâmite, porém, há falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas baixa complexidade (atividades e operações insalubres e fraude à execução</p>



			<p>trabalhista), há muito poderia estar solucionado, na medida que pode ser mensurado com inspeção Ministerial nos locais de trabalho, oitiva de testemunhas e análise documental, dentre outros.</p> <p>No entanto, analisando o procedimento percebemos que providências foram tomadas nesse sentido, indicando que as investigações já estão maduras, aptas para instar o Membro a propor TAC ao investigado ou, caso contrário, ajuizar ACP.</p> <p>Nenhuma providência nesse sentido foi tomada ainda.</p> <p>A procuradora Maria Roberta Melo Komuro da Rocha responde pelas investigações nos autos desde 15/02/2016.</p>
IC	001465.2013.06.000-6	02/09/2013	<p>Irregular.</p> <p>O procedimento não sofreu paralização significativa no seu trâmite, porém, há falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas baixa complexidade (desvirtuamento de mão obra, ou terceirização), que, até mesmo por envolver ente público (TJ-PE), pode ser mensurado com inspeção Ministerial nos locais de trabalho, oitiva de testemunhas e análise documental, dentre outros.</p> <p>No entanto, analisando o procedimento percebemos que providências foram tomadas nesse sentido, indicando que as investigações já estão maduras, aptas para instar o Membro a propor TAC ao investigado ou, caso contrário, ajuizar ACP.</p> <p>Nenhuma providência nesse sentido foi tomada ainda, uma vez que, em audiência realizada no último dia 08/11, foi conferido prazo de 30 dias</p>



			<p>ao investigado para juntar documentos aos autos .</p> <p>A procuradora Maria Roberta Melo Komuro da Rocha responde pelas investigações nos autos desde 15/02/2016.</p>
IC	000120.2014.06.000/0	14/01/2014	<p>Irregular.</p> <p>O procedimento não sofreu paralização significativa no seu trâmite, porém, há falta de efetividade na investigação, com seu prolongamento excessivo e desnecessário, sobretudo, porque o objeto da investigação envolve temas média complexidade (atributos de meio ambiente de trabalho, de direitos trabalhistas, de recolhimento de FGTS e assédio moral), mesmo por envolver empresa de grande porte, pode ser mensurado com inspeção Ministerial nos locais de trabalho, oitiva de testemunhas e análise documental, dentre outros.</p> <p>No entanto, analisando o procedimento percebemos que providências foram tomadas nesse sentido, indicando que as investigações já estão maduras, aptas para instar o Membro a propor TAC ao investigado ou, caso contrário, ajuizar ACP, inclusive com esse indicativo no Relatório de assistente/assessor de 30/09/2016.</p> <p>Nenhuma providência nesse sentido foi tomada ainda, até porque, em despacho exarado em 03/10/2015, optou-se pela requisição de informações do MTE acerca de documentos relatados nos autos pelo investigado.</p> <p>A procuradora Maria Roberta Melo Komuro da Rocha responde pelas investigações nos autos desde 15/02/2016.</p>
IC	000995.2014.06.000/8	16/06/2014	Regular
IC	001258.2014.06.000/3	18/07;2014	Regular



IC	000188.2015.06.000/7	26/01/2015	Regular
IC	000237.2015.06.002/4	01/07/2015	Regular
IC	000204.2016.06.000/4	24/01/2016	Regular
IC	000211.2016.06.000/2	25/01/2016	Regular
NF	002385.2016.06.000/5	20/10/2016	Regular
NF	002540.2016.06.000/7	09/11/2016	Regular
IC	000577.2007.06.000/8	25/02/2010	Irregular. Trata-se de procedimento de acompanhamento de TAC. Depois de firmado o TAC em 14/08/2014, foi solicitada ação fiscal para verificar o seu cumprimento. No entanto, essa fiscalização ainda não foi realizada e o procedimento arquivado, em 29/09/2015, como se a situação tivesse sido solucionada, ou seja, dando a conotação de que o acordo está sendo cumprido.
IC	002121.2011.06.000/1	18/08/2011	Regular. Trata-se de procedimento de acompanhamento de TAC, cujo cumprimento encontra-se em fase de verificação, com medidas Ministeriais tomadas com esse propósito, inclusive, a última tomada no dia 03/10.
PAJ	000057.2001.06.000/5	15/07/2005*	Regular. Procedimento de acompanhamento da ACP 3001400-02.2001.5.06.0121, que ainda tramita pela Justiça do Trabalho.
PAJ	000073.2001.06.000/2	02/08/2002*	Regular. Procedimento de acompanhamento da ACP 3000700-59.2001.5.06.0013, que ainda tramita pela Justiça do Trabalho.

* Consta no sistema eletrônico data de criação do PAJ diversa da data de ajuizamento da ACP.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. Em atenção ao Ofício acima especificado, por meio do qual se encaminhou Relatório Preliminar da Correição Extraordinária realizada pela Corregedoria Nacional nos Ofícios de 1º Grau do Ministério Público do Trabalho no Estado de PE, no período de 07 a 11/11/2016, venho por meio desta, apresentar **manifestação** em face das conclusões traçadas acerca de alguns procedimentos sob minha condução, que foram considerados irregulares, conforme os seguintes fundamentos.

I. Breve Histórico da banca (ofício 20) recebida em 11/02/2016

Em 11 de fevereiro do corrente ano passei a exercer as atribuições de Procuradora do Trabalho na sede desta PRT 6ª Região, conforme Portaria de Remoção PGT nº 1093/2015, publicado no D.O.U em 16 de dezembro de 2015, assumindo o ofício 20, até então vago (sem titularidade), formando-se a banca de nº 30. A respectiva banca foi composta por um total de 191 processos (administrativos e judiciais), sendo 85 Inquéritos Cíveis, 34 Notícias de Fato e 11 Procedimentos Preparatórios, **dos quais 52 procedimentos estavam fora dos prazos da Resolução 69/2007 do CMPT e com 180 despachos para cumprimento pela secretaria**, incluindo aqueles proferidos em Notícias de Fato distribuídas em 25/06/2015, 07/07/2015 e 04/09/2015, cito como exemplo as NF's 001215.2015.06.000-3, 001274.2015.000/6 e 1680.2015.06.000/0-30. (ex vi relação em anexo extraída na época). Ao analisar a relação de procedimentos recebidos à época, pode-se aferir que existiam Inquéritos Cíveis Públicos excessivamente antigos e sem nenhuma resolução (com 6, 10, 12 ou até mesmo 14 anos de tramitação), **totalizando 52 procedimentos, entre os anos de 2002 a 2013**, valendo transcreve-los abaixo.

000488.2002.06.000-0	000434.2010.06.000-6	002167.2012.06.000-1
000669.2004.06.000-3	000850.2010.06.000-8	002419.2012.06.000-2
000349.2006.06.000-0	000784.2011.06.000-0	002427.2012.06.000-8
000683.2006.06.000-5	000819.2011.06.000-9	000155.2013.06.000-0
000839.2006.06.000-3	000913.2011.06.000-9	000185.2013.06.000-2
000855.2006.06.000-2	001378.2011.06.000-8	000223.2013.06.000-4
000284.2007.06.000-1	001423.2011.06.000-6	000316.2013.06.000-4
000577.2007.06.000-8	001661.2011.06.000-5	000393.2013.06.000-3
000667.2007.06.000-9	001781.2011.06.000-5	000709.2013.06.000-9
001103.2007.06.000-0	001951.2011.06.000-0	000997.2013.06.000-8
000568.2008.06.000-0	002050.2011.06.000-8	001073.2013.06.000-2
000336.2009.06.000-1	000015.2012.06.002-0	001157.2013.06.000-9
000493.2009.06.000-4	000563.2012.06.000-5	001374.2013.06.000-0
000840.2009.06.000-1	000774.2012.06.000-5	001465.2013.06.000-6
000895.2009.06.000-0	001564.2012.06.000-6	001693.2013.06.000-9

001135.2009.06.000-3	001941.2012.06.000-6	001859.2013.06.000-0
000203.2010.06.000-1	002017.2012.06.000-2	001937.2013.06.000-4
		001998.2013.06.000-8

É de se ressaltar que o referido Ofício 20, embora sem titularidade, estava sendo movimentado pelos Procuradores em sistema de rodízio, conforme previsto na Lei nº 13.024/2014 e Portaria PRT6a Região nº 64/2014, sendo que grande parte dos procedimentos foi redistribuído diversas vezes e quase todos os despachos eram desprovidos de efetividade, por isso o excesso de tempo de tramitação, além do fato de que 180 despachos proferidos nos procedimentos sequer haviam sido cumpridos pela servidora responsável pelo Ofício 20, que até então se encontrava vago. Diante das irregularidades acima relatadas e outras relativas à referida servidora, encaminhei o Memorando nº 269/2016 ao Procurador Chefe da PRT6a Região, bem como o Ofício nº 72805.2016/PRT6/GAB MRMKR à Corregedoria do MPT, dando-lhes ciências dos fatos e pedindo a adoção de providências, no âmbito de suas atribuições, conforme documentos em anexo.

II. Dos procedimentos atuais que compõe o Ofício 20

Destarte, desde fevereiro/2016, data em que assumi o Ofício 20, venho tomando diversas providências no sentido de concluir os procedimentos, realizando impulso processual efetivo em todos eles, seja designando audiências para oitiva de testemunhas, analisando documentos, realizando inspeções in locu, solicitando fiscalizações pelo Setor de Perícias desta PRT6 ou por meio da SRTE/PE, seja firmando Termos de Ajuste de Conduta ou ajuizando Ação Civil Pública, sendo que muitos procedimentos foram arquivados por diversos motivos fundamentados e, ao serem submetidos à apreciação pela Câmara de Coordenação e Revisão do MPT, devidamente homologados. (ex vi relatório de produtividade em anexo).

Assim, após esses 9 (nove) meses de intenso trabalho, de 52 Inquéritos anteriores a 2013, possuo nesta data apenas 09 Inquéritos Cíveis, que já estão na iminência de finalização, conforme extrato ora anexado e abaixo relacionado:

000493.2009.06.000-4	001781.2011.06.000-5	000223.2013.06.000-4
001135.2009.06.000-3	002017.2012.06.000-2	000709.2013.06.000-9
001423.2011.06.000-6	000155.2013.06.000-0	001465.2013.06.000-6

Todavia, os procedimentos acima indicados foram considerados IRREGULARES pela Correição Extraordinária do CNMP, bem como os Inquéritos Cíveis de nº 001661.2011.06.000-5, 000120.2014.06.000/0 e 000577.2007.06.000/8, sendo que todos já estavam sendo efetivamente movimentados e continuam sendo, conforme as informações a seguir apresentadas.

III. Dos procedimentos considerados irregulares pelo Corregedoria do CNMP

1) 000493.2009.06.000-4 - Ao analisar o procedimento, verifiquei que os autos de infração que foram acostados como prova de descumprimento de normas relativas ao meio ambiente de trabalho já motivaram a instauração do IC 000551.2014.06.000/0-19, de modo que despachei em 29/11/16, designando-se audiência com o sindicato denunciante para obter maiores esclarecimentos sobre a persistência da denúncia, bem como apresentação de provas que possam ser importantes para a conclusão do procedimento.

- 2) **001135.2009.06.000-3** - Procedimento concluso em 29/11/2016, com manifestação e documentos do denunciado, que serão analisados detalhadamente, visto se tratar questões relativas ao meio ambiente do trabalho, contando com o apoio do sindicato denunciante.
- 3) **001423.2011.06.000-6** - Procedimento aguardando relatório do setor de perícias, o qual informou que a diligência está com previsão para ser realizada em janeiro de 2017.
- 4) **001661.2011.06.000-5** - Procedimento arquivado em 29/11/2016, visto que a manifestação do sindicato denunciante, da empresa e relatórios de fiscalização não comprovaram a continuidade das irregulares apontadas inicialmente em 2011. Procedimento será submetido a exame pela Câmara de Coordenação e Revisão.
- 5) **001781.2011.06.000-5** - Audiência realizada com a denunciada em 22/11/2016, na qual a empresa reconhece a necessidade de concurso público, sendo que está na iminência de ser privatizada em dezembro do corrente ano, pois é um subsidiária da empresa Petrobrás. Designada nova audiência com a empresa para 07/02/2016, bem como oitiva de empregados terceirizados em 14/12/2016.
- 6) **000155.2013.06.000-0** - Procedimento concluso para elaboração de Ação Civil Pública, a qual já está sendo redigida.
- 7) **000223.2013.06.000-4** - Considerando que o município não apresentou os documentos requisitados, despachei em 30/11/2016, no sentido de que seja oficiado o Núcleo de Distribuição de Feitos das Varas do Trabalho de Recife/PE, solicitando relação de reclamações trabalhistas em que figure como reclamada o Município do Recife (Companhia de Serviços Urbanos do Recife - Cesurb e/ou Secretaria de Mobilidade e Controle Urbanos), bem como designei audiência com a Secretaria de Mobilidade e Controle Urbanos.
- 8) **000709.2013.06.000-9** - Processo apto a elaboração de Ação Civil Pública, visto que apresentado o último documento necessário a instrução do procedimento em 28/11/2016.
- 9) **001465.2013.06.000-6** - Processo aguardando apresentação de documentos pelo denunciado, considerando a necessidade de se verificar decisões judiciais que reconhecem a prática de terceirização ilícita pelo Estado de Pernambuco (Tribunal de Justiça), aguardando-se relação de reclamações trabalhistas neste sentido. Entendo que o procedimento ainda não se encontra apto para a propositura de Ação Civil Pública, visto possuir apenas alguns depoimentos de terceirizados.
- 10) **000120.2014.06.000/0** - Despachei no procedimento em 30/11/2016, designando audiência com a empresa denunciada, considerando relatório da analista processual que aponta a verificação de irregularidades nos documentos juntados pela empresa, independentemente de aguardar relatório de fiscalização pela SRTE, o qual já foi encaminhado pelo referido órgão para ser incluído na pauta de fiscalizações, conforme peticionamento da SRTE/PE datado de 01/11/2016.
- 11) **000577.2007.06.000/8** - Considerando que este procedimento foi arquivado em 29/09/2015 pela Procuradora oficiante à época, sem contudo haver fiscalização do cumprimento das obrigações do TAC e, considerando que o despacho posterior ao arquivamento determina o aguardo de relatório de fiscalização, sem contudo ser determinado previamente o desarquivamento do feito, somente por meio do relatório encaminhado pelo CNMP em 18/11/2016 tomei conhecimento de que o referido TAC ainda não havia sido fiscalizado, visto constar no sistema como arquivado (situação solucionada). Em razão disso, proferi despacho em 22/11/2016 determinando o desarquivamento do procedimento, a notificação da empresa para comprovar o cumprimento das obrigações assumidas por meio do TAC 123/2014, bem como a notificação do sindicato profissional respectivo para que informe se tem conhecimento do descumprimento das obrigações contidas no TAC;

IV – Das Considerações Finais

Diante do exposto, entendo que todas as considerações emitidas no relatório da correição do CNMP quanto à demora na finalização, prolongamento excessivo e desnecessário dos procedimentos relacionados como irregulares não podem ser a mim relacionadas, posto que assumi os respectivos procedimentos apenas em fevereiro/2016, tendo que na maioria dos casos praticamente reiniciar as investigações, já que as provas até então produzidas tinham se tornado totalmente inócuas, diante das sucessivas redistribuições dos procedimentos e substituições de Procuradores no referido Ofício Vago. Não obstante, informo a Vossa Excelência que envidarei esforços no sentido de atender às recomendações realizadas por esta Egrégia Corregedoria, conferindo absoluta prioridade aos procedimentos considerados irregulares, a fim de que sejam finalizados o mais breve possível.

DADOS GERAIS	
Órgão Inspeccionado	Gabinete do Procurador-Chefe
Atribuições Do Órgão	
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome	JOSÉ LAÍZIO PINTO JÚNIOR
<p>O membro assumiu o órgão em 04/05/2005; reside fora da Comarca de lotação, conforme autorização do procurador-geral do Trabalho, PORTARIA PGT Nº 254, de 29.07.2008: AV DR JOSÉ AUGUSTO MOREIRA, 2.222, AP. 1501, TORRE NORTE, CASA CAIADA, OLINDA/PE, distante cerca de 13km da sede da PRT6; nos últimos 06 meses participou dos seguintes cursos de aperfeiçoamento: "Técnicas de composição de conflitos: abordagem prática", de 8 a 11.03.2016, em Brasília/DF (ESMPU); Seminário Pane nas Organizações: Adoecimento ao Encantamento do Trabalho, de 8 a 9.08.2016, em Brasília/DF (ESMPU); NÃO exerce o magistério; NÃO exerce a advocacia; NÃO respondeu e NÃO responde procedimento administrativo disciplinar; ACUMULA o encargo de procurador-Chefe com as atribuições do seu ofício originário (8º Ofício Geral de procurador do Trabalho), contudo, deste ofício, recebe apenas procedimentos finalísticos por PREVENÇÃO; NÃO recebeu nos últimos 6 (seis), salvo a substituição no seu ofício quando das férias no período de 19.09 a 02.10.2016; nos últimos 6 (seis) meses se afastou das atividades por ocasião de suas férias de 19.09 a 02.10.2016; cumpre expediente das 8h às 15h30.</p>	
<p>Observações: O membro é representante titular da CONALIS – Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical no âmbito do MPT/PE</p>	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Qual o horário do atendimento ao público?	Horário de funcionamento da PRT 6ª Região, das 8h às 14h (horário reduzido nos termos da Portaria nº 61, de 17 de março de 2016). O horário interno continua das 8h às 15h30.
Respondeu por outro (s) órgão (s), cumulativamente, nos últimos seis meses?	Sim. No período de 11/05/2016 a 20/05/2016 respondi pelo 7º Ofício Geral da PRT-06ª Região/PE – Gab. Procuradora do Trabalho Melícia Alves de Carvalho Mesel (Portaria nº 86, de 26 de abril de 2016). No período de 04/07/2016 a 28/07/2016 respondi pelo 3º Ofício Geral da PRT-06ª Região/PE – Gab. Procuradora Regional do Trabalho Maria Ângela Lobo Gomes (Portaria nº 136, de 29 de junho de 2016).

Recebeu colaboração nos últimos 6 meses?	Sim. Nos afastamentos decorrentes de gozo de férias. No período de 19/09 a 02/10/2016 respondeu pelo meu ofício o Procurador do Trabalho Rogério Sitônio Wanderley (Portaria nº 183, de 06 de setembro de 2016); quanto às atribuições relativas à Chefia da unidade, coube à procuradora-chefe Substituta, Lívia Viana de Arruda, desempenhá-las.
Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	Sim.
Caso positivo, indicar o período e o motivo:	Motivo de férias no período de 19/09/2016 a 08/10/2016 (20 dias), tendo havido suspensão das férias no interregno, com retorno ao trabalho em 03/10/2016, conforme OFÍCIO PRT 6ª REG nº 190/2016 – GPC encaminhado ao Procurador-Geral do Trabalho.
Estrutura de pessoal no gabinete:	Um Assessor CC-02 para as atividades finalísticas do meu Ofício de procurador do Trabalho. (Obs.: há, ainda, uma estrutura de apoio ligada à Chefia da unidade, composta de 1 Assessoria Jurídica (CC-2) para as atividades-meio da Procuradoria; uma Chefia de Gabinete do procurador-Chefe (CC-1); uma Assessoria de Comunicação (CC-2); 2 Analistas Periciais; 1 Assessoria de Arquitetura e Engenharia (1 CC-1 e 1 FC-3).
Estrutura física do gabinete:	Como exerço cumulativamente a Chefia, as atividades desta e do Ofício são concentradas no mesmo espaço físico do Gabinete do Procurador-Chefe. O assessor jurídico de meu ofício (8º ofício geral de procurador do Trabalho) ocupa uma mesma sala juntamente ao Assessor Jurídico da Chefia. No mesmo Gabinete do Procurador-Chefe, além da sala da chefia, há a ante-sala para a Chefe de Gabinete Walquiria Santos, bem como se encontra o espaço da Assessoria de Comunicação.
Sistema de arquivos:	MPT Digital
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	MPT Digital
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	MPT Digital

ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS

PROCESSOS JUDICIAIS (parte e custos legis)

PERÍODO	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
	2014											2015
1.Saldo do mês anterior	9	4	5	14	4	6	5	11	5	17	11	21
2.Distribuídos no mês	4	8	11	8	2	1	6	4	13	14	11	14
3.Devolvidos no mês	16	13	3	36	0	4	0	20	2	40	2	0
4.Saldo do mês atual	-3	-1	13	-14	6	3	11	-5	16	-9	20	35
5.Audiências judiciais/Sessões	6	4	2	0	4	4	5	3	3	3	3	1

PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
1.Saldo do mês anterior	35	43	47	31	59	45	45	62	47	41	48	64
2.Distribuídos no mês	13	15	1	29	1	12	17	32	12	47	57	10
3.Devolvidos no mês	11	22	32	2	25	22	0	73	43	76	70	52
4.Saldo do mês atual	37	36	16	58	35	35	62	21	16	12	35	22
5.Audiências judiciais/Sessões	5	5	1	5	2	3	7	6	9	4	8	9
Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).												
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Notícias de fato distribuída	1	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0
TAC firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento com remessa	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências Extrajudiciais	3	9	2	0	0	0	0	0	0	1	8	4
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Notícias de fato distribuída	0	5	4	1	7	0	0	2	0	2	0	1
TAC firmado	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem remessa	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
Arquivamento com remessa	0	1	0	1	0	0	0	3	0	2	0	0
Audiências Extrajudiciais	17	20	3	13	5	7	11	6	4	9	5	1

EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
Processos Judiciais (custos legis):	Com vista há mais de 30 dias:	1
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação:	0
Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	0
	Em tramitação há mais de 30 dias	0
Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	0
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	0
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	0
	Em tramitação há mais de 1 ano:	0
Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses: 0		
Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses: 0		
Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses: 0		
Recursos interpostos nos últimos 12 meses: 0		
Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses: 1		
Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	0
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	30
Recomendações feitas nos últimos 12 meses: 0		
Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses: 0		
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses: 0		
Outras atividades de atuação: 92		
Critério de recebimento de feitos: Distribuição geral automática pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009		
Observações: 1) Quando da assunção à chefia da Regional, em 23.04.2013 e com o referendo do Colégio de procuradores, o acervo processual da então banca por mim titularizada, foi redistribuído entre as bancas dos membros da Coordenadoria respectiva (1º Grau), sendo certo que essa redistribuição deu-se em 12/07/2013. Essa situação perdurou até 25/08/2015, quando, em face da nova sistemática trazida pela Lei nº 13.024, de 26.08.2014, e após reunião do Colegiado assentada em Agosto de 2015, o meu acervo processual foi recomposto, tendo recebido em redistribuição cerca de 180 (cento e oitenta) procedimentos entre inquéritos civis, TACs em acompanhamento e ações Judiciais, estando ainda em exercício da Chefia, sob recondução, até setembro de 2017;		

2) As informações constantes nos quadros ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS e ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS foram colhidas do Sistema MPTDIGITAL em 18.10.2016 e, ao que indicam os números, juntam as informações relativas às atribuições da Chefia com aquelas desempenhadas no âmbito do 8º Ofício Geral. Recentemente, a partir do final do mês de Julho, houve um trabalho de PADRONIZAÇÃO NACIONAL DA NOMENCLATURA DE TODOS OS OFÍCIOS e de AUTOMATIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO AO SUBSTITUTO, concomitante com a criação de um ambiente virtual relativo ao GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE.

PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA

Observações: Não há processos a serem analisados neste Ofício. Em razão da cumulação de funções do Procurador-Chefe, os novos feitos que lhe são acometidos, apenas por prevenção - como por ele mesmo explicado -, e os antigos que lhe foram distribuídos em Agosto de 2015 foram analisados quando da apreciação do Termo de Correição do 8º Ofício.

Constatações

3. Das Constatações Gerais e Específicas

3.1 Das Constatações Gerais

1.1. Estrutura física da unidade visitada.

A sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região sofreu com as precárias condições físicas de suas instalações. Sem embargo, tal situação vem sendo gradativamente superada, com o esforço institucional de muitos e imprescindível apoio político de vários atores sociais.

No caso particular da PRT da 6ª Região, a realidade é alvissareira. Atualmente, a sede da Regional conta com 02 (dois) edifícios próprios. Em um deles, funcionam os serviços administrativos em geral. Aqui, há queixas em relação à acessibilidade e a estacionamento.

O segundo edifício, também próprio e de anterior uso da Advocacia-Geral da União, foi reformado e hoje contempla os gabinetes de todos os procuradores de maneira bastante razoável. Há elevadores, acessibilidade, banheiros por sexo em cada andar. Além dos gabinetes, nesse prédio atendem os servidores vinculados à divisão processual de 1º e 2º graus, assessoria de comunicação, divisão de informática.

Em geral, os gabinetes têm bom espaço, comportando, com razoável conforto, servidores e procuradores. O mobiliário aparenta aptidão para o exercício das atividades; igualmente, os equipamentos de informática sugerem que os serviços administrativos e finalísticos podem ser desenvolvidos em perfeita conexão interna e nacional com as demais unidades do MPT, além dos órgãos do Poder Judiciário.

De toda sorte, aguarda-se, para meados de 2018, a conclusão da obra que dará maior visibilidade e conforto à sede da PRT da 6ª Região. Com a estrutura atualmente existente, será possível

manter o conforto de visitantes, servidores e procuradores até que a nova sede possa ser entregue à sociedade pernambucana.

O sistema de movimentação processual utilizado pelo MPT, denominado MPT Digital, em que pese sua excelência quando em comparação aos demais sistemas correlatos conhecidos, tem sofrido críticas de alguns procuradores, especialmente no que tange ao lançamento de informações para efeito de estatísticas, mormente com a interoperabilidade com o PJe.

Constatou-se que todos os processos e procedimentos que tramitam na Regional, como em todo o MPT, são eletrônicos, não havendo mais autos físicos.

Embora não se possa afirmar, de forma absoluta, a sede da PRT da 6ª Região mostra-se segura, com vigilantes armados na portaria, dando uma aparente inexistência de vulnerabilidade. Entretanto, a esse respeito quase nada se vê do atendimento das regras dispostas na Resolução CNMP nº 116, de 6 de outubro de 2014.

1.2. Estrutura humana da unidade visitada.

No que tange à estrutura de pessoal de gabinete, o Ministério Público do Trabalho vem avançando em uma formatação que melhor atenda, em um primeiro momento, aos procuradores, mas, em última análise, que permita uma mais rápida e eficaz prestação de serviços à sociedade brasileira.

Em virtude das sabidas restrições orçamentárias vividas pelo país, não tem sido possível, ao longo do último ano, contemplar as diversas unidades do MPT de novos servidores. Tem sido possível, de regra, a simples reposição pelos quadros aposentados.

No mesmo sentido, a distribuição igualitária e proporcional de Cargos Comissionados CC-2 entre todas as PRT's está prejudicada.

Assim, especificamente em Recife, observa-se que todos os procuradores contam com ao menos 01 (um) Bacharel em Direito em seu gabinete. A estrutura ainda não é padronizada, mesmo na escassez vivida. A sede da PRT conta com 11 CC-2, distribuídos segundo a antiguidade dos procuradores. Visando ao bem comum, busca-se o equilíbrio entre a distribuição desse cargo comissionado e de analistas processuais do quadro do MPU. Ao menos metade dos gabinetes também conta com 01 (um) técnico de apoio administrativo. Nem todos possuem estagiários em seus gabinetes, o que também pode ser atribuído a restrições orçamentárias.

A PRT conta com o apoio pericial da ASSEMT (Assessoria de Segurança e Medicina do Trabalho), responsável pelo atendimento a toda a 6ª Região, sede e PTM's. Durante a análise dos processos em tramitação nos diversos Ofícios da Regional, observou-se grande demanda à ASSEMT, o que se justifica em razão da forte presença do MPT nas questões afetas ao meio ambiente de trabalho.

A ASSEMT conta com 02 (dois) engenheiros em segurança do trabalho, Leonardo Franca e Marcos Lira. Dados atuais, que sugerem uma crescente agilidade dos senhores peritos, indicam, como prazo médio para conclusão de relatórios periciais após a entrada do processo na assessoria, 6,8 meses. Por mês, cada perito conclui, em média, 8,6 processos, sendo-lhes distribuídos, sempre em média, 9,7 processos. Como critério de distribuição dentro da ASSEMT, tem-se que a cada processo, novo ou prevento, atribui-se 01 (um) ponto. Os processos são analisados segundo ordem de entrada na assessoria, salvo se considerados urgentes pelo procurador demandante, hipótese em que o Procurador-Chefe deverá deliberar sobre a possibilidade de atuação preferencial. Além das demandas

ordinárias, a ASSEMT também atua em forças-tarefa e procedimentos judiciais, ambas as hipóteses com prazos diferenciados.

No plano ideal, e tendo em conta as dificuldades nacionais do MPT no que se refere ao apoio dos agentes do Ministério do Trabalho e Emprego, um maior número de peritos nos quadros do MPU proporcionaria um grande incremento na atuação finalística.

Aqui, é preciso ressaltar a imperiosa necessidade de uma maior aproximação do Ministério Público do Trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego.. Ademais, pode-se concluir que o Ministério Público do Trabalho aparentemente segue atuando em questões de há muito não significativas para o MTE, que, ao parecer, tem buscado priorizar questões de maior relevância segundo seus critérios.

Durante a análise dos processos afetos aos Ofícios da 6ª Região, pode-se perceber, com clareza, que, ao buscar o imprescindível e técnico apoio da Superintendência Regional do Trabalho, investigações deixaram de sofrer impulso processual por meses e, até mesmo, anos, o que é de todo indesejável.

1.3. Divisão das atribuições das unidades.

A divisão das atribuições na sede da PRT da 6ª Região e de suas PTM's é feita de maneira equânime, até mesmo porque se dá de forma automática por via de sistema eletrônico (MPT Digital), meio no qual se observam as sistemáticas da Resolução CNMP nº 23/2007, da Resolução CSMPT nº 69/2007 e, principalmente, da Resolução CSMPT nº 86/2009.

1.4. Possíveis impactos do regime de substituição/acumulação de função na resolutividade das atribuições extrajudiciais

Diferentemente do que ocorre em outras unidades do Ministério Público do Trabalho, os procuradores da 6ª Região têm buscado concretizar todo e qualquer ato inerente e necessário ao efetivo impulso processual nos momentos em que são designados para a substituição em outros Ofícios. Assim, por exemplo, mesmo diante do fato de que as substituições, na prática, ocorrem por períodos curtos, de 10 a 15 dias, os procuradores substitutos designam audiências para si próprios, mesmo exaurido o período de substituição. Tal providência evita a adoção de atos desprovidos de efetividade, quase sempre adotados sob a justificativa de que um procurador não pode atribuir responsabilidades ao próximo substituto no Ofício, o que é digno de registro elogioso por parte da Corregedoria Nacional.

Observa-se que a ausência de regulamentação, pelo Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, das particularidades relativas aos Ofícios - entre as quais a cumulação parece ser das mais importantes - tem levado as diversas unidades à adoção de política que nem sempre redundam na efetividade da atuação do MPT. As designações para as substituições nos Ofícios têm se dado para curtos períodos, uma vez que, ante o teto remuneratório no serviço público, não haverá efetiva remuneração na hipótese de a cumulação ocorrer por lapsos superiores a 10/15 dias. No entanto, tem-se percebido que tal prática atenta contra a eficiência, eficácia e celeridade da atuação institucional, deixando que interesses maiores da sociedade - estampados em processos investigatórios - sejam devidamente respeitados.

Observou-se que a constante redistribuição de processos e reconstituição de Ofícios - embora decorrentes de procedimentos administrativos necessários - tem redundado em grande retardamento

na resolução dos feitos. No entanto, a PRT da 6ª Região, avança no sentido de imprimir maior visibilidade a sua atuação o que é digno de registro elogioso.

O MPT também não conseguiu concatenar políticas definidas nas suas áreas temáticas de atuação com as realidades regionais, de modo que, aparentemente, apenas alguns dos projetos nacionais têm ecoado pelas diversas unidades. O metafórico equilíbrio entre unidade e independência funcional pode ser aqui aplicado, tendo em vista que as realidades quotidianas das PRT's e PTM's devem ser respeitadas ao mesmo tempo em que os órgãos superiores do MPT devem exercer seu papel de coordenação e sinalização clara dos rumos institucionais prioritários.

A cumulação de funções de Procurador-Chefe com a titularidade de Ofício finalístico tem se mostrado igualmente preocupante, porquanto há exigências inerentes a ambas, incompatíveis entre si, que são potencializadas pela falta de melhor estrutura de pessoal no MPT.

1.5. Estado geral da atuação nas unidades, se a equipe de inspeção notou uma preocupação maior com a atuação judicial, se o extrajudicial está sendo atendido adequadamente, atendimento ao público, tecer considerações gerais sobre a atuação nas unidades visitadas.

Foi constatado, pela análise aleatória quantitativa e qualitativa de processos (não houve entrevistas com os procuradores), que a PRT da 6ª Região, como um todo, vivencia um equilíbrio entre atuação extrajudicial e judicial em primeiro grau de jurisdição. São muitos os termos de ajuste de conduta firmados, procedimentos promocionais instaurados e ações judiciais propostas. Há grupos de trabalho constituídos com o objetivo de imprimir atuação uniforme na Regional.

O atendimento ao público é feito de forma regular, inclusive por parte dos membros e seus auxiliares.

1.6. Organização das unidades e procedimentos, se as unidades têm sistemas adequados, se estão organizadas, se os procedimentos estão bem ordenados, contendo boa padronização gráfica, se no extrajudicial as investigações costumam ser iniciados a partir de portarias (ou despachos, a depender do caso) fundamentadas, que delimitam corretamente as investigações.

Com o avanço quase quotidiano do Sistema MPT Digital, não se tem observado dificuldades procedimentais no que tange à organização da distribuição dos feitos. Também houve padronização estética e gráfica.

O MPT Digital contribui para que os prazos e regras previstos nas Resoluções CNMP 23/2007, CSMP 69/2007 e, principalmente, CSMP 86/2009 sejam observados, uma vez que contem alertas. Observou-se que as representações são autuadas na forma de notícia de fato e, em geral, convertidas, por portaria, em inquérito civil. Sem embargo, alguns procuradores optam por convertê-las, primeiramente, em procedimento preparatório (PP).

As apreciações prévias mostram-se fundamentadas e definidoras do espectro investigativo.

1.7. Observância dos prazos (judicial e extra), atendimento às regulamentações que disciplinam a atuação extrajudicial e observância da taxonomia.

A Equipe de Correição observou que a Resolução CNMP n. 23/2007, a Resolução CSMPT n. 69/2007 e, principalmente, a Resolução CSMPT n. 86/2009, vêm sendo observadas no que dizem respeito a prazos, salvo alguns atrasos relatados nos Termos de Correição. Idêntica situação foi perceptível quanto a taxonomia.

O mesmo se diga com relação aos atos praticados nos autos desses procedimentos, dado que, em decorrência do Sistema MPT Digital, é observado, quase forçosamente pelos Membros e servidores, um padrão de atuação.

1.8. Dados estatísticos.

Nenhum dos membros da Regional relatou quaisquer dificuldades quanto aos dados estatísticos solicitados pela Corregedoria Nacional e os termos não estão preenchidos com estatísticas claramente erradas (como, por exemplo, saldo negativo, conforme verificado em outras correições em unidades do MPT).

1.9. Sobre irregularidades recorrentes na unidade como prática disseminada.

Nada digno de registro a esse respeito.

1.10. Boas práticas constatadas na unidade.

Observou-se que os Membros lotados na Regional têm por costume discutir atuações e questões macros de interesses da sociedade na forma de Procedimento Promocional (PROMO), em que, dentre outros, foram informadas as seguintes práticas:

1. Promo nº 000670.2010.06.000/6

Objeto: Programa Nacional de Combate às Irregularidades na Indústria da Construção Civil.

Dados: Inspeção em 51 canteiros de obras, em ação coordenada com o MTE, que resultou em 19 Termos de Ajuste de Conduta celebrados com empresas para o cumprimento da NR-18, e também para a realização de eventos voltados à capacitação e conscientização da matéria referente à segurança no trabalho dirigidos a empresários, profissionais da área de segurança e saúde do trabalhador e empregados, com o envolvimento do Sindicato das Indústrias de Construção Civil no Estado de Pernambuco - SINDUSCON-PE, da Associação dos Empreiteiros de Obras Públicas do Estado de Pernambuco e Associação das Empresas do Mercado Imobiliário de Pernambuco - ADEMI/PE.

Abaixo informações contidas no relatório de arquivamento:

O procedimento foi instaurado para a implementação do Programa Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Indústria da Construção Civil planejado pela Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho – CODEMAT para execução no ano de 2009 (fls. 02/16). Após articulações com os sindicatos profissionais e com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco, a Procuradora signatária e os Procuradores do Trabalho Maria Auxiliadora de Souza e Sá, Livia Viana de Arruda, Débora Tito Farias e José Laízio Pinto Júnior, promoveram, com apoio de Auditores Fiscais do Trabalho e do analista pericial da PRT 6ª Região, Marcos Lira, inspeções em cinquenta e um canteiros de obras localizados na região metropolitana do Recife, conforme informações de fls. 242/250. Em razão das irregularidades detectadas nas diligências (fls. 251/361), as empresas TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, EDIFICARTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, MOURA DUBEUX ENGENHARIA LTDA, AVELOZ EMPREENDIMENTOS LTDA, NORTESUL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, BETONPOXI ENGENHARIA LTDA, GROUTH ENGENHARIA LTDA, INCORPORADORA MALLUS LTDA, RENEL EMPREENDIMENTOS LTDA, INCORPORADORA SCIORTINO, FREITAS CONSTRUÇÕES LTDA, INCORPORADORA MELO RODRIGUES LTDA, GABRIEL BACELAR, FALCÃO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, HÁBIL ENGENHARIA, BARBOSA LOPES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CONSTRUTORA MILÃO LTDA, CONSTRUTORA CONIC E SOUZA FILHO, ITACON EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA AMAS LTDA, além do SINDICATO DAS INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDUSCON/PE, ASSOCIAÇÃO DOS EMPREITEIROS DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO e ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO MERCADO IMOBILIÁRIO DE PERNAMBUCO – ADEMI/PE subscreveram Compromisso com o MPT para observância da NR - 18 do MTE e promoção de eventos voltados à capacitação e conscientização da matéria referente à segurança no trabalho dirigidos a empresários, profissionais da área de segurança e saúde do trabalhador e empregados. Foram instaurados procedimentos específicos para o acompanhamento de cada termo de ajustamento de conduta celebrado. Não obstante, o SINDUSCON/PE comunicou nos presentes autos a realização das palestras ajustadas nos TAC's (v. fls. 516, 519/527, 542). Assinale-se, por oportuno, que também foram expedidas Recomendações Notificatórias aos Municípios inseridos na área de atuação da sede desta Regional, bem como ao Governo do Estado, para atenção à observância da legislação trabalhista e previdenciária, e específico cumprimento da NR-18 do MTE, pelas partes contratadas em licitação para obras e reformas públicas, conforme documento em apenso (v. despacho de fl. 475). Diante das providências acima relatadas, considerando a previsão de novas ações para a continuidade do projeto no ano de 2012, demandada pela CODEMAT, reputo exaurida a atuação que se fazia necessária em decorrência do projeto iniciado em 2009. Dê-se ciência dessas informações ao Coordenador Regional da CODEMAT e, após, archive-se.

Recife (PE), 14 de dezembro de 2011. ADRIANA FREITAS EVANGELISTA GONDIM

Procuradora do Trabalho

2. Promo nº 000853.2012.06.000/2

Objeto: Programa Combate às Irregularidades Trabalhistas no Setor de Transporte Urbano de Passageiros.

Dados: Atuação coordenada na Regional, com parcerias firmadas com a UFPE e UPE, MTE e INSS para análise das condições de trabalho de motoristas e cobradores de ônibus da região metropolitana do Recife, além de fatores de riscos ocupacionais e enfermidades recorrentes.

Expedida Recomendação Notificatória ao GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE, para atendimento das seguintes obrigações: 1. Inscreva/mantenha nos editais de licitação para concessão do serviço de transporte público na região metropolitana do Recife a necessidade expressa de cumprimento integral da legislação trabalhista e previdenciária, bem como a necessidade específica de cumprimento das Normas Regulamentadoras nº 07, 09 e 17 do Ministério do Trabalho e Emprego. 2. Preveja em seus editais de licitação, como exigência para habilitação, classificação e contratação dos serviços, comprovação de elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, embasados em Análise Preliminar de Risco dos postos de trabalho, especialmente das funções de motorista e cobrador, com avaliação dos agentes ambientais existentes, bem como quantificação dos agentes ambientais avaliados, observando os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, notadamente vibração, ruído, gases, vapores e poeiras, calor, violência (roubos e passageiros), conforme dispõem os itens 9.2.1 e 9.3.1 da Norma Regulamentadora 09 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3. Preveja em seus editais de licitação, como exigência para habilitação, a apresentação da seguinte documentação: a) Registro do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) junto ao MTE, nos termos previstos no item 4.17 da NR-4; b) atas de eleição e de posse da Comissão Interna de Prevenção de Acidente (CIPA), prevista na NR-5; c) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), previsto na NR-7 do MTE; d) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), previsto na NR-9 do MTE. Parágrafo Primeiro. Para elaboração do PCMSO, exija das empresas licitantes que observem as diretrizes contidas no item 7.2 da NR-7, notadamente quanto à articulação com as demais NR, à utilização do critério clínico-epidemiológico, à consideração do caráter preventivo e de diagnóstico precoce dos agravos à saúde dos trabalhadores, aos riscos ocupacionais dos ambientes de trabalho

identificados nas demais NR, especialmente na NR-9. Parágrafo Segundo. Para elaboração do PPRA, exija das empresas licitantes que realizem a Análise Preliminar de Risco dos postos de trabalho, especialmente das funções de motorista e cobrador, com as avaliações qualitativas e quantitativas dos agentes ambientais ali existentes, obedecendo às metodologias oficiais vigentes e considerando os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, notadamente quanto a: vibração, ruído, calor, gases, vapores e poeiras, bem como quanto aos riscos psicológicos decorrentes da violência (roubos e passageiros), observando a estrutura e as etapas do programa previstas nos itens 9.2.1 e 9.3.1 da Norma Regulamentadora 09 do Ministério do Trabalho e Emprego⁴. 4. Exija que todos os participantes, nos procedimentos licitatórios, exibam descrição das despesas relativas às medidas de prevenção e segurança no meio ambiente do trabalho, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 5. Faça constar dos contratos de concessão que a não observância das normas trabalhistas pelo concessionário, a exemplo do registro do empregado e do respeito ao limite máximo de 8 (oito) horas de trabalho diárias com intervalo de, no mínimo, uma hora para refeição/descanso, poderá ensejar a suspensão e, em caso de reiterado descumprimento da legislação mencionada, a rescisão da concessão. 6. Inclua e implemente, eficaz e efetivamente, na fiscalização dos contratos, a verificação do cumprimento das normas protetivas de higiene, saúde, segurança e meio ambiente do trabalho pelas empresas contratadas, e, eventualmente, pelas empresas subcontratadas com a sua autorização, impondo, para proteção da saúde, integridade física e da vida dos trabalhadores, a suspensão do contrato acaso encontradas irregularidades, até que sejam sanadas, e, persistindo tais irregularidades, rescindir o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993. 7. Faça constar do procedimento licitatório e dos contratos de concessão que os veículos integrantes do sistema de transporte devem possuir: ar-condicionado que mantenha a temperatura de conforto no seu interior com variação entre 20°C e 25°C; motor não situado na parte dianteira a fim de diminuir a vibração, temperatura e ruído, para mantê-los de acordo com os limites permitidos pela legislação em segurança e saúde do trabalho (SST) e assim não prejudicar a saúde do motorista e do cobrador; câmbio automático, de modo a reduzir os riscos como fadiga, estresse e constrangimento que comprometam a integridade física do motorista; bancos ergonômicos que proporcionem conforto e segurança, de modo a garantir posturas adequadas dos motoristas e cobradores, dotados de assentos com ajustes de altura e inclinação, encosto de espaldar alto com inclinação ajustável encosto de cabeça com regulagem de altura, e braços retráteis com o objetivo de evitar danos à sua saúde, notadamente em relação à coluna vertebral e demais articulações corporais; cintos de segurança com quatro pontos de ancoragem, de modo a proporcionar conforto e segurança para motoristas. 8. Faça constar do procedimento licitatório e dos contratos de concessão que as empresas concessionárias deverão disponibilizar, nos terminais de passageiros, aos seus empregados,

água potável e instalações sanitárias separadas por sexo e em condições adequadas de dimensionamento, higiene e limpeza, de modo a atender o previsto na NR-24 do MTE. Ajuizadas 15 ações civis públicas, ainda em trâmite na Justiça do Trabalho, nas quais o MPT pleiteia, além da adequação da jornada de trabalho e controle respectivo, a adequação e monitoramento dos programas preventivos de segurança e saúde, além da adequação dos ônibus para resguardo da saúde dos trabalhadores pela adoção de medidas como implementação de ar-condicionado, direção hidráulica, motor na parte traseira do veículo, câmbio automático, assentos ergonômicos, cinto de segurança para o cobrador, dentre outras obrigações.

3. Promo nº 001608.2012.06.000/7

Objeto: Articulação com o Detran/PE para ações dirigidas às empresas que se utilizam de profissionais em transportes de passageiros, motoristas, em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua e motoboy, com o uso de motocicleta e motoneta, moto-frete.

Dados: Expedição de recomendações notificatórias às empresas do setor para atendimento à Lei Federal nº 12.009/2009. Também expedida recomendação ao Detran. Firmado Termo de Ajuste de Conduta com O Sindicato das Empresas em Transportes de Cargas e Logística e o Sindicato dos Trabalhadores de Moto, Motoqueiros, Motoboys, Motomens e afins firmaram Compromisso para auxílio ao MPT em ações de orientação às empresas e trabalhadores da categoria representados. O DETRAN-PE promoveu seminário educativo sobre o tema em 02/04/2013 com a participação do MPT.

4. Promo nº 001893.2012.06.000/1

Objeto: Execução de convênio de cooperação técnica entre a Caixa Federal e o Ministério Público do Trabalho para verificação do cumprimento do depósito e individualização de FGTS pelas Instituições.

Neste caso, houve redistribuição a outro ofício, diante da preexistência de procedimento com prevenção, mas pelo que recorde, houve deliberação da Regional para apuração em três Promos sobre o tema, um para cada Instituição investigada. Há outros três promos em meu Ofício, que não relatei. Espero que as informações lhe auxiliem.

Importante ressaltar que boa parte das informações constantes acima já foram citadas, como atuação proativa, individual em cada Ofício, nos no ulterior item "2.DAS CONSTATAÇÕES ESPECÍFICAS POR UNIDADE".

1.11. Outras observações

Restou constatado, de um modo geral, o bom trabalho desempenhado pela Unidade em proveito da sociedade, o que é digno de registro por parte da Corregedoria Nacional.

3.2 Das Constatações Específicas Por Unidade

2.1. 1º Ofício da Procuradoria do Trabalho no município de Caruaru - PE (Ulisses Dias de Carvalho)

Em análise dos procedimentos administrativos do 1º Ofício da Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru - PE, a Equipe de Correição analisou, mais detidamente, 8 processos, entre os 118 em tramitação.

Existe apenas 01 IC em trâmite e instaurado no ano de 2013, cujo desfecho parece próximo, uma vez apresentado relatório de inspeção do MTE e designada audiência com a inquirida.

Apenas o IC 000510.2014.06.002-7 foi tido por irregular, uma vez constatada a ausência de impulso processual no período de 03/06/2015 a 22/04/2016.

Tramitam 21 PP's e 11 NF's, todos regulares do ponto de vista de respeito aos prazos administrativos.

Foi possível constatar que, no período compreendido entre 01/11/2015 a 31/10/2016, foram distribuídos ao Ofício 329 NF's, sendo que, dessas, não foram acolhidas, com arquivamento liminar, 94. Ou seja, uma taxa média anual de não acolhimento de 28%.

Além disso, o Procurador do Trabalho Ulisses Dias de Carvalho conduz 17 Procedimentos Promocionais, algo fundamental no sentido de imprimir maior proatividade à atuação do MPT. Registre-se o PROMO 000033.2012.06.002-1, que tem por finalidade o combate ao trabalho infantil na feira livre do Município de Feira Nova – PE.

Percebe-se a tentativa do Procurador titular do Ofício em se dedicar às lesões macro nos municípios que integram a área de atuação da PTM.

2.2. 2º Ofício da Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru – PE (José Adílson Pereira da Costa)

Em análise dos procedimentos administrativos do 2º Ofício da Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru - PE, a Equipe de Correição analisou, mais detidamente, 5 processos, entre os 61 em tramitação.

Não há processos anteriores a 2015 em tramitação. Integram o Ofício 9 PP's, todos regulares. Não há NF's pendentes de apreciação. Há 04 Procedimentos Promocionais em tramitação, o que demonstra a preocupação do Procurador titular do Ofício em imprimir uma perspectiva macro à atuação do MPT.

Foi possível constatar que, no período compreendido entre 01/11/2015 a 31/10/2016, foram distribuídos ao Ofício 282 NF's, sendo que, dessas, não foram acolhidas, com arquivamento liminar, 80. Ou seja, uma taxa média anual de não acolhimento de 28%.

Registre-se, a título de exemplo, a PROMO 000093.2016, que versa sobre o meio ambiente de trabalho nas lavanderias existentes no âmbito de atuação da PTM de Caruaru. Tal providência permitirá a adoção de medidas padronizadas em um mesmo ramo da atividade econômica.

2.3. 1º Ofício da Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina – PE (Gustavo Luís Teixeira das Chagas)

Em análise dos procedimentos administrativos que tramitam no 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho Municipal de Petrolina/PE, no qual as atividades Ministeriais são exercidas atualmente, na forma de substituição, pelo revezamento dos Membros de 1º grau da Regional, ou seja, dos Membros lotados na sede da PRT – 6ª Região, na PTM de Caruaru e na própria PTM de Petrolina, onde se encontra lotada apenas a procuradora Vanessa Patriota da Fonseca, estão regulares.

Concretamente não há procedimento, ainda ativo, com tramitação longa, ficando perceptível que a forma de substituição utilizada no referido Ofício mostra-se bastante eficiente, inclusive porque apenas 49 (quarenta e nove) procedimentos administrativos, dentre os quais Carta Precatória (CP), Inquérito Civil (IC), Notícia de Fato (NF), Procedimento Promocional (PROMO) e Procedimento Preparatório (PP), estão atualmente ativos.

Salvo as situações mencionadas, observou-se, em geral, a regularidade formal dos procedimentos extrajudiciais e processos judiciais, inclusive quanto à observância dos prazos. Estado geral, a Equipe de Correição considerou que a condição desse Ofício é parcialmente regular.

Também foi possível constatar que, no período compreendido entre 01/11/2015 a 31/10/2016, foram distribuídos ao referido Ofício, ao todo, 135 (cento e trinta e cinco) Notícias de Fatos, sendo que dessas não foram acolhidas, com arquivamento liminar, apenas 28 (vinte e oito), ou seja, com taxa média anual de não acolhimento no percentual de 20,74%.

Situação um pouco anormal foi percebida com relação ao titular do Ofício, procurador Gustavo Luís Teixeira das Chagas, que se encontra em lotação provisória na PRT – 6ª Região (sede), junto ao 5º Ofício Geral da PRT-06ª Região/PE (110), Ofício que se encontra vago e tem atuação exclusiva no 2º grau da Regional, mas está vinculado àquele 1º Ofício.

Junto ao 5º Ofício Geral da PRT-06ª Região/PE (110), no caso, observamos que há tão somente ações judiciais em acompanhamento, em número de 15 (quinze) processos em acompanhamento. No entanto, as atuais atividades do procurador Gustavo Luís Teixeira das Chagas, junto a esse 5º Ofício, consistem em atuar nas sessões das Turmas do TRT – 6ª Região e exarar pareceres em processos judiciais, atuar em processos de mediação, por delegação do procurador-chefe, e em ações de competência originária do TRT – 6ª Região (ações rescisórias, mandados de segurança, ações anulatórias, dentre outras), bem assim em fase recursal, como interpor recursos de interesse do MPT e ofertar contrarrazões aos interpostos por partes e terceiros.

Com relação à situação fática e jurídica do procurador Gustavo Luís Teixeira das Chagas perante a PRT – 6ª Região, ele próprio prestou, por escrito à Equipe de Correição, os seguintes esclarecimentos:

Com intuito de preservar a integridade do núcleo familiar ingressei administrativamente, em agosto de 2013, com pedido de acompanhamento de cônjuge para ser lotado na Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª

Região, visto que, minha esposa, no interesse da administração, foi removida “ex-offício” para a Procuradoria Regional do INSS em Recife/PE.

O pleito foi deferido pelo Ministério Público do Trabalho por meio da Portaria 718, de 20 de outubro de 2013, tendo a decisão, proferida no processo administrativo nº 08130.000237/2012, adotado, como motivação, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Trabalho, verbis:

“Aprovo e adoto como razões de decidir o Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999, e autorizo, diante da remoção, por interesse da administração, da sua esposa, Mariana Amorim Calheiros das Chagas, Analista do Seguro Social, da Gerência Executiva do INSS de Aracaju para a Procuradoria Regional de Recife/PE, a lotação provisória do requerente na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, sem ônus adicional para o Ministério Público do Trabalho, e pelo período em que se perdurar o exercício das atividades de seu cônjuge na Unidade da Procuradoria Regional do INSS em Recife/PE” (sem destaque no original).

Desde outubro de 2013, portanto, eu venho exercendo minhas atividades na Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, que, diante da inexistência de cargo vago, deliberou, em um primeiro momento, pela criação de uma nova BANCA, através da redistribuição de procedimentos oriundos de todas as BANCAS dos Procuradores do Trabalho que estavam lotados nesta Regional, tudo nos termos do Regimento Interno.

O atual Procurador-Geral do Trabalho, em exercício desde agosto de 2015, publicou a PORTARIA Nº 829, de 02 de outubro de 2015, adotou nova interpretação as lotações provisórias, restringindo o meu direito, de modo que a banca que até então atuava foi extinta e fui lotado em um ofício vago que estava afeto ao 2º grau desta PRT.

Posteriormente, devido a minha participação em concurso de remoção para remover minha lotação definitiva de Itabaiana/Se para Petrolina/PE, ainda existindo um ofício vago, a PGT revogou minha lotação provisória concedida administrativamente, em fevereiro deste ano, de modo que tive que ingressar com ação judicial, na qual obtive liminar, posteriormente confirmada por sentença. Hoje o processo encontra-se concluso para julgamento da apelação interposta (APELAÇÃO 0800147-84.2016.4.05.8300).

Recentemente, pouco menos de 02 meses, segundo informação do TI desta PRT, houve mudança no MPT digital para adequar a sistemática de substituição, me inserindo como titular do ofício de Petrolina, mas indicando que o mesmo encontra-se com designação suspensa sujeito a substituição, situação idêntica, por exemplo, mutatis mutandi, a situação do ofício do Procurador Renato Saraiva, no qual seu ofício encontra-se com designação

suspensa sujeito a substituição, face a concessão de licença sem vencimento deste membro.

Por tais motivos, concretamente, como já afirmado acima, as atividades Ministeriais no 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho Municipal de Petrolina/PE são exercidas atualmente por outros Membro, na forma de substituição e por revezando, alternância na qual o procurador Gustavo Luís Teixeira das Chagas, o efetivo responsável pelo 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho Municipal de Petrolina/PE, frisa-se, não se insere.

Em termos de pró-atividade, observamos que os Membros que respondem pelo 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho Municipal de Petrolina/PE atuam de modo efetivo, antecipado e responsável, com medidas ou ações frente às situações impostas pelo meio laboral com o propósito de defender os interesses da sociedade na área de abrangência de suas atribuições.

Exemplo disso pode ser observado na tramitação do PROMO N. 000207.2015.06.001/1, no qual o MPT objetiva a implementação de políticas públicas pelo Município de Jatobá para promover o combate ao trabalho de criança e adolescente.

O propósito do MPT com referido PROMO, por via dos Membros que respondem, revezando-se no referido 1º Ofício, é buscar junto ao Município de Jatobá a criação e a efetivação de programas de assistência integral e pública às crianças, aos adolescentes e aos jovens que potencialmente trabalham informalmente face ao princípio integral previsto no art. 227 da Constituição da República, de 1988, desse modo promovendo a diminuição do trabalho infantil nos limites municipais.

Enfim, também não foram detectadas irregularidades formais pontuais nos feitos extrajudiciais analisados, consubstanciadas em paralisações injustificadas.

Observou-se, em geral, a regularidade formal dos procedimentos extrajudiciais e processos judiciais, inclusive quanto à observância dos prazos, prorrogações e outros. Registram-se apenas situações pontuais conforme especificadas no termo de inspeção.

A Equipe de Correição considerou que a condição desse 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho Municipal de Petrolina/PE é regular.

2.4. 2º Ofício da Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina – PE (Vanessa Patriota da Fonseca)

Em análise dos procedimentos administrativos que tramitam no 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho Municipal de Petrolina/PE, a Equipe de Correição encontrou apenas uma Notícia de Fato em situação de irregularidade, mas consistindo mera irregularidade formal.

Trata-se da Notícia de Fato n. 000070.2016.06.001/5, que foi instaurada em 10/03/2016, mas imediatamente foi suscitado o conflito negativo de atribuições pela procuradora VANESSA PATRIOTA DA FONSECA, lotada na PTM no Município de Petrolina, em face do procurador FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JÚNIOR, com atuação na PTM no Município de Limoeiro do Norte. A situação foi resolvida pela CCR/MPT, que, em decisão proferida em 22/03/2016, reconheceu que a atribuição investigativa dos fatos cabia ao último.

Conquanto ainda permaneça ativa no 2º Ofício Geral da PTM de Petrolina, a referida NF já tramita junto ao Ofício Vago n. 01 - PTM de Limoeiro do Norte, sob a forma do Inquérito Civil n.

000014.2014.07.003/4, de modo que já deveria ter sido baixada junto a este Órgão Ministerial de Petrolina, mas ela ainda continua ativa, razão pela qual consideramos a irregularidade apenas formal.

Portanto, concretamente não há procedimento, ainda ativo, com tramitação longa, ficando perceptível que a forma de substituição utilizada no referido Ofício mostra-se bastante eficiente, inclusive porque apenas 33 (trinta e três) procedimentos administrativos, dentre os quais Carta Precatória (CP), Inquérito Civil (IC), Notícia de Fato (NF), Mediação (MED), Procedimento Promocional (PROMO) e Procedimento Preparatório (PP), estão atualmente ativos.

Também foi possível constatar que, no período compreendido entre 01/11/2015 a 31/10/2016, foram distribuídos ao referido Ofício, ao todo, 176 (cento e setenta e seis) Notícias de Fatos, sendo que dessas não foram acolhidas, com arquivamento liminar, apenas 46 (quarenta e seis), ou seja, com taxa média anual de não acolhimento no percentual de 26,14%.

Em termos de pró-atividade, observamos que a procuradora Vanessa Patriota da Fonseca, que responde pelo 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho Municipal de Petrolina/PE, atua de modo efetivo, antecipado e responsável, com medidas ou ações frente às situações impostas pelo meio laboral com o propósito de defender os interesses da sociedade na área de abrangência de suas atribuições.

A esse propósito, colhem-se exemplos nos assuntos tratados nos autos do PROMO N. 000292.2012.06.001/7, do PROMO N. 000179.2013.06.001/1, do PROMO N. 000192.2013.06.001/1, do PROMO N. 000198.2013.06.001/0 e do PROMO N. 000200.2015.06.001/7, procedimentos nos quais intenta a implementação de políticas públicas visando a proteção de crianças e adolescentes que trabalham informalmente em logradouros públicos, respectivamente, de São José do Belmonte, Trindade, Petrolândia, Exú e Tacaratu.

Conduta semelhante também observamos no objeto do PROMO N. 000103.2016.06.001/), que visa a implementação de políticas públicas com o propósito de prevenir a ocorrência de exploração de trabalhadores em condição análoga à de escravo no Município São José do Belmonte.

Salvo as situações mencionadas, observou-se, em geral, a regularidade formal dos procedimentos extrajudiciais e processos judiciais, inclusive quanto à observância dos prazos.

2.5. 6º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho da 6ª Região (Jorge Renato Montandon Saraiva)

Em análise dos procedimentos administrativos do 6º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho da 6ª Região, a Equipe de Correição analisou, mais detidamente, 12 processos, entre os 121 em tramitação.

Em geral, foram observadas irregularidades formais e, de modo especial, ausência de providências concretas que redundassem em desfecho das investigações.

Não foi informado horário rotineiro de atendimento ao público, sob a justificativa de que o procurador se encontra em gozo de licença para tratamento de interesses particulares no período de março de 2016 a março de 2018.

Em razão do período de afastamento de 2 anos do Procurador titular do Ofício, sugere-se a redistribuição de todos os processos, buscando-se, assim, maior agilidade e eficiência em sua tramitação. Em que pese a dedicação dos Procuradores substitutos – com a adoção de todos os atos

inerentes à atuação, como realização de audiências e ajuizamento de ações -, as constantes substituições no Ofício impedem a almejada eficácia da atuação do Ministério Público do Trabalho.

Além dos processos analisados, existem outros 4 com data de instauração de 2013, quais sejam: IC 001492.2013.06.000-09, IC 001522.2013.06.000-1, IC 001564.2013.06.000-8 e IC 001575.2013.06.000-0.

Existem 03 NF's em tramitação, todas em conformidade com os prazos regulamentares.

Foi possível constatar que, no período compreendido entre 01/11/2015 a 31/10/2016, foram distribuídos ao Ofício 209 NF's, sendo que, dessas, não foram acolhidas, com arquivamento liminar, 79. Ou seja, uma taxa média anual de não acolhimento de 38%.

Não foi informada e nem observada conduta proativa do titular do Ofício.

2.6. 7º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região (Melícia Alves de Carvalho Mesel)

Em análise dos procedimentos administrativos que tramitam no 7º Ofício Geral da PRT-06ª Região/PE, a Equipe de Correição encontrou diversos procedimentos com tramitação longa, tanto que nem todos puderam ser analisados dada à escassez de tempo.

Os procedimentos administrativos, que deixamos de analisar, todos instaurados em 2013 e que ainda não tiveram as investigações solucionadas, são os seguintes: IC 000122.2013.06.002-1, IC 000227.2013.06.000-0, IC 000295.2013.06.000-8, IC 000465.2013.06.000-2, IC 000494.2013.06.000-8, IC 000549.2013.06.000-1, IC 000566.2013.06.000-7, IC 000680.2013.06.000-1, IC 000720.2013.06.000-6, IC 000921.2013.06.000-9, IC 001142.2013.06.000-5, IC 001155.2013.06.000-8, IC 001165.2013.06.000-4, IC 001210.2013.06.000-2, IC 001416.2013.06.000-0, IC 001651.2013.06.000-2, IC 001667.2013.06.000-1, IC 001674.2013.06.000-1, IC 001729.2013.06.000-4, IC 001752.2013.06.000-5, IC 001935.2013.06.000-3 e IC 002041.2013.06.000-0.

A anormalidade percebida, frisa-se, decorre basicamente na falta, ou baixa, de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário, inclusive quando o seu objeto envolve temas simples, sem quaisquer complexidades, não justificando a demora na conclusão do caso. Também ocorrem devido a escolha de certa linha de investigação, que pode resultar na imprestabilidade de provas obtidas, sem que antes se tome o termo e ajustamento de conduta ou ajuíze ação civil pública, até mesmo promovendo ao arquivamento do feito administrativo.

Outras irregularidades detectadas nos procedimentos administrativos dizem respeito à não observância dos prazos definidos na Resolução CNMP n. 23/2007 e na Resolução CSMPT n. 69/2007 quanto ao prazo de análise da Notícia de Fato.

No caso, constatamos que algumas Notícias de Fatos se encontravam distribuídas ao 7º Ofício Geral da PRT-06ª Região/PE havia mais de 30 (trinta) dias e, em 08/11/2016, a procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel não as havia apreciado. São as seguintes Notícia de Fato neste estado: NF 001461.2016.06.000/0, NF 001698.2016.06.000/1, NF 001912.2016.06.000/0, NF 001959.2016.06.000/3, NF 002111.2016.06.000/4 e NF 002123.2016.06.000/1.

Também foi possível constatar que, no período compreendido entre 01/11/2015 a 31/10/2016, foram distribuídos ao referido Ofício, ao todo, 347 (trezentos e quarenta e sete) Notícias de Fatos,

sendo que dessas não foram acolhidas, com arquivamento liminar, 214 (duzentos e quatorze), ou seja, com taxa média anual de não acolhimento no percentual de 61,67%.

Tramitam nesse Ofício com “*status ATIVO*”, dentre Carta Precatória (CP), Inquérito Civil (IC), Notícia de Fato (NF), Mediação (MED), Procedimento Promocional (PROMO) e Procedimento Preparatório (PP), 197 (cento e noventa e sete) procedimentos administrativos.

Em termos de pró-atividade, observamos que a procuradora Melícia Alves de Carvalho Mesel, que responde pelo no 7º Ofício Geral da PRT-06ª Região/PE, atua de modo efetivo, antecipado e responsável, com medidas ou ações frente às situações impostas pelo meio laboral com o propósito de defender os interesses da sociedade na área de abrangência de suas atribuições.

A esse propósito, colhe-se exemplo no assunto tratado nos autos do PROMO N. 002469.2011.06.000/2, tem por propósito a inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mormente para verificar o número de empregados com deficiência inseridos no mercado de trabalho, sem haver um investigado diretamente.

Portanto, salvo as situações mencionadas, observou-se, em geral, a regularidade formal dos procedimentos extrajudiciais e processos judiciais, inclusive quanto à observância dos prazos.

2.7. 8º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região/PE e Gabinete do Procurador-Chefe (José Laízio Pinto Júnior)

Em análise dos procedimentos administrativos do 8º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho da 6ª Região, a Equipe de Correição analisou, mais detidamente, 10 processos, entre os 96 em tramitação.

Em 2013, uma vez eleito Procurador-Chefe, o Procurador José Laízio passou a dedicar-se unicamente à administração da PRT, fato que perdurou até agosto de 2015, quando, por deliberação do colegiado da Regional, voltou a ser titular de Ofício, com a reconstituição de seu acervo (180 processos). Desde então, tem recebido apenas denúncias por prevenção.

Nos processos analisados, observou-se, em geral, ausência de impulso que concretamente redunde na efetividade da atuação do Ministério Público. Outrossim, salvo melhor juízo, temas melhor afetos a inquérito civil são tratados no bojo de Procedimentos Promocionais, como, por exemplo, nulidade de cláusula de instrumento normativo.

A existência de um Ofício destinado ao Procurador-Chefe, ainda que com distribuição apenas de investigações por prevenção, além do acervo antigo, mostra-se contraproducente, quer do ponto de vista administrativo, quer sob a ótica da atuação finalística do MPT. É preciso prestigiar a atuação do procurador-chefe, na gestão administrativa e de pessoas, para a qual o MPT ainda não conseguiu destinar necessária e merecida remuneração. Por outro lado, não há servidores em número suficiente que possam contribuir para a cumulação de funções mencionada.

Diante da cumulação mencionada, resta comprometida a atuação investigativa nos processos ao Procurador-Chefe, sobretudo considerado o momento em que a PRT se dedica à construção de novas edificações. De todo recomendável sua desoneração no tocante à atuação finalística.

Com data de instauração anterior a 2013, também existem os seguintes processos, não analisados em razão da impossibilidade temporal: IC 000894.2011.06.000-5, IC 001027.2011.06.000-9,

IC 001072.2011.06.000-3, IC 001338.2012.06.000-4, IC 001688.2012.06.000-8, IC 002394.2012.06.000-9, IC 002628.2012.06.000-8, IC 000685.2013.06.000-3, IC 000810.2013.06.000-7, IC 000885.2013.06.000-0 e IC 001885.2013.06.000-8.

Tramitam, no Ofício em análise, 04 NF's, 03 das quais pendentes de apreciação dentro do prazo previsto. A quarta NF deverá ser anexada ao processo preexistente.

Foi possível constatar que, no período compreendido entre 01/11/2015 a 31/10/2016, foram distribuídos ao Ofício 26 NF's, sendo que, dessas, não foram acolhidas, com arquivamento liminar, 21. Ou seja, uma taxa média anual de não acolhimento de 80%.

No tocante ao Ofício do Procurador-Chefe, não houve o que ser inspecionado sob o ponto de vista da atuação finalística. As informações processuais prestadas no Termo de Correição do Procurador-Chefe referem-se a sua atuação no 8º Ofício, já analisado.

2.8. 9º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região (Débora Tito Farias)

Em análise dos procedimentos administrativos que tramitam no 9º Ofício Geral da PRT-06ª Região/PE, a Equipe de Correição encontrou apenas 1 (um) com tramitação longaeva.

Outra irregularidade detectada diz respeito a um procedimento administrativo com investigação solucionada, com termo de ajustamento de conduta firmado, mas sem impulso para verificar o seu cumprimento.

Também foi possível constatar que, no período compreendido entre 01/11/2015 a 31/10/2016, foram distribuídos ao referido Ofício, ao todo, 269 (duzentos e sessenta e nove) Notícias de Fatos, sendo que dessas não foram acolhidas, com arquivamento liminar, 97 (noventa e setes), ou seja, com taxa média anual de não acolhimento no percentual de 36,06%.

Tramitam nesse Ofício com "*status ATIVO*", dentre Inquérito Civil (IC), Notícia de Fato (NF), Mediação (MED), Procedimento Promocional (PROMO) e Procedimento Preparatório (PP), 51 (cinquenta e um) procedimentos administrativos.

Em termos de pró-atividade, observou-se que a procuradora **Débora Tito Farias**, que responde pelo 7º Ofício Geral da PRT-09ª Região/PE, também se preocupa com as situações macros de interesses sociais. Atua de modo efetivo, antecipado e responsável, com medidas ou ações frente às situações impostas pelo meio laboral com o propósito de defender os interesses da sociedade na área de abrangência de suas atribuições.

A esse propósito, colhe-se exemplo no assunto tratado nos autos do PROMO N. 000099.2015.06.000/1, procedimento denominado de "Promocional SUAPE", que teve início com ações em 2014, quando o MPT, preocupado com a desmobilização de mais de 40 mil pessoas envolvidas com a obra do Porto de Suape, em Ipojuca-PE, provocou por intermédio do referido Membro as autoridades e atores locais para discussão e prevenção de questões sensíveis como desemprego, migração, trabalho decente, incremento de empregabilidade, sendo criado o Fórum REMOS - Recolocação de Mão de Obra em Suape. Os trabalhos evoluíam bem, até que a derrocada da empresa Jaraguá e escândalos de corrupção na Petrobrás findaram por atingir os pagamentos de ordem trabalhista, transformando-se o FORUM REMOS num dos principais vetores para resolução desses problemas, principalmente a partir da atuação do MPT e dos Sindicatos envolvidos. Como restaram inviabilizados os diálogos promocionais e de prevenção num ambiente em que sequer os mais básicos direitos laborais estavam sendo cumpridos,

o Fórum foi paralisado, o promocional arquivado, mas diversos inquéritos e atuações como custos legis continuaram e continuam em andamento, justamente por conta desse trabalho embrionário de preocupação com SUAPE capitaneado pelo MPT. O problema foi detalhadamente retratado na Revista Labor, que conta com entrevista da procuradora do trabalho que presidia o Fórum Remos, Dra. Débora Tito.

Portanto, salvo as duas únicas situações mencionadas, observou-se, a regularidade formal dos procedimentos extrajudiciais, bem assim estando regulares os procedimentos que acompanham processos judiciais, inclusive quanto à observância dos prazos.

2.9. 10º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região (Adriana Freitas Evangelista Gondim)

Em análise dos procedimentos administrativos que tramitam no 10º Ofício Geral da PRT-06ª Região, a Equipe de Correição encontrou poucos procedimentos com tramitação longa. Nos poucos que assim se encontrara, percebeu-se que a anormalidade, frisa-se, decorre basicamente na falta, ou baixa, efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário, inclusive quando o seu objeto envolve temas simples, sem quaisquer complexidades, não justificando a demora na conclusão do caso. Também ocorrem devido a escolha de certa linha de investigação, que pode resultar na imprestabilidade de provas obtidas, sem que antes se tome o termo e ajustamento de conduta ou ajuíze ação civil pública, até mesmo promovendo ao arquivamento do feito administrativo.

Também foi possível constatar que, no período compreendido entre 01/11/2015 a 31/10/2016, foram distribuídos ao referido Ofício, ao todo, 264 (duzentos e sessenta e quatro) Notícias de Fatos, sendo que dessas não foram acolhidas, com arquivamento liminar, 129 (cento e vinte e nove), ou seja, com taxa média anual de não acolhimento no percentual de 48,86%.

Tramitam nesse Ofício com “*status ATIVO*”, dentre Carta Precatória (CP), Inquérito Civil (IC), Notícia de Fato (NF), Mediação (MED), Procedimento Promocional (PROMO) e Procedimento Preparatório (PP), 72 (setenta e dois) procedimentos administrativos.

Em termos de pró-atividade, observamos que a procuradora Adriana Freitas Evangelista Gondim, que responde pelo no 10º Ofício Geral da PRT-06ª Região, atua de modo efetivo, antecipado e responsável, com medidas ou ações frente às situações impostas pelo meio laboral com o propósito de defender os interesses da sociedade na área de abrangência de suas atribuições.

A esse propósito, colhe-se exemplo no assunto tratado nos autos do PROMO N. 000132.2014.06.06.002/1, tem por propósito implementar políticas públicas para coibir o trabalho de crianças e adolescentes em feiras livres de Gameleira/PE, sem haver um investigado diretamente.

Portanto, salvo as situações mencionadas, observou-se, em geral, a regularidade formal da maioria dos procedimentos extrajudiciais e processos judiciais, inclusive quanto à observância dos prazos.

2.10. 11º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região (Lívia Viana de Arruda)

Em análise dos procedimentos administrativos 11º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho da 6ª Região, a Equipe de Correição analisou, mais detidamente, 8 processos, entre os 56 em tramitação.

A Procuradora Livia Viana assumiu o Ofício, na sede da PRT da 6ª Região, em outubro de 2014, quando foi constituído seu acervo de processos.

Os processos analisados – todos com data de instauração igual ou anterior a 2013 - foram considerados irregulares ante a falta de impulso tendente à sua solução. Tal circunstância pode, ao menos em parte e em tese, ser atribuída à constituição do acervo a partir de processos já em tramitação em outros Ofícios.

Verifica-se, a partir dos dados estatísticos informados pela Procuradora do Trabalho, grande número de arquivamentos, com e sem remessa à Câmara de Coordenação e Revisão do MPT, restando, ainda, 8 processos com período de tramitação igual ou superior a três anos pendentes de solução.

Foi possível constatar que, no período compreendido entre 01/11/2015 a 31/10/2016, foram distribuídos ao Ofício 252 NF's, sendo que, dessas, não foram acolhidas, com arquivamento liminar, 124. Ou seja, uma taxa média anual de não acolhimento de 49%.

2.11. 12º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região (Leonardo Osório Mendonça)

Em análise dos procedimentos administrativos que tramitam no 12º Ofício Geral da PRT-06ª Região/PE, a Equipe de Correição encontrou diversos procedimentos com tramitação longa. Percebeu-se, de suas análises, que as anormalidades constatadas, todas narradas no Termo de Correição, decorrem basicamente na falta, ou baixa, efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário, inclusive quando o seu objeto envolve temas simples, sem quaisquer complexidades, não justificando a demora na conclusão do caso. Também ocorrem devido a escolha de certa linha de investigação, que pode resultar na imprestabilidade de provas obtidas, sem que antes se tome o termo e ajustamento de conduta ou ajuíze ação civil pública, até mesmo promovendo ao arquivamento do feito administrativo.

Não consideramos regular, ainda, a tramitação do PROMO N. 001895.2012.06.000/2, porque seu objeto, pelo menos é o que aparenta, tem por propósito métodos de investigação, e não de implementação de políticas públicas, por exemplo. Seu objeto é a busca pela responsabilidade da EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S.A. pela individualização dos valores dos recolhimentos do FGTS, indicando os valores devidos a cada trabalhador. A matéria em questão, pois, não é dada a PROMO.

Percebeu ainda a Equipe de Correição que o procurador Leonardo Osório Mendonça acumula suas atividades no 12º Ofício Geral da PRT-06ª Região/PE, mesmo parcialmente (não recebe distribuição de Notícia de Fato, salvo em caso de conexão e pertinência), com a coordenação nacional da Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente de Trabalho (CODEMAT), para a qual foi nomeado Coordenador Nacional por ato do Procurador-Geral do Trabalho em agosto de 2015, cumulatividade que, provavelmente, vem contribuindo pelas ocorrências das anormalidades mencionadas acima.

Também foi possível constatar que, no período compreendido entre 01/11/2015 a 31/10/2016, foram distribuídos ao referido Ofício, ao todo, 76 (setenta e seis) Notícias de Fatos, sendo que dessas não foram acolhidas, com arquivamento liminar, 46 (quarenta e seis), ou seja, com taxa média anual de não acolhimento no percentual de 60,52%.

Tramitam nesse Ofício com “*status ATIVO*”, dentre Carta Precatória (CP), Inquérito Civil (IC), Notícia de Fato (NF), Mediação (MED), Procedimento Promocional (PROMO) e Procedimento Preparatório (PP), 82 (oitante e dois) procedimentos administrativos.

Portanto, salvo as situações mencionadas, observou-se a regularidade formal da maioria dos procedimentos extrajudiciais e processos judiciais, inclusive quanto à observância dos prazos.

2.12. 13º Ofício Geral do Ministério Público do Trabalho (Janine Rêgo de Miranda)

Em análise dos procedimentos administrativos 13º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho da 6ª Região, a Equipe de Correição analisou, mais detidamente, 7 processos, entre os 68 em tramitação e 29 em acompanhamento de TAC, todos considerados regulares, quer sob a ótica procedimental, quer do ponto de vista do impulso processual e tentativa de solucionar as demandas propostas.

No Ofício em análise, tramitam 7 NF’s, sendo que todas respeitam aos prazos próprios. Além daqueles que foram analisados, não há processos instaurados com data anterior a 2013.

Foi possível constatar que, no período compreendido entre 01/11/2015 a 31/10/2016, foram distribuídos ao Ofício 265 NF’s, sendo que, dessas, não foram acolhidas, com arquivamento liminar, 65. Ou seja, uma taxa média anual de não acolhimento de 24%.

Destaque-se, na composição do 13º Ofício, o Procedimento Promocional nº 001590.2014.06.000-7, cujo objetivo é reunir elementos que viabilizem a atuação macro no que tange a possíveis fraudes na relação trabalhista entre advogados e escritórios.

Além de mais de uma dezena de investigações existentes em relação a alguns escritórios de advocacia, a PROMO tem por objetivo definir quais são as maiores bancas de advogado a fim de que, também e especialmente em relação a elas, possam ser eventualmente instauradas novas investigações. A propósito do tema, existe grupo de trabalho composto por vários procuradores da Regional.

A experiência demonstra, acima de tudo, sentimento de unidade do MPT em Pernambuco.

2.13. 14º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região (Chafic Krauss Daher)

Em análise dos procedimentos administrativos do 14º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho da 6ª Região, a Equipe de Correição analisou, mais detidamente, 8 processos, entre os 86 em tramitação e 21 em acompanhamento de TAC.

Observou-se particular irregularidade formal nos Procedimentos Preparatórios de Inquérito Civil, 3 dos quais foram analisados, em um universo de 17, todos instaurados em 2016. Os prazos para conversão do PP em IC, previstos na Resolução 23/CNMP e 69/CSMPT não foram respeitados.

Existem, ainda, 16 NF’s em tramitação regular. Foi possível constatar que, no período compreendido entre 01/11/2015 a 31/10/2016, foram distribuídos ao Ofício 244 NF’s, sendo que, dessas, não foram acolhidas, com arquivamento liminar, 112. Ou seja, uma taxa média anual de não acolhimento de 46%.

Registre-se o Procedimento Promocional nº 000436.2014.06.000-0, instaurado, por solicitação da Caixa Econômica Federal, com o intuito de imprimir tratamento uniforme em relação a empresas que

não individualizam o FGTS. Aguarda-se, ao final, possível e necessária individualização de investigações, com a regular distribuição segundo os critérios da PRT.

2.14. 15º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região (Lorena Pessoa Bravo Marostica)

Em análise dos procedimentos administrativos que tramitam no 15º Ofício Geral da PRT-06ª Região, a Equipe de Correição encontrou apenas um procedimento administrativo com situação parcialmente irregular, mas por falta, ou baixa, de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário, inclusive quando o seu objeto envolve temas simples, sem quaisquer complexidades, não justificando a demora na conclusão do caso. Também ocorrem devido a escolha de certa linha de investigação, que pode resultar na imprestabilidade de provas obtidas, sem que antes se tome o termo e ajustamento de conduta ou ajuíze ação civil pública, até mesmo promovendo ao arquivamento do feito administrativo.

Também foi possível constatar que, no período compreendido entre 01/11/2015 a 31/10/2016, foram distribuídos ao referido Ofício, ao todo, 236 (duzentos e trinta e seis) Notícias de Fatos, sendo que dessas não foram acolhidas, com arquivamento liminar, 129 (cento e vinte e nove), ou seja, com taxa média anual de não acolhimento no percentual de 54,66%.

Tramitam nesse Ofício com “*status ATIVO*”, dentre Carta Precatória (CP), Inquérito Civil (IC), Notícia de Fato (NF), Mediação (MED), Procedimento Promocional (PROMO) e Procedimento Preparatório (PP), 70 (setenta) procedimentos administrativos.

Portanto, salvo a situação mencionadas, observou-se a regularidade formal da maioria dos procedimentos extrajudiciais e processos judiciais, inclusive quanto à observância dos prazos.

2.15. 16º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região (Gabriela Tavares Miranda Maciel)

Em análise dos procedimentos administrativos que tramitam no 16º Ofício Geral da PRT-06ª Região, a Equipe de Correição encontrou diversos procedimentos administrativos com situações irregulares, mais por falta, ou baixa, de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário, inclusive quando o seu objeto envolve temas simples, sem quaisquer complexidades, não justificando a demora na conclusão do caso. Também ocorrem devido a escolha de certa linha de investigação, que pode resultar na imprestabilidade de provas obtidas, sem que antes se tome o termo e ajustamento de conduta ou ajuíze ação civil pública, até mesmo promovendo ao arquivamento do feito administrativo.

Também foi possível constatar que, no período compreendido entre 01/11/2015 a 31/10/2016, foram distribuídos ao referido Ofício, ao todo, 343 (trezentos e quarenta e três) Notícias de Fatos, sendo que dessas não foram acolhidas, com arquivamento liminar, 135 (cento e trinta e cinco), ou seja, com taxa média anual de não acolhimento no percentual de 39,36%.

Tramitam nesse Ofício com “*status ATIVO*”, dentre Carta Precatória (CP), Inquérito Civil (IC), Notícia de Fato (NF), Mediação (MED), Procedimento Promocional (PROMO) e Procedimento Preparatório (PP), 80 (oitenta) procedimentos administrativos.

Em termos de pró-atividade, observamos que a procuradora Gabriela Tavares Miranda Maciel, que responde pelo no 16º Ofício Geral da PRT-06ª Região, atua de modo efetivo, antecipado e responsável, com medidas ou ações frente às situações impostas pelo meio laboral com o propósito de defender os interesses da sociedade na área de abrangência de suas atribuições.

A esse propósito, colhe-se exemplo no assunto tratado nos autos do PROMO N. 001000.2016.06.000/7, que tem por propósito registrar as medidas de fomento à implementação de políticas públicas voltadas para prevenção e combate do trabalho infantil no Município de Lagoa de Itaenga.

Portanto, salvo as situações mencionadas, observou-se a regularidade formal na maioria dos procedimentos extrajudiciais e processos judiciais, inclusive quanto à observância dos prazos.

2.16. 17º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região (Marcelo Crisanto Souto Maior)

Em análise dos procedimentos administrativos 17º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho da 6ª Região, a Equipe de Correição analisou, mais detidamente, 9 processos, entre os 62 em tramitação e 36 em acompanhamento de TAC.

Entre os processos analisados, constatou-se irregularidade formal apenas o IC 001115.2012.06.000-0, porquanto instaurado IC apenas após dois anos de tramitação do feito. Sem embargo, tal responsabilidade não pode ser atribuída ao atual titular do Ofício, que assumiu a titularidade da investigação em novembro de 2014.

Foram também analisados dois PP's e uma NF em tramitação, todos regulares.

Foi possível constatar que, no período compreendido entre 01/11/2015 a 31/10/2016, foram distribuídos ao Ofício 263 NF's, sendo que, dessas, não foram acolhidas, com arquivamento liminar, 113. Ou seja, uma taxa média anual de não acolhimento de 43%.

É preciso registrar a atuação do Procurador do Trabalho Marcelo Crisanto Souto Maior na presidência da comissão de obras da PRT, sem qualquer compensação pelo desempenho dessa atividade fundamental para o incremento da própria atuação finalística do MPT em Pernambuco. A dedicação às atividades administrativas, sobretudo quando em regime de cumulação, deve ser devidamente apreciada pelas instâncias superiores de controle administrativo.

2.17. 18º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região (Rogério Sitônio Wanderley)

Em análise dos procedimentos administrativos 18º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho da 6ª Região, a Equipe de Correição analisou, mais detidamente, 7 processos, entre os 62 em tramitação e 44 em acompanhamento de TAC.

Dois processos foram considerados irregulares: 1) IC 002404.2014.06.000-2, distribuído ao Procurador do Trabalho Rogério Sitônio Wanderley apenas em junho de 2016. Sem embargo, passados quase 02 anos de tramitação do feito, é preciso registrar que nenhuma efetividade pode ser apontada na investigação, o que pode ser atribuído a questões internas de gestão dos processos na PRT; 2) PP

000840.2016.06.000-7, onde se detecta uma segunda prorrogação do PP, fato que não se mostra em consonância com as normas inscritas nas Resoluções 23/CNMP e 69/CSMPT.

Também foram verificadas 12 NF's vinculadas ao Ofício, sendo que todas respeitam os prazos regulamentares de tramitação.

Foi possível constatar que, no período compreendido entre 01/11/2015 a 31/10/2016, foram distribuídos ao Ofício 268 NF's, sendo que, dessas, não foram acolhidas, com arquivamento liminar, 96. Ou seja, uma taxa média anual de não acolhimento de 36%.

Não há processos anteriores a 2013 além dos que foram analisados.

2.18. 19º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região (Jailda Eulídia da Silva Pinto)

Em análise dos procedimentos administrativos que tramitam no 19º Ofício Geral da PRT-06ª Região, a Equipe de Correição encontrou diversos procedimentos administrativos com situações irregulares, mais por falta, ou baixa, de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário, inclusive quando o seu objeto envolve temas simples, sem quaisquer complexidades, não justificando a demora na conclusão do caso. Também ocorrem devido a escolha de certa linha de investigação, que pode resultar na imprestabilidade de provas obtidas, sem que antes se tome o termo e ajustamento de conduta ou ajuíze ação civil pública, até mesmo promovendo ao arquivamento do feito administrativo.

Em alguns desses procedimentos havia também paralizações na tramitação das investigações, sem impulso do Membro, além de atos Ministeriais praticados sem cunho investigativo.

Também foi possível constatar que, no período compreendido entre 01/11/2015 a 31/10/2016, foram distribuídos ao referido Ofício, ao todo, 252 (duzentos e cinquenta e dois) Notícias de Fatos, sendo que dessas não foram acolhidas, com arquivamento liminar, 93 (noventa e três), ou seja, com taxa média anual de não acolhimento no percentual de 36,90%.

Tramitam nesse Ofício com "*status ATIVO*", dentre Carta Precatória (CP), Inquérito Civil (IC), Notícia de Fato (NF), Mediação (MED), Procedimento Promocional (PROMO) e Procedimento Preparatório (PP), 55 (cinquenta e cinco) procedimentos administrativos.

Em termos de pró-atividade, observamos que a procuradora Jailda Eulídia da Silva Pinto, que responde pelo no 19º Ofício Geral da PRT-06ª Região, atua de modo efetivo, antecipado e responsável, com medidas ou ações frente as situações impostas pelo meio laboral com o propósito de defender os interesses da sociedade na área de abrangência de suas atribuições.

A esse propósito, colhe-se exemplo no assunto tratado nos autos do PROMO N. 000307.2015.06.000/9, que tem por propósito para registrar as medidas de fomento à implementação de ações voltadas para o desenvolvimento da aprendizagem para jovens em cumprimento de medidas e em situação de acolhimento.

Portanto, salvo as situações mencionadas, observou-se a regularidade formal na maioria dos procedimentos extrajudiciais e processos judiciais, inclusive quanto à observância dos prazos.

2.19. 20º Ofício Geral da PRT-06ª Região/PE (Maria Roberta Melo Komuro da Rocha)

Em análise dos procedimentos administrativos que tramitam no 20º Ofício Geral da PRT-06ª Região, a Equipe de Correição encontrou diversos procedimentos administrativos com situações irregulares, mais por falta, ou baixa, de efetividade na investigação, com prolongamento excessivo e desnecessário, inclusive quando o seu objeto envolve temas simples, sem quaisquer complexidades, não justificando a demora na conclusão do caso. Também ocorrem devido a escolha de certa linha de investigação, que pode resultar na imprestabilidade de provas obtidas, sem que antes se tome o termo e ajustamento de conduta ou ajuíze ação civil pública, até mesmo promovendo ao arquivamento do feito administrativo.

Também foi possível constatar que, no período compreendido entre 01/11/2015 a 31/10/2016, foram distribuídos ao referido Ofício, ao todo, 246 (duzentos e quarenta e seis) Notícias de Fatos, sendo que dessas não foram acolhidas, com arquivamento liminar, 80 (oitenta), ou seja, com taxa média anual de não acolhimento no percentual de 32,52%.

Tramitam nesse Ofício com “*status ATIVO*”, dentre Carta Precatória (CP), Inquérito Civil (IC), Notícia de Fato (NF), Mediação (MED), Procedimento Promocional (PROMO) e Procedimento Preparatório (PP), 57 (cinquenta e sete) procedimentos administrativos.

Portanto, salvo as situações mencionadas, observou-se a regularidade formal na maioria dos procedimentos extrajudiciais e processos judiciais, inclusive quanto à observância dos prazos.

Aos Procuradores correicionados e ao Procurador-Chefe estão oportunizadas a manifestação sobre a integralidade das constatações da totalidade deste relatório preliminar bem como dos respectivos Termos de Correição.

Solicita-se, ademais, os seguintes esclarecimentos destinados ao Procurador-chefe:

1. Quais as providências de gestão estão sendo consideradas para resolver o “gargalo” dos procedimentos que se encontram no setor de perícia ?

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Procurador-Chefe). *O Setor de Perícias, na área de meio ambiente do trabalho, conta com um quadro de apenas dois servidores Analistas Periciais de Engenharia e Segurança do Trabalho, sendo que o segundo perito ingressou nos quadros desta Regional apenas em setembro/2015. Com isso, os procedimentos que necessitam de perícia passaram a ser distribuídos, automaticamente, pelo sistema do MPT Digital, a cada servidor do setor. Atualmente, existem 123 procedimentos para análise do referido setor, conforme tabela abaixo.*

RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NO SETOR DE PERÍCIA MAT

EXERCÍCIO 2016						
	SALDO	ENTRADAS			SAÍDAS	SALDO
PERITO ENG. SEG. TRAB.	INICIAL	Novos	Preventos	Novos e Preventos	Entregues	FINAL
LEONARDO FRANCA	49	87	26	113	102	60
MARCOS LIRA	46	64	52	116	99	63

CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2016						
	SALDO	ENTRADAS			SAÍDAS	SALDO
	INICIAL	Novos	Preventos	Novos e Preventos	Entregues	FINAL
PERITOS ENG. SEG. TRAB.	95	151	78	229	201	123

Média de Procedimentos concluídos por mês por Perito aproximada para os 12 meses: 8,6

Média de Procedimentos distribuídos por mês por Perito: 10,4

Prazo médio para conclusão dos Relatórios Periciais após a entrada, diante da demanda atual: 7,7 meses

Critério de Distribuição: Por pontuação, sendo um ponto para cada distribuição (Procedimento novo ou preventivo) por Perito.

Critério de Ordem de Análises Periciais: Ordem de entrada, salvo quando consideradas urgentes, com autorização do Procurador Chefe e Procedimentos de Acompanhamento Judiciais

Outras demandas: Forças-tarefa, Audiências Administrativas e Judiciais, assim como atuações como Assistente Técnico do MP.

Observação1: Diante da quantidade de Peritos na PRT6, considerando a relação da produção média de 8 Laudos/Perito/Mês e demanda de distribuição de 10,5 procedimentos/Perito/Mês, a projeção de estoque de Procedimentos no Setor Pericial MAT para o final de 2017 será de 193 Procedimentos, resultando num tempo médio de 12 meses para conclusão dos Laudos.

Observação2: Vale ressaltar que, em razão da natureza das atividades periciais, que exigem atualizações permanentes, faz-se necessário a participação dos Peritos em Meio Ambiente do Trabalho em treinamentos relacionados as suas atribuições, assim como, que estes Peritos realizem estudos, com periodicidade semanal ou mensal, relacionados às matérias de atuação.

Conclusão: Diante do exposto, fica demonstrado que o quadro pericial MAT da PRT6 possui demanda elavada para a quantidade de Peritos especialmente em razão da crescente distribuição de Procedimentos a este setor observada nos últimos 12 meses.

Observa-se que, ano a ano, vem crescendo o número de procedimentos submetidos à análise do setor pericial, sem conseqüente aumento no quadro de servidores. Em análise comparativa, nota-se que o quadro de analistas periciais deste MPT/PE é inferior ao de outras Regionais do Nordeste, a exemplo do Piauí (03 peritos), Paraíba (03 peritos), Alagoas (03 peritos), Bahia (09 peritos). A resolução da questão, portanto, envolve o incremento no quadro de Analistas Periciais desta Regional, contudo as limitações orçamentárias impostas pela atual crise econômica e que afetaram diretamente o Orçamento do Ministério Público da União repercutiram nesta Regional, já que não estão sendo autorizadas nomeações de novos servidores. Tal carência de servidores foi, inclusive, constatada pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP em sua penúltima inspeção realizada nesta Regional (Inspeção nº 374/2014), que concluiu que a unidade apresenta grande defasagem no quadro de Analistas e Técnicos com um total de 55 (cinquenta e cinco) cargos não providos. Constatou ainda o CNMP, que a citada situação impacta diretamente nas atividades administrativas e de apoio às atribuições institucionais do órgão. É importante registrar, ainda, que foi criada, em âmbito nacional, Comissão de Membros e Peritos, sob a coordenação da COORDENADORIA NACIONAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO - CODEMAT, com o objetivo de padronização dos relatórios periciais e otimização do setor de perícias, já que a realidade aqui vivenciada, não é exclusiva da PRT 6ª Região, mas alcança diversas Procuradorias do Trabalho em todo o país. Destaque-se, ainda, que o grupo de trabalho já realizou estudos e, atualmente, coleta sugestões conforme deliberado na última reunião nacional. Por fim, anote-se que, em documento preliminar, entendeu o referido Grupo de Trabalho, que qualquer otimização dos trabalhos do Setor Pericial passa pela necessidade de contratação de mais servidores para o exercício da função de Engenheiro de Segurança- Analista Pericial.

2. Existe algum membro responsável pela triagem do que é encaminhado para as assessorias técnicas? Existe algum normativo que disciplina o encaminhamento para o setor? Existe algum membro responsável pela verificação do cumprimento do normativo, caso haja?

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Procurador-Chefe). *Não há membro designado para tal atividade, nem ato normativo disciplinando o encaminhamento de demandas ao setor de perícias.*

3. Foi feito algum estudo para verificar a real necessidade de encaminhamento de todos os processos e procedimentos para os setores respectivos?

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Procurador-Chefe). *Os procedimentos são enviados ao Setor de Perícias pelo membro responsável por sua condução, segundo o seu convencimento e independência funcional e, especificamente, quando o tema investigado envolve meio ambiente do trabalho.*

4. Existe padronização e estatística dos relatórios periciais e contábeis?

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Procurador-Chefe). *A Regional não dispõe de setor de perícia contábil. No que pertine às perícias que envolvem meio ambiente do trabalho, os relatórios de análise pericial têm formato padronizado, contendo: introdução, objetivo, desenvolvimento (dados da inspeção, fundamentação legal e mérito), conclusão e recomendações, além de registros fotográficos. O setor dispõe de estatísticas da movimentação dos procedimentos, mediante a utilização de planilha eletrônica, na qual são inseridos os registros do saldo inicial de cada ano, as entradas, as saídas e o saldo atual. Por meio, do sistema MPT Digital também é possível visualizar todos os procedimentos pendentes de análise, no setor, por cada servidor. É importante registrar, ainda, que foi criada, em âmbito nacional, Comissão de Membros e Peritos, sob a condução da COORDENADORIA NACIONAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO - CODEMAT, com o objetivo de padronização dos relatórios periciais e otimização do setor de perícias, já que a realidade aqui vivenciada, não é exclusiva da PRT 6ª Região, mas alcança diversas Procuradorias do Trabalho em todo o país.*

5. Existe algum repositório dos relatórios periciais de forma que possa ser utilizado como insumo para alguma investigação?

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Procurador-Chefe). *O Setor de Perícias dispõe de “mapa de controle de análise dos procedimentos”, no qual são registrados: a empresa investigada, atividade (por exemplo: construção civil, indústria de açúcar, transporte coletivo, etc), datas de recebimento e conclusão, número do processo, tipo, procurador oficiente e número do relatório pericial. Não há sistema informatizado de repositório dos relatórios periciais, nesse sentido sugere-se a inclusão de módulo no MPT digital para tal fim, considerando, ainda, que a DTI desta Regional não dispõe de desenvolvedores de sistema, em seu corpo técnico.*

6. Existe atuação coordenada e integrada entre os membros de 1º e 2º graus?

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Procurador-Chefe). *Sim. Na PRT 6 Região são realizadas reuniões ordinárias de colegiado do primeiro e segundo grau, em cuja pauta são incluídas questões administrativas e finalísticas da regional. Tais atas são disponibilizadas na intranet da Procuradoria para acesso a todos. O*

relacionamento dos membros do primeiro e segundo grau, no que diz respeito aos projetos, é articulado e existe comunicação frequente através de e-mail institucional e whatsapp.

7. Existe atuação prioritária exercida pelos membros do 1º grau? De que forma é escolhida a atuação prioritária? Detalhar o processo.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Procurador-Chefe). *Existe atuação prioritária exercida pelos membros do primeiro grau. Na última reunião ordinária dos membros do colegiado do primeiro grau é realizado debate e definido projetos e ações prioritárias para o ano seguinte. Tais atas de reunião são disponibilizadas na intranet da PRT 6º. Diante de dados estatísticos, denúncias, realidades verificadas em inspeções, dentre outros elementos, os membros inserem em pauta sugestões de projetos, que serão postos em votação. Após, decide-se pela criação de grupo de trabalho e/ou procedimento promocional, com as medidas a serem implementadas em cada caso.*

8. As atuações de ofício da unidade são pautadas em diagnósticos prévios?

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Procurador-Chefe). *As atuações de ofício, em geral, não são pautadas em diagnósticos prévios, salvo quando das reuniões acima citadas. Em geral, as atuações de ofício decorrem de verificação de irregularidade através de notícia em imprensa ou no curso de procedimento.*

9. De que forma os ofícios de 1º grau contribuem para a consecução dos objetivos estratégicos da Instituição? De que forma e por quem é feita a medição do controle de resultados?

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Procurador-Chefe). *Os projetos escolhidos pela regional se coadunam, dentro da realidade local, com os objetivos estratégicos da Instituição. Assim, vários projetos nacionais foram implementados, dentre os quais o MPT na escola. O controle é feito pela divulgação das ações e beneficiados pelo Ministério Público do Trabalho.*

10. Existe um painel de contribuição da unidade?

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Procurador-Chefe). *O Planejamento Estratégico desta Regional encontra-se em fase de elaboração, razão pela qual, atualmente, não há painel de contribuição desta Unidade, já que tal ferramenta é um desdobramento do plano estratégico a ser concebido.*

11. Existe centro de custos na unidade?

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Procurador-Chefe). *Não há centros de custos nesta Regional.*

12. Existe alguma discussão vigente na unidade sobre a necessidade de aperfeiçoamento e melhoria constante da prática investigativa?

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Procurador-Chefe). *O aperfeiçoamento da prática investigativa passa pela constante melhoria das ferramentas disponibilizadas aos Membros, em âmbito nacional, pela Coordenadoria de Análise e Pesquisa de Informações (CAPI) do MPT, com acesso a diversas bases de dados tais como contratos sociais arquivados na Junta Comercial, dados sensíveis oriundos da Receita Federal (SERPRO), autos de infração (Ministério do Trabalho e Previdência Social), comunicações de acidentes de trabalho (CATWEB), MPTGaia, RAIS, CAGED, SISBEN, CNIS, etc. Todas essas ferramentas são acessíveis via MPTDIGITAL. Por outro lado, em nível local, o aperfeiçoamento e melhoria constante da prática investigativa se dá através do compartilhamento de experiências frutíferas entre os Membros desta Regional, sobretudo aqueles com maior desenvoltura no manuseio das citadas ferramentas tecnológicas e/ou na análise de documentos, por meio de exposições e reuniões em Colegiado com a demonstração das práticas utilizadas, sendo importante citar nesta senda o nome dos colegas Ulisses Dias de Carvalho, titular do 1º Ofício Geral da PTM de CARUARU/PE, e José Adilson Pereira da Costa, titular 2º Ofício Geral da PTM de CARUARU/PE.*

13. Existe algum fluxo definido de sugestão de investigação?

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Procurador-Chefe). *Inicialmente, registre-se que o inquérito civil instaurado e presidido por Procurador do Trabalho para investigação de irregularidades trabalhistas atualmente é regulado pela Resolução nº 69/2007 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho e alterações subsequentes, na qual contida toda a sucessão lógica de atos necessários à investigação desde a instauração do procedimento até o seu arquivamento. Não bastasse o exposto, em que pese a direção do procedimento investigatório ser definida por cada um dos Procuradores do Trabalho, dentro do conhecimento técnico-jurídico individual e a sua autonomia e independência funcional, os Membros dispõem do manual da lavra do Procurador Regional do Trabalho Xisto Tiago de Medeiros Neto intitulado “A atividade de investigação do Ministério Público do Trabalho”, recebido nos cursos de vitaliciamento ao Ministério Público do Trabalho, que auxilia o Procurador em eventuais necessidades de consultas. Sua utilização, como dito, fica ao juízo de conveniência e oportunidade de cada Membro, dentro de sua autonomia e independência funcional.*

14. Existe pedido de curso na Escola Superior do MPU sobre investigação e resolutividade ?

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Procurador-Chefe). *Existe pedido de curso de atualização sobre o Novo CPC e sua aplicação no processo do trabalho.*

Proposições da Corregedoria Nacional

4. Proposições da Corregedoria Nacional

4.1. No que tange à tramitação dos procedimentos extrajudiciais e judiciais, os membros justificaram a constatação realizada durante a correição quanto à duração em prazo superior aos definidos em resoluções deste CNMP, bem como informaram as providências adotadas para a conclusão dos mesmos. A Corregedoria Nacional entende que tais ocorrências foram devidamente justificadas pelas seguintes razões: a) acumulação de funções dos membros que por ocasião dos afastamentos legais dos colegas acabam por receber sobrecarga de serviço; b) foi comprovado, por ocasião da manifestação ao Relatório Preliminar, que as pouquíssimas pendências apontadas estão sendo devidamente corrigidas, dando-se o devido impulso aos procedimentos assinalados. Por tais razões, e por assim entender inexistente, a princípio, repercussão de natureza disciplinar, não há proposições a serem exaradas pela Corregedoria Nacional.

4.2 Com relação à análise dos dados de procedimentos em fase de investigação (status “ativo”) instaurados em 2013 e anos anteriores, os Procuradores do Trabalho apresentaram suas justificativas e, entre elas, citaram o fato de terem recebido vários destes procedimentos em redistribuição, pouco número de membros na unidade, deficiência da fiscalização do trabalho, falta de estrutura de recursos humanos na unidade (membros, assessores, peritos, etc). Nada obstante, por se tratarem de apurações em andamento há quase 4 (quatro) anos, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO aos Exmos. Procuradores do Trabalho** da unidade para: **4.2.1** envidarem esforços para a conclusão das apurações contidas nos procedimentos listados no Anexo I; **4.2.2** evitar a manutenção de procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, fato que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto. Os membros deverão informar à Corregedoria Nacional as providências adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias. **4.2.3** Expedir **RECOMENDAÇÃO aos demais Exmos. Procuradores do trabalho da PRT da 6ª Região** para que evitem a manutenção de procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão pelos mesmos motivos acima expostos. Outrossim, Considerando que já foi expedida **DETERMINAÇÃO** ao Corregedor-geral do MPT para que: a) diligencie no sentido de recomendar aos membros do Ministério Público do Trabalho, desde o estágio-probatório, e continuamente, que evitem a manutenção de procedimentos investigatórios por longos períodos; b) verifique, nas correições físicas ou virtuais, o número de procedimentos em fase de investigação instaurados há 4 anos ou mais, por unidade do MPT, como um critério determinante para as correições ordinárias nos termos da Resolução nº 149 do CNMP, adotando as providências orientativas e disciplinares necessárias à conclusão dos feitos, desnecessário o encaminhamento de nova proposição, devendo apenas o Corregedor-geral do MPT ser cientificado.

4.3 Com relação à cumulação da atividade de chefia da unidade com o ofício, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da 6ª Região** para que fique desonerado das atribuições ordinárias referentes ao ofício de sua titularidade ou, no mínimo, uma considerável desoneração, com vistas à preservação do interesse público no exercício pleno das atribuições relacionadas à chefia, observando o item deste relatório relativo à suspensão da designação do ofício. Em 60 (sessenta) dias, a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

4.4 Com relação ao número de servidores da unidade, aquém do necessário, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral do Trabalho** para que observe, prioritariamente, as unidades de Pernambuco como merecedoras do provimento de

cargos quando do provimento de servidores. Em 60 (sessenta) dias, a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

4.5 Com relação à estrutura padrão das unidades em relação aos recursos humanos, considerando que nos autos do Procedimento de Correição nº 000393/2016-27 (Extraordinária do MPT/CE) já foi encaminhada Determinação dirigida ao Exmo. Procurador-Geral do Trabalho com relação ao particular, motivo pelo qual a Corregedoria Nacional entende desnecessário novo encaminhamento de proposição.

4.6 Considerando que no processo de correição n.º Procedimento de Correição nº 000393/2016-27 consta determinação ao Procurador-Geral do Trabalho no sentido de auditar o Sistema MPT Digital para garantir fidedignidade dos dados estatísticos, desnecessário novo encaminhamento de proposição sobre este tema.

4.7 Com relação à Coordenação de 1º grau, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT da 6ª Região** para que implemente modelo de gestão da Coordenadoria de 1º grau apto a realizar filtro das notícias de fato manifestamente incabíveis ou sem documentação adequada, visando a otimizar o trabalho dos membros da unidade. Em 90 (noventa) dias, a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas;

4.8 Quanto ao planejamento estratégico finalístico da unidade, considerando que já foi expedida Determinação à unidade no sentido do desdobramento das ações estratégicas nacionais do MPT com a elaboração de plano de atuação regional, tanto para as áreas meio como para as atividades finalísticas, com a fixação de objetivos, indicadores e metas, observando-se ainda o alinhamento de tais objetivos ao planejamento nacional, entende-se desnecessário nova proposição quanto a este item; Todavia, a Corregedoria Nacional entende necessária a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-chefe da PRT da 6ª região** para que: **4.8.1.** implemente mecanismos e indicadores aptos a mensurar a resolutividade das demandas postas à unidade combinadas com atuação pautada em diagnóstico prévio de carências da sociedade de Pernambuco que, não é demais deixar registrado, inclui as cidades do interior, em especial as mais carentes e necessitadas da atuação ministerial; **4.8.2** implante na unidade um centro de custos visando a verificar a efetividade de cada ofício. Em 120 (cento e vinte) dias a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

4.9 No que concerne à necessária proatividade de membros que exercem a atribuição de tutela coletiva, a Corregedoria Nacional entende desnecessário o encaminhamento de proposições considerando que foi constatada a proatividade dos membros da unidade, individualmente considerados bem como boas práticas uniformes da regional. São muitos os termos de ajuste de conduta firmados, procedimentos promocionais instaurados e ações judiciais propostas. Há grupos de trabalho constituídos com o objetivo de imprimir atuação uniforme na Regional, sendo certo que o modelo de atuação imprimido pela unidade merece registro elogioso por parte da Corregedoria Nacional.

4.10 Indagado sobre a existência de alguma discussão vigente na unidade sobre a necessidade de aperfeiçoamento e melhoria constante da prática investigativa, existência de algum fluxo definido de sugestão de investigação e pedido de curso na Escola Superior do MPU sobre investigação e resolutividade, foi respondido pela unidade, em resumo: a) que o aperfeiçoamento da prática investigativa passa pela constante melhoria das ferramentas disponibilizadas aos Membros, em âmbito nacional, pela Coordenadoria de Análise e Pesquisa de Informações (CAPI) do MPT, com acesso a diversas bases de dados tais como contratos sociais arquivados na Junta Comercial, dados sensíveis oriundos da Receita Federal (SERPRO), autos de infração (Ministério do Trabalho e Previdência Social), comunicações de acidentes de trabalho (CATWEB), MPTGaia, RAIS, CAGED, SISBEN, CNIS, etc; que todas essas ferramentas são acessíveis via MPTDIGITAL e que, em nível local, o aperfeiçoamento e melhoria constante da prática investigativa se dá através do compartilhamento de experiências frutíferas entre os Membros desta Regional, sobretudo aqueles com maior desenvoltura no manuseio das citadas ferramentas tecnológicas e/ou na análise de documentos, por meio de exposições e reuniões em Colegiado com a demonstração das práticas utilizadas, sendo importante citar nesta senda o nome dos

colegas Ulisses Dias de Carvalho, titular do 1º Ofício Geral da PTM de CARUARU/PE, e José Adilson Pereira da Costa, titular 2º Ofício Geral da PTM de CARUARU/PE b) que os Membros dispõem do manual da lavra do Procurador Regional do Trabalho Xisto Tiago de Medeiros Neto intitulado “A atividade de investigação do Ministério Público do Trabalho”, recebido nos cursos de vitaliciamento ao Ministério Público do Trabalho, que auxilia o Procurador em eventuais necessidades de consultas mas que a condução da investigação é realizada com base na independência funcional do membro que preside o inquérito nos termos da Resolução 69/2007 do CSMPT; c) que não existe pedido de curso para a ESMPU sobre aprimoramento de técnicas de investigação e resolutividade. Considerando o quanto constatado, a Corregedoria Nacional propõe ao plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT da 6ª Região** para que: a) promova entendimentos e solicite formalmente à Direção da ESMPU a realização de cursos de capacitação e aprimoramento dos membros de primeiro grau para melhoria das técnicas de investigação e resolutividade; b) verifique a viabilidade de um estudo sobre uma sugestão de fluxo de investigação sendo certo que o Princípio da independência funcional deve ser cotejado com os demais princípios da administração pública, em especial o da eficiência e efetividade, bem como o interesse público que impõe que os interesses tutelados pelo Ministério Público sejam resolvidos de maneira célere e da melhor forma possível. Em 90 (noventa) dias, a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

4.11 No que concerne às substituições e tendo em vista a necessidade de garantia da continuidade eficiente das investigações e atuações perpetradas no âmbito da atividade extrajudicial da Procuradoria do Trabalho, a Corregedoria Nacional propõe a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT da 6ª Região** para que adote, preferencialmente: a) a suspensão de designação do ofício nos afastamentos de longa duração, de forma a evitar solução de continuidade no curso dos procedimentos extrajudiciais e a garantir a divisão equânime da sobrecarga de trabalho decorrente do regime de substituição entre os membros da PRT e; b) a designação de um único mesmo substituto por ofício, evitando a rotatividade e garantindo alguma identidade do representante ministerial com as atividades da unidade de substituição, em prestígio à otimização de resultados. Importante ressaltar, todavia, que, diferentemente do que ocorre em outras unidades do Ministério Público do Trabalho, os Procuradores da 6ª Região têm buscado concretizar todo e qualquer ato inerente e necessário ao efetivo impulso processual nos momentos em que são designados para a substituição em outros Ofícios e que, apesar de ter sido observado que a constante redistribuição de processos e reconstituição de Ofícios – embora decorrentes de procedimentos administrativos necessários – tem redundado em grande retardamento na resolução dos feitos, a PRT da 6ª Região avança no sentido de imprimir maior visibilidade a sua atuação o que é digno de registro elogioso. Em 60 (sessenta) dias a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

4.12 Quanto à Assessoria de Segurança e Saúde, a Corregedoria Nacional propõe ao plenário do CNMP a expedição de: 4.12.1. **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT da 6ª Região** para que: a) garanta normativo que viabilize apenas o encaminhamento para perícia com o objeto determinado e quando for relevante a perícia de forma que não possa ser solucionado o procedimento sem o auxílio técnico; Em 60 (sessenta) dias a Corregedoria Nacional será informada das providências. 4.12.2. **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT da 6ª Região** para que: a) designe um membro da unidade para exercer o controle de regularidade do referido normativo; b) verifique a produtividade do setor; c) auxilie na elaboração de uma sistemática apta a otimizar a atividade pericial, sobretudo com fluxos específicos previamente definidos, com regular definição de atribuições, responsabilidades, controle e resultado; d) implante um repositório dos relatórios periciais da unidade aptos a servir de orientativos para as investigações e/ou mesmo evitar relatórios desnecessários. Outrossim, considerando que já foi expedida RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral do Trabalho para que, em âmbito nacional: a) padronize os relatórios das unidades; b) viabilize estudo acerca de uma sistemática apta a otimizar a atividade pericial nos termos do que já exposto uma vez que em todas as unidades regionais do MPT o setor é bastante demandado e representam um “gargalo” para a rápida resolução das investigações, desnecessária nova proposição sobre o tema. Considerando, igualmente, que já foi expedida. **RECOMENDAÇÃO ao Coordenador da atividade de meio-ambiente laboral** para que:

a) empreenda estudo acerca de uma sistemática de otimização da atividade pericial no âmbito do MPT, desnecessário o encaminhamento de nova proposição sobre este tema. Em 90 (noventa) dias a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas. .

4.13 Sobre as sugestões, observações e relatos de experiências inovadoras, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **OFÍCIO ao Exmo. Procurador-Geral do Trabalho e ao Exmo Procurador-Chefe da PRT da 6ª Região** para ciência das sugestões e das experiências inovadoras referidas pelos membros da unidade, a fim de avaliar, na medida das possibilidades, a adoção dos pleitos sugeridos e disseminar as boas práticas realizadas pelos membros da PRT-6.ª. Sugere, ainda, a expedição de **OFÍCIO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRT 6.ª Região** registrando o destacado trabalho desenvolvido na Chefia, o qual reflete positivamente em prol da atuação uniforme e eficiente desenvolvida no âmbito da Regional correicionada; registro elogioso a todos os membros da unidade uma vez que os mesmos trabalham de forma célere e eficiente, praticamente não existindo procedimentos com tramitação excessiva e para que encaminhe aos membros dos seguintes Ofícios, quais sejam: 1º ofício de Caruaru, 2º ofício de Petrolina, 9º ofício geral da PRT, 10º ofício geral da PRT, 13º ofício geral da PRT, 16º ofício geral da PRT os registros elogiosos feitos pela Corregedoria Nacional, no corpo deste relatório, quanto a atuação proativa, efetiva e responsável e ao membro titular do 17º ofício pela atuação na Presidência da Comissão de obras da unidade, sem qualquer compensação, devendo, os registros, serem encaminhados ao setor responsável para que constem nos respectivos assentos funcionais dos membros.

Considerações Finais

5. Considerações Finais

Antes de concluir, cabe deixar consignada a total colaboração das unidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região correicionadas, o que certamente facilitou a coleta de dados e a elaboração do presente relatório de correição. Todos os membros, servidores e colaboradores dispuseram-se a fornecer as informações solicitadas e os meio materiais necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, sem qualquer objeção ou resistência, o que demonstra a disposição de enfrentar novos desafios, especialmente aqueles relacionados ao fortalecimento dos controles internos.

A Corregedoria Nacional agradece o imprescindível apoio aos Membros Auxiliares do CNMP e a colaboração, empenho e dedicação de todos os servidores, sem os quais este trabalho não teria sido realizado.

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO

CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO